

As informações contidas neste Prospecto Preliminar estão sob análise da Comissão de Valores Mobiliários, a qual ainda não se manifestou a seu respeito. O presente Prospecto Preliminar está disponível nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia, nas instituições Participantes da Oferta; das entidades administradoras do mercado organizado de valores mobiliários da Oferta; das entidades administradoras do mercado organizado de valores mobiliários não negociado; e da CVM.



Valor Total da Oferta: R\$8.249.716.088,81
Código ISIN das Ações "BRRDORACNOR8"
Código de negociação das Ações na B3: "RDOR3"

	Preço (R\$) ⁽¹⁾⁽²⁾	Comissões (R\$) ⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾⁽⁴⁾	Recursos Líquidos (R\$) ⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾⁽⁴⁾
Preço por Ação	56,63	1,22	55,41
Oferta Primária	8.249.716.088,81	177.368.895,91	8.072.347.192,90
Oferta Secundária ⁽⁵⁾	—	—	—
Total Oferta	8.249.716.088,81	177.368.895,91	8.072.347.192,90

OS INVESTIDORES DEVEM LER ESTE PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA” E “FATORES DE RISCO RELACIONADOS ÀS AÇÕES E À OFERTA” DESCRITOS NAS PÁGINAS 22 E 27, RESPECTIVAMENTE, DESTES PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES.



xp investimentos



A data deste Prospecto Preliminar é 16 de novembro de 2020

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DEFINIÇÕES.....	1
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA	5
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR	
REFERÊNCIA.....	6
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO	8
SUMÁRIO DA COMPANHIA	11
SUMÁRIO DA OFERTA	26
INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA	45
Composição do Capital Social da Companhia.....	45
Acionistas e Administradores da Companhia	46
Acionistas Vendedores, Quantidade de Ações Ofertadas, Montante e Recursos Líquidos.....	48
Descrição da Oferta	50
Listagem e Negociação no Novo Mercado da B3.....	52
Aprovações Societárias	52
Reserva de Capital.....	53
Instituições Participantes da Oferta	53
Preço por Ação.....	53
Ações em Circulação (<i>Free Float</i>) após a Oferta	55
Custos de Distribuição	55
Estabilização do Preço das Ações.....	59
Características das Ações	60
Público Alvo da Oferta	61
Procedimento da Oferta	61
Oferta Não Institucional.....	62
Oferta Institucional	71
Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta.....	72
Suspensão ou Cancelamento da Oferta.....	73
Prazo de Distribuição	74
Liquidação	74
Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação.....	74
Contrato de Distribuição e Contrato de Colocação Internacional.....	76
Violações de Normas de Conduta	77
Restrições à Negociação das Ações (<i>Lock-up</i>).....	78
Instituição Financeira Escrituradora das Ações.....	79
Cronograma Tentativo Estimado da Oferta	80
Inadequação da Oferta	81
Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta.....	81
INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS.....	83
Informações Adicionais	83
FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES.....	87
APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA	97
RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA	112
Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder.....	112
Relacionamento entre a Companhia e o Agente Estabilizador	114
Relacionamento entre a Companhia e o J.P. Morgan.....	115
Relacionamento entre a Companhia e o Bradesco BBI	118
Relacionamento entre a Companhia e a XP.....	120
Relacionamento entre a Companhia e o BB Investimentos	122
Relacionamento entre a Companhia e o Citi	124
Relacionamento entre a Companhia e o Credit Suisse.....	126

Relacionamento entre a Companhia e o Safra.....	126
Relacionamento entre a Companhia e o Santander.....	129
RELACIONAMENTO ENTRE OS ACIONISTAS VENDEDORES E OS	
COORDENADORES DA OFERTA.....	131
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder.....	131
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Agente Estabilizador.....	132
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o J.P. Morgan.....	133
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Bradesco BBI.....	134
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e a XP.....	135
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o BB Investimentos.....	135
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Citi.....	136
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Credit Suisse.....	137
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Safra.....	138
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Santander.....	138
INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, OS ACIONISTAS VENDEDORES, OS	
COORDENADORES DA OFERTA, OS CONSULTORES E OS AUDITORES.....	140
Declarações de Veracidade das Informações.....	143
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS.....	144
CAPITALIZAÇÃO.....	146
DILUIÇÃO.....	147
ANEXOS.....	151
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA.....	155
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, REALIZADA	
EM 9 DE OUTUBRO DE 2020, QUE APROVOU A REALIZAÇÃO DA OFERTA.....	183
MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA	
QUE APROVARÁ O PREÇO POR AÇÃO.....	267
MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO HPT, QUE APROVARÁ	
A SUA PARTICIPAÇÃO NA OFERTA SECUNDÁRIA E O PREÇO POR AÇÃO.....	273
MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO HPT II, QUE	
APROVARÁ A SUA PARTICIPAÇÃO NA OFERTA SECUNDÁRIA E O PREÇO POR AÇÃO.....	277
ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO FBIE, REALIZADA EM 9 DE	
NOVEMBRO DE 2020, QUE APROVOU A SUA PARTICIPAÇÃO NA OFERTA	
SECUNDÁRIA.....	281
ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO FBIE II, REALIZADA EM 9 DE	
NOVEMBRO DE 2020, QUE APROVOU A SUA PARTICIPAÇÃO NA OFERTA	
SECUNDÁRIA.....	285
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INVESTIDOR GIC,	
REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE APROVOU A SUA PARTICIPAÇÃO NA	
OFERTA SECUNDÁRIA.....	289
DECLARAÇÃO DA COMPANHIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400.....	299
DECLARAÇÕES DOS ACIONISTAS VENDEDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA	
INSTRUÇÃO CVM 400.....	305
DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA	
INSTRUÇÃO CVM 400.....	323

DEFINIÇÕES

Para fins do presente Prospecto, “Companhia” ou “Rede D’Or” referem-se, a menos que o contexto determine de forma diversa, à Rede D’Or São Luiz S.A. e suas subsidiárias na data deste Prospecto.

Os termos relacionados especificamente com a Oferta e respectivos significados constam da seção “Sumário da Oferta” na página 26 deste Prospecto. Os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos neste Prospecto, salvo se de outra forma determinado neste Prospecto ou se o contexto assim exigir.

Acionistas Vendedores	FIP Delta, Fundos Carlyle e Investidor GIC, em conjunto.
Administração	Conselho de Administração e Diretoria da Companhia, considerados em conjunto.
Administradores	Membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, considerados em conjunto.
ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
Assembleia Geral	Assembleia geral de acionistas da Companhia.
Auditor Independente	Ernst & Young Auditores Independentes S.S.
B3	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
Banco Central ou BACEN	Banco Central do Brasil.
Brasil ou País	República Federativa do Brasil.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
CNPJ/ME	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.
CPF/ME	Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Economia.
Código ANBIMA	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, atualmente em vigor.
Companhia ou Rede D’Or	Rede D’Or São Luiz S.A.
Conselho de Administração	O conselho de administração da Companhia.
Conselho Fiscal	O conselho fiscal da Companhia, de caráter não permanente, que até a data deste Prospecto não havia sido instalado.
Conversão de Registro da Companhia	Aprovação pela CVM da conversão de registro de emissor de valores mobiliários da Companhia de categoria “B” para a categoria “A”.

Contrato de Participação no Novo Mercado	Contrato de Participação no Novo Mercado a ser celebrado entre, de um lado, a B3 e, de outro, a Companhia, por meio do qual a Companhia aderirá ao Novo Mercado, observado que o referido contrato entrará em vigor na data de divulgação do Anúncio de Início.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Deliberação CVM 476	Deliberação da CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005.
Deliberação CVM 860	Deliberação da CVM nº 860, de 22 de julho de 2020.
Diretoria	A diretoria da Companhia.
DOESP	Diário Oficial do Estado de São Paulo.
Dólar, dólar, dólares ou US\$	Moeda oficial dos Estados Unidos.
Estados Unidos	Estados Unidos da América.
Estatuto Social	Estatuto social da Companhia.
FBIE	Fundo Brasil de Internacionalização de Empresas Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.
FBIE II	Fundo Brasil de Internacionalização de Empresas Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia II.
FIP Delta	Fundo de Investimento em Participações Delta FM&B Multiestratégia – Investimento No Exterior.
Formulário de Referência	Formulário de Referência da Companhia, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, incorporado por referência a este Prospecto.
Fundos Carlyle	HPT, HPT II, FBIE, FBIE II e RDSL, quando em conjunto.
HPT	HPT Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.
HPT II	HPT II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.
Instituição Esrituradora	Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64.
Instrução CVM 400	Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
Instrução CVM 480	Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
Instrução CVM 505	Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada.
Instrução CVM 539	Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.

Instrução CVM 560	Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada.
Investidor GIC	Pacific Mezz PTE Limited.
IOF/Câmbio	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativos a Títulos e Valores Mobiliários incidentes sobre o câmbio.
JUCESP	Junta Comercial do Estado de São Paulo.
Lei 4.131	Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada.
Lei das Sociedades por Ações	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Lei do Mercado de Capitais	Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Novo Mercado	Segmento especial de listagem da B3 que estabelece regras diferenciadas de governança corporativa e divulgação de informações ao mercado a serem observadas pela Companhia, mais rigorosas do que aquelas estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações.
OMS	Organização Mundial da Saúde.
<i>Offering Memoranda</i>	<i>Preliminary Offering Memorandum</i> e o <i>Final Offering Memorandum</i> , conforme definidos no Contrato de Colocação Internacional, considerados em conjunto.
Prospecto ou Prospecto Preliminar	Este Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Rede D'Or São Luiz S.A., incluindo o Formulário de Referência a ele incorporado por referência e eventuais aditamentos e/ou suplementos.
Prospecto Definitivo	O Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Rede D'Or São Luiz S.A., incluindo o Formulário de Referência a ele incorporado por referência e eventuais aditamentos e/ou suplementos.
Prospectos	O Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, considerados em conjunto.
Real, real, reais ou R\$	Moeda oficial corrente no Brasil.
Regra 144A	Regra 144A editada ao amparo do <i>Securities Act</i> .
Regulamento do Novo Mercado	Regulamento de Listagem do Novo Mercado editado pela B3, que disciplina os requisitos para a negociação de valores mobiliários de companhias abertas no Novo Mercado, estabelecendo regras diferenciadas para essas companhias, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado.
Regulamento S	Regulamento S editado ao amparo do <i>Securities Act</i> .

RDSL	RDSL Investimento Secundário Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia
Resolução CMN 4.373	Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de novembro de 2014, conforme alterada.
SEC	Securities and Exchange Commission, a comissão de valores mobiliários dos Estados Unidos.
<i>Securities Act</i>	<i>Securities Act</i> de 1933 dos Estados Unidos, conforme alterado.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA

Identificação	Rede D'Or São Luiz S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.047.087/0001-39, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.318.099.
Registro na CVM	Em fase de conversão de registro de emissor de valores mobiliários da Companhia de categoria "B" para a categoria "A" perante a CVM.
Sede	Localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo, nº 1.312, CEP 03313-000.
Diretoria de Relações com Investidores	Localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo, nº 1.312, CEP 03313-000. O Diretor Financeiro e de Relações com Investidores é o Sr. Otávio de Garcia Lazcano. O telefone da Diretoria de Relações com Investidores da Companhia é +55 (21) 3239-4700 e o seu endereço eletrônico é otavio.lazcano@rededor.com.br.
Instituição Escrituradora	Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64.
Auditor Independente	Ernst & Young Auditores Independentes S.S., para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 2018, e 2017, bem como para os períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2020 e 2019.
Títulos e Valores Mobiliários Emitidos	As Ações serão listadas no Novo Mercado sob o código "RDOR3", a partir do primeiro dia útil imediatamente posterior à divulgação do Anúncio de Início, sujeito à conclusão da Oferta.
Jornais nos quais divulga informações	As informações referentes à Companhia são divulgadas no DOESP e no jornal "Diário Comercial".
Formulário de Referência	Informações detalhadas sobre a Companhia, seus negócios e operações poderão ser encontradas no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.
Website	www.rededorsaoluiz.com.br As informações constantes no <i>website</i> da Companhia não são parte integrante deste Prospecto e não estão a ele incorporadas por referência.
Informações Adicionais	Informações adicionais sobre a Companhia e a Oferta poderão ser obtidas no Formulário de Referência incorporado a este Prospecto por referência e junto à Companhia, às Instituições Participantes da Oferta, à CVM e/ou à B3 nos endereços e páginas da rede mundial de computadores indicados na seção "Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais" na página 83 deste Prospecto.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA

Os seguintes documentos, conforme arquivados na CVM, são incorporados por referência a este Prospecto, sendo a leitura dos mesmos imprescindível:

- o Formulário de Referência da Companhia, arquivado na CVM na data deste Prospecto Preliminar, elaborado nos termos da Instrução CVM 480;
- as Informações Trimestrais – ITR da Companhia relativas aos períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2020 e 2019, acompanhadas do respectivo relatório de revisão do Auditor Independente; e
- as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017, acompanhadas do respectivo relatório da Administração e do relatório do Auditor Independente.

Os documentos incorporados por referência a este Prospecto podem ser obtidos na sede social da Companhia ou nas páginas na internet da CVM e da Companhia, conforme segue:

Formulário de Referência

Companhia. <https://ri.www.rededorsaoluiz.com.br/> (neste *website*, selecionar “2020” e, em seguida, clicar em “Formulário de Referência” e, em seguida, escolher o link específico do documento).

- **CVM.** <http://www.cvm.gov.br> (neste *website*, acessar “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Informações Sobre Companhias”, em seguida em “Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado entre outros)”, e digitar “Rede D’Or” no campo disponível. Em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “Rede D’Or São Luiz S.A.”. Ato contínuo, na opção “Período de Entrega”, selecionar o subitem “Período” e indicar um período que compreenda o dia 16 de novembro de 2020 e, no campo “Categoria”, selecionar “Formulário de Referência” e clicar em “Consultar”. Posteriormente, selecionar a versão mais atual do Formulário de Referência e clicar, na coluna “Ações”, em “Visualizar o Documento” ou “Download”).

Informações Trimestrais da Companhia

- **Companhia.** <https://ri.www.rededorsaoluiz.com.br/> (neste *website*, selecionar “2019” ou “2020”, conforme o caso, e, em seguida, clicar em “Demonstrações Financeiras” e, em seguida, escolher as informações para consulta).
- **CVM.** www.cvm.gov.br (neste *website* clicar em “Central de Sistemas”, posteriormente no campo “Informações sobre Companhias”, selecionar “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)”. Nesta página digitar “Rede D’Or” e, em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “Rede D’Or São Luiz S.A.”. Ato contínuo, na opção “Período de Entrega” selecionar um período que se inicie, no máximo, em 30 de setembro de 2020 e, no campo “Categoria”, selecionar “ITR” e clicar em “Consultar”. Posteriormente, selecionar o ITR a ser consultado e clicar, na coluna “Ações”, em “Visualizar o Documento” ou “Download”).

Demonstrações Financeiras

- **Companhia.** <https://ri.rededorsaoluiz.com.br/> (neste *website*, selecionar “2017”, “2018” ou “2019”, conforme o caso, e, em seguida, clicar em “Demonstrações Financeiras” e, em seguida, e escolher as informações para consulta).

- **CVM.** www.cvm.gov.br (neste *website* clicar em “Central de Sistemas”, posteriormente no campo “Informações sobre Companhias”, selecionar “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)”. Nesta página digitar “Rede D’Or São Luiz” e, em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “Rede D’Or São Luiz S.A.”. Ato contínuo, na opção “Período de Entrega” selecionar um período que se inicie, no máximo, na data de encerramento do exercício social em relação ao qual se deseja obter as demonstrações financeiras e, no campo “Categoria”, selecionar “Dados Econômico-Financeiros” e clicar em “Consultar”. Posteriormente, selecionar a demonstração financeira a ser consultada e clicar, na coluna “Ações”, em “Visualizar o Documento” ou “*Download*”).

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto contém estimativas e perspectivas para o futuro, principalmente, nas seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta”, descritos nas páginas 22 e 87, respectivamente, deste Prospecto, e nos itens “4. Fatores de Risco”, “7. Atividades do Emissor” e “10. Comentários dos Diretores” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Essas considerações sobre estimativas e declarações prospectivas se basearam, principalmente, nas expectativas atuais da Companhia sobre eventos futuros e tendências financeiras que afetam ou possam afetar seu setor de atuação, sua participação de mercado, sua reputação, seus negócios, sua situação financeira, o resultado das suas operações, suas margens e/ou seu fluxo de caixa. Elas estão sujeitas a diversos riscos e incertezas e foram efetuadas somente com base nas informações de que dispomos atualmente.

Além de outros itens discutidos em outras seções deste Prospecto, há uma série de fatores que podem fazer com que as estimativas e declarações não ocorram como previsto ou descrito. Tais riscos e incertezas incluem, entre outras situações, as seguintes:

- capacidade da Companhia de implementar sua estratégia de expansão, seja por aquisições ou organicamente;
- capacidade da Companhia de prever e reagir, de forma eficiente, a mudanças temporárias ou de longo prazo no comportamento dos consumidores da Companhia em razão da pandemia da COVID-19, mesmo após o surto ter sido suficientemente controlado;
- a capacidade da Companhia de implementar, de forma tempestiva e eficiente, qualquer medida necessária em resposta ao, ou para amenizar os impactos da pandemia da COVID-19 em seus negócios, operações, fluxo de caixa, perspectivas, liquidez e condição financeira;
- os efeitos econômicos, financeiros, políticos e sanitários da pandemia da COVID-19 (ou outras pandemias, epidemias e crises similares), particularmente no Brasil e na medida em que tais fatores continuem a causar severos, frequentes e negativos efeitos macroeconômicos, aumentando assim muitos dos outros riscos descritos na seção “4.1. Fatores de Risco” do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto;
- alteração substancial no comportamento dos consumidores da Companhia em razão da amenização, controle e/ou término da pandemia da COVID-19;
- eventos de surtos de doenças e pandemias, tal como o surto da COVID-19 no Brasil e no mundo;
- rebaixamento na classificação de crédito do Brasil;
- intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, tributos, tarifas, ambiente regulatório ou regulamentação no Brasil;
- alterações nas leis e nos regulamentos aplicáveis ao setor de atuação da Companhia, bem como alterações no entendimento dos tribunais ou autoridades brasileiras em relação a essas leis e regulamentos;
- alterações nas condições gerais econômicas, políticas, demográficas e comerciais no Brasil, particularmente nas regiões em que a Companhia opera, incluindo, por exemplo, inflação, desvalorização do real, taxas de juros, taxas de câmbio, níveis de emprego, crescimento populacional, confiança do consumidor e liquidez nos mercados financeiro e de capitais;
- instabilidade política no País (inclusive referente a políticas desenvolvidas pelo novo governo do Presidente Jair Bolsonaro ou como resultado de intervenções do governo e/ou novos impostos e tarifas) e mudanças na situação política e macroeconômica do País;

- instabilidade política no país e a percepção dos riscos em relação à corrupção e a outras investigações em curso, o que incentiva relações turbulentas e lutas internas dentro da administração do Presidente Bolsonaro, bem como políticas e possíveis mudanças para tratar dessas questões ou de outra forma, incluindo reformas econômicas e fiscais e respostas aos efeitos contínuos da pandemia COVID-19, qualquer um dos quais pode afetar negativamente as perspectivas de crescimento da economia brasileira como um todo;
- impossibilidade ou dificuldade de viabilização e implantação de novos projetos de desenvolvimento e prestação de nossos serviços;
- condições que afetam o setor de atuação da Companhia e a condição financeira de seus principais clientes;
- a mudança no cenário competitivo no setor de atuação da Companhia;
- o relacionamento com os atuais e futuros fornecedores, clientes e prestadores de serviços da Companhia;
- aumento de custos, incluindo, mas não se limitando aos custos: (i) de operação e manutenção; (ii) encargos regulatórios e ambientais; e (iii) contribuições, taxas e impostos;
- fatores negativos ou tendências que podem afetar os negócios, participação no mercado, condição financeira, liquidez ou resultados de suas operações;
- impacto da recessão econômica e do eventual ajuste fiscal que poderá afetar negativamente o crescimento da demanda na economia brasileira como um todo;
- o nível de capitalização e endividamento da Companhia e sua capacidade de contratar novos financiamentos e executar o seu plano de expansão;
- efeitos de eventual reforma tributária;
- eventos de força maior; e
- outros fatores de riscos apresentados na seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta” e “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia”, nas páginas 87 e 22, respectivamente, deste Prospecto, e na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Essa lista de fatores de risco não é exaustiva e outros riscos e incertezas podem causar resultados que podem vir a ser substancialmente diferentes daqueles contidos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro.

O INVESTIDOR DEVE ESTAR CIENTE DE QUE OS FATORES MENCIONADOS ACIMA, ALÉM DE OUTROS DISCUTIDOS NESTE PROSPECTO E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, PODERÃO AFETAR OS RESULTADOS FUTUROS DA COMPANHIA E PODERÃO LEVAR A RESULTADOS DIFERENTES DAQUELES CONTIDOS, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, NAS DECLARAÇÕES E ESTIMATIVAS DESTE PROSPECTO. TAIS ESTIMATIVAS REFEREM-SE APENAS À DATA EM QUE FORAM EXPRESSAS, SENDO QUE A COMPANHIA, OS ACIONISTAS VENDEDORES E OS COORDENADORES DA OFERTA NÃO ASSUMEM A OBRIGAÇÃO DE ATUALIZAR PUBLICAMENTE OU REVISAR QUAISQUER DESSAS ESTIMATIVAS E PROSPECTIVAS FUTURAS EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DE NOVA INFORMAÇÃO, EVENTOS FUTUROS OU DE QUALQUER OUTRA FORMA. MUITOS DOS FATORES QUE DETERMINARÃO ESSES RESULTADOS E VALORES ESTÃO ALÉM DA CAPACIDADE DE CONTROLE OU PREVISÃO DA COMPANHIA.

As palavras “acreditamos”, “podemos”, “poderemos”, “estimamos”, “continuamos”, “antecipamos”, “pretendemos”, “esperamos” e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que não podemos assegurar que atualizaremos ou revisaremos quaisquer dessas estimativas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não consistem em qualquer garantia de desempenho futuro. Os reais resultados podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras, constantes neste Prospecto. Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Prospecto e do Formulário de Referência podem não vir a ocorrer e, ainda, nossos resultados futuros e nosso desempenho podem diferir substancialmente daqueles previstos em nossas estimativas em razão, inclusive, mas não se limitando, aos fatores mencionados acima. Por conta dessas incertezas, o investidor não deve se basear nestas estimativas e declarações futuras para tomar uma decisão de investimento.

Declarações prospectivas envolvem riscos, incertezas e premissas, pois se referem a eventos futuros e, portanto, dependem de circunstâncias que podem ou não ocorrer. As condições da situação financeira futura da Companhia e de seus resultados operacionais futuros, sua participação e posição competitiva no mercado poderão apresentar diferenças significativas se comparados àquelas expressas ou sugeridas nas referidas declarações prospectivas. Muitos dos fatores que determinarão esses resultados e valores estão além da capacidade de controle ou previsão da Companhia. Em vista dos riscos e incertezas envolvidos, nenhuma decisão de investimento deve ser tomada somente baseada nas estimativas e declarações prospectivas contidas neste Prospecto e no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Adicionalmente, os números incluídos neste Prospecto e no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, podem ter sido, em alguns casos, arredondados para números inteiros.

SUMÁRIO DA COMPANHIA

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA COMPANHIA. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE A COMPANHIA ESTÃO NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA. LEIA-O ANTES DE ACEITAR A OFERTA. A COMPANHIA DECLARA QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE SUMÁRIO SÃO CONSISTENTES COM AS INFORMAÇÕES DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE PROSPECTO, NOS TERMOS DO INCISO II, § 3º, DO ARTIGO 40 DA INSTRUÇÃO CVM 400.

A Companhia apresenta a seguir um sumário dos seus negócios, incluindo suas informações operacionais e financeiras, vantagens competitivas e estratégias de negócio. Este sumário é apenas um resumo das informações sobre a Companhia, não contendo todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de tomar sua decisão de investimento nas Ações. Portanto, antes de tomar sua decisão em investir nas Ações, o investidor deve ler cuidadosa e atenciosamente todo este Prospecto e o Formulário de Referência, incluindo as informações contidas nas seções “Considerações sobre Estimativas e Perspectivas sobre o Futuro”, e “Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia”, nas páginas 8 e 22 deste Prospecto, bem como nas seções “3. Informações Financeiras Seleccionadas”, “4. Fatores de Risco” e “10. Comentários dos Diretores”, respectivamente, do Formulário de Referência da Companhia, além das demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia e suas respectivas notas explicativas anexas a este Prospecto, para um entendimento mais detalhado dos negócios da Companhia e da Oferta.

Visão Geral

A Companhia opera a maior¹ rede independente de hospitais privados do Brasil, composta, em 30 de setembro de 2020, por 51 hospitais próprios, um hospital sob administração e 32 projetos de hospitais em desenvolvimento, licenciamento ou construção, distribuídos nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Pernambuco, Bahia, Sergipe, Maranhão, Paraná e Ceará e no Distrito Federal. A Companhia também opera a maior² rede de clínicas oncológicas do Brasil, que, na mesma data, era composta por 39 clínicas estrategicamente localizadas ao longo do território brasileiro. Além disso, a Companhia se dedica à operação de laboratórios de análises clínicas e de imagem, bem como unidades de diálise, contando, em 30 de setembro de 2020, com 11 laboratórios e 53 unidades de diálise, das quais 51 funcionam nos próprios hospitais da Companhia, e 2 funcionam em um ambiente externo.

Ao longo de sua trajetória de mais de 20 anos, a Companhia se tornou referência no setor de saúde brasileiro, tendo inclusive recebido prêmios e sendo ranqueada em por veículos de comunicação como “O Estado de S. Paulo”, “Exame”, “Valor Econômico” e “O Globo”, com uma forte cultura centrada na qualidade e inovação de serviços de saúde, em tecnologia médica de ponta e em extenso conhecimento científico e do negócio de saúde.

A Companhia busca constantemente qualificar seus estabelecimentos de saúde dentro dos mais rígidos padrões de excelência, razão pela qual, desde 2006, submete voluntariamente seus hospitais a processos de avaliação externa – as creditações hospitalares –, conduzidos por renomadas entidades independentes, brasileiras e internacionais, que atestam a qualidade, a segurança e o cuidado no atendimento ao paciente. Na data deste Prospecto, (i) 39 dos hospitais da Companhia estão acreditados ou certificados pela *Joint Commission International*, pela *Accreditation Canada* ou pela Organização Nacional de Acreditação nos mais elevados níveis de acreditação hospitalar existentes; e (ii) três estão acreditados pela Organização Nacional de Acreditação no penúltimo nível possível de acreditação. Adicionalmente, na data deste Prospecto, nove hospitais da Companhia, que, em razão de serem recém inaugurados ou terem sido recém adquiridos pela Companhia, encontram-se em processo de obtenção de tal reconhecimento perante essas mesmas instituições. Além disso, (i) duas clínicas de oncologia da Companhia possuem a certificação *Quality Oncology Practice Initiative* da American Society³ of Clinical Oncology – ASCO, um das quais tendo sido a primeira clínica na América do Sul e a sétima no mundo a receber tal certificação; e (ii) três foram certificadas pela *Joint Commission International*.

A Companhia mantém tradição em pioneirismo em tratamentos médicos, em utilização da mais avançada tecnologia disponível e em disseminação de conhecimento, reflexo da visão do Sr. Jorge Moll Filho – fundador e um dos acionistas controladores da Companhia –, que, desde o início de suas atividades empresariais, em 1977, já inovava no mercado de saúde, com exames de ecocardiografia bidimensional, médicos dedicados exclusivamente a exames de análises clínicas e de imagem, a realização de múltiplos exames em um único estabelecimento de saúde (“todos os exames em um só local”) e a realização de exames de radiologia totalmente digital. Ao longo de sua história, a Companhia foi pioneira em diversas iniciativas, como utilização da metodologia proprietária *Smart Track*, que, ao estabelecer um fluxo de atendimento inteligente, confere agilidade e eficiência no atendimento de pacientes das emergências hospitalares, e a implantação de salas de cirurgias integradas a centros de diagnósticos, que permitem que cirurgiões tenham acesso aos exames de imagem de seus pacientes diretamente nas salas de cirurgias.

Os estabelecimentos de saúde da Companhia estão permanentemente equipados com os mais modernos equipamentos médicos, resultado de sua constante busca por tecnologias de última geração para as mais diversas especialidades médicas que contribuam para tratamentos com maior qualidade, segurança, agilidade, eficiência e eficácia. Como exemplo, em 1998, a Companhia adquiriu, à época, um dos mais modernos equipamentos de angiografia do Brasil – o *NeuroStar* –, que, ao permitir o mapeamento vascular cerebral com altíssima precisão em procedimentos neurocirúrgicos complexos sem a necessidade da abertura da calota craniana, possibilitou a melhor localização de lesões e tumores e, conseqüentemente, cirurgias mais precisas e menos invasivas. Além disso, desde a última década, a Companhia conta com inúmeros tomógrafos que otimizam e permitem a realização de exames com menores doses de radiação e que geram imagens de qualquer parte do corpo humano em milésimos de segundos.

¹ De acordo com dados públicos divulgados pelo, DATASUS, o departamento de informática do Sistema Único de Saúde do Brasil.

² De acordo com dados públicos divulgados pelo, DATASUS, o departamento de informática do Sistema Único de Saúde do Brasil.

³ De acordo com dados públicos divulgados pela American Society of Clinical Oncology – ASCO.

Adicionalmente, em 2015, a Companhia lançou o Programa de Cirurgia Robótica da Rede D'Or São Luiz, como parte de seus projetos de investimento em medicina de ponta em cirurgias de alta complexidade, com a aquisição inicial de dois robôs *DaVinci*, que permitem a realização de cirurgias minimamente invasivas em inúmeras especialidades médicas. Dentre os objetivos do Programa de Cirurgia Robótica da Rede D'Or São Luiz, está a disseminação do conhecimento em cirurgia robótica nas mais diversas especialidades reconhecidas pelas sociedades médicas. Na data deste Prospecto, a Companhia conta com o maior parque robótico do Brasil⁴, com 18 robôs *DaVinci*, além de mais de 500 médicos capacitados para estes procedimentos.

Esse modelo de negócio é suportado por um sistema de informação proprietário de inteligência empresarial (*Business Intelligence*) e análise empresarial (*Business Analytics*), que a Companhia acredita ser único e que lhe confere condições singulares para gerir seus negócios com excepcional precisão, agilidade, flexibilidade e previsibilidade. De forma quase imediata, tal sistema de informação reúne e trata, em uma única base, inúmeros dados decorrentes tanto das operações de todas as unidades de atendimento da Companhia (como taxas de ocupação, tempo médio de atendimento, consumo de estoque, taxas de internação, NPS, fluxo de pacientes, custos e despesas operacionais e resultados operacionais e financeiros), como das informações clínicas de uma ampla base de pacientes (como históricos de atendimento e tratamento e taxas de readmissão por paciente), e disponibiliza tal base de dados à alta administração da Companhia, em formatos *web* ou *mobile*, com diferentes funcionalidades que permitem a realização de múltiplas combinações de informações, incluindo dados combinados ou isolados por estabelecimento de saúde, operadora de planos privados de assistência à saúde, médico, paciente ou categoria de tratamento médico, e com relação a uma determinada data ou período.

A excelência desse sistema de informação também serve de ferramenta para que a Companhia possa melhor selecionar oportunidades de investimento dentro de sua estratégia de crescimento por meio de aquisições, na medida em que permite a avaliação e a mensuração de uma vasta quantidade de dados sobre as potenciais aquisições previamente à conclusão da respectiva operação, incluindo ganhos e perdas com sinergias, especialmente com materiais e medicamentos.

O sucesso da Companhia em oferecer tratamentos médicos de qualidade e inovadores e disseminar conhecimento científico em medicina também se deve ao estreito relacionamento que mantém com o Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino – IDOR, uma organização sem fins lucrativos voltada à pesquisa, educação e inovação em saúde, da qual a Companhia é a principal mantenedora.

Há uma década, o IDOR se dedica à geração de conhecimento e à formação de médicos, outros profissionais de saúde e pesquisadores, com o fim de contribuir para o setor de saúde em benefício não apenas da Companhia e demais parceiros e apoiadores, mas da sociedade como um todo. A Companhia acredita que a excelência e consistência dos trabalhos desenvolvidos pelo IDOR permitiram que o IDOR se tornasse um centro de referência em pesquisa, ensino e inovação, acumulando indicadores que demonstram a importância de suas contribuições para a formação médica e a relevância de suas pesquisas no cenário internacional. Até a data deste Prospecto, o IDOR teve mais de 500 trabalhos publicados em periódicos internacionais de grande reputação, com relação aos quais foram realizadas mais de 13.000 citações, além de ter completado a formação mais de 500 médicos em 38 diferentes programas de residência médica e contar com mais de 80 pesquisadores envolvidos em pesquisas em diferentes áreas. Dentre os trabalhos que conferiram ao IDOR reconhecimento internacional estão a comprovação pioneira da relação causal entre a infecção pelo vírus Zika em gestantes e o desenvolvimento da microcefalia – que foi objeto de artigo publicado na revista *Science*, em 2016 –, e estudos de imagem e genética relacionados – que foram matéria de capa das revistas *Radiology*, em 2016, e da *Nature*, em 2017, ambos resultado da atuação integrada de diferentes equipes de pesquisa do IDOR e da estreita colaboração com instituições parceiras.

As pesquisas conduzidas pelo IDOR estão centradas nas áreas da neurociência, oncologia, medicina interna, medicina intensiva e pediatria. O IDOR mantém cooperação científica e parceria acadêmica com as principais instituições brasileiras de pesquisa, como a Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ e a Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz, além de parcerias com mais de 60 instituições internacionais de pesquisa, como a Universidade de Oxford, no Reino Unido, e a Universidade de Stanford, nos Estados Unidos. Adicionalmente às diversas iniciativas científicas regulares, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, o IDOR se mobilizou para desenvolver uma série de estudos coordenados por pesquisadores e médicos de diferentes especialidades – que incluem o entendimento do comportamento do vírus em laboratório, ensaios clínicos, como a testagem de drogas que possam neutralizá-lo ou reduzir seus efeitos, a testagem de terapia celular no controle da doença, o acompanhamento dos pacientes oncológicos e com problemas cardiológicos, as intervenções digitais visando à saúde mental e bem-estar e o monitoramento inteligente de dados epidemiológicos (incluindo testagem direcionada) –, que têm fornecido dados para auxiliar o direcionamento das políticas públicas em saúde por gestores municipais e estaduais. Além disso, o IDOR participa da fase III do estudo da vacina desenvolvida pela Universidade de Oxford, no Reino Unido, tendo sido selecionado para conduzir a testagem em 4.000 voluntários nas cidades do Rio de Janeiro e Salvador. Adicionalmente, com a criação da Faculdade IDOR de Ciências Médicas em 2017, o IDOR ampliou sua oferta de programas para formação de profissionais de saúde em diferentes níveis, o que a Companhia acredita contribuir para incrementar a projeção do IDOR no cenário nacional de saúde.

A Companhia oferece serviços de saúde a uma gama ampla de pacientes de diversas classes socioeconômicas, sendo a vasta maioria beneficiária de planos privados de assistência à saúde, principalmente em razão de representar um benefício normalmente oferecido por empregadores aos seus empregados. Como resultado, a maioria das relações comerciais da Companhia é mantida com operadoras de planos privados de assistência à saúde, principalmente seguradoras de saúde e operadoras de planos de saúde de autogestão, em vez de com os pacientes diretamente. A Companhia tem se beneficiado do aumento progressivo de sua base de pacientes e da cobertura pelos serviços que presta, que acredita serem resultado de (i) seu vasto conhecimento do negócio de saúde, sua reputação, sua escala e da qualidade e da localização estratégica de seus estabelecimentos de saúde; (ii) seu comprovado sucesso em desenvolver e preservar boas relações de longo prazo com a maioria das principais operadoras de planos privados de assistência à saúde do Brasil – incluindo as seguradoras de saúde Bradesco Saúde S.A. e Sul América S.A., e as operadoras de planos de saúde de autogestão do Banco do Brasil S.A. (Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil – CASSI) e Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS (AMS – Assistência Multidisciplinar de Saúde); e (iii) seu abrangente e diversificado portfólio de serviços de saúde de alta qualidade e de sua capacidade de continuamente incrementá-lo com serviços

⁴ De acordo com dados públicos divulgados pela empresa H. Strattnert.

de saúde adicionais, que, inclusive, têm permitido que a Companhia desenvolva, em conjunto com operadoras de planos privados de assistência à saúde no Brasil, soluções de saúde que melhor atendam às necessidades de seus respectivos clientes.

Adicionalmente, a Companhia preserva relação próxima com a comunidade médica. Na medida em que a maioria dos médicos que prestam serviços de saúde nos hospitais e clínicas da Companhia são profissionais independentes, o sucesso dos seus estabelecimentos de saúde depende, em larga escala, da quantidade e qualidade de médicos independentes que decidem utilizar os hospitais e clínicas da Companhia para prestar serviços de saúde aos seus pacientes. A Companhia acredita que sua comprovada reputação, escala, sistema de parceria que mantém com a comunidade médica e capacidade de colocar à disposição dos médicos pessoal de suporte adequado, equipamentos com tecnologia avançada e estabelecimentos de saúde que atendam às suas necessidades e as de seus respectivos pacientes têm contribuído para a duradoura e crescente relação de confiança e parceria que a Companhia mantém com alguns dos mais talentosos médicos independentes nas localidades em que opera, o que, conseqüentemente, têm incrementado o volume de serviços prestados em seus estabelecimentos de saúde e suas taxas de ocupação.

Historicamente, a Companhia apresentou indicadores operacionais significativamente superiores à média do setor de saúde brasileiro. Em 30 de setembro de 2020, a Companhia contava com 8.505 leitos totais e 6.909 leitos operacionais, apresentando uma taxa de ocupação média de 75,9%, 76,0% e 77,7% nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017 respectivamente. Como exemplo, a ANAHP (Associação Nacional de Hospitais Privados), entidade representativa dos principais hospitais privados de excelência do país contemplando 119 hospitais com R\$40,1 bilhões de faturamento em 2019, apresentou uma ocupação média de 77,0%, 76,4%, e 76,9% para o período de 2019, 2018 e 2017, respectivamente.⁵

A Companhia apresentou um forte e sustentável crescimento nos últimos seis anos, mesmo diante das desafiadoras condições macroeconômicas a que o Brasil passou recentemente. A tabela a seguir apresenta informações financeiras e operacionais selecionadas da Companhia nos períodos indicados:

Consolidado	Período de nove meses findo em 30 de setembro de		Exercício social encerrado em 31 de dezembro de					
	2020	2019	2019	2018	2017	2016	2015	2014
Informações financeiras								
<i>(R\$ milhões, exceto quando indicado diferentemente)</i>								
Receita líquida	9.861,1	9.891,5	13.319,8	10.914,9	9.417,4	7.912,5	6.452,1	4.991,5
Lucro bruto	1.543,5	2.638,5	3.480,9	2.805,4	2.536,5	2.040,1	1.719,9	1.063,6
Lucro líquido	156,5	908,3	1.191,5	1.179,6	978,6	816,0	750,2	322,9
Lucro bruto / Receita líquida (%)	15,7	26,7	26,1	25,7	26,9	25,8	26,7	21,3
Lucro líquido / Receita líquida (%)....	1,6	9,2	8,9	10,8	10,4	10,3	11,6	6,5
Em e período de nove meses findo em 30 de setembro de								
Em e exercício social encerrado em 31 de dezembro de								
<i>(R\$ milhões, exceto quando indicado diferentemente)</i>								
Outras informações financeiras								
EBITDA ⁽¹⁾	1.464,2	2.635,9	3.484,6	2.670,3	2.315,7	1.887,0	1.630,7	869,3
Margem EBITDA ⁽²⁾ (%)	14,8	26,6	26,2	24,5	24,6	23,8	25,3	17,4
EBITDA Ajustado ⁽³⁾	2.036,5	2.763,5	3.681,3	2.740,2	2.424,4	1.946,5	1.670,7	948,8
FCO Ajustado ⁽⁴⁾	1.686,7	1.652,8	2.429,7	1.883,2	1.805,2	1.617,7	799,7	771,5
Conversão de EBITDA ⁽⁵⁾ (%)	100,3	66,7	74,2	68,7	74,5	83,1	47,9	81,3
ROIC ⁽⁶⁾ (%)	8,1	14,9	14,2	14,7	16,9	18,0	19,4	17,1
ROIC Ajustado ⁽⁷⁾ (%)	15,6	21,1	19,6	20,6	22,6	25,5	26,0	22,1
ROAE ⁽⁸⁾ (%)	8,1	24,5	23,9	26,2	21,9	19,5	27,9	24,5
Dívida Bruta ⁽⁹⁾⁽¹¹⁾	21.001,5	N/A	14.688,3	11.384,0	7.737,8	5.410,4	4.200,5	3.146,5
Dívida Líquida ⁽¹⁰⁾⁽¹¹⁾	12.533,4	N/A	9.918,2	7.327,3	4.476,9	2.669,0	3.158,8	2.242,7

(1) O EBITDA é uma medição não contábil elaborada pela Companhia em consonância com a Instrução da CVM nº 527, de 4 de outubro de 2012, e consiste no lucro líquido (prejuízo) ajustado pelo resultado financeiro, pelo imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelos custos e despesas de depreciação e amortização. O EBITDA não é uma medida contábil reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil ("BR GAAP") nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), não representa o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não deve ser considerado como substituto para o lucro líquido (prejuízo), como indicador do desempenho operacional, como substituto do fluxo de caixa, como indicador de liquidez ou como base para a distribuição de dividendos. Não possui um significado padrão e pode não ser comparável a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias.

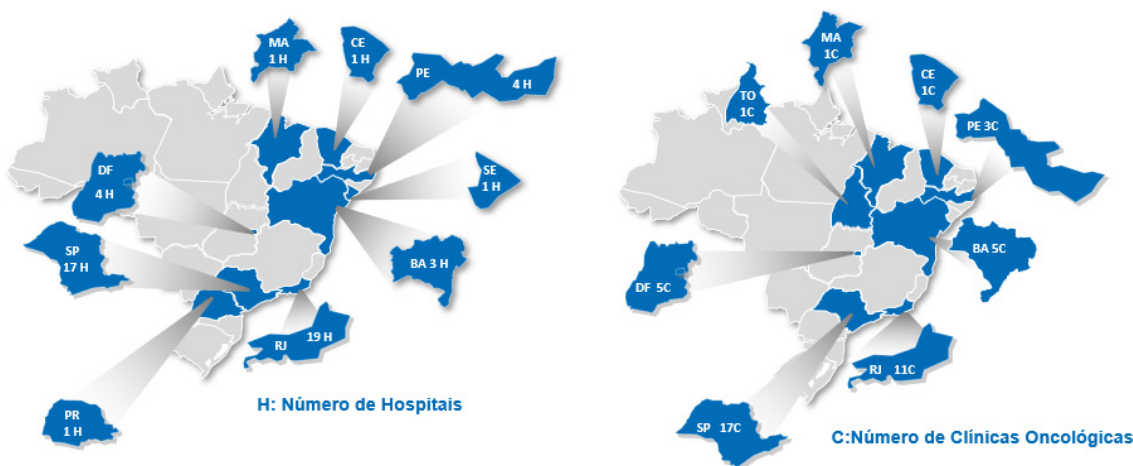
(2) A Margem EBITDA é uma medida não contábil elaborada pela Companhia, e corresponde à divisão do EBITDA pela receita líquida. A Margem EBITDA não é uma medida reconhecida de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ou IFRS, não possui um significado padrão e pode não ser comparável à Margem EBITDA elaborada por outras empresas. A Margem EBITDA não deve ser considerada isoladamente ou como substituto para o lucro líquido, lucro operacional ou para o fluxo de caixa operacional da Companhia, base de distribuição de dividendos ou indicador de liquidez, desempenho operacional ou capacidade de pagamento.

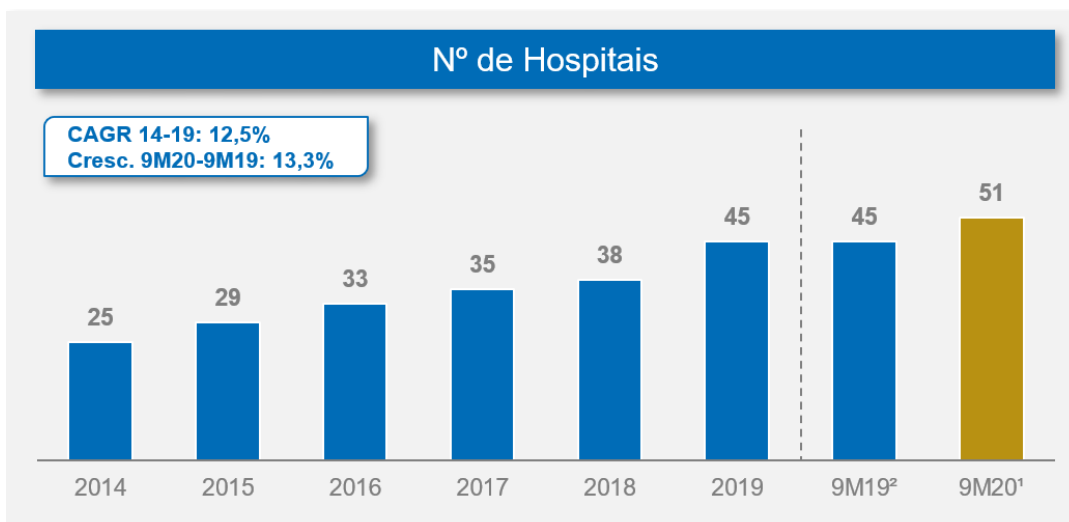
(3) EBITDA Ajustado é uma medida não contábil elaborada pela Companhia e corresponde ao EBITDA do exercício ou do período, conforme o caso, ajustado por itens não recorrentes e/ou não operacionais, incluindo, mas não se limitando, (i) EBITDA de hospitais recém inaugurados; (ii) as despesas com Stock Option Plan e Plano de Ações Restritas; (iii) a Custos de combinações de negócios; (iv) Leis de incentivo, doações relacionadas a programas de incentivos de governos federais, estaduais e municipais com abatimento integral no pagamento de Imposto de Renda e/ou Contribuição Social, como, por exemplo, doações no âmbito da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, conforme alterada (Lei Rouanet), Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, conforme alterada (PRONON e PRONAS/PCD) e Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, conforme alterada (Lei de Incentivo ao Esporte); (v) despesas relacionadas ao combate à pandemia da COVID-19 e; (vi) a receitas e despesas não recorrentes e/ou não operacionais; O EBITDA Ajustado não é uma medida reconhecida de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ou IFRS, não possui um significado padrão e pode não ser comparável ao EBITDA Ajustado elaborado por outras empresas. O EBITDA Ajustado apresenta limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de lucratividade, e não deve ser considerado isoladamente ou como substituto para o lucro líquido, lucro operacional ou fluxo de caixa operacional da Companhia, base de distribuição de dividendos ou indicador de liquidez, desempenho operacional ou capacidade de pagamento. A Companhia utiliza o EBITDA Ajustado para avaliar seu resultado sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários, outros resultados não operacionais e/ou itens não recorrentes.

⁵ De acordo com dados públicos divulgados pela ANAHP (Associação Nacional de Hospitais Privados).

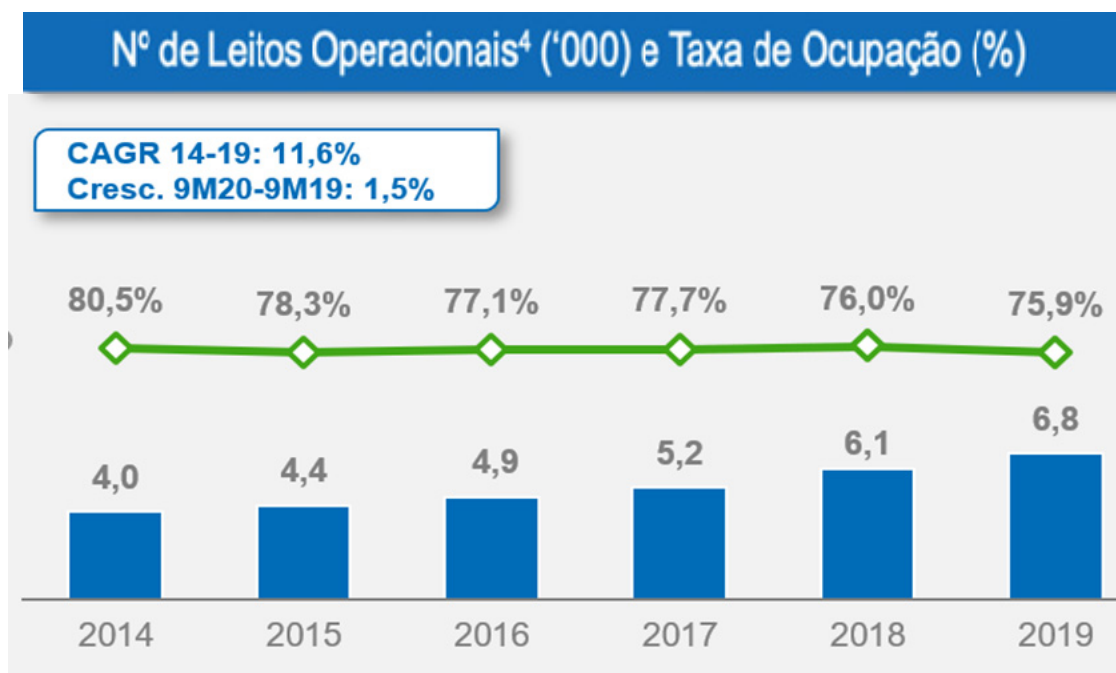
- (4) FCO Ajustado, ou fluxo de caixa operacional ajustado, é uma medida não contábil elaborada pela Companhia e corresponde aos fluxos de caixa gerados pelas atividades operacionais do exercício ou do período, conforme o caso, calculado pelo Caixa líquido gerado nas atividades operacionais ajustado pelo pagamento de juros e imposto de renda e contribuição social e acrescido (i) por adiantamentos para investimento em participação; (ii) por juros pagos sobre tributos parcelados, multas e fees de pré-pagamento de linhas de crédito da Companhia (iii) Custos de combinações de negócios; (iv) Leis de incentivo, doações relacionadas a programas de incentivos de governos federais, estaduais e municipais com abatimento integral no pagamento de Imposto de Renda e/ou Contribuição Social, como, por exemplo, doações no âmbito da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, conforme alterada (Lei Rouanet), Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, conforme alterada (PRONON e PRONAS/PCD) e Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, conforme alterada (Lei de Incentivo ao Esporte), e (v) receitas e despesas não recorrentes e/ou não operacionais. O FCO Ajustado não é uma medida reconhecida de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ou IFRS, não possui um significado padrão e pode não ser comparável ao FCO Ajustado elaborado por outras empresas. O FCO Ajustado apresenta limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de liquidez, e não deve ser considerado isoladamente ou como substituto para o lucro líquido, lucro operacional ou fluxo de caixa operacional da Companhia, base de distribuição de dividendos ou indicador de liquidez, desempenho operacional ou capacidade de pagamento. A Companhia utiliza o FCO Ajustado para avaliar o desempenho financeiro das suas atividades operacionais excluindo efeitos não operacionais e/ou não recorrentes.
- (5) Conversão de EBITDA é uma medida não contábil elaborada pela Companhia e corresponde, em termos percentuais, ao resultado da divisão (i) do FCO Ajustado do exercício ou do período, conforme o caso; (ii) pelo EBITDA Ajustado deduzido do (iii) pagamento de aluguel. A Conversão de EBITDA não é uma medida reconhecida de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ou IFRS, não possui um significado padrão e pode não ser comparável à Conversão de EBITDA elaborada por outras empresas. A Companhia utiliza a Conversão de EBITDA para avaliar a capacidade de conversão em caixa do seu resultado operacional.
- (6) ROIC, ou *return on invested capital*, é uma medida não contábil elaborada pela Companhia e corresponde, em termos percentuais, à divisão do (i) lucro líquido ajustado pelo resultado financeiro; pelo (iii) Capital Investido composto pelo (a) saldo das contas de capital de giro (Contas a receber, Estoque, Fornecedores e Salários, provisões e encargos sociais) (b) saldo da conta de investimento em subsidiárias, coligadas e controladas em conjunto; (c) saldo da conta de imobilizado; (d) saldo da conta de intangível; (e) saldos de outras contas patrimoniais diretamente relacionadas a operação, incluindo Outros ativos e passivos circulantes e não circulantes, Depósitos Judiciais, Provisão para demandas judiciais e arrendamentos. O ROIC não é uma medida reconhecida de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ou IFRS, não possui um significado padrão e pode não ser comparável ao ROIC elaborado por outras empresas. A Companhia utiliza o ROIC para avaliar o retorno sobre o capital investido nas operações.
- (7) ROIC Ajustado é uma medida não contábil elaborada pela Companhia e corresponde, em termos percentuais, à divisão do (i) lucro líquido ajustado pelo resultado financeiro, por itens não recorrentes e/ou não operacionais, incluindo, (a) as despesas com Stock Option Plan e Plano de Ações Restritas, (b) custos de combinações de negócios, (c) leis de incentivo, doações relacionadas a programas de incentivos de governos federais, estaduais e municipais com abatimento integral no pagamento de Imposto de Renda e/ou Contribuição Social, como, por exemplo, doações no âmbito da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, conforme alterada (Lei Rouanet), Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, conforme alterada (PRONON e PRONAS/PCD) e Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, conforme alterada (Lei de Incentivo ao Esporte); (d) despesas relacionadas ao combate à pandemia da COVID-19; (e) receitas e despesas não recorrentes e/ou não operacionais; (f) lucro líquido antes do resultado financeiro de hospitais recém inaugurados e; (g) lucro líquido antes do resultado financeiro das aquisições recentes; pelo (ii) Capital Investido Ajustado que é composto pelos (a) Capital Investido deduzido pelos (b) investimentos realizados em imóveis ainda não operacionais; (c) investimentos em expansão e aquisição de novos ativos não maduros realizados nos últimos 2 anos; e (d) pelo benefício fiscal do ágio gerado nas aquisições. O ROIC Ajustado não é uma medida reconhecida de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ou IFRS, não possui um significado padrão e pode não ser comparável ao ROIC Ajustado elaborado por outras empresas. A Companhia utiliza o ROIC Ajustado para avaliar o retorno do capital investido nas operações maduras ajustando assim todos os resultados e investimentos gerados em ativos adquiridos em período inferior ou igual a dois anos, expansões inauguradas em período igual ou inferior a dois anos e terrenos adquiridos para futuras expansões.
- (8) ROAE, ou *return on average equity*, é uma medida não contábil elaborada pela Companhia e corresponde, em termos percentuais, à divisão do (i) lucro líquido do exercício ou do período, conforme o caso; pelo (ii) média simples dos saldos do patrimônio líquido da Companhia do exercício social corrente e do exercício social anterior. O ROAE não é uma medida reconhecida de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ou IFRS, não possui um significado padrão e pode não ser comparável ao ROAE elaborado por outras empresas. A Companhia utiliza o ROAE para avaliar a capacidade de rentabilidade do capital investido.
- (9) A Dívida Bruta é uma medida não contábil elaborada pela Companhia, e corresponde ao somatório dos saldos dos instrumentos financeiros derivativos, ativos e passivos, e dos empréstimos, financiamentos e debêntures. A Dívida Bruta não é uma medida reconhecida de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ou IFRS, não possui um significado padrão e pode não ser comparável à Dívida Bruta elaborada por outras empresas. A Companhia utiliza Dívida Bruta para como medida para monitorar o cumprimento de suas obrigações contratadas com instituições financeiras líquidas de seus derivativos.
- (10) A Dívida Líquida é uma medida não contábil elaborada pela Companhia, e corresponde ao saldo da Dívida Bruta, líquido dos saldos de caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários. A Dívida Líquida não é uma medida reconhecida de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ou IFRS, não possui um significado padrão e pode não ser comparável à Dívida Líquida elaborada por outras empresas. A Companhia utiliza Dívida Líquida para avaliar a posição financeira da Companhia, seu grau de alavancagem financeira, assim como auxiliar decisões gerenciais relacionadas à gestão de fluxo de caixa, de investimentos e de estrutura de capital.
- (11) A Dívida Bruta e a Dívida Líquida são medidas não contábeis de natureza patrimonial. Por esse motivo, a Companhia apresenta tais medidas levando em consideração as informações financeiras do final dos últimos três exercícios sociais e as últimas informações financeiras divulgadas pela Companhia relativas ao exercício social corrente.
- (*) Calculado considerando os 12 últimos meses para o período findo em 30 de setembro de 2020 e 2019, para os saldos de resultado.

Os mapas abaixo apresentam a distribuição dos hospitais, clínicas e laboratórios da Companhia em 30 de setembro de 2020.





(1) Número de Leitos e Hospitais incluem posição Jun/20 + Hospital Aliança e Hospital São Carlos; (2) Janeiro a Setembro de 2019;



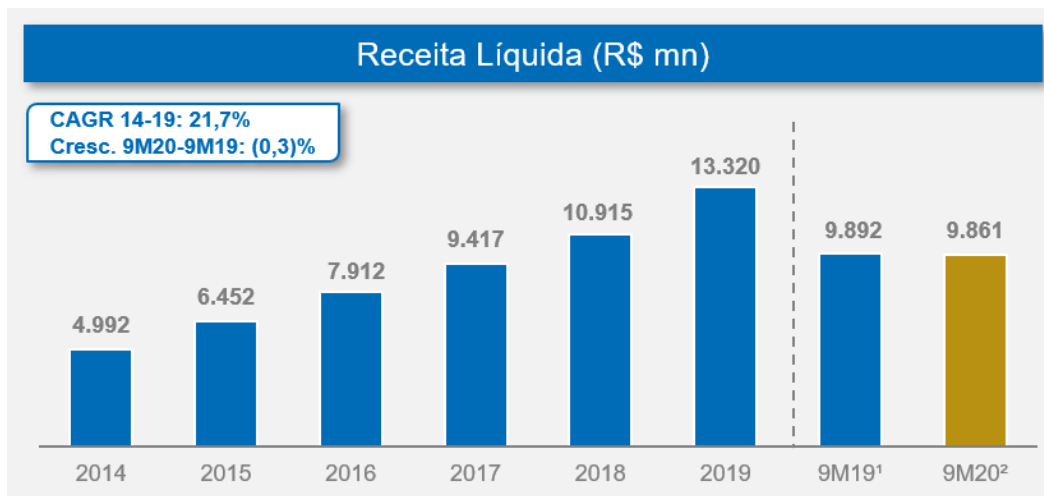
¹ Leitos operacionais médios

A Companhia acredita estar melhor posicionada para aproveitar as oportunidades proporcionadas pelo mercado hospitalar brasileiro, um mercado altamente fragmentado e com enorme potencial de crescimento. Historicamente, a estratégia de crescimento da Companhia inclui crescimento por meio de projetos *greenfield* e *brownfield* e por aquisições. De acordo com dados públicos extraído do DATASUS, DATASUS é o departamento de informática do Sistema Único de Saúde do Brasil (DATASUS), os cinco maiores operadores independentes de hospitais do Brasil (incluindo privados e sem fins lucrativos) detinham, em conjunto, em 30 de setembro de 2020, menos que 3,5% dos leitos operacionais no Brasil.

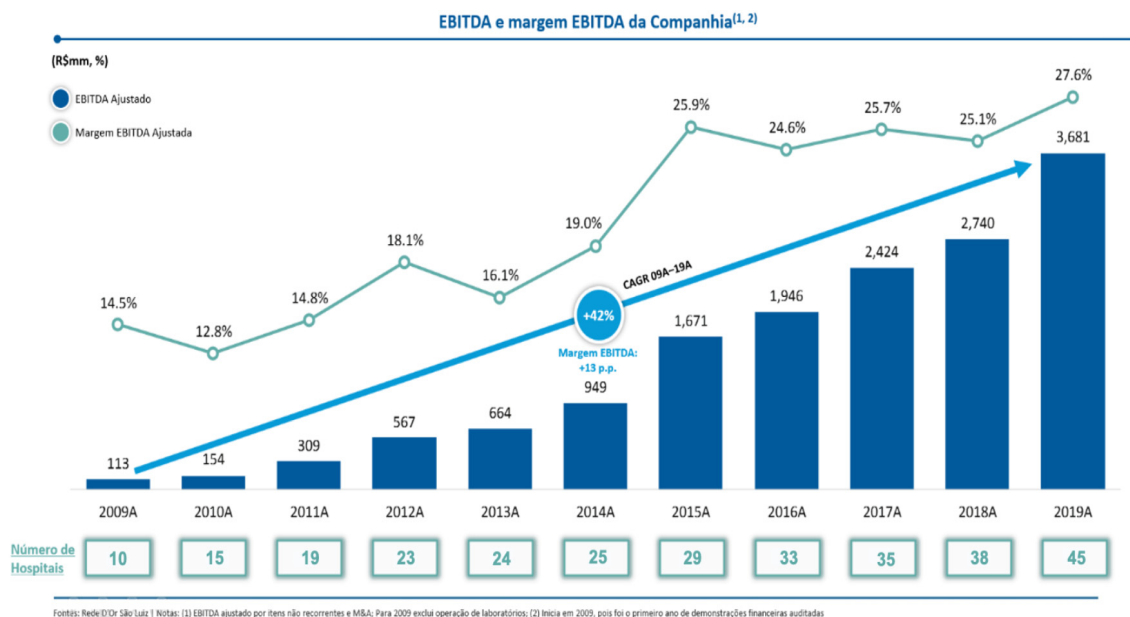
A estratégia de aquisição da Companhia concentra-se em hospitais localizados em mercados de saúde urbanos, com condições demográficas e econômicas favoráveis e onde, normalmente, os operadores privados de planos de saúde dominantes dispõem de sólida credibilidade financeira. Desde 2007, a Companhia aumentou de forma significativa o volume dos seus negócios e o número de hospitais que opera, especialmente por meio da aquisição de 39 hospitais. Considerando seu histórico consistente de sucesso e seu modelo de negócio superior, a Companhia acredita ter condições de integrar novos negócios de maneira ágil, eficiente e rentável, com custos marginais mínimos e célere aproveitamento de importantes economias de escala e sinergias, o que contribui para incrementar a sua lucratividade e manter níveis adequados de alavancagem. Geralmente, a Companhia conclui a primeira fase de seu processo de integração, na qual são implementadas as mais significativas sinergias que dizem respeito a compra de materiais, fornecedores de serviços e custos corporativos, em aproximadamente três meses e rapidamente aumenta as margens de lucro do negócio adquirido.

O crescimento disciplinado e acelerado de leitos operacionais da Companhia de 72,7% verificado nos últimos 5 anos, resultou em uma taxa de crescimento anual composta (*compound annual growth rate*, ou CAGR) de 21,7% e 31,2% na receita líquida e no EBITDA ajustado, respectivamente no mesmo período.

Os gráficos a seguir apresentam o aumento do número de hospitais operados pela Companhia e o crescimento de sua receita líquida e seu EBITDA em 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 e no período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2020.



(1) Número de Leitos e Hospitais incluem posição Jun/20 + Hospital Aliança e Hospital São Carlos; (2) Janeiro a Setembro de 2019;



A estratégia de crescimento da Companhia também inclui, desde 2011, o desenvolvimento e a aquisição de clínicas especializadas em oncologia, seja em mercados que já contam com hospitais da Companhia, seja em novos mercados selecionados. Essas clínicas são majoritariamente de propriedade da Companhia, que, em alguns casos, as opera em conjunto com um ou mais médicos independentes especializados na respectiva área médica, e contribuem para que a Companhia expanda seu alcance e aumente a circulação de pacientes em seus hospitais, na medida em que procedimentos e serviços médicos não disponíveis em tais clínicas são corriqueiramente realizados em hospitais da Companhia.

Adicionalmente, em 2018, a Companhia adquiriu o Laboratório Richet, cadeia *premium* de análises clínicas e de imagem, com laboratórios distribuídos em diversas localidades na cidade do Rio de Janeiro. A Companhia acredita que tal aquisição, ao viabilizar o acesso eficiente a serviços laboratoriais confiáveis e de alta qualidade, fortalece ainda mais seus relacionamentos com clientes e a comunidade médica.

Impactos da COVID-19 nos Negócios da Companhia

Para mais informações sobre as iniciativas da Companhia e impactos da COVID-19 em seus negócios, veja item 10.9 do Formulário de Referência da Companhia.

Vantagens Competitivas

A Companhia acredita possuir as seguintes principais vantagens competitivas.

Líder no mercado hospitalar privado brasileiro, com amplo reconhecimento no setor de saúde do Brasil.

A Companhia é líder no mercado hospitalar privado brasileiro, com a maior⁶ rede independente de hospitais privados do Brasil. A Companhia acredita que a reputação construída em mais de 40 anos pelo Sr. Jorge Moll – fundador e acionista controlador da Companhia –, e posteriormente transferida à Companhia no momento de sua constituição, é reflexo da excelência no atendimento ao paciente, da oferta de serviços de saúde seguros, eficientes, confiáveis e inovadores, da utilização de tecnologia médica de ponta, da qualidade dos médicos que prestam serviços em seus estabelecimentos e da aplicação de seu extenso conhecimento em medicina e no negócio de saúde.

A Companhia foi reconhecida, em 2019, como a empresa do ano – “Empresa de Valor” – na lista “Valor 1000” divulgada pelo jornal “Valor Econômico” e na lista “Melhores e Maiores 2019” divulgada pela revista “Exame”, os dois maiores periódicos financeiros do Brasil. Em 2019, a Companhia foi considerada, ainda, a melhor empresa do setor de serviços médicos pelo quinto ano consecutivo, de acordo com o jornal “Valor Econômico”, e a empresa com o melhor resultado financeiro do setor de saúde – “Prêmio Empresas Mais” – pelo segundo ano consecutivo, de acordo com o jornal “O Estado de São Paulo”, um dos maiores jornais diários do Brasil. Ainda, em 2020, a Companhia foi reconhecida como a empresa da década – Prêmio Valor 1000 – na lista “Valor 1000” divulgada pelo jornal “Valor Econômico”.

Com relação ao nível de satisfação de seus pacientes em diferentes produtos e serviços oferecidos, a Companhia atingiu, em 30 de setembro de 2020, a melhor pontuação consolidada de NPS (*Net Promoter Score*) – métrica utilizada para medir a satisfação de clientes – histórica da Companhia, sendo uma pontuação geral de 67 pontos e, para a rede *Star*, segmento premium da Companhia, uma pontuação de 89 pontos. Com relação aos médicos que atendem nas unidades da Companhia, a pontuação de NPS verificada em 30 de setembro de 2020 foi de 67 pontos. A capacidade da Companhia de elevar o nível de satisfação de seus pacientes pode ser verificada por meio da comparação das pontuações de NPS nos últimos anos. O quadro abaixo apresenta pontuações de NPS de algumas aquisições realizadas pela Companhia nos últimos anos:

Hospital	Pontuação NPS	
	2017	2020
Hospital Bartira	50	67
IFOR Hospital	46	71
Hospital Memorial São José.....	45	67
Hospital e Maternidade Ribeirão Pires	22	59
Hospital Santa Helena	29	60
Clínica São Vicente.....	69	84
Hospital e Maternidade Sino Brasileiro	15	57
Hospital Villa Lobos.....	42	61

Adicionalmente, avaliações públicas de satisfação, como o Google Review, destacam a percepção superior de produtos e serviços da Companhia sob a ótica de experiência do usuário:

Hospital	Avaliações Google ¹
Copa Star.....	4,8
DF Star	4,8
Vila Nova Star	4,7
Hospital Barra D'Or	4,2
Hospital Quinta D'Or	4,1
Hospital Copa D'Or	4,0
Hospital São Luiz – Morumbi	4,1
Hospital São Luiz – Itaim.....	4,0
Hospital Brasil	4,1

(1) Avaliações verificadas em 5 de setembro de 2020 em uma escala de um a cinco pontos, sendo a nota cinco a maior pontuação e a nota um a menor pontuação.

As marcas da Companhia são amplamente reconhecidas e adquiriram, de forma orgânica e bem-sucedida ao longo de poucas décadas, a confiança dos clientes nos mercados nos quais a Companhia atua. Como exemplo, as principais marcas dos hospitais da Companhia – as marcas “D’Or” e “Perinatal”, na cidade do Rio de Janeiro, a marca “São Luiz”, na cidade de São Paulo, a marca “Star”, nas cidades do Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília, a marca “Esperança”, na cidade de Recife, a marca “Santa Luzia”, na cidade de Brasília, a marca “UDI”, na cidade de São Luís, as marcas “São Rafael” e “Aliança”, na cidade de Salvador, a marca “São Lucas”, na cidade de Aracaju, a marca “Santa Cruz”, na cidade de Curitiba, e a marca “São Carlos”, na cidade de Fortaleza – possuem uma longa tradição e são amplamente reconhecidas em seus respectivos mercados geográficos como sinônimos de qualidade.

⁶ De acordo com levantamento realizado pela Companhia com base em dados públicos de concorrentes e informações públicas disponíveis na base de dados do DATASUS.

Modelo de negócio de larga escala, com bons e sólidos relacionamentos com operadoras de planos privados de assistência à saúde e a comunidade médica.

Escala e bons relacionamentos com operadoras de planos privados de assistência à saúde e com a comunidade médica são condições essenciais na indústria de serviços hospitalares. A Companhia opera a maior⁷ rede independente de hospitais privados do Brasil, com 51 hospitais próprios, um hospital sob administração e 32 projetos de hospitais em desenvolvimento, licenciamento ou construção, em 30 de setembro de 2020, distribuídos nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Pernambuco, Bahia, Sergipe, Maranhão, Paraná e Ceará e no Distrito Federal. A Companhia também opera a maior rede de clínicas oncológicas do Brasil, que, na mesma data, era composta por 39 clínicas estrategicamente localizadas ao longo do território brasileiro. Além disso, a Companhia se dedica à operação de laboratórios de análises clínicas e de imagem, contando, em 30 de setembro de 2020, com 11 laboratórios. Na data deste Prospecto aproximadamente 100 mil médicos, correspondente a 22% dos médicos em atividade no Brasil, têm algum nível de relacionamento com a Companhia.

A Companhia mantém boas relações de longo prazo com a maioria das principais operadoras de planos privados de assistência à saúde do Brasil, tendo, inclusive, construído verdadeiras e sólidas relações de parceria com tais operadoras. Da mesma forma, a Companhia se beneficia de estreitos relacionamentos com a comunidade médica, mantendo duradouras relações de confiança e parceria com alguns dos mais talentosos médicos nas localidades em que opera colocando a Companhia em posição privilegiada para competir de forma efetiva e eficiente no competitivo, porém fragmentado, mercado de saúde brasileiro.

A Companhia acredita que seu conhecimento do negócio de saúde, sua escala e a qualidade e localização de seus estabelecimentos – que estão localizado em regiões que concentram percentual relevante da produção econômica brasileira –, combinados com seu amplo e diversificado portfólio de serviços de saúde de alta qualidade e sua capacidade de continuamente incrementá-lo com serviços de saúde adicionais, conferiram e continuam conferindo à Companhia capacidade para manter relações mutualmente benéficas com seus clientes, particularmente a maioria das principais operadoras de planos privados de assistência à saúde do Brasil, e com a comunidade médica, o que têm consistentemente colocado a Companhia em posição privilegiada para competir de forma efetiva e eficiente no competitivo, porém fragmentado, mercado de saúde brasileiro.

Excelência em serviços de saúde, com utilização da mais avançada tecnologia médica disponível.

Faz parte da essência da Companhia a excelência em serviços de saúde, reflexo do empreendedorismo, experiência, estreito relacionamento com *stakeholders* e profundo conhecimento das especificidades do setor de saúde agregado à Companhia pela Família Moll – acionistas controladores da Companhia –, com utilização de tecnologia médica de ponta e médicos altamente qualificados. Como exemplo, desde 2012, a marca “D’Or” vem sendo considerada a marca favorita na cidade do Rio de Janeiro na categoria “Clínicas e Hospitais”, de acordo com uma pesquisa anual conduzida pelo jornal “O Globo”, a publicação impressa mais importante do Grupo Globo.

Desde o início de suas atividades, a Companhia realiza constantes e significativos investimentos com o fim de manter à disposição dos médicos que prestam serviços em seus estabelecimentos de saúde a mais moderna tecnologia médica disponível no mercado. Em 2017, 2018 e 2019, os investimentos da Companhia em tecnologia médica totalizaram R\$181,7 milhões, R\$247,8 milhões e R\$423,3 milhões, respectivamente. No período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2020, esses investimentos foram da ordem de R\$143,1 milhões. Como resultado, a Companhia tem consistentemente sido responsável pelo lançamento, no mercado de saúde brasileiro, de inúmeras inovações em tecnologia médica, incluindo os equipamentos de radioterapia *Tomotherapy* e *Cyber Knife*, únicos em funcionamento na América Latina. Além disso, na data deste Prospecto, a Companhia conta com o maior parque robótico do Brasil⁸, com 18 robôs *DaVinci*, incluindo o modelo *DaVinci XI*, última geração disponível no mercado, presentes em todos os mercados em que atua.

Forte cultura em pesquisa, ensino e inovação.

A Companhia acredita que o sucesso dos seus negócios está intimamente relacionado com sua cultura de fomento à pesquisa, ensino e inovação, que está fortemente presente na Companhia desde o início de suas atividades e que tem como idealizador e um dos principais incentivadores o Sr. Jorge Moll Filho, fundador e um de seus acionistas controladores. Essa cultura se reflete nos negócios da Companhia por meio do constante incentivo à valorização, atração e retenção de capital intelectual altamente qualificado e da contínua inovação em tratamentos médicos.

Ao longo de sua história, a Companhia tem sido pioneira em diversas iniciativas, incluindo a realização de exames de ecocardiografia bidimensional, de radiologia totalmente digital e de ultrassonografia com *Doppler* e *Color Doppler*, a alocação de médicos dedicados exclusivamente a exames de análises clínicas e de imagem, o conceito de realizar múltiplos exames em um único estabelecimento de saúde (“todos os exames em um só local”), a utilização da metodologia proprietária *Smart Track* e a implantação de salas de cirurgias integradas a centros de diagnósticos. Com o Programa de Cirurgia Robótica da Rede D’Or São Luiz, a Companhia tem promovido a disseminação do conhecimento em cirurgia robótica mediante a capacitação de médicos cirurgiões interessados em cirurgia com auxílio de robôs no tratamento de seus pacientes.

Essas mesmas cultura e práticas são a origem e o fim do Instituto D’Or de Pesquisa e Ensino – IDOR, que, desde a sua constituição, em 2010, desenvolve produções científicas de forma colaborativa entre as suas áreas de pesquisa, educação (incluindo prática clínica) e inovação, que, com criteriosos métodos e acesso a inúmeras ferramentas e materiais, equipamentos de ponta e estruturas físicas modernas, além do amplo acesso à base de pacientes da Companhia, aplicam sistematicamente seu conhecimento em medicina e saúde na busca contínua de inovações em tratamentos médicos.

⁷ De acordo com levantamento realizado pela Companhia com base em dados públicos de concorrentes e informações públicas disponíveis na base de dados do DATASUS.

⁸ De acordo com dados públicos divulgados pela empresa H. Strattner.

A cultura e a gestão estruturada em pesquisa, educação e inovação permitiram que o IDOR se tornasse um centro de referência em pesquisa, ensino e inovação, tendo realizado relevantes contribuições científicas, incluindo o pioneirismo em estabelecer a relação causal entre o vírus Zika e a microcefalia. Além disso, por meio da Faculdade IDOR de Ciências Médicas, o IDOR contribui com a disseminação de conhecimento, oferecendo programas de especialização, graduação e pós-graduação e programas de residência médica nos hospitais da Companhia, tendo sido responsável, nos últimos cinco anos, pela formação e especialização de mais de três mil profissionais de saúde em diferentes níveis.

Comprovado histórico de crescimento rentável e consistente, forte geração de caixa e sólida situação financeira, com um modelo de negócio superior, baseado em um sofisticado sistema de informação.

Desde a sua origem, a Companhia mantém em sua essência a busca constante por conhecimento do negócio de saúde, que, há mais de 15 anos, conta com um sofisticado sistema de informação proprietário, que, ao rapidamente reunir e tratar, em uma única base de dados, uma ampla e detalhada variedade de informações relacionadas com as operações da totalidade de seus estabelecimentos de saúde e com a vida clínica de uma ampla base de pacientes, incrementa a capacidade da Companhia de gerir seus negócios com mais precisão, agilidade, flexibilidade e previsibilidade, e de selecionar as melhores oportunidades dentro de sua estratégia de crescimento por meio de aquisições.

Como resultado, as operações da Companhia experimentaram um significativo crescimento disciplinado e acelerado de leitos operacionais da Companhia de 72,7% verificado nos últimos 5 anos. Da mesma forma, a receita líquida e o EBITDA Companhia aumentaram de forma consistente no mesmo período. Entre 2014 e 2019, a receita líquida da Companhia apresentou um CAGR de 21,7%, ao mesmo tempo em que o EBITDA da Companhia experimentou um CAGR de 32,0%, aumentando de R\$869,3 milhões (com uma Margem EBITDA de 17,4%) em 2014 para R\$3.484,6 milhões (com uma Margem EBITDA de 26,2%) em 2019. No período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2020, a exemplo do que ocorreu com inúmeras empresas dos mais variados segmentos econômicos do Brasil e do mundo, os resultados da Companhia foram adversamente afetados pelos efeitos da pandemia da COVID-19, notadamente em decorrência das medidas de isolamento social, da redução do número de pacientes nas emergências de seus hospitais e da redução do número de cirurgias eletivas. Nos primeiros nove meses de 2020, a receita líquida da Companhia foi de R\$9.861,1 milhões e o EBITDA da Companhia foi de R\$1.464,2 milhões (com uma Margem EBITDA de 14,8%), ao passo que, no mesmo período de 2019, a receita líquida e o EBITDA da Companhia foram de, respectivamente, R\$9.891,5 milhões e R\$2.635,9 milhões (com uma Margem EBITDA de 26,6%). Esses resultados não comprometeram a forte situação financeira da Companhia, cujo modelo de negócio de forte geração de caixa permitiu que a Companhia financiasse suas operações e aquisições e, ao mesmo tempo, mantivesse seu endividamento em um montante limitado e níveis de alavancagem adequados.

Cultura de controle e disciplina financeiros e comprovada capacidade de expandir, com sucesso, suas operações por meio de aquisições selecionadas.

A diferenciada inteligência empresarial (*business intelligence*), que decorre do sofisticado sistema de informação da Companhia, permite que a Companhia mantenha fortes controles financeiros que lhe conferem agilidade e flexibilidade para investir e se beneficiar de oportunidades estratégicas de aquisição de novos hospitais e outros ativos relevantes sem comprometer sua lucratividade, situação financeira ou liquidez. Antes de realizar qualquer aquisição, o comitê de investimento da Companhia e, se aprovado por tal comitê, o conselho de administração da Companhia analisam cada oportunidade de investimento por meio de uma análise rigorosa do potencial de geração de fluxo de caixa, retorno projetado sobre o capital investido e níveis de alavancagem *pro forma* para garantir que tal aquisição insere-se na estratégia de negócios da Companhia. Com base nas diversas aquisições bem-sucedidas que realizou no passado, a Companhia demonstrou sua capacidade de expandir de forma rentável por meio de aquisições selecionadas e complementares aos seus negócios existentes.

Como exemplo, em 2010, a Companhia adquiriu 74,6% do capital social do Hospital e Maternidade São Luiz pelo preço de aquisição de R\$748,4 milhões, e, como resultado, iniciou suas atividades na cidade de São Paulo, que, de acordo com a ANS, concentrava 12,2% do total de beneficiários de planos de saúde do Brasil, no período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2020. Desde então, as operações da Companhia na cidade de São Paulo aumentaram significativamente, respondendo, no período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2020, por 42,6% da receita líquida da Companhia. Em 2017 e 2018, a Companhia adquiriu 34,5% do GGSB Participações S.A., na data deste Prospecto, o maior banco de sangue em operação no Brasil. Entre 2018 e 30 de setembro de 2020, a Companhia expandiu suas operações para quatro novos estados da região nordeste do Brasil e um estado na região sul do país, por meio da aquisição (i) do UDI Hospital - Empreendimentos Médico-Hospitais do Maranhão Ltda., localizado na cidade de São Luiz, estado do Maranhão; (ii) de 75,0% do capital social do Hospital São Rafael S.A., localizado na cidade de Salvador, estado da Bahia; (iii) 75,0% do capital social do Hospital São Lucas, localizado na cidade de Aracaju, estado de Sergipe; (iv) 47,7% do capital social do Hospital Cardio Pulmonar da Bahia S.A., que opera um hospital localizado na cidade de Salvador, estado da Bahia; (v) de 75,0% do capital social do Hospital São Carlos S.A., que opera um hospital localizado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará; e (vi) do Hospital Santa Cruz S.A. e da Paraná Clínicas – Planos de Saúde S.A., localizados na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

Sua experiência em adquirir e integrar operações permite que a Companhia integre rapidamente novos hospitais à sua estrutura operacional, ao mesmo tempo em que mantém níveis adequados de alavancagem. Normalmente, a Companhia captura ganhos significativos de sinergia em poucos meses, principalmente em razão da sua experiência em integrar negócios e da sua capacidade de aproveitar a sua escala, aumentando, consequentemente, as margens de lucro do negócio adquirido de forma significativa.

Comprovada resiliência a condições econômicas e de saúde adversas.

Os negócios da Companhia são diretamente influenciados pelas condições econômicas brasileiras, em razão de a totalidade de suas operações estar localizada no Brasil e praticamente todas as suas receitas estarem em Reais. A Companhia acredita ser mais resiliente a condições macroeconômicas gerais que outras sociedades atuantes no setor de serviços hospitalares no Brasil, na medida em que as recentes desaceleração e estagnação da economia brasileira, o consequente impacto negativo na taxa de desemprego e a redução do número de beneficiários de planos de saúde privados não afetaram a Companhia de forma significativa ou a afetaram em menor proporção em relação às demais operadoras de hospitais privados do Brasil. Apesar de apresentar resultados impactados negativamente por toda a crise relacionada a pandemia da COVID 19, a Companhia conseguiu enfrentar toda a perda de volumes eletivos e consequente piora em sua performance operacional de forma eficiente, ajustando rapidamente suas estruturas de custo fixo a nova realidade o que possibilitará melhor desempenho operacional na medida que o setor de saúde privado brasileiro vença em definitivo essa crise.

Apesar da atual volatilidade na economia brasileira, entre 2014 e 2019, a Companhia apresentou um CAGR de 21,7% em sua receita líquida, 32,0% em seu EBITDA e 29,5% em seu lucro líquido, enquanto o PIB do Brasil, entre 2014 e 2016, retraiu significativamente, apresentando breve crescimento entre 2017 e 2019. No período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2020, a Companhia apresentou queda de 0,3% em sua receita líquida, 44,5% em seu EBITDA e 82,8% em seu lucro líquido em relação ao mesmo período de 2019, enquanto o PIB do Brasil, no mesmo período, retraiu significativamente.

Adicionalmente, a Companhia acredita que (i) a escala e a relevância de suas operações; (ii) a capacidade de desenvolver e manter relacionamentos de longo prazo mutuamente benéficos com as operadoras de planos privados de assistência à saúde e com a comunidade médica; (iii) a alta efetividade dos serviços de saúde prestados; (iv) a alta qualidade técnica e profissional dos colaboradores da Companhia; (v) os elevados investimentos em pesquisa e tecnologia realizados; (vi) o reduzido número de beneficiários de planos privados de assistência à saúde no Brasil em relação à população brasileira; (vii) o envelhecimento da população brasileira; e (viii) a elevada fragmentação do mercado hospitalar brasileiro contribuíram de forma significativa para seu crescimento sustentável e sua resiliência à volatilidade geral de mercado. A Companhia acredita que competidores menores se mostraram mais sensíveis a oscilações e desacelerações econômicas, em função de, entre outros, contarem com acesso mais restrito a crédito e possuírem menos relações consolidadas com operadoras de planos privados de assistência à saúde. A Companhia é um dos maiores prestadores de serviços hospitalares do Brasil, com uma média de 167 leitos totais por hospital no período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2020, média essa 174% superior à média de leitos por hospital no Brasil de 61 leitos totais por hospital, em 30 de junho de 2020 (último dado público disponível na data deste Prospecto), e 11,1% superior à média de leitos por hospital nos Estados Unidos de 150,4 leitos totais por hospital, em 31 de dezembro de 2018 (último dado público disponível na data deste Prospecto), de acordo com dados compilados pelo Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e pelo Ministério da Saúde, e com os dados mais recentes compilados em 31 de dezembro de 2019 pela Associação de Hospitais Americanos (American Hospital Association). Como resultado, a Companhia mantém vínculos estreitos e duradouros com diversas das principais operadoras de planos privados de assistência à saúde, o que lhe permite se beneficiar de estáveis fluxos de caixa, operar de forma rentável, mesmo em tempos de maior volatilidade de mercado, e aproveitar oportunidades adicionais de crescimento, diferentemente de competidores menos estabelecidos no mercado, que, em condições econômicas adversas, encontram dificuldades para desenvolver seus negócios.

Administração experiente com histórico de sucesso.

A Companhia conta com uma administração composta por profissionais altamente qualificados, com reconhecida experiência no setor hospitalar brasileiro, além de históricos profissionais diversificados e formações complementares. A maioria dos membros da administração da Companhia dedicou toda a sua vida profissional ao setor de serviços de saúde brasileiro; outros possuem extensa experiência em sociedades líderes de diferentes setores da economia.

A cultura organizacional e de recursos humanos da Companhia é baseada na atração e retenção de profissionais altamente qualificados em todos os níveis, com a consequente valorização dos executivos que apresentem melhor performance baseada em métricas qualitativas. Além disso, os interesses dos administradores da Companhia estão altamente alinhados com os de seus acionistas, uma vez que os principais executivos são beneficiários de planos de opções de compra de ações da Companhia, bem como seus contratos de trabalho possuem cláusulas de não-concorrência de forma a resguardar a Companhia da migração destes executivos chave para concorrentes. Para mais informações sobre o plano de opção de compra de ações da Companhia, veja seção 13 do Formulário de Referência da Companhia.

A administração da Companhia foi responsável pelo sólido crescimento das operações e pelo robusto desempenho operacional e financeiro percebido pela Companhia no passado, estando bem posicionada para continuar implementando, de maneira bem-sucedida, sua estratégia de negócio. Para mais informações sobre a administração da Companhia, veja seção 12 do Formulário de Referência da Companhia.

Estratégias

A Companhia pretende continuar crescendo de forma constante e sustentável, incrementando suas vantagens competitivas e aproveitando sua escala, sólida situação financeira e geração de caixa, observando índices de endividamento conservadores no médio e longo prazo. Para tanto, a Companhia pretende:

Crescer organicamente mediante aproveitamento de suas principais marcas e do forte relacionamento que mantém com a comunidade médica.

Apesar de sua posição de liderança no setor médico hospitalar, a Companhia entende haver significativas oportunidades para expandir ainda mais seus negócios e sua participação de mercado em um setor altamente fragmentado. Para tanto, a Companhia pretende continuar se beneficiando da força e reconhecimento das suas marcas, da sua posição de liderança, resultado de um

sólido investimento em pesquisas, profissionais de saúde e tecnologia e dos sólidos relacionamentos de longo prazo que mantém com as operadoras de planos privados de assistência à saúde e com a comunidade médica. Adicionalmente, a Companhia pretende continuar se beneficiando dos relacionamentos de longo prazo com as operadoras de planos privados de assistência à saúde e dos investimentos realizados em consultoria e corretagem de benefícios de produtos de saúde para expandir seus mercados de atuação e para aumentar o número de beneficiários de planos privados de assistência à saúde no Brasil. A Companhia pretende continuar crescendo de maneira sustentável e rentável por meio da adoção de diversas iniciativas, incluindo por meio de projetos *greenfield* e *brownfield*.

Previamente ao início de qualquer projeto *greenfield* ou *brownfield*, o comitê de investimento da Companhia e, se aprovado por tal comitê, o conselho de administração da Companhia analisam cada oportunidade de investimento por meio de uma análise rigorosa do potencial de geração de fluxo de caixa, retorno projetado sobre o capital investido e níveis de alavancagem *pro forma* para garantir que tal projeto insere-se na estratégia da Companhia.

Em adição às oportunidades para adquirir novos hospitais, no curto e médio prazo, a Companhia pretende manter seu foco na construção de novos hospitais e na expansão dos hospitais existentes. Após as recentes inaugurações, no último ano, do Hospital Vila Nova Star, na cidade de São Paulo, do Hospital DF Star, na cidade de Brasília, e do Hospital Glória D'Or, na cidade do Rio de Janeiro, a Companhia está atualmente expandindo ou construindo quatro hospitais, por meio de projetos *greenfield* e *brownfield*, a nova torre do Hospital Sino Brasileiro, na cidade de Osasco, o Hospital Memorial Star, na cidade de Recife, o Hospital Maternidade Itaim, na cidade de São Paulo, e do Hospital São Rafael, na cidade de Salvador. Adicionalmente, a Companhia está desenvolvendo outros 28 projetos *greenfield* e *brownfield*, que se encontram em diferentes estágios de desenvolvimento e licenciamento. A partir desses projetos *greenfield* e *brownfield*, a Companhia pretende incrementar a sua capacidade operacional para mais de 5,2 mil novos leitos até o final de 2025, além da possibilidade de expansão em hospitais em mais de 1,7 mil leitos.

Além disso, a Companhia continua buscando novas oportunidades para desenvolver novas clínicas de oncologia em parceria com médicos independentes. A Companhia pretende se valer da força das suas marcas e do sólido relacionamento que mantém com a comunidade de médicos oncologistas para aproveitar as significativas oportunidades de crescimento nesse mercado especializado de altas margens.

Aproveitar atrativas oportunidades de crescimento por meio de aquisições estratégicas selecionadas.

A Companhia pretende focar e se capitalizar sobre o potencial de crescimento do setor no qual atua. O setor hospitalar privado brasileiro permanece significativamente subdesenvolvido, o que, na opinião da Companhia, representa uma oportunidade para crescimento sustentável e rentável. Além disso, a Companhia acredita que o fato de o mercado hospitalar brasileiro ser altamente fragmentado, confere à Companhia, na qualidade de líder de mercado, uma oportunidade de ativamente continuar a participar da consolidação do setor hospitalar privado brasileiro. A Companhia pretende continuar aproveitando sua posição de liderança e reconhecimento de suas marcas nos mercados nos quais atua para expandir e incrementar ainda mais as suas operações, ao mesmo tempo em que se utiliza da sua experiência, escala e solidez financeira para, de maneira oportunística, perseguir novas oportunidades de negócio e explorar novos mercados. A experiência da Companhia em adquirir e integrar novos ativos e marcas, combinada com sua superior inteligência empresarial, representa um componente essencial em sua estratégia de buscar aquisições selecionadas que a permitirão expandir suas operações não apenas nos mercados nos quais atualmente atua, mas para outras regiões do Brasil. A Companhia planeja continuar buscando aquisições de maneira disciplinada e seletiva, valendo-se de sua escala e dos relacionamentos próximos e duradouros que mantém com operadoras de planos privados de assistência à saúde para integrar e rapidamente incrementar as margens de lucros dos ativos adquiridos.

Continuar oferecendo atendimento de qualidade.

A Companhia pretende manter sua posição de liderança nos mercados nos quais atua e na vanguarda do setor hospitalar privado mediante a manutenção do seu histórico focado em segurança do paciente, atendimento de qualidade, inovação tecnológica, avanços médicos e aprimoramento dos resultados clínicos. A Companhia entende que somente é possível atingir altos níveis de qualidade em uma companhia cuja cultura esteja voltada à satisfação de pacientes, médicos e empregados e a contínuos e sistemáticos aprimoramentos clínicos. Em particular, a Companhia acredita que o foco nesses contínuos aprimoramentos clínicos lhe permite entregar os melhores resultados aos pacientes, reduzir riscos e incrementar suas receitas por meio da adoção de medidas qualitativas. Nesse sentido, a Companhia continuará buscando os mais altos níveis de acreditação e certificação nacionais e internacionais para seus hospitais e demais estabelecimentos de saúde. A Companhia tem intenção de acreditar e/ou certificar a totalidade de seus hospitais e demais estabelecimentos de saúde em até dois anos contados da data deste Prospecto.

Continuar realizando investimentos estratégicos que oferecem serviços complementares e resultam em fontes sólidas e adicionais de receita e oportunidades de vendas cruzadas.

A Companhia busca constantemente oportunidades de negócio para potencializar a força de suas marcas, sua larga escala e os sólidos relacionamentos que mantém com a comunidade médica e as operadoras de planos privados de assistência à saúde, com o fim de extrair cada vez mais valor da sua cadeia operacional. Nesse contexto, a Companhia lançou recentemente diversos novos produtos e serviços complementares que acredita apresentarem oportunidades de crescimento. Como exemplo, com a aquisição, em 2018, do Laboratório Richet, cadeia *premium* de análises clínicas e de imagem, com laboratórios distribuídos em diversas localidades na cidade do Rio de Janeiro, a Companhia passou a desenvolver o negócio de análises clínicas e de imagem. A Companhia acredita que essa aquisição fortaleceu e fortalecerá ainda mais suas relações com seus clientes e a comunidade médica por meio de acesso eficiente a serviços laboratoriais confiáveis e de alta qualidade.

Adicionalmente, a Companhia tem desenvolvido de forma singular, por meio de sua subsidiária integral, D'Or Consultoria, corretora de seguros especializada na comercialização e gestão de benefícios e seguros corporativos com forte atuação no segmento saúde, em conjunto com as maiores operadoras de planos privados de assistência à saúde do Brasil, soluções de saúde mutualmente benéficas, que, enquanto buscam melhor atender as necessidades dos clientes de tais operadoras, incrementam o volume de serviços prestados

pela Companhia, suas taxas de ocupação e margens. Na data deste Prospecto, a D'Or Consultoria administra mais de 2 milhões de seguros de vidas de mais de 2.000 clientes, o que representa cerca de R\$3 bilhões em prêmios emitidos nas principais seguradoras e operadoras de saúde do país.

A Companhia pretende continuar desenvolvendo essas e outras iniciativas similares de alto valor, aproveitando sua experiência no setor de saúde brasileiro e, consequentemente, viabilizando sinergias e oportunidades de venda cruzada para os seus negócios atuais.

Impactos na Situação Financeira e nos Resultados da Companhia

A Companhia acredita que o receio da população em geral de manter contato próximo com indivíduos infectados pela COVID-19, aliado as medidas de distanciamento social adotadas desde março de 2020, foram responsáveis pela redução do volume de atendimentos em seus estabelecimentos de saúde ao longo dos nove primeiros meses de 2020, notadamente serviços de saúde com maior valor agregado, como as cirurgias eletivas, atendimentos de emergência e exames laboratoriais de análises clínicas e de imagem.

No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2020, a Companhia atendeu, aproximadamente, 1.309.341 pacientes, uma redução de 13,7% em relação ao mesmo período de 2019. Dos pacientes atendidos pela Companhia entre 1º de janeiro a 30 de setembro de 2020, aproximadamente, 230.364 dos casos estavam relacionados à COVID-19, 15,2% dos quais com quadros clínicos que exigiam internações. Desses pacientes, 94,3% deixaram os estabelecimentos da Companhia completamente recuperados.

Nos primeiros três trimestres de 2020, o tempo de permanência médio nos leitos dos hospitais da Companhia foi de 3,33, 4,41 e 3,40 dias, respectivamente, ao passo que, nos primeiros três trimestres de 2019, foi de 3,48, 3,60 e 3,51 dias, respectivamente. Considerando apenas as internações realizadas entre 1º de janeiro a 30 de setembro de 2020 de pacientes com manifestações da COVID-19, o tempo de permanência médio nos leitos dos hospitais da Companhia foi de 3,58, 7,15 e 6,43 dias nos primeiro, segundo e terceiro trimestres de 2020, respectivamente.

Adicionalmente, os custos dos serviços prestados da Companhia, que incluem os custos com empregados que atuam nos hospitais, clínicas e laboratórios de análises clínicas e de imagem da Companhia, e os custos com equipamentos de proteção individual e os destinados para detecção e tratamento de pacientes com sintomas de COVID-19, corresponderam a R\$2.664,3 milhões, R\$5.411,4 milhões e R\$8.317,6 milhões, nos primeiro, segundo e terceiro trimestres de 2020. Nos primeiro, segundo e terceiro trimestres de 2019, os custos dos serviços prestados da Companhia foram de R\$2.248,8 milhões, R\$4.699,1 milhões e R\$7.253,1 milhões, respectivamente.

Como resultado, o lucro bruto da Companhia, nos primeiro, segundo e terceiro trimestres de 2020, foi de R\$635,2 milhões, R\$6,7 milhões e R\$901,5 milhões, ou 19,0%, 99,3% e 1,1% inferior aos primeiro, segundo e terceiro trimestres de 2019, respectivamente.

A Companhia também avaliou, e permanece monitorando, todos os possíveis impactos da pandemia nas estimativas e perdas de valor justo e *impairment* de seus ativos, bem como os riscos relacionados aos seus investimentos, crédito, juros, câmbio, preço de ações, cotas de fundos de investimento e arrendamentos, todos descritos nas respectivas notas explicativas das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2020. Entretanto, a Companhia não tem a expectativa de novos impactos relevantes relacionados à pandemia da COVID-19 ainda não reconhecidos em suas demonstrações financeiras relativas ao período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2020.

A Companhia também revisou os testes de recuperabilidade de seus ativos relevantes em 30 de setembro de 2020, tendo em vista os impactos decorrentes da pandemia da COVID-19 em seus negócios, e não identificou a necessidade de reconhecimento de perda em suas demonstrações financeiras relativas ao período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2020.

Adicionalmente, a Companhia adotou a postergação do recolhimento de PIS e COFINS e parcelamentos tributários em conformidade com a Portaria ME nº 139, de 3 de abril de 2020, Portaria ME nº 245, de 15 de junho de 2020 e Portaria ME nº 201, de 11 de maio de 2020, respectivamente, publicadas pelo Ministério da Economia para auxílio econômico e financeiro nos efeitos da pandemia da COVID-19.

Em linha com as demais medidas mencionadas acima, em 7 de julho de 2020 foi aprovada a revisão do pronunciamento técnico CPC 06(R2) pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e pela Comissão de Valores Mobiliários, por meio da Deliberação CVM 859/20, com alterações decorrentes de benefícios relacionados à pandemia da COVID-19 concedidos para arrendatários em contratos de arrendamento. A Companhia optou por não avaliar se os descontos concedidos e postergações de pagamento relacionados à pandemia da COVID-19 concedidos pelos arrendatários nos contratos de arrendamento seria uma modificação do contrato de arrendamento. As alterações contratuais não geraram efeitos materiais durante o período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2020.

Acordos de Acionistas

Na data deste Prospecto, a Companhia e seus acionistas eram partes de três acordos de acionistas envolvendo as ações de emissão da Companhia. Para mais informações sobre as disposições de tais acordos de acionistas, ver item 15.5 do Formulário de Referência da Companhia.

Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia

Abaixo estão listados os cinco principais fatores de risco que nos afetam, nos termos do artigo 40, §3º, inciso IV da Instrução CVM 400. Para mais informações sobre os fatores de risco a que estamos expostos, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta", a partir da página 22 deste Prospecto, e os itens "4.1 Fatores de Risco" e "4.2 Riscos de Mercado" do nosso Formulário de Referência.

A extensão da pandemia de COVID-19, a percepção de seus efeitos, ou a forma pela qual tal pandemia impactará os negócios da Companhia depende de desenvolvimentos futuros, que são altamente incertos e imprevisíveis, podendo resultar em um efeito adverso relevante para a Companhia e sua capacidade de continuar operando seus negócios.

Surtos ou potenciais surtos de doenças podem ter um efeito adverso nas operações da Companhia. Historicamente, algumas epidemias e surtos regionais ou globais, como as provocadas pelo zika vírus, pelo vírus ebola, pelo vírus H5N1 (popularmente conhecida como gripe aviária), a febre aftosa, pelo vírus H1N1 (influenza A, popularmente conhecida como gripe suína), a síndrome respiratória do oriente médio (MERS) e a síndrome respiratória aguda grave (SARS), afetaram determinados setores da economia dos países em que essas doenças se propagaram.

A Organização Mundial de Saúde ("OMS") declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia em razão da disseminação global da doença causada pela COVID-19. Na prática, a declaração significou o reconhecimento pela OMS de que, desde então, o vírus se disseminou por diversos continentes com transmissão sustentada entre as pessoas. A declaração da pandemia de COVID-19 desencadeou severas medidas por parte de autoridades governamentais no mundo todo, a fim de tentar controlar o surto da doença, resultando em ações relacionadas ao fluxo de pessoas, incluindo quarentena e *lockdown*, restrições a viagens e transportes públicos assim como fechamento prolongado de locais de trabalho.

No Brasil, alguns estados e municípios, incluindo aqueles onde a Companhia atua, seguiram essas providências, adotando medidas para impedir ou retardar a propagação da doença, como restrição à circulação e o isolamento social. Além disso, essas medidas influenciaram no comportamento da população em geral, inclusive dos clientes da Companhia, resultando na acentuada queda ou até mesmo na paralisação das atividades de companhias de diversos setores, bem como na redução drástica de consumo e aumento do desemprego. Essas medidas podem permanecer em vigor por um período significativo de tempo e medidas ainda mais restritivas podem vir a ser adotadas pelas autoridades a qualquer tempo.

Qualquer surto de uma doença que afete o comportamento das pessoas ou que demande políticas públicas específicas de contenção pode ter um impacto adverso nos negócios da Companhia, bem como na economia brasileira. Nesse sentido, surtos de doenças ou o avanço da atual pandemia de COVID-19, podem (i) impactar significativamente a cadeia de fornecimento de materiais, equipamentos de proteção individual ou as operações dos prestadores de serviços da Companhia caso suas operações venham a ser interrompidas ou suspensas ou sofrerem os efeitos de um agravamento ou uma nova onda de disseminação de COVID-19; (ii) afetar a capacidade dos clientes de cumprirem com suas obrigações com a Companhia, impactando seus fluxo de caixa e liquidez; (iii) provocar o fechamento das operações da Companhia; (iv) causar contaminação da alta gerência, prejudicando a gestão da Companhia; (v) causar contaminação de funcionários e colaboradores da Companhia, inclusive aqueles que atuam no atendimento direto aos pacientes, prejudicando a condução das operações da Companhia, e (vi) causar impactos financeiros diversos como, por exemplo, elevar o risco de crédito com contrapartes e inadimplência de clientes.

Uma crise de saúde pública, como a pandemia de COVID-19, pode reduzir a confiança nos estabelecimentos de saúde, especialmente hospitais que não sejam capazes de apresentar prontamente diagnósticos precisos ou que estejam tratando ou trataram pacientes afetados por doenças infecciosas, como a COVID-19. Caso qualquer dos estabelecimentos da Companhia trate ou haja a percepção de que esteja tratando pacientes afetados por uma doença infecciosa, outros pacientes podem cancelar procedimentos eletivos ou deixar de buscar os cuidados necessários nos estabelecimentos da Companhia. Além disso, uma pandemia, epidemia ou surto de uma doença infecciosa pode afetar adversamente as operações da Companhia, causando fechamentos temporários ou dispersão de pacientes, interrompendo ou atrasando a produção e entrega de insumos, materiais e equipamentos por fornecedores ou causando escassez de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e outros colaboradores nos estabelecimentos da Companhia. Os planos de contingenciamento e protocolos de doenças infecciosas da Companhia podem não ser suficientes em caso de surgimento de uma pandemia, epidemia ou surto de uma doença infecciosa, como a COVID-19, o que pode afetar adversamente as operações da Companhia e, conseqüentemente, sua capacidade de cumprir com suas obrigações financeiras.

A Companhia pode vir a tomar ações adicionais, conforme exigido pelas autoridades governamentais ou que entenda ser no melhor interesse de seus funcionários, clientes e parceiros de negócios. Não há certeza de que essas medidas serão suficientes para atenuar os riscos apresentados pela pandemia de COVID-19 ou, de outra forma, serão satisfatórias e suficientes.

Dessa forma, a extensão em que o surto de COVID-19 afetará os negócios, condição financeira, resultados operacionais ou fluxos de caixa da Companhia dependerá de eventos futuros, que são altamente incertos e imprevisíveis, incluindo, entre outros, a duração e a distribuição geográfica do surto, sua gravidade, as ações para conter o vírus, como serão enfrentados os impactos por este causados e a velocidade em que as condições econômicas serão retomadas. Mesmo depois da diminuição do surto de COVID-19, a Companhia pode ter impactos materialmente adversos em seus negócios como resultado de seu impacto econômico global, incluindo qualquer recessão, desaceleração econômica ou aumento nos níveis de desemprego que ocorreu ou pode ocorrer no futuro, o que pode diminuir a demanda pelos serviços prestados pela Companhia. Os impactos da pandemia de COVID-19 também podem precipitar ou agravar os outros riscos informados neste Prospecto.

Além disso, a Companhia não pode garantir que as medidas restritivas impostas por alguns estados e municípios, bem como os impactos decorrentes da pandemia nos negócios e na atividade da Companhia, conforme descritos acima, não venham a se agravar caso o Brasil enfrente uma segunda onda da COVID-19, como vem ocorrendo em diversos países da Europa.

Dessa forma, dependendo da extensão e duração de todos os efeitos descritos acima nos negócios e operações da Companhia e nos negócios e operações de seus fornecedores, seus custos podem aumentar, incluindo custos para tratar da saúde e segurança dos colaboradores e a capacidade de obter certos suprimentos ou serviços podem ser restringidos, o que poderá impactar de forma adversa as operações da Companhia. Para mais informações sobre os impactos da pandemia da COVID-19 nos negócios da Companhia, veja item 10.9 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

Os hospitais, clínicas e laboratórios da Companhia continuam a enfrentar a concorrência por pacientes de outros hospitais e prestadores de serviços de saúde.

O negócio de serviços de saúde é altamente competitivo, com hospitais e outros prestadores de serviços de saúde tendo intensificado a concorrência por pacientes nos últimos anos. A maioria dos hospitais e demais unidades de atendimento da Companhia está localizada em cidades de grande porte, onde diversos outros hospitais e prestadores de serviços de saúde prestam serviços similares aos oferecidos pela Companhia.

A Companhia enfrentou e continua a enfrentar concorrência por pacientes para seus hospitais e demais unidades de atendimento, na contratação com operadoras de planos privados de assistência à saúde e para manter o reconhecimento de suas marcas. No mercado brasileiro de assistência à saúde e serviços médicos, pacientes beneficiários de planos de saúde privados podem, geralmente e de acordo com o plano de saúde contratado, escolher o prestador de serviços de saúde dentre os que mantêm relacionamento contratual com sua operadora de planos privados de assistência à saúde. Caso a Companhia não seja capaz de manter ou incrementar a fidelidade às suas unidades de atendimento e marcas, sua participação de mercados e seus resultados operacionais podem ser adversamente afetados.

Adicionalmente, a escala dos concorrentes da Companhia aumentou nos últimos anos, como resultado de substancial consolidação no setor de saúde brasileiro, da qual surgiram maiores empreendimentos de saúde com maior poder de negociação, que, consequentemente, impuseram maior pressão sobre os preços praticados. Novas consolidações podem resultar em pressões adicionais sobre os preços dos produtos e serviços oferecidos pela Companhia, incluindo em razão de uma maior verticalização de determinadas companhias, o que pode afetar adversamente os negócios da Companhia.

Novas e potenciais aquisições, parcerias e alianças estratégicas no setor de saúde também podem alterar as dinâmicas de mercado e impactar os negócios e a posição competitiva da Companhia. Adicionalmente, novas consolidações de negócio e alianças e crescentes integrações verticais envolvendo os participantes de mercado com os quais a Companhia se relaciona poderá acarretar um acirramento das condições competitivas e, desta forma, afetar adversamente a Companhia, na medida em que, entre outros, imponha obstáculos para suas iniciativas destinadas a aumentar a sua base de pacientes e expandir as suas operações, reduza as margens de lucro de suas atividades e aumente a competição por imóveis para seus hospitais, clínicas ou laboratórios ou oportunidades de investimento. Falhas da Companhia em antecipar e responder às evoluções do setor de maneira bem-sucedida, eficiente e oportuna podem afetar material e adversamente seus negócios, operações, situação financeira e resultados operacionais.

O desempenho da Companhia depende da sua capacidade de ser um parceiro atraente para médicos independentes.

A maioria dos médicos que trabalha ou utiliza as unidades de atendimento da Companhia são profissionais independentes, sem vínculo empregatício com a Companhia. Dessa forma, tais médicos podem escolher livremente para qual hospital e demais unidades de atendimento desejam encaminhar seus pacientes. Além disso, muitos desses médicos possuem privilégios para admissão de pacientes também em outros hospitais. Normalmente, os médicos são responsáveis pela decisão quanto a admissões hospitalares de seus pacientes e por direcionar o curso de seus respectivos tratamentos. Como resultado, o sucesso e a vantagem competitiva dos hospitais, clínicas e laboratórios da Companhia dependem, em parte, da quantidade e qualidade dos médicos que trabalham ou utilizam as unidades de atendimento da Companhia, das respectivas práticas de admissão e utilização de tais unidades de atendimento e da manutenção de um bom relacionamento com tais médicos.

Caso a Companhia não seja capaz de oferecer pessoal de suporte adequado, equipamentos com tecnologia avançada e hospitais que atendam às necessidades de tais médicos e as de seus respectivos pacientes, ou, por qualquer razão, não seja capaz de manter um bom relacionamento com a comunidade médica nas áreas em que opera, tais médicos podem ser desencorajados a encaminhar seus pacientes aos estabelecimentos da Companhia, o que pode reduzir os encaminhamentos e admissões de pacientes nos hospitais da Companhia e, consequentemente, afetar adversamente seus resultados operacionais e financeiros da Companhia.

As receitas e os resultados operacionais da Companhia são afetados, de forma significativa, pelos pagamentos recebidos de operadoras de planos privados de assistência à saúde. Caso a Companhia não seja capaz de manter e negociar contratos em termos favoráveis com as operadoras de planos privados de assistência à saúde, suas receitas podem diminuir.

Uma parcela significativa da receita da Companhia advém dos contratos que mantém com operadoras de planos privados de assistência à saúde, particularmente grandes seguradoras de saúde, incluindo Bradesco Saúde S.A., Sul América S.A. e Unimed Central Nacional Ltda., e operadoras de planos de saúde de autogestão, como a do Banco do Brasil S.A. (Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil – CASSI) e de Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS (AMS – Assistência Multidisciplinar de Saúde).

A Companhia não pode garantir que será capaz de manter todos os contratos que mantém com operadoras de planos privados de assistência à saúde, mantê-los em termos que lhe sejam economicamente favoráveis e viáveis ou que será bem-sucedida em credenciar estabelecimentos de saúde adicionais. A perda de qualquer desses contratos relevantes, a não renovação de qualquer de tais contratos em termos favoráveis, a redução dos valores a serem reembolsados pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde ou o insucesso em credenciar estabelecimentos de saúde adicionais pode afetar adversa e materialmente a situação financeira e os resultados operacionais da Companhia e prejudicar a sua capacidade de honrar suas obrigações financeiras. Como exemplo, em maio de 2019, a Amil, uma operadora de planos de assistência à saúde, decidiu unilateralmente descredenciar determinados hospitais da Companhia localizados nos estados do Rio de Janeiro e de São Paulo. Tal descredenciamento entrou em vigor em junho de 2019 e, como resultado, os beneficiários dos planos de saúde operados pela Amil deixaram de receber cobertura com relação aos custos de tratamentos médicos que eventualmente incorressem em tais hospitais da Companhia. Para mais informações sobre tal descredenciamento, veja item 10.2, alínea (a), item (ii) – “Contratos com as Fontes Pagadoras e Precificação” do Formulário de Referência da Companhia.

A capacidade da Companhia de negociar contratos que lhe são favoráveis com operadoras de planos privados de assistência à saúde afeta de forma significativa as receitas e os resultados operacionais de seus hospitais e demais unidades de atendimento. Os contratos com operadoras de planos privados de assistência à saúde têm prazo de duração indeterminado e,

normalmente, podem ser terminados pela Companhia sem qualquer penalidade mediante aviso prévio, cujos prazos, em geral, variam de trinta a noventa dias. Por lei, as operadoras de planos privados de assistência à saúde devem submeter à ANS pedido para cancelamento de qualquer contrato, cuja aprovação depende da apresentação de uma prestadora de serviços substituta por tal operadora de planos privados de assistência à saúde. Não obstante tais contratos vigorarem por prazo indeterminado, os preços pelos serviços prestados são, em geral, renegociados anualmente, com as operadoras de planos privados de assistência à saúde agressivamente buscando menores tabelas e maior controle de custos.

Adicionalmente, a ANS é responsável por monitorar o percentual máximo de aumento de preços dos planos de saúde individuais e familiares que as operadoras de planos privados de assistência à saúde podem anualmente aplicar aos beneficiários. A Companhia não pode garantir que a ANS não irá impor no futuro controles de preços adicionais ou mais restritivos aos planos de saúde privados, o que pode levar as operadoras de planos privados de assistência à saúde a intensificarem suas exigências para que a Companhia aceite menores tabelas.

Os contratos que a Companhia mantém com operadoras de planos privados de assistência à saúde também podem ser impactados por diversos fatores, incluindo saúde financeira e parcerias, alianças estratégicas e operações societárias envolvendo os contratantes. Operadoras de planos privados de assistência à saúde estão sujeitas a insolvência, falência e liquidação, além de poderem se envolver em reorganizações societárias, fusões, aquisições, com outras operadoras de planos privados de assistência à saúde. Esses procedimentos e operações podem resultar em término ou consolidação de operações de operadoras de planos privados de assistência à saúde, o que pode reduzir a potencial base de pacientes da Companhia ou limitar sua capacidade de negociar termos que sejam mais favoráveis.

Além disso, o mercado de atuação das operadoras de planos de assistência à saúde é altamente regulado, com diversos dos atuais participantes tendo adquirido relevante experiência e desenvolvido robustas estruturas, dificultando a entrada de novos concorrentes, limitando o desenvolvimento de um ambiente mais competitivo e, consequentemente, restringindo a capacidade da Companhia de negociar condições comerciais que sejam mais benéficas.

Caso deixe de observar a extensiva legislação federal, estadual e municipal e exigências regulatórias atuais e futuras aplicáveis às suas operações, a Companhia pode ser adversamente afetada.

A Companhia e outras sociedades do setor de saúde estão sujeitas a uma ampla legislação e regulamentação federal, estadual e municipal de diversos órgãos governamentais, incluindo com relação a protocolos e padrões de segurança impostos pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, corpos de bombeiros, órgãos ambientais e diversas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e Vigilância Sanitária com jurisdição sobre os hospitais, clínicas e laboratórios da Companhia. A Companhia também está sujeita a leis e regulamentos que tratam de diferentes questões, incluindo (i) proteção ambiental, bem-estar e segurança do trabalho; (ii) coleta, manuseio, transporte e descarte de substâncias e resíduos perigosos decorrentes de seus serviços de saúde, como amostras de exames médicos (incluindo de sangue), e outros resíduos contaminantes e materiais radioativos; (iii) cotas para contratação de, por exemplo, aprendizes e deficientes; (iv) controles de segurança do trabalho e roupas e equipamentos de proteção necessários para minimizar a exposição e a transmissão de doenças infecciosas; e (v) obtenção de licenças de funcionamento. A Companhia não pode garantir que as competentes autoridades, agências regulatórias ou tribunais terão o entendimento de que a Companhia cumpre integralmente com as exigências de tais leis e regulamentos, tampouco que será capaz de se adequar e cumprir, em tempo hábil, com novas leis e regulamentos. Adicionalmente, as atividades da Companhia podem estar sujeitas a regulamentos estaduais ou municipais específicos, como legislação e regulamentação sanitárias, leis de zoneamento, proteção ambiental, descarte de materiais e resíduos controlados e restrições à publicidade e propaganda, além de regulamentos relacionados à comercialização de produtos farmacêuticos. A Companhia não pode garantir que as licenças, autorizações, cadastros, registros, outorgas e alvarás de funcionamento necessários ao desenvolvimento de suas atividades foram ou serão obtidos com relação a cada estabelecimento em que mantém operações ou que serão regularmente mantidos em vigor ou tempestivamente renovados perante as autoridades públicas competentes.

Atraso para o cumprimento ou o não cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis às suas atividades pode resultar, dentre outros, em sanções administrativas, civis ou penais à Companhia, causando efeitos adversos, como (i) advertências; (ii) medidas cautelares; (iii) perda de licenças governamentais necessárias para a condução de seus negócios; (iv) fechamento de hospitais e outros serviços; (v) perda de autorizações para participar ou ser excluída de programas de recuperação fiscal; (vi) medidas corretivas a práticas infrativas; e (vii) multas pecuniárias significativas. Essas sanções podem impactar adversamente a reputação e os negócios da Companhia e, consequentemente, sua situação financeira e resultados operacionais. A perda de qualquer licença de funcionamento ou licença ambiental para qualquer dos hospitais, clínicas ou laboratórios da Companhia ou para a condução de determinadas atividades comerciais, com possíveis interrupções das operações de seus hospitais, clínicas e laboratórios, ou a imposição de multas ou sanções significativas pode afetar adversamente a Companhia. Além disso, alterações em tais leis e regulamentos podem restringir as operações da Companhia, limitar sua expansão e obrigá-la a alterar seus sistemas ou realizar mudanças operacionais cuja implementação pode ser difícil e/ou onerosa e afetar adversamente seus negócios e operações.

A edição de leis e regulamentos, como a LGPD, pode exigir que as sociedades do setor de saúde dispendam recursos adicionais para se adequarem às suas disposições ou terem menos liberdade de atuação. Qualquer ato governamental nesse sentido pode afetar adversamente os negócios, situação financeira e resultados operacionais da Companhia. Além disso, há matérias que, se aprovadas pelo governo brasileiro, podem impor novos ônus sobre os negócios e aumentar os custos da Companhia, o que pode afetar adversamente seus resultados.

Na data deste Prospecto, estão em tramitação no Congresso Nacional projetos de lei para alterar a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que regula os planos de saúde privados. A Companhia não pode prever como as discussões com relação a tais projetos de lei evoluirão, o texto definitivo da respectiva lei, se e quando será aprovada, e como afetará seus negócios. Adicionalmente, a Companhia não pode garantir que novas leis, regulamentos ou políticas governamentais não serão implementadas no futuro, impondo padrões e alterações mais rigorosos, o que pode resultar em um efeito material adversos em seus negócios.

SUMÁRIO DA OFERTA

O presente sumário não contém todas as informações que o potencial investidor deve considerar antes de investir nas Ações. O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, principalmente as informações contidas nas seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” nas páginas 22 e 87, respectivamente, deste Prospecto, e na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017 e as informações financeiras intermediárias para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2020, e respectivas notas explicativas, incorporados por referência a este Prospecto, para melhor compreensão das atividades da Companhia e da Oferta, antes de tomar a decisão de investir nas Ações, considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar.

Acionistas Vendedores	FIP Delta, Fundos Carlyle e Investidor GIC, em conjunto.
Ações	Ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, objeto da Oferta.
Ações Adicionais	Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data de divulgação do Anúncio de Início, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), poderá, a critério dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% do total de Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), ou seja, em até 29.135.497 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, na proporção indicada na página 48 deste Prospecto, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas.
Ações da Oferta de Varejo	Montante de, no mínimo, 10% e, no máximo, 20% da totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) destinado prioritariamente à colocação pública junto a Investidores de Varejo que realizarem Pedido de Reserva.
Ações do Lote Suplementar	Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, em até 21.851.623 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, na proporção indicada na página 48 deste Prospecto, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, conforme Opção de Ações do Lote Suplementar.

Ações em Circulação (Free Float) após a Oferta	Na data deste Prospecto, a Companhia possuía 701.517.768 ações ordinárias, representativas de 38,13% de seu capital social, em circulação. Após a realização da Oferta (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), um montante de até 847.195.255 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de, aproximadamente, 42,67% do seu capital social, estarão em circulação no mercado. Considerando a colocação da totalidade das Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar, um montante de até 877.927.590 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de, aproximadamente, 44,22% do seu capital social, estarão em circulação no mercado. Para mais informações, ver seção “Informações sobre a Oferta – Composição do Capital Social da Companhia” na página 44 deste Prospecto.
Agente Estabilizador ou BTG Pactual	Banco BTG Pactual S.A.
Agentes de Colocação Internacional	BofA Securities, Inc., pelo BTG Pactual US Capital LLC, pelo J.P. Morgan Securities LLC, pelo Bradesco Securities Inc., pela XP Investments US, LLC, pelo Banco do Brasil Securities LLC, pelo Citigroup Global Markets, Inc., pelo Credit Suisse Securities (USA) LLC, pelo Safra Securities LLC e pelo Santander Investment Securities Inc., em conjunto.
Anúncio de Encerramento	Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Rede D’Or São Luiz S.A., a ser divulgado pela Companhia, e pelas Instituições Participantes da Oferta na forma do artigo 29 da Instrução CVM 400, informando acerca do resultado final da Oferta, nos endereços indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 81 deste Prospecto.
Anúncio de Início	Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão do Rede D’Or São Luiz S.A., a ser divulgado pela Companhia, e pelas Instituições Participantes da Oferta na rede mundial de computadores, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, nos endereços indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 81 deste Prospecto.
Anúncio de Retificação	Anúncio comunicando a eventual suspensão, cancelamento, revogação ou modificação da Oferta, a ser divulgado pela Companhia, e pelas Instituições Participantes da Oferta na rede mundial de computadores, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, nos endereços indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 81 deste Prospecto.
Aprovações Societárias	A Conversão de Registro da Companhia, a sua adesão ao segmento de listagem do Novo Mercado, bem como a reforma e consolidação do seu Estatuto Social, de forma a adequá-lo às disposições do Regulamento do Novo Mercado, foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 9 de outubro de 2020, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 15 de outubro de 2020, sob o nº 434.980/20-1 e publicada no DOESP e no jornal “Diário Comercial” em 10 de outubro de 2020.

A aprovação do protocolo de pedido de registro e a realização da Oferta Primária, mediante aumento de capital social da Companhia, e seus termos e condições, foram aprovadas, em conjunto com outras matérias em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 9 de outubro de 2020, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 15 de outubro de 2020, sob o nº 434.981/20-5 e publicada no DOESP e no jornal “Diário Comercial” em 10 de outubro de 2020.

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital social da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, serão aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e antes da disponibilização do Anúncio de Início, cuja ata será apresentada para registro perante a JUCESP e publicada no DOESP e no jornal “Diário Comercial” na data de disponibilização do Anúncio de Início.

A realização da Oferta Secundária, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação, serão aprovadas em reunião do Comitê de Investimento do HPT a se realizar na data de fixação do Preço por Ação.

A realização da Oferta Secundária, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação, serão aprovadas em reunião do Comitê de Investimento do HPTII a se realizar na data de fixação do Preço por Ação.

A realização da Oferta Secundária, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação, foram aprovadas em reunião do Comitê de Investimento do FBIE, realizada em 9 de novembro de 2020.

A realização da Oferta Secundária, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação, foram aprovadas em reunião do Comitê de Investimento do FBIE II, realizada em 9 de novembro de 2020.

A realização da Oferta Secundária, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação, foram aprovadas pelo RDSL por ato discricionário de seu gestor.

A realização da Oferta Secundária pelo Investidor GIC, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação, foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração do Investidor GIC, realizada em 16 de novembro de 2020.

Adicionalmente, nos termos do regulamento do FIP Delta, não há previsão acerca da obrigatoriedade de aprovação quanto à participação do FIP Delta na Oferta Secundária e aos seus termos e condições, incluindo o Preço por Ação.

Aviso ao Mercado	Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Rede D'Or São Luiz S.A., divulgado nesta data e a ser novamente divulgado em 24 de novembro de 2020 pela Companhia, e pelas Instituições Participantes da Oferta, na forma do artigo 53 da Instrução CVM 400, informando acerca de determinados termos e condições da Oferta, incluindo os relacionados ao recebimento de Pedidos de Reserva, nos endereços indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 81 deste Prospecto.
BB Investimentos	BB-Banco de Investimento S.A.
Bradesco BBI	Banco Bradesco BBI S.A.
Características das Ações	Para informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão da Companhia, veja item “Informações Sobre a Oferta – Características das Ações”, na página 60 deste Prospecto.
Citi	Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Contrato de Distribuição	Contrato de Coordenação, Distribuição e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Rede D'Or São Luiz S.A., a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de interveniente anuente, a B3.
Contrato de Colocação Internacional	<i>Placement Facilitation Agreement</i> , a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional, a fim de regular os esforços de colocação das Ações pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior.
Contrato de Empréstimo	Contrato de Empréstimo de Ações Ordinárias de Emissão da Rede D'Or São Luiz S.A., a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de doadora, o Agente Estabilizador, na qualidade de tomador, e a Corretora.
Contrato de Estabilização	Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Rede D'Or São Luiz S.A., a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Estabilizador, a Corretora e, na qualidade de intervenientes anuentes, os demais Coordenadores da Oferta, que rege os procedimentos para a realização de operações de estabilização de preços das ações de emissão da Companhia no mercado brasileiro pelo Agente Estabilizador, o qual será previamente submetido à análise e aprovação da B3 e da CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476.
Coordenador Líder	Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.
Coordenadores da Oferta	Coordenador Líder, Agente Estabilizador, J.P. Morgan, Bradesco BBI, XP, BB Investimentos, Citi, Credit Suisse, Safra e Santander, em conjunto.

Corretora	BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Credit Suisse	Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
Cronograma Tentativo da Oferta	Para informações acerca dos principais eventos a partir da divulgação do Aviso ao Mercado, veja a seção “Informações sobre a Oferta – Cronograma Tentativo da Oferta”, na página 80 deste Prospecto.
Data de Liquidação	Data da liquidação física e financeira das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar), que deverá ser realizada dentro do prazo de até 2 dias úteis contados da data de divulgação do Anúncio de Início.
Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar	Data da liquidação física e financeira das Ações do Lote Suplementar, caso haja o exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar, que ocorrerá dentro do prazo de até 2 dias úteis, contados do exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar.
Destinação dos Recursos	A Companhia pretende utilizar os recursos líquidos que estima receber com a Oferta Primária para (i) arcar com os custos de construção de novos hospitais e/ou de expansão das unidades existentes por meio de projetos <i>greenfield</i> e <i>brownfield</i>, no curso regular de seus negócios; e (ii) a aquisição, no curso regular de seus negócios, de novos ativos (hospitais, clínicas oncológicas, corretoras de seguros de saúde, dentre outros) que agreguem <i>know-how</i> ou permitam o desenvolvimento de novas linhas de negócios que se mostrarem atrativas no futuro. A Companhia não receberá qualquer recurso decorrente da Oferta Secundária, por se tratar exclusivamente de Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores. Portanto, os recursos provenientes da Oferta Secundária serão integralmente destinados aos Acionistas Vendedores. Para informações adicionais, veja a seção “Destinação dos Recursos” na página 144 deste Prospecto.
Disponibilização de anúncios e avisos da Oferta	O Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta, serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia e das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3. Para informações adicionais, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 81 deste Prospecto.
Estabilização do Preço das Ações	O Agente Estabilizador, por intermédio da Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, conduzir atividades de estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, por um período de até 30 dias contados corridos da data de início da negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, inclusive, por meio de operações bursáteis de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, o qual foi previamente submetido à análise e aprovação da B3 e da CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476.

	Não existe obrigação, por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora, de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.
Evento de Fixação de Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa	Fixação do Preço por Ação em valor inferior ao resultado da subtração entre o valor mínimo previsto na Faixa Indicativa e o valor correspondente a 20% do valor máximo previsto na Faixa Indicativa, nos termos do artigo 4º do Anexo II do Código ANBIMA e do Ofício-Circular nº 1/2020-CVM/SRE, de 5 de março de 2020, hipótese em que o Investidor Não Institucional poderá desistir do Pedido de Reserva.
Faixa Indicativa	Faixa indicativa do Preço por Ação apresentada na capa deste Prospecto, a ser fixada após a apuração do resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>. Estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$48,91 e R\$64,35, podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo dessa faixa, a qual é meramente indicativa.
Fatores de Risco	Os investidores devem ler as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta”, descritos nas páginas 22 e 87, respectivamente, deste Prospecto, e na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, incorporado a este Prospecto por referência, para ciência dos riscos que devem ser considerados antes de decidir investir nas Ações.
FIP Delta	Fundo de Investimento em Participações Delta FM&B Multiestratégia – Investimento No Exterior.
Fundos Carlyle	HPT, HPT I, FBIE, FBIE II e RDSL, quando em conjunto.
Garantia Firme de Liquidação	Consiste na obrigação individual e não solidária de integralização/liquidação, pelos Coordenadores da Oferta, na Data de Liquidação, da totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) que não forem integralizadas/liquidadas pelos investidores que as subscreverem/adquirirem na Oferta, na proporção e até os limites individuais de garantia firme de cada um dos Coordenadores da Oferta, conforme indicado no Contrato de Distribuição.

Caso as Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) efetivamente subscritas/adquiridas por investidores não tenham sido totalmente integralizadas/liquidadas na Data de Liquidação, cada um dos Coordenadores da Oferta, observado o disposto no Contrato de Distribuição, realizará, de forma individual e não solidária, a integralização/liquidação, na Data de Liquidação, na proporção e até os limites individuais previstos no Contrato de Distribuição, da totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre (i) o número de Ações objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, multiplicado pelo Preço por Ação, nos termos do Contrato de Distribuição e (ii) o número de Ações efetivamente integralizadas/liquidadas por investidores no mercado, multiplicado pelo Preço por Ação a ser definido conforme o Procedimento de *Bookbuilding*. A Garantia Firme de Liquidação passará a ser vinculante a partir do momento em que, cumulativamente, for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, assinado o Contrato de Distribuição e o Contrato de Colocação Internacional, deferida a Conversão de Registro da Companhia, deferidos os registros da Oferta pela CVM, divulgado o Anúncio de Início e disponibilizado o Prospecto Definitivo, sendo eficaz a partir do momento em que forem cumpridas as condições suspensivas previstas no Contrato de Distribuição e no Contrato de Colocação Internacional.

Para fins do disposto no item 5 do Anexo VI, da Instrução CVM 400, em caso de exercício da Garantia Firme de Liquidação e posterior revenda das Ações junto ao público pelos Coordenadores da Oferta, por si ou por suas afiliadas, nos termos do Contrato de Distribuição, durante o Prazo de Distribuição, o preço de revenda dessas Ações será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação, sendo certo que o disposto nesse parágrafo não se aplica às operações realizadas em decorrência das atividades previstas no Contrato de Estabilização, conforme disposto na seção “Informações Sobre a Oferta – Estabilização do Preço das Ações” na página 59 deste Prospecto.

Inadequação da Oferta

Não há inadequação específica da Oferta a certo grupo ou categoria de investidor. Como todo e qualquer investimento em valores mobiliários de renda variável, o investimento nas Ações apresenta riscos e possibilidade de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. Portanto, uma decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e os riscos inerentes aos negócios da Companhia, que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. O investimento em Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Recomenda-se que os interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao perfil de investimento, dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações.

Informações Adicionais	Mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas junto às Instituições Participantes da Oferta, nos endereços e telefones indicados na seção “Informações sobre a Oferta – Informações Adicionais” na página 83 deste Prospecto. A Oferta está sujeita à prévia análise e aprovação da CVM, sendo que os registros da Oferta foram requeridos junto à CVM em 9 de outubro de 2020. Os investidores que desejarem obter acesso a este Prospecto, ao Formulário de Referência ou informações adicionais sobre a Oferta deverão acessar as páginas da rede mundial de computadores da Companhia das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e/ou da B3 indicadas na seção “Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais” na página 83 deste Prospecto.
Instituição Financeira Escrituradora das Ações	Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64.
Instituições Consorciadas	Determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta para efetuar esforços de colocação das Ações exclusivamente junto aos Investidores Não Institucionais.
Instituições Participantes da Oferta	Coordenadores da Oferta e Instituições Consorciadas, considerados em conjunto.
Investidor GIC	Pacific Mezz PTE Limited.
Investidores de Varejo	Investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na B3, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, nos termos da regulamentação vigente, que formalizem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva ou durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, junto a uma única Instituição Consorciada, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo.
Investidores de Varejo Com Lock-up	Investidores de Varejo que terão prioridade de alocação por concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o <i>Lock-up</i> da Oferta de Varejo.
Investidores de Varejo Sem Lock-up	Investidores de Varejo que optarem por não se comprometer com o <i>Lock-up</i> da Oferta de Varejo.

Investidores Estrangeiros	Os Investidores Estrangeiros contemplam: (i) nos Estados Unidos os investidores institucionais qualificados (<i>qualified institutional buyers</i>), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A, editada pela SEC; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, os investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis deste país (non-U.S. persons), nos termos do Regulamento S, editado pela SEC, no âmbito do <i>Securities Act</i> , e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, em ambos os casos (i) e (ii) acima, em operações isentas de registro nos Estados Unidos, previstas no <i>Securities Act</i> e nos regulamentos editados ao amparo do <i>Securities Act</i> , bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo BACEN e/ou pela CVM, nos termos da Resolução CMN 4.373, da Instrução CVM 560, ou da Lei 4.131, sem a necessidade, para tanto, de solicitação de obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.
Investidores Institucionais	Investidores Institucionais Locais e Investidores Estrangeiros, considerados em conjunto.
Investidores Institucionais Locais	Investidores pessoas físicas e jurídicas, e clubes de investimento registrados na B3 e investidores que sejam considerados profissionais ou qualificados, nos termos da regulamentação da CVM, em qualquer caso, que não sejam consideradas Investidores Não Institucionais, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, carteiras administradas discricionárias, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, inexistindo para estes, valores mínimos e máximos.
Investidores Não Institucionais	Investidores de Varejo e os Investidores Private, considerados em conjunto.
Investidores Private	Investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimentos registrados na B3 que sejam considerados Investidores Qualificados e que não sejam considerados Investidores Institucionais, em qualquer caso, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil, que realizarem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva ou o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, junto a uma única Instituição Consorciada, observados, para esses investidores, em qualquer hipótese, os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta Private.
Investidores Private Com Lock-up	Investidores Private que terão prioridade de alocação por concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o <i>Lock-up</i> da Oferta Private.

Investidores Private Sem Lock-up	Investidores Private que optarem por não se comprometer com o <i>Lock-up</i> da Oferta Private.
Investidores Qualificados	Investidores qualificados, conforme definidos no artigo 9º-B da Instrução CVM 539.
J.P. Morgan	Banco J.P. Morgan S.A.
Lock-up da Oferta de Varejo	Os Investidores de Varejo Com <i>Lock-up</i> que adquirirem Ações no âmbito da Oferta de Varejo com <i>Lock-up</i> não poderão, pelo prazo de 40 dias contado da data de divulgação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações. Dessa forma, como condição para a participação na Oferta de Varejo, cada Investidor de Varejo Com <i>Lock-up</i> , ao realizar seu Pedido de Reserva, estará autorizando seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do <i>Lock-up</i> da Oferta de Varejo. Não obstante o <i>Lock-up</i> Oferta de Varejo, as Ações subscritas/adquiridas no âmbito da Oferta de Varejo Com <i>Lock-up</i> poderão ser outorgadas em garantia da Câmara de Compensação e Liquidação da B3, caso as Ações venham a ser consideradas elegíveis para depósito de garantia, de acordo com os normativos da B3, independentemente das restrições mencionadas acima. Neste caso, a Câmara de Compensação e Liquidação da B3 estará autorizada a desbloquear as Ações subscritas/adquiridas no âmbito da Oferta de Varejo Com <i>Lock-up</i> que foram depositadas em garantia para fins de excussão da garantia, nos termos dos normativos da B3.
Lock-up da Oferta Private	Investidores Private que indicarem no Pedido de Reserva que estão de acordo com o <i>Lock-up</i> da Oferta Private e adquirirem Ações no âmbito da Oferta Private não poderão, pelo prazo de 50 dias contado da data de divulgação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações. Dessa forma, como condição para a participação na Oferta Private, cada Investidor Private, ao realizar seu Pedido de Reserva, estará autorizando seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do <i>Lock-up</i> da Oferta Private. Não obstante o <i>Lock-up</i> da Oferta Private, as Ações subscritas/adquiridas no âmbito da Oferta Private poderão ser outorgadas em garantia da Câmara de Compensação e Liquidação da B3, caso as Ações venham a ser consideradas elegíveis para depósito de garantia, de acordo com os normativos da B3, independentemente das restrições mencionadas acima. Neste caso, a Câmara de Compensação e Liquidação da B3 estará autorizada a desbloquear as Ações subscritas/adquiridas no âmbito da Oferta Private que foram depositadas em garantia para fins de excussão da garantia, nos termos dos normativos da B3.

Negociação na B3	As ações ordinárias de emissão da Companhia passarão a ser negociadas no Novo Mercado a partir do dia útil seguinte à divulgação do Anúncio de Início, sob o código “RDOR3”. A adesão ao Novo Mercado está sujeita à conclusão da Oferta.
Oferta	Em conjunto, (i) a Oferta Primária e (ii) a Oferta Secundária.
Oferta de Varejo	Oferta de Varejo Sem <i>Lock-up</i> e Oferta de Varejo Com <i>Lock-up</i> , consideradas em conjunto.
Oferta de Varejo Com <i>Lock-up</i>	O montante de, no mínimo, 8% e no máximo 10% das Ações ofertadas no âmbito da Oferta (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), será destinado à colocação pública para Investidores de Varejo Com <i>Lock-up</i> .
Oferta de Varejo Sem <i>Lock-up</i>	O montante de, no mínimo, 2% e no máximo 10% das Ações ofertadas no âmbito da Oferta (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), será destinado à colocação pública para Investidores de Varejo Sem <i>Lock-up</i> .
Oferta Institucional	Após o atendimento aos Pedidos de Reserva, as Ações remanescentes que não forem colocadas na Oferta Não Institucional, serão destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e não sendo estipulados valores mínimo ou máximo de investimento, uma vez que cada Investidor Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
Oferta Não Institucional	Oferta de Varejo e Oferta Private, consideradas em conjunto. Compreende a distribuição pública de Ações, no âmbito da Oferta, direcionada prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não Institucionais que tenham realizado Pedido de Reserva dentro do respectivo Período de Reserva.
Oferta Primária	A distribuição primária de 145.677.487 ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal a serem emitidas pela Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução CVM 400, sob coordenação dos Coordenadores da Oferta, com a participação das Instituições Consorciadas, junto a Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais, com esforços de colocação das Ações no exterior realizados pelos Agentes de Colocação Internacional, exclusivamente junto a Investidores Estrangeiros.
Oferta Private	Oferta Private Com <i>Lock-up</i> e Oferta Private Sem <i>Lock-up</i> , consideradas em conjunto.
Oferta Private Com <i>Lock-up</i>	O montante de, no mínimo, 0,8% e no máximo 5% do total das Ações ofertadas no âmbito da Oferta (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), será destinado à colocação pública para os Investidores Private Com <i>Lock-up</i> .

Oferta Private Sem Lock-up	O montante de, no mínimo, 0,2% e no máximo 5% do total das Ações ofertadas no âmbito da Oferta (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), será destinado à colocação pública para os Investidores Private Sem <i>Lock-up</i> .
Oferta Secundária	A distribuição secundária de até 50.987.120 ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, no âmbito da eventual colocação das Ações Adicionais e/ou das Ações do Lote Suplementar, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução CVM 400, sob coordenação dos Coordenadores da Oferta, com a participação das Instituições Consorciadas, junto a Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais, com esforços de colocação das Ações no exterior realizados pelos Agentes de Colocação Internacional, exclusivamente junto a Investidores Estrangeiros.
Opção de Ações do Lote Suplementar	Opção de distribuição das Ações do Lote Suplementar, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a ser outorgada pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Distribuição, as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações no âmbito da Oferta. O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, por um período de até 30 dias corridos contados da data de início da negociação das Ações na B3, inclusive, de exercer a Opção de Ações do Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, desde que a decisão de sobrealocação das ações ordinárias de emissão da Companhia seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta quando da fixação do Preço por Ação. Conforme disposto no Contrato de Distribuição, as Ações do Lote Suplementar não serão objeto de Garantia Firme de Liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta.
Pedido de Reserva	Formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, para a subscrição/aquisição de Ações no âmbito da Oferta Não Institucional, firmado por Investidores Não Institucionais e por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas com uma única Instituição Consorciada durante os respectivos Período de Reserva e o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso.
Período de Lock-up	Período de 180 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início em que a Companhia, os acionistas controladores diretos e indiretos, os Acionistas Vendedores e o Diretor Presidente da Companhia obrigar-se-ão perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional a não efetuar, direta ou indiretamente, determinadas operações com relação a quaisquer Valores Mobiliários Sujeitos ao <i>Lock-up</i> .

Os membros do conselho de administração, diretores, outros executivos e colaboradores que detenham participação societária na Companhia (exceto pelo Diretor Presidente da Companhia) não assinarão acordos de restrição à negociação de ações (*lock-up*) de emissão da Companhia. Na data do Prospecto Preliminar, tal grupo é detentor de 39.772.100 de ações ordinárias de emissão da Companhia, das quais 9.248.423 podem ser alienadas na data deste Prospecto Preliminar.

Período de Reserva	Período compreendido entre 24 de novembro de 2020, inclusive, e 4 de dezembro de 2020, inclusive, destinado à efetivação dos Pedidos de Reserva pelos Investidores Não Institucionais.
Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	Período compreendido entre 24 de novembro de 2020, inclusive, e 27 de novembro de 2020, inclusive, data esta que antecederá em pelo menos 7 dias úteis a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , destinado à formulação de Pedido de Reserva pelos Investidores Não Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas.
Pessoas Vinculadas	Para fins da presente Oferta, e nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM 505, serão consideradas pessoas vinculadas à Oferta os investidores que sejam (i) controladores pessoa física ou jurídica e/ou administradores da Companhia, dos Acionistas Vendedores e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores pessoa física ou jurídica e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvidos na estruturação e distribuição da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas físicas ou jurídicas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional desde que diretamente envolvidas na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro, ascendentes, descendentes ou colaterais até o 2º grau das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.
Prazo de Distribuição	O prazo para a distribuição das Ações será (i) de até 6 meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400; ou (ii) até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

Preço por Ação

No contexto da Oferta, estima-se que o preço de subscrição/aquisição, conforme o caso, por ação ordinária de emissão da Companhia estará situado entre R\$48,91 e R\$64,35, ressalvado, no entanto, que o preço por ação ordinária de emissão da Companhia poderá ser fixado acima ou abaixo desta Faixa Indicativa. Na hipótese de o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo dessa Faixa Indicativa, os Pedidos de Reserva serão normalmente considerados e processados, observadas as condições de eficácia descritas neste Prospecto, exceto no caso um Evento de Fixação de Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, hipótese em que o Investidor Não Institucional poderá desistir do seu Pedido de Reserva, conforme descrito na página 53 deste Prospecto.

Para mais informações, veja seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Como resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, o Preço por Ação poderá ser fixado abaixo da Faixa Indicativa e, nesta hipótese, os Investidores Não Institucionais poderão exercer a opção de desistir de seus pedidos de reserva”, na página 92 deste Prospecto.

O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Institucionais, durante o Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas/adquiridas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário”, na página 91 deste Prospecto.

Procedimento de *Bookbuilding*

Procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais pelos Coordenadores da Oferta, no Brasil, conforme previsto no Contrato de Distribuição, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no Contrato de Colocação Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400.

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding* em até 20% da quantidade de ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), não será permitida a colocação de Ações a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário”, na página 91 deste Prospecto.

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (hedge) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de total return swap), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. Para mais informações, leia a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia.”, neste Prospecto Preliminar. Para mais informações, leia a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações.”, neste Prospecto.

Público Alvo da Oferta	Investidores de Varejo, Investidores Private e Investidores Institucionais, considerados em conjunto.
Rateio da Oferta de Varejo	Rateio da Oferta de Varejo Com <i>Lock-up</i> e Rateio da Oferta de Varejo Sem <i>Lock-up</i> , considerados em conjunto.
Rateio da Oferta de Varejo Com <i>Lock-up</i>	Rateio entre os respectivos Investidores de Varejo Com Alocação Prioritária que apresentarem Pedido de Reserva proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações.
Rateio da Oferta de Varejo Sem <i>Lock-up</i>	Rateio entre os respectivos Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária que apresentarem Pedido de Reserva proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações.
Rateio da Oferta do Private	Rateio da Oferta Private Com <i>Lock-up</i> e Rateio da Oferta Private Sem <i>Lock-up</i> , considerados em conjunto.
Rateio da Oferta Private Com <i>Lock-up</i>	Rateio entre os respectivos Investidores Private Com <i>Lock-up</i> a que apresentarem Pedido de Reserva proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações.
Rateio da Oferta Private Sem <i>Lock-up</i>	Rateio entre os respectivos Investidores Private Sem <i>Lock-up</i> que apresentarem Pedido de Reserva proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações.

Restrições à Negociação das Ações (*Lock-up*)

A Companhia, os acionistas controladores diretos e indiretos da Companhia, os Acionistas Vendedores e o Diretor Presidente da Companhia obrigam-se perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional, pelo Período de *Lock-up*, a não efetuar, direta ou indiretamente, quaisquer das seguintes operações com relação a quaisquer Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, sujeito a determinadas exceções previstas no Contrato de Distribuição, no Contrato de Colocação Internacional e/ou nos respectivos instrumentos de *lock-up*: (i) com relação à Companhia: (a) emitir, ofertar, vender, contratar a venda, empenhar ou de outro modo dispor dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (b) emitir, ofertar, vender, contratar a venda, contratar a compra, subscrever ou outorgar quaisquer opções, direitos ou garantias para adquirir os Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (c) celebrar qualquer contrato de hedge, ou qualquer outra transação ou acordo que resulte em ou razoavelmente seja esperado que conduza ou resulte em uma venda, empréstimo, garantia ou outro tipo de disposição (seja pela Companhia ou outra pessoa que não a Companhia) ou a transferência de quaisquer dos resultados econômicos direta ou indiretamente decorrentes da titularidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (d) arquivar ou enviar, ou causar o arquivamento ou o envio, incluindo qualquer envio confidencial, de pedido de registro de oferta pública (incluindo prospectos e seus eventuais aditamentos, complementações, erratas ou atualizações) nos termos do Securities Act e da legislação brasileira em vigor; ou (e) anunciar publicamente a intenção de efetuar qualquer operação ou ação especificada nos itens (a) a (d) acima, sem o consentimento de Coordenador(es) da Oferta (nos termos e condições dos instrumentos de *lock-up*, conforme o caso); e (ii) com relação às demais pessoas sujeitas ao Período de *Lock-up*: (a) emitir, ofertar, vender, contratar a venda, empenhar, emprestar, outorgar qualquer opção, direito ou garantias de compra ou de venda, realizar uma venda a descoberto ou de outro modo emprestar, dispor ou conceder quaisquer direitos em relação aos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, ou qualquer opção ou garantia de comprar quaisquer Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (b) celebrar qualquer contrato de hedge, ou qualquer outra transação ou acordo que resulte em, ou do qual seja razoavelmente esperado que ocorra ou resulte em uma venda, empréstimo, garantia ou outro tipo de disposição (seja pelas demais pessoas sujeitas ao Período de *Lock-up* ou outra pessoa que não as demais pessoas sujeitas ao Período de *Lock-up*) ou a transferência de quaisquer dos resultados econômicos decorrentes, direta ou indiretamente, da titularidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, se tais transações ou acordos (ou instrumento previstos em transações ou acordos) fossem liquidados com a entrega dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, em dinheiro ou de outra forma; (c) arquivar ou enviar, ou causar o arquivamento ou o envio, incluindo qualquer envio confidencial, de pedido de registro de oferta pública (incluindo prospectos e seus eventuais aditamentos, complementações, erratas ou atualizações) nos termos do Securities Act e da legislação brasileira em vigor; ou (d) anunciar publicamente a intenção de efetuar qualquer transação ou ação especificada nos itens (a), (b) ou (c) acima, sem o consentimento de Coordenador(es) da Oferta (nos termos e condições dos instrumentos de *lock-up*, conforme o caso).

As vedações listadas acima não se aplicarão (i) à Companhia, em relação (a) às Ações a serem ofertadas nos termos do Contrato de Distribuição, conforme disposto nos Prospectos; (b) a emissões pela Companhia de Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* em decorrência da conversão ou da permuta de valores mobiliários conversíveis ou permutáveis ou do exercício de garantias ou opções, em cada caso, desde que estejam em circulação na data da celebração do Contrato de Distribuição e do Contrato de Colocação Internacional e descritos no Formulário de Referência incorporado por referência aos Prospectos; e (c) a outorgas pela Companhia de opções de ações aos seus empregados, nos termos de um plano de opções de ações vigente na data da celebração do Contrato de Distribuição e do Contrato de Colocação Internacional e descrito no Formulário de Referência incorporado por referência aos Prospectos, incluindo a emissão de Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* em decorrência do exercício de tais opções; (ii) às demais pessoas sujeitas ao Período de *Lock-up*, em relação (a) às ações ordinárias de emissão da Companhia adquiridas no mercado secundário após a Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar; (b) a doações de boa-fé; (c) a transferências a um trust em benefício direto ou indireto do respectivo signatário do instrumento de *lock-up* e/ou de familiares imediatos do mesmo; (d) a quaisquer coligadas (sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico) conforme definidas na Regra 405 do Securities Act, conforme alterada, do respectivo signatário do instrumento de *lock-up*; (e) a transferências realizadas para fins de empréstimo de ações ordinárias de emissão da Companhia pelo respectivo signatário do instrumento de *lock-up* para um Coordenador da Oferta ou a qualquer instituição indicada por tal Coordenador da Oferta, para fins de realização das atividades de estabilização previstas no Contrato de Distribuição e do Contrato de Estabilização, observado que, com relação aos itens (b) a (e) acima, o respectivo donatário, trust, destinatário ou beneficiário comprometa-se por escrito perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional a estar vinculado aos termos do respectivo instrumento de *lock-up* e confirme que esteve em conformidade com os termos do instrumento de *lock-up* desde a data da celebração do Contrato de Distribuição e do Contrato de Colocação Internacional, conforme aplicável, observado, ainda, que as hipóteses previstas nos itens (b) a (d) acima não devem envolver uma disposição de valor e que nenhum arquivamento por qualquer parte será exigido ou será voluntariamente realizado, nos termos da legislação brasileira, dos Estados Unidos ou outra legislação aplicável, em conexão com qualquer transferência, disposição ou distribuição contempladas nos itens (b) a (d) acima (exceto com relação a um arquivamento realizado após o término do Período de *Lock-up*).

Os membros do conselho de administração, diretores, outros executivos e colaboradores que detenham participação societária na Companhia (exceto pelo Diretor Presidente da Companhia) não assinarão acordos de restrição à negociação de ações (*lock-up*) de emissão da Companhia. Na data do Prospecto Preliminar, tal grupo é detentor de 39.772.100 de ações ordinárias de emissão da Companhia, das quais 9.248.423 podem ser alienadas na data deste Prospecto Preliminar.

A venda ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial das ações poderá prejudicar o valor de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia.

Safra	Banco Safra S.A.
Santander	Banco Santander (Brasil) S.A.
Valor Total da Oferta	R\$8.249.716.088,81, considerando o Preço por Ação, que é o ponto médio da faixa de preço indicada na capa deste Prospecto, mas sem considerar a colocação das Ações Adicionais e das Ações do Lote Suplementar.
Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo	O valor mínimo de pedido de investimento é de R\$3.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento é de R\$1.000.000,00 por Investidor de Varejo.
Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta Private	O valor de pedido de investimento superior a R\$1.000.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento de R\$10.000.000,00 por Investidor Private.
Valores Mobiliários Sujeitos ao <i>Lock-up</i>	Ações ordinárias de emissão da Companhia e/ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, exercíveis ou permutáveis por ações ordinárias de emissão da Companhia sujeitas às Restrições à Negociação das Ações (<i>Lock-up</i>) descritas acima.
Veracidade das Informações	A Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder prestaram declarações de veracidade a respeito das informações constantes deste Prospecto, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, as quais se encontram anexas a este Prospecto a partir da página 289.
XP	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

Composição do Capital Social da Companhia

Na data deste Prospecto, o capital social da Companhia é de R\$2.467.776.208,65, totalmente subscrito e integralizado, representado por 1.839.649.668 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Nos termos do Estatuto Social, o capital social poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, até o limite global de 8.000.000.000 de ações, por deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço de emissão, a quantidade de ações ordinárias a serem emitidas e as demais condições de subscrição/integralização de tais ações dentro do capital autorizado, assim como a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia.

Os quadros abaixo indicam a composição do capital social da Companhia, integralmente subscrito e integralizado, na data deste Prospecto e a previsão após a conclusão da Oferta.

Na hipótese de colocação total das Ações, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar:

Espécie e Classe das Ações	Composição Atual		Composição Após a Oferta	
	Quantidade	Valor (em R\$)	Quantidade	Valor ⁽¹⁾⁽²⁾ (em R\$)
Ordinárias.....	1.839.649.668	2.467.776.208,65	1.985.327.155	10.717.492.088,81
Total.....	1.839.649.668	2.467.776.208,65	1.985.327.155	10.717.492.088,81

(1) Com base no Preço por Ação de R\$56,63, que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$48,91 e R\$64,35, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

(2) Sem dedução das comissões e das despesas da Oferta, tributos e outras retenções. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Na hipótese de colocação total das Ações, considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar:

Espécie e Classe das Ações	Composição Atual		Composição Após a Oferta	
	Quantidade	Valor (em R\$)	Quantidade	Valor ⁽¹⁾⁽²⁾ (em R\$)
Ordinárias.....	1.839.649.668	2.467.776.208,65	1.985.327.155	10.717.492.088,81
Total.....	1.839.649.668	2.467.776.208,65	1.985.327.155	10.717.492.088,81

(1) Com base no Preço por Ação de R\$56,63, que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$48,91 e R\$64,35, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

(2) Sem dedução das comissões e das despesas da Oferta, tributos e outras retenções. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Na hipótese de colocação total das Ações, considerando as Ações do Lote Suplementar, mas sem considerar as Ações Adicionais:

Espécie e Classe das Ações	Composição Atual		Composição Após a Oferta	
	Quantidade	Valor (em R\$)	Quantidade	Valor ⁽¹⁾⁽²⁾ (em R\$)
Ordinárias.....	1.839.649.668	2.467.776.208,65	1.985.327.155	10.717.492.088,81
Total.....	1.839.649.668	2.467.776.208,65	1.985.327.155	10.717.492.088,81

(1) Com base no Preço por Ação de R\$56,63, que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$48,91 e R\$64,35, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

(2) Sem dedução das comissões e das despesas da Oferta, tributos e outras retenções. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Na hipótese de colocação total das Ações, considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar:

Espécie e Classe das Ações	Composição Atual		Composição Após a Oferta	
	Quantidade	Valor (em R\$)	Quantidade	Valor ⁽¹⁾⁽²⁾ (em R\$)
Ordinárias.....	1.839.649.668	2.467.776.208,65	1.985.327.155	10.717.492.088,81
Total.....	1.839.649.668	2.467.776.208,65	1.985.327.155	10.717.492.088,81

(1) Com base no Preço por Ação de R\$56,63, que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$48,91 e R\$64,35, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

(2) Sem dedução das comissões e das despesas da Oferta, tributos e outras retenções. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Acionistas e Administradores da Companhia

Os quadros abaixo indicam a quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pelos acionistas controladores da Companhia, por acionistas titulares de 5% ou mais de ações ordinárias de emissão da Companhia e pelos Administradores, na data deste Prospecto e a previsão para após a conclusão da Oferta.

Na hipótese de colocação total das Ações, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar:

Acionista	Antes da Oferta		Após a Oferta	
	Ações Ordinárias	%	Ações Ordinárias	%
Acionistas controladores	1.055.399.136	57,37	1.055.399.136	53,16
FIP Delta	304.537.952	16,55	304.537.952	15,34
Paulo Junqueira Moll	62.571.764	3,40	62.571.764	3,15
Alice Junqueira Moll	62.571.764	3,40	62.571.764	3,15
Jorge Neval Moll Filho	375.430.600	20,41	375.430.600	18,91
Jorge Neval Moll Neto	62.571.764	3,40	62.571.764	3,15
Pedro Junqueira Moll	62.571.764	3,40	62.571.764	3,15
André Francisco Junqueira Moll	62.571.764	3,40	62.571.764	3,15
Renata Junqueira Moll Bernardes	62.571.764	3,40	62.571.764	3,15
Administradores⁽¹⁾	39.772.100	2,16	39.772.100	2,00
Ações em circulação	701.517.768	38,13	847.195.255	42,67
Investidor GIC	477.078.992	25,93	477.078.992	24,03
HPT	134.933.260	7,33	134.933.260	6,80
HPT II	35.639.636	1,94	35.639.636	1,80
RDSL	34.308.308	1,86	34.308.308	1,73
FBIE	2.525.448	0,14	2.525.448	0,13
FBIE II	11.097.120	0,60	11.097.120	0,56
Outros	5.935.004	0,32	151.612.491	7,64
Ações em tesouraria	42.960.664	2,34	42.960.664	2,16
Total.....	1.839.649.668	100,00	1.985.327.155	100,00

(1) Não considera as ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pelos Srs. Paulo Junqueira Moll, Alice Junqueira Moll, Jorge Neval Moll Filho, Jorge Neval Moll Neto, Pedro Junqueira Moll, André Francisco Junqueira Moll, Renata Junqueira Moll Bernardes que pertencem ao grupo de controle da Companhia e são membros da Administração.

Na hipótese de colocação total das Ações, considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar:

Acionista	Antes da Oferta		Após a Oferta	
	Ações Ordinárias	%	Ações Ordinárias	%
Acionistas controladores	1.055.399.136	57,37	1.037.837.802	52,28
FIP Delta	304.537.952	16,55	286.976.618	14,45
Paulo Junqueira Moll	62.571.764	3,40	62.571.764	3,15
Alice Junqueira Moll	62.571.764	3,40	62.571.764	3,15
Jorge Neval Moll Filho	375.430.600	20,41	375.430.600	18,91
Jorge Neval Moll Neto	62.571.764	3,40	62.571.764	3,15
Pedro Junqueira Moll	62.571.764	3,40	62.571.764	3,15
André Francisco Junqueira Moll	62.571.764	3,40	62.571.764	3,15
Renata Junqueira Moll Bernardes	62.571.764	3,40	62.571.764	3,15
Administradores⁽¹⁾	39.772.100	2,16	39.772.100	2,00
Ações em circulação	701.517.768	38,13	864.756.589	43,56
Investidor GIC	477.078.992	25,93	469.140.627	23,63
HPT	134.933.260	7,33	132.688.035	6,68
HPT II	35.639.636	1,94	35.046.610	1,77
RDSSL	34.308.308	1,86	33.737.434	1,70
FBIE	2.525.448	0,14	2.483.426	0,13
FBIE II	11.097.120	0,60	10.912.469	0,55
Outros	5.935.004	0,32	180.747.988	9,10
Ações em tesouraria	42.960.664	2,34	42.960.664	2,16
Total	1.839.649.668	100,00	1.985.327.155	100,00

⁽¹⁾ Não considera as ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pelos Srs. Paulo Junqueira Moll, Alice Junqueira Moll, Jorge Neval Moll Filho, Jorge Neval Moll Neto, Pedro Junqueira Moll, André Francisco Junqueira Moll, Renata Junqueira Moll Bernardes que pertencem ao grupo de controle da Companhia e são membros da Administração.

Na hipótese de colocação total das Ações, considerando as Ações do Lote Suplementar, mas sem considerar as Ações Adicionais:

Acionista	Antes da Oferta		Após a Oferta	
	Ações Ordinárias	%	Ações Ordinárias	%
Acionistas controladores	1.055.399.136	57,37	1.042.228.135	52,50
FIP Delta	304.537.952	16,55	291.366.951	14,68
Paulo Junqueira Moll	62.571.764	3,40	62.571.764	3,15
Alice Junqueira Moll	62.571.764	3,40	62.571.764	3,15
Jorge Neval Moll Filho	375.430.600	20,41	375.430.600	18,91
Jorge Neval Moll Neto	62.571.764	3,40	62.571.764	3,15
Pedro Junqueira Moll	62.571.764	3,40	62.571.764	3,15
André Francisco Junqueira Moll	62.571.764	3,40	62.571.764	3,15
Renata Junqueira Moll Bernardes	62.571.764	3,40	62.571.764	3,15
Administradores⁽¹⁾	39.772.100	2,16	39.772.100	2,00
Ações em circulação	701.517.768	38,13	860.366.256	43,34
Investidor GIC	477.078.992	25,93	471.125.218	23,73
HPT	134.933.260	7,33	133.249.342	6,71
HPT II	35.639.636	1,94	35.194.866	1,77
RDSSL	34.308.308	1,86	33.880.153	1,71
FBIE	2.525.448	0,14	2.493.931	0,13
FBIE II	11.097.120	0,60	10.958.632	0,55
Outros	5.935.004	0,32	173.464.114	8,74
Ações em tesouraria	42.960.664	2,34	42.960.664	2,16
Total	1.839.649.668	100,00	1.985.327.155	100,00

⁽¹⁾ Não considera as ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pelos Srs. Paulo Junqueira Moll, Alice Junqueira Moll, Jorge Neval Moll Filho, Jorge Neval Moll Neto, Pedro Junqueira Moll, André Francisco Junqueira Moll, Renata Junqueira Moll Bernardes que pertencem ao grupo de controle da Companhia e são membros da Administração.

Na hipótese de colocação total das Ações, considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar:

Acionista	Antes da Oferta		Após a Oferta	
	Ações Ordinárias	%	Ações Ordinárias	%
Acionistas controladores	1.055.399.136	57,37	1.024.666.801	51,61
FIP Delta	304.537.952	16,55	273.805.617	13,79
Paulo Junqueira Moll	62.571.764	3,40	62.571.764	3,15
Alice Junqueira Moll.....	62.571.764	3,40	62.571.764	3,15
Jorge Neval Moll Filho	375.430.600	20,41	375.430.600	18,91
Jorge Neval Moll Neto.....	62.571.764	3,40	62.571.764	3,15
Pedro Junqueira Moll.....	62.571.764	3,40	62.571.764	3,15
André Francisco Junqueira Moll	62.571.764	3,40	62.571.764	3,15
Renata Junqueira Moll Bernardes	62.571.764	3,40	62.571.764	3,15
Administradores⁽¹⁾	39.772.100	2,16	39.772.100	2,00
Ações em circulação	701.517.768	38,13	877.927.590	44,22
Investidor GIC	477.078.992	25,93	463.186.853	23,33
HPT	134.933.260	7,33	131.004.117	6,60
HPT II	35.639.636	1,94	34.601.840	1,74
RDSL	34.308.308	1,86	33.309.279	1,68
FBIE	2.525.448	0,14	2.451.909	0,12
FBIE II	11.097.120	0,60	10.773.981	0,54
Outros	5.935.004	0,32	202.599.611	10,20
Ações em tesouraria	42.960.664	2,34	42.960.664	2,16
Total.....	1.839.649.668	100,00	1.985.327.155	100,00

(1) Não considera as ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pelos Srs. Paulo Junqueira Moll, Alice Junqueira Moll, Jorge Neval Moll Filho, Jorge Neval Moll Neto, Pedro Junqueira Moll, André Francisco Junqueira Moll, Renata Junqueira Moll Bernardes que pertencem ao grupo de controle da Companhia e são membros da Administração.

Para informações adicionais, os investidores devem ler a seção “15. Controle” do Formulário de Referência.

Acionistas Vendedores, Quantidade de Ações Ofertadas, Montante e Recursos Líquidos

Segue abaixo descrição sobre os Acionistas Vendedores:

HPT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, inscrito no CNPJ/ME sob nº 21.956.449/0001-06, registrado na CVM, neste ato representado por seu administrador, nos termos de seu regulamento.

HPT II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, inscrito no CNPJ/ME sob nº 20.867.212/0001-88, registrado na CVM, neste ato representado por seu administrador, nos termos de seu regulamento.

FUNDO BRASIL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, inscrito no CNPJ/ME sob nº 11.760.191/0001-06, registrado na CVM, incorporado na forma de fundo fechado, neste ato representado por seu neste ato representado por seu gestor, TCG Gestor Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 12º andar, conjunto 1201, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.632.282/0001-01 e autorizada pela CVM a exercer as atividades de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 10.509, de 30 de julho de 2009, publicado em 31 de julho de 2009.

FUNDO BRASIL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA II, inscrito no CNPJ/ME sob nº 19.837.544/0001-30, registrado na CVM, incorporado na forma de fundo fechado, neste ato representado por seu gestor, TCG Gestor Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 12º andar, conjunto 1201, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.632.282/0001-01 e autorizada pela CVM a exercer as atividades de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 10.509, de 30 de julho de 2009, publicado em 31 de julho de 2009.

RDSL INVESTIMENTO SECUNDÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, inscrito no CNPJ/ME sob nº 22.936.932/0001-83, registrado na CVM, incorporado na forma de fundo fechado, neste ato representado por seu gestor, TCG Gestor Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 12º andar, conjunto 1201, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.632.282/0001-01 e autorizada pela CVM a exercer as atividades de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 10.509, de 30 de julho de 2009, publicado em 31 de julho de 2009.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES DELTA FM&B MULTIESTRATÉGIA – INVESTIMENTO NO EXTERIOR, fundo de investimento inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.952.687/0001-44, neste ato representado na forma de seu regulamento, por seu gestor, **BTG PACTUAL WM GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, CEP 22250-911, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23, autorizada pela CVM a exercer a atividade de gestão de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 7065, de 12 de dezembro de 2002.

PACIFIC MEZZ PTE. LTD, sociedade constituída e existente sob as leis do Estado de Singapura, com endereço na 168 Robinson Road, #37-01, Capital Tower, 068912, Singapura, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.514.771/0001-93.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de Ações a ser emitida pela Companhia e a ser alienada por cada Acionista Vendedor, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar:

	Quantidade	Montante ⁽¹⁾ (R\$)	Recursos Líquidos ⁽¹⁾⁽²⁾
Companhia	145.677.487	8.249.716.088,81	8.040.376.929,67
FIP Delta	-	-	-
Investidor GIC	-	-	-
HPT	-	-	-
HPT II	-	-	-
RDSL	-	-	-
FBIE	-	-	-
FBIE II	-	-	-
Total	145.677.487	8.249.716.088,81	8.040.376.929,67

(1) Com base no Preço por Ação de R\$56,63, que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$48,91 e R\$64,35, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta Faixa Indicativa.

(2) Recursos líquidos de comissões e outros custos, despesas e tributos. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de Ações a ser emitida pela Companhia e a ser alienada por cada Acionista Vendedor, considerando as Ações Adicionais, sem considerar as Ações do Lote Suplementar:

	Quantidade	Montante ⁽¹⁾ (R\$)	Recursos Líquidos ⁽¹⁾⁽²⁾
Companhia	145.677.487	8.249.716.088,81	8.039.799.449,55
FIP Delta	8.871.794	502.409.694,22	490.454.178,53
Investidor GIC	13.898.256	787.058.237,28	767.329.125,93
HPT	3.930.873	222.605.337,99	216.937.624,29
HPT II	1.038.253	58.796.267,39	57.299.266,39
RDSL	999.469	56.599.929,47	55.158.849,05
FBIE	73.571	4.166.325,73	4.060.247,65
FBIE II	323.281	18.307.403,03	17.841.281,59
Total	174.812.984	9.899.659.283,92	9.648.880.022,97

(1) Com base no Preço por Ação de R\$56,63, que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$48,91 e R\$64,35, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta Faixa Indicativa.

(2) Recursos líquidos de comissões e outros custos, despesas e tributos. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de Ações a ser emitida pela Companhia e a ser alienada por cada Acionista Vendedor, considerando as Ações do Lote Suplementar, sem considerar as Ações Adicionais:

	Quantidade	Montante⁽¹⁾ (R\$)	Recursos Líquidos⁽¹⁾⁽²⁾
Companhia	145.677.487	8.249.716.088,81	8.039.943.819,57
FIP Delta	6.653.845	376.807.242,35	367.840.606,26
Investidor GIC	10.423.692	590.293.677,96	575.246.844,45
HPT	2.948.155	166.954.017,65	162.610.602,11
HPT II	778.690	44.097.214,70	42.949.997,47
RDSL	749.602	42.449.961,26	41.345.598,40
FBIE	55.178	3.124.730,14	3.043.438,23
FBIE II	242.461	13.730.566,43	13.373.356,98
Total	167.529.110	9.487.173.499,30	9.246.354.263,46

(1) Com base no Preço por Ação de R\$56,63, que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$48,91 e R\$64,35, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta Faixa Indicativa.

(2) Recursos líquidos de comissões e outros custos, despesas e tributos. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de Ações a ser emitida pela Companhia e a ser alienada por cada Acionista Vendedor, considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar:

	Quantidade	Montante⁽¹⁾ (R\$)	Recursos Líquidos⁽¹⁾⁽²⁾
Companhia	145.677.487	8.249.716.088,81	8.039.366.339,45
FIP Delta	15.525.639	879.216.936,57	858.294.784,79
Investidor GIC	24.321.947	1.377.351.858,61	1.343.575.915,10
HPT	6.879.028	389.559.355,64	379.918.746,11
HPT II	1.816.943	102.893.482,09	100.347.128,44
RDSL	1.749.071	99.049.890,73	96.598.656,28
FBIE	128.750	7.291.112,50	7.110.675,90
FBIE II	565.742	32.037.969,46	31.245.110,69
Total	196.664.607	11.137.116.694,41	10.856.457.356,76

(1) Com base no Preço por Ação de R\$56,63, que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$48,91 e R\$64,35, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta Faixa Indicativa.

(2) Recursos líquidos de comissões e outros custos, despesas e tributos. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Descrição da Oferta

A Oferta consistirá na distribuição pública primária e secundária das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400 e com o Código ANBIMA, bem como com esforços de dispersão acionária nos termos do Regulamento do Novo Mercado e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, e com a participação de determinadas Instituições Consorciadas.

Simultaneamente, no âmbito da Oferta, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, em conformidade com o Contrato de Colocação internacional, junto a Investidores Estrangeiros, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo BACEN e/ou pela CVM, nos termos da Resolução CMN 4.373, da Instrução CVM 560 ou da Lei 4.131, sem a necessidade, para tanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país que não o Brasil, inclusive perante a SEC.

Exceto pelos registros da Oferta a serem concedidos pela CVM para a realização da Oferta no Brasil em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400, a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não realizaram e não realizarão nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC dos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. As Ações não poderão ser ofertadas ou subscritas nos Estados Unidos ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no Regulamento S, exceto se registradas na SEC ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do *Securities Act*.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da divulgação do Anúncio de Início, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar, conforme definido abaixo), poderá, a critério dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% do total de Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), ou seja, em até 29.135.497 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, na proporção indicada na página 48 deste Prospecto, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (**“Ações Adicionais”**).

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, em até 21.851.623 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, na proporção indicada na página 48 deste Prospecto, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (**“Ações do Lote Suplementar”**), conforme opção a ser outorgada pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Distribuição, as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações no âmbito Oferta (**“Opção de Ações do Lote Suplementar”**). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, por um período de até 30 dias corridos contados da data de início da negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, inclusive, de exercer a Opção de Ações do Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das ações ordinárias de emissão da Companhia seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta quando da fixação do Preço por Ação. Conforme disposto no Contrato de Distribuição, as Ações do Lote Suplementar não serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta.

No âmbito da Oferta Primária, a emissão das Ações pela Companhia será realizada com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 15 (viii), do Estatuto Social da Companhia, sendo que tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia.

As Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta, em regime de Garantia Firme de Liquidação, de forma individual e não solidária, a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta, na proporção e de acordo com os limites individuais e demais disposições previstas no Contrato de Distribuição, em conformidade com o disposto da Instrução CVM 400 e observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado e as disposições descritas abaixo. As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei do Mercado de Capitais, bem como da Lei 4.131, da Resolução CMN 4.373 e da Instrução CVM 560.

As Ações não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no *Regulamento S* sem que haja registro ou isenção de registro nos termos da Regra 144A do *Securities Act*. Exceto pelos registros da Oferta pela CVM, a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Listagem e Negociação no Novo Mercado da B3

A Companhia voluntariamente solicitou à B3 adesão ao segmento de listagem do Novo Mercado, segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3 que estabelece regras diferenciadas de governança corporativa e de divulgação de informações ao mercado mais rigorosas do que aquelas estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações ("**Novo Mercado**"), condicionada à realização da Oferta.

As ações ordinárias de emissão da Companhia passarão a ser negociadas no Novo Mercado a partir do dia útil seguinte à divulgação do Anúncio de Início, sob o código "RDOR3". A adesão ao Novo Mercado está sujeita à realização da Oferta.

A Companhia celebrará o Contrato de Participação no Novo Mercado com a B3, por meio do qual a Companhia deverá aderir às Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa do Novo Mercado, segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3, disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado, que estabelece regras diferenciadas de governança corporativa e divulgação de informações ao mercado a serem observadas pela Companhia, mais rigorosas do que aquelas estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações, observado que o referido contrato entrará em vigor na data de divulgação do Anúncio de Início. As principais regras relativas ao Regulamento do Novo Mercado estão descritas de forma resumida no item "12.12 – Outras informações relevantes" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Para mais informações sobre a negociação das Ações na B3, consulte uma instituição autorizada a operar na B3.

Recomenda-se a leitura deste Prospecto e do Formulário de Referência, incorporado por referência este Prospecto, para informações adicionais sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e situação econômica e financeira, e os fatores de risco que devem ser considerados antes da decisão de investimento nas Ações, em especial a seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência da Companhia, e o item "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações", na página 87 deste Prospecto.

Aprovações Societárias

A Conversão de Registro da Companhia, a sua adesão ao segmento de listagem do Novo Mercado, bem como a reforma e consolidação do seu Estatuto Social, de forma a adequá-lo às disposições do Regulamento do Novo Mercado, foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 9 de outubro de 2020, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 15 de outubro de 2020 sob o nº 434.980/20-1 e publicada no DOESP e no jornal "Diário Comercial" em 10 de outubro de 2020.

A aprovação do protocolo de pedido de registro e a realização da Oferta Primária, mediante aumento de capital social da Companhia, e seus termos e condições, foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 9 de outubro de 2020, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 15 de outubro de 2020, sob o nº 434.981/20-5 e publicada no DOESP e no jornal "Diário Comercial" em 10 de outubro de 2020.

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital social da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, serão aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e antes da disponibilização do Anúncio de Início, cuja ata será devidamente apresentada para registro perante a JUCESP e publicada no DOESP e no jornal “Diário Comercial” na data de disponibilização do Anúncio de Início.

A realização da Oferta Secundária, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação, serão aprovadas em reunião do Comitê de Investimento do HPT a ser realizada na data de fixação do Preço por Ação.

A realização da Oferta Secundária, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação, serão aprovadas em reunião do Comitê de Investimento do HPTII a ser realizada na data de fixação do Preço por Ação.

A realização da Oferta Secundária, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação, foram aprovadas em reunião do Comitê de Investimento do FBIE, realizada em 9 de novembro de 2020.

A realização da Oferta Secundária, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação, foram aprovadas em reunião do Comitê de Investimento do FBIE II, realizada em 9 de novembro de 2020.

A realização da Oferta Secundária, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação, foram aprovadas pelo RDSL por ato discricionário de seu gestor.

A realização da Oferta Secundária pelo Investidor GIC, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação, foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração do Investidor GIC, realizada em 16 de novembro de 2020.

Adicionalmente, nos termos do regulamento do FIP Delta, não há previsão acerca da obrigatoriedade de aprovação quanto à participação do FIP Delta na Oferta Secundária e aos seus termos e condições, incluindo o Preço por Ação.

Reserva de Capital

No âmbito da Oferta Primária, o equivalente a 50% do Preço por Ação será destinado à conta de capital social da Companhia, e os 50% remanescentes serão destinados à reserva de capital.

Instituições Participantes da Oferta

Os Coordenadores da Oferta, em nome da Companhia e dos Acionistas Vendedores convidarão as Instituições Consorciadas para efetuar seus esforços de colocação das Ações, exclusivamente junto a Investidores Não Institucionais.

Preço por Ação

No contexto da Oferta, estima-se que o preço de subscrição ou aquisição, conforme o caso, por ação ordinária de emissão da Companhia estará situado entre R\$48,91 e R\$64,35 (“**Faixa Indicativa**”), ressalvado, no entanto, que o preço por ação ordinária de emissão da Companhia poderá ser fixado acima ou abaixo desta Faixa Indicativa (“**Preço por Ação**”). **Na hipótese do Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo dessa Faixa Indicativa, os Pedidos de Reserva serão normalmente considerados e processados, observadas as condições de eficácia descritas neste Prospecto, exceto no caso de um Evento de Fixação de Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, hipótese em que o Investidor Não Institucional poderá desistir do seu Pedido de Reserva.**

O Preço por Ação será fixado com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais pelos Coordenadores da Oferta, no Brasil, conforme previsto no Contrato de Distribuição, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no Contrato de Colocação Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 (“**Procedimento de Bookbuilding**”).

O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Institucionais, durante o Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas/adquiridas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. **Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.**

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding* em até 20% da quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), não será permitida a colocação de Ações a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas.

As Pessoas Vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou a quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional poderão realizar seus respectivos Pedidos de Reserva ou ordens de investimento, conforme o caso, somente por meio da entidade a que estiverem vinculadas.

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) que se enquadre dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. **Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia”, na página 94 deste Prospecto.**

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário”, na página 91 deste Prospecto.

Ações em Circulação (*Free Float*) após a Oferta

Na data deste Prospecto, a Companhia possuía 701.517.768 ações ordinárias, representativas de 38,13% de seu capital social, em circulação. Após a realização da Oferta (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), um montante de até 847.195.255 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de, aproximadamente, 42,67% do seu capital social, estarão em circulação no mercado. Considerando a colocação da totalidade das Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar, um montante de até 877.927.590 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de, aproximadamente, 44,22% do seu capital social, estarão em circulação no mercado. Para mais informações, ver seção “Informações sobre a Oferta – Composição do Capital Social da Companhia” na página 45 deste Prospecto.

Custos de Distribuição

As despesas com auditores, advogados, traduções, taxas de registro e outras despesas descritas abaixo serão pagas exclusivamente pela Companhia, exceto pelas despesas com advogados dos Acionistas Vendedores, que serão pagas por cada Acionista Vendedor ao seu respectivo advogado. As comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta serão suportadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, na proporção das Ações (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) ofertadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores. **Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A Companhia arcará com as despesas relacionadas à Oferta, bem como arcará juntamente com os Acionistas Vendedores com as comissões da Oferta, o que impactará os valores líquidos a serem recebidos no âmbito da Oferta e poderá afetar adversamente os resultados da Companhia no período subsequente à realização da mesma”, na página 95 deste Prospecto.**

A tabela abaixo indica as comissões e as despesas da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Ações da Oferta, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar:

Comissões e Despesas	Valor total ⁽¹⁾ (R\$)	% em relação ao Valor Total da Oferta	Custo unitário por Ação (R\$)
Comissões da Oferta			
Comissão de Coordenação ⁽²⁾	22.439.227,76	0,27	0,15
Comissão de Colocação ⁽³⁾	67.317.683,28	0,82	0,46
Comissão de Garantia Firme ⁽⁴⁾	22.439.227,76	0,27	0,15
Comissão de Incentivo ⁽⁵⁾	65.172.757,10	0,79	0,45
Total de Comissões	177.368.895,91	2,15	1,22
Despesas da Oferta⁽⁶⁾			
Impostos, Taxa e Outras Retenções	18.944.215,22	0,23	0,13
Taxa de Registro na CVM	634.628,72	0,01	0,00
Taxa de Registro na ANBIMA	105.157,00	0,00	0,00
Taxa de Registro na B3	3.020.441,40	0,04	0,02
Total de Despesas com Taxas	22.704.442,35	0,28	0,16
Despesas com Advogados ⁽⁷⁾	6.505.820,89	0,08	0,04
Despesas com Auditores Independentes	1.760.000,00	0,02	0,01
Outras Despesas ⁽⁸⁾	1.000.000,00	0,01	0,01
Total de Outras Despesas	9.265.820,89	0,11	0,06
Total de Despesas	31.970.263,24	0,39	0,22
Total de Comissões e Despesas	209.339.159,14	2,54	1,44

(1) Com base no Preço por Ação de R\$56,63, que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$48,91 e R\$64,35, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

(2) Comissão de Coordenação composta de 20% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar; e (ii) o Preço por Ação.

(3) Comissão de Colocação composta de 60% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar; e (ii) o Preço por Ação.

(4) Comissão de Garantia Firme composta de 60% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar; e (ii) o Preço por Ação. Comissão a ser paga exclusivamente aos Coordenadores da Oferta (que prestarão Garantia Firme de Liquidação no âmbito da Oferta) pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, na proporção das Ações ofertada pela Companhia.

(5) A Comissão de Incentivo, conforme descrito pelo Contrato de Distribuição, constitui parte estritamente discricionária da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta, que independe de parâmetros objetivos e será paga a exclusivo critério da Companhia, utilizando como parâmetro a sua percepção acerca do resultado da Oferta. A Comissão de Incentivo corresponde a 0,79%, que, conforme descrito no Contrato de Distribuição, será aplicada sobre o valor total da Oferta, neste cenário, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar.

(6) Despesas estimadas da Oferta assumidas exclusivamente pela Companhia.

(7) Despesas estimadas dos consultores legais da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, para o direito brasileiro e para o direito dos Estados Unidos.

(8) Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (roadshow).

A tabela abaixo indica as comissões e as despesas da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Ações da Oferta, considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar:

Comissões e Despesas	Valor total⁽¹⁾	% em relação ao	Custo unitário
	(R\$)	Valor Total da Oferta	por Ação
			(R\$)
Comissões da Oferta			
Comissão de Coordenação ⁽²⁾	26.927.073,25	0,27	0,15
Comissão de Colocação ⁽³⁾	80.781.219,76	0,82	0,46
Comissão de Garantia Firme ⁽⁴⁾	26.927.073,25	0,27	0,15
Comissão de Incentivo ⁽⁵⁾	78.207.308,34	0,79	0,45
Total de Comissões	212.842.674,60	2,15	1,22
Despesas da Oferta⁽⁶⁾			
Impostos, Taxa e Outras Retenções	22.733.058,22	0,23	0,13
Taxa de Registro na CVM	634.628,72	0,01	0,00
Taxa de Registro na ANBIMA	105.157,00	0,00	0,00
Taxa de Registro na B3	3.597.921,52	0,04	0,02
Total de Despesas com Taxas	27.070.765,46	0,27	0,15
Despesas com Advogados ⁽⁷⁾	6.505.820,89	0,07	0,04
Despesas com Auditores Independentes	1.760.000,00	0,02	0,01
Outras Despesas ⁽⁸⁾	1.000.000,00	0,01	0,01
Total de Outras Despesas	9.265.820,89	0,09	0,05
Total de Despesas	36.336.586,35	0,37	0,21
Total de Comissões e Despesas	249.179.260,95	2,52	1,43

(1) Com base no Preço por Ação de R\$56,63, que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$48,91 e R\$64,35, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

(2) Comissão de Coordenação composta de 20% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações inicialmente ofertada, considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar; e (ii) o Preço por Ação.

(3) Comissão de Colocação composta de 60% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações inicialmente ofertada, considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar; e (ii) o Preço por Ação.

(4) Comissão de Garantia Firme composta de 20% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações inicialmente ofertada, considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar; e (ii) o Preço por Ação. Comissão a ser paga exclusivamente aos Coordenadores da Oferta (que prestarão Garantia Firme de Liquidação no âmbito da Oferta) pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, na proporção das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) ofertada pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores.

(5) A Comissão de Incentivo, conforme descrito pelo Contrato de Distribuição, constitui parte estritamente discricionária da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta, que independe de parâmetros objetivos e será paga a exclusivo critério da Companhia, utilizando como parâmetro a sua percepção acerca do resultado da Oferta. A Comissão de Incentivo corresponde a 0,79%, que, conforme descrito no Contrato de Distribuição, será aplicada sobre o valor total da Oferta, neste cenário, incluindo a totalidade das Ações e das Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar.

(6) Despesas estimadas da Oferta assumidas exclusivamente pela Companhia.

(7) Despesas estimadas dos consultores legais da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, para o direito brasileiro e para o direito dos Estados Unidos.

(8) Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (*roadshow*).

A tabela abaixo indica as comissões e as despesas da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Ações da Oferta, considerando as Ações do Lote Suplementar, mas sem considerar as Ações Adicionais:

Comissões e Despesas	Valor total⁽¹⁾	% em relação ao	Custo unitário
	(R\$)	Valor Total da Oferta	por Ação
			(R\$)
Comissões da Oferta			
Comissão de Coordenação ⁽²⁾	25.805.111,92	0,27	0,15
Comissão de Colocação ⁽³⁾	77.415.335,75	0,82	0,46
Comissão de Garantia Firme ⁽⁴⁾	25.805.111,92	0,27	0,15
Comissão de Incentivo ⁽⁵⁾	74.948.670,64	0,79	0,45
Total de Comissões	203.974.230,23	2,15	1,22
Despesas da Oferta⁽⁶⁾			
Impostos, Taxa e Outras Retenções	21.785.847,50	0,23	0,13
Taxa de Registro na CVM	634.628,72	0,01	0,00
Taxa de Registro na ANBIMA	105.157,00	0,00	0,00
Taxa de Registro na B3	3.453.551,49	0,04	0,02
Total de Despesas com Taxas	25.979.184,72	0,27	0,16
Despesas com Advogados ⁽⁷⁾	6.505.820,89	0,07	0,04
Despesas com Auditores Independentes	1.760.000,00	0,02	0,01
Outras Despesas ⁽⁸⁾	1.000.000,00	0,01	0,01
Total de Outras Despesas	9.265.820,89	0,10	0,06
Total de Despesas	35.245.005,61	0,37	0,21
Total de Comissões e Despesas	239.219.235,84	2,52	1,43

(1) Com base no Preço por Ação de R\$56,63, que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$48,91 e R\$64,35, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

(2) Comissão de Coordenação composta de 20% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações inicialmente ofertada, considerando as Ações do Lote Suplementar, mas sem considerar as Ações Adicionais; e (ii) o Preço por Ação.

(3) Comissão de Colocação composta de 60% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações inicialmente ofertada, considerando as Ações do Lote Suplementar, mas sem considerar as Ações Adicionais; e (ii) o Preço por Ação.

(4) Comissão de Garantia Firme composta de 20% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar; e (ii) o Preço por Ação. Comissão a ser paga exclusivamente aos Coordenadores da Oferta (que prestarão Garantia Firme de Liquidação no âmbito da Oferta) pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, na proporção das Ações (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) ofertada pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores.

(5) A Comissão de Incentivo, conforme descrito pelo Contrato de Distribuição, constitui parte estritamente discricionária da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta, que independe de parâmetros objetivos e será paga a exclusivo critério da Companhia, utilizando como parâmetro a sua percepção acerca do resultado da Oferta. A Comissão de Incentivo corresponde a 0,79%, que, conforme descrito no Contrato de Distribuição, será aplicada sobre o valor total da Oferta, neste cenário, incluindo a totalidade das Ações e das Ações do Lote Suplementar, mas sem considerar as Ações Adicionais.

(6) Despesas estimadas da Oferta assumidas exclusivamente pela Companhia.

(7) Despesas estimadas dos consultores legais da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, para o direito brasileiro e para o direito dos Estados Unidos.

(8) Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (roadshow).

A tabela abaixo indica as comissões e as despesas da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Ações da Oferta, considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar:

Comissões e Despesas	Valor total⁽¹⁾	% em relação ao	Custo unitário
	(R\$)	Valor Total da Oferta	por Ação
			(R\$)
Comissões da Oferta			
Comissão de Coordenação ⁽²⁾	30.292.957,41	0,27	0,15
Comissão de Colocação ⁽³⁾	90.878.872,23	0,82	0,46
Comissão de Garantia Firme ⁽⁴⁾	30.292.957,41	0,27	0,15
Comissão de Incentivo ⁽⁵⁾	87.983.221,89	0,79	0,45
Total de Comissões	239.448.008,93	2,15	1,22
Despesas da Oferta⁽⁶⁾			
Impostos, Taxa e Outras Retenções.....	25.574.690,49	0,23	0,13
Taxa de Registro na CVM.....	634.628,72	0,01	0,00
Taxa de Registro na ANBIMA.....	105.157,00	0,00	0,00
Taxa de Registro na B3.....	4.031.031,61	0,04	0,02
Total de Despesas com Taxas	30.345.507,83	0,27	0,15
Despesas com Advogados ⁽⁷⁾	6.505.820,89	0,06	0,03
Despesas com Auditores Independentes.....	1.760.000,00	0,02	0,01
Outras Despesas ⁽⁸⁾	1.000.000,00	0,01	0,01
Total de Outras Despesas	9.265.820,89	0,08	0,05
Total de Despesas	39.611.328,72	0,36	0,20
Total de Comissões e Despesas	279.059.337,65	2,51	1,42

(1) Com base no Preço por Ação de R\$56,63, que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$48,91 e R\$64,35, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

(2) Comissão de Coordenação composta de 20% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações inicialmente ofertada, considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar; e (ii) o Preço por Ação.

(3) Comissão de Colocação composta de 60% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações inicialmente ofertada, considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar; e (ii) o Preço por Ação.

(4) Comissão de Garantia Firme composta de 20% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações inicialmente ofertada, considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar; e (ii) o Preço por Ação. Comissão a ser paga exclusivamente aos Coordenadores da Oferta (que prestarão Garantia Firme de Liquidação no âmbito da Oferta) pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, na proporção das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) ofertada pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores.

(5) A Comissão de Incentivo, conforme descrito pelo Contrato de Distribuição, constitui parte estritamente discricionária da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta, que independe de parâmetros objetivos e será paga a exclusivo critério da Companhia, utilizando como parâmetro a sua percepção acerca do resultado da Oferta. A Comissão de Incentivo corresponde a 0,79%, que, conforme descrito no Contrato de Distribuição, será aplicada sobre o valor total da Oferta, neste cenário, incluindo a totalidade das Ações, das Ações Adicionais e das Ações do Lote Suplementar.

(6) Despesas estimadas da Oferta assumidas exclusivamente pela Companhia.

(7) Despesas estimadas dos consultores legais da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, para o direito brasileiro e para o direito dos Estados Unidos.

(8) Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (roadshow).

Para fins da Instrução CVM 400 e do artigo 3º do Anexo II do Código ANBIMA, não há outra remuneração devida pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores às Instituições Participantes da Oferta ou aos Agentes de Colocação Internacional, exceto pela remuneração descrita acima e pelos ganhos decorrentes da atividade de estabilização, bem como não existe nenhum outro tipo de remuneração que dependa do Preço por Ação.

Estabilização do Preço das Ações

O Agente Estabilizador, por intermédio da Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, conduzir atividades de estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, por um período de até 30 dias corridos contados da data de início de negociação das Ações na B3, inclusive, por meio de operações bursáteis de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, o qual foi previamente submetido à análise e aprovação da B3 e da CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476.

Não existe obrigação, por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora, de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

A partir da divulgação do Anúncio de Início, o Contrato de Estabilização estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao Agente Estabilizador e à CVM, nos endereços físicos indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais” na página 83 deste Prospecto.

Características das Ações

As Ações conferirão a seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre os quais se incluem os seguintes:

- (a) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada ação ordinária de emissão da Companhia corresponde a um voto;
- (b) observadas as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações e no Estatuto Social, direito ao recebimento de dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, não inferior a 25% do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e dividendos adicionais e demais proventos de qualquer natureza eventualmente distribuídos por deliberação de assembleia geral ou pelo Conselho de Administração, conforme aplicável, que a Companhia vier a declarar a partir da data de divulgação do Anúncio de Início;
- (c) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições asseguradas aos acionistas controladores da Companhia, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhe assegurar tratamento igualitário àquele dado aos acionistas controladores (*tag along*);
- (d) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia em oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pela Companhia ou pelos acionistas controladores da Companhia, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das ações ordinárias de emissão da Companhia no Novo Mercado (salvo hipóteses de dispensa previstas no Regulamento do Novo Mercado), pelo seu valor justo, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 4º, parágrafo 4º da Lei das Sociedades por Ações, bem como nos critérios aceitos pela CVM;
- (e) no caso de liquidação da Companhia, terão direito de participar do acervo da Companhia, na proporção da sua participação no capital social, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações;
- (f) direito de preferência na subscrição de novas ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição emitidos pela Companhia, conforme conferido pelo artigo 109, inciso IV, e artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações;

- (g) direito integral ao recebimento de dividendos e demais distribuições pertinentes às ações ordinárias de emissão da Companhia que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da divulgação do Anúncio de Início, na proporção de sua participação no capital social da Companhia; e
- (h) todos os demais direitos assegurados às ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, no Estatuto Social da Companhia e na Lei das Sociedades por Ações.

Além disso, caso qualquer pessoa ou grupo de pessoas adquira ou, por qualquer forma, se torne titular, direta ou indiretamente, seja por meio de uma única operação ou operações diversas, de ações ordinárias de emissão da Companhia e/ou de outros direitos, em qualquer caso, em quantidade igual ou superior a 15% do total de ações de emissão da Companhia, deverá realizar uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, observados os termos, condições e exceções previstos no estatuto social da Companhia.

Para mais informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão da Companhia, veja a seção “18. Valores Mobiliários” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Público Alvo da Oferta

As Instituições Participantes da Oferta efetuarão a colocação das Ações para (i) Investidores de Varejo, em conformidade com os procedimentos previstos para a Oferta de Varejo, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo; (ii) Investidores do Private, em conformidade com os procedimentos previstos para a Oferta Private, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta Private; e (iii) Investidores Institucionais, no âmbito da Oferta Institucional.

Procedimento da Oferta

Após a divulgação do Aviso ao Mercado, bem como sua nova disponibilização (com os logotipos das Instituições Consorciadas), a disponibilização deste Prospecto, incluindo o Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto, bem como de seus eventuais aditamentos e/ou suplementos, o encerramento do Período de Reserva e do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a aprovação da Conversão de Registro da Companhia, a celebração do Contrato de Distribuição e do Contrato de Colocação Internacional e o cumprimento das condições suspensivas neles previstas, a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo, as Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição pública das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) em regime de Garantia Firme de Liquidação, e observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado, por meio de duas ofertas distintas, quais sejam: (i) uma oferta destinada aos Investidores Não Institucionais (“**Oferta Não Institucional**”); e (ii) uma oferta destinada aos Investidores Institucionais (“**Oferta Institucional**”), conforme descritas abaixo.

Os Coordenadores da Oferta, a Companhia e os Acionistas Vendedores elaborarão um plano de distribuição das Ações, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, e do Regulamento do Novo Mercado, no que diz respeito ao esforço de dispersão acionária, o qual levará em conta a criação de uma base acionária diversificada de acionistas, as relações da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta com seus clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observado que os Coordenadores da Oferta deverão assegurar: (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, (ii) o tratamento justo e equitativo aos investidores, em conformidade com o artigo 21 da Instrução CVM 400, e (iii) o recebimento prévio, pelas Instituições Participantes da Oferta, de exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória, assegurando o esclarecimento de eventuais dúvidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder. Nos termos do Ofício-Circular nº 1/2020-CVM/SRE, de 5 de março de 2020, relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores da Oferta, da Companhia e dos Acionistas Vendedores não poderão, em nenhuma hipótese, ser consideradas no plano de distribuição para fins da alocação dos Investidores Não Institucionais.

Conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, sendo possível o cancelamento do pedido dos registros da Oferta caso não haja investidores suficientes para subscrever/adquirir a totalidade das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) até a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Caso não existam Pedidos de Reserva e/ou intenções de investimento para a subscrição/aquisição da totalidade das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) até a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Distribuição, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva e ordens de investimento, conforme o caso, automaticamente cancelados, e os valores eventualmente depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo máximo de 3 dias úteis contados da comunicação do cancelamento. **Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em subscrever/adquirir a totalidade das Ações no âmbito da Oferta.”, na página 91 deste Prospecto.**

Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, os Coordenadores da Oferta recomendaram à Companhia e aos Acionistas Vendedores a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, para a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez das ações ordinárias emitidas pela Companhia no mercado secundário. No entanto, não houve e nem haverá contratação de formador de mercado no âmbito da Oferta.

Oferta Não Institucional

No contexto da Oferta Não Institucional e considerando que a Companhia deve envidar melhores esforços para atingir a dispersão acionária prevista no Regulamento do Novo Mercado, o montante de, no mínimo, 11% e, no máximo, 30% da totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), a critério dos Coordenadores da Oferta, da Companhia e dos Acionistas Vendedores, será destinado prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não Institucionais que realizarem Pedido de Reserva, nos termos do artigo 12 do Regulamento do Novo Mercado, de acordo com as condições ali previstas e o procedimento abaixo indicado, por meio da (i) Oferta Private, destinada aos Investidores Private; e (ii) uma Oferta de Varejo, destinada aos Investidores de Varejo.

Os Investidores Não Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas poderão realizar Pedido de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, sendo que aqueles Investidores Não Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas que não realizarem seus Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas terão seus Pedidos de Reserva cancelados em caso de excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Investidores Não Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas que realizarem seus Pedidos de Reserva no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não terão seus Pedidos de Reserva cancelados, mesmo no caso de excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar).

A Oferta Não Institucional será realizada exclusivamente junto a Investidores Não Institucionais que realizarem solicitações de reserva antecipada mediante o preenchimento do Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Consorciada durante o Período de Reserva ou do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, em ambos os casos observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da oferta de Varejo e os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta Private, de acordo com as condições e procedimentos descritos abaixo.

Os Investidores Não Institucionais deverão realizar a integralização/liquidação das Ações mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com os procedimentos descritos abaixo. As Instituições Consorciadas somente atenderão aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores Não Institucionais titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo Investidor Não Institucional.

A subscrição das Ações será formalizada, nos termos do artigo 85, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, por meio do sistema de registro da B3, sendo, portanto, dispensado a apresentação de boletim de subscrição, nos termos da Deliberação CVM nº 860, de 22 de julho de 2020.

Recomenda-se aos Investidores Não Institucionais interessados na realização de Pedido de Reserva que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente no que se refere aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes neste Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência, em especial as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” deste Prospecto Preliminar, bem como a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência; (ii) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá (a) a abertura ou atualização de conta e/ou cadastro, e/ou (b) a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; (iii) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Consorciada; e (iv) entrem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada.

(I) Oferta Private

O montante de, no mínimo, 1% e, no máximo, 10% das Ações ofertadas no âmbito da Oferta (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, será destinado à colocação pública no âmbito da oferta para Investidores Private, sendo certo que:

- (i) montante de, no mínimo, 0,8% e, no máximo, 5% do total das Ações ofertadas no âmbito da Oferta (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), será destinado à colocação pública para os Investidores Private Com *Lock-up* ("**Oferta Private Com Lock-up**"), sendo certo que, caso haja demanda de Investidores Private Com *Lock-up* (a) de até 0,8% do total de Ações ofertado no âmbito da Oferta (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), tais pedidos serão integralmente atendidos e terão alocação garantida; e (b) superior a 0,8% do total de Ações ofertado no âmbito da Oferta (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), a alocação, desde que o montante mínimo estipulado para a Oferta Private Sem *Lock-up* tenha sido atendido, nos termos do item (ii) abaixo, será definida a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, observado que, nesse caso, haverá Rateio da Oferta Private Com *Lock-up*; e
- (ii) o montante de, no mínimo, 0,2% e, no máximo, 5% do total de Ações ofertado no âmbito da Oferta (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), será destinado à colocação pública para os Investidores Private Sem *Lock-up* ("**Oferta Private Sem Lock-up**" e, em conjunto com a Oferta Private Com *Lock-up*, "Oferta Private"), sendo certo que, caso haja demanda de Investidores Private Sem *Lock-up* (a) de até 0,2% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), tais pedidos serão atendidos e terão alocação garantida; e (b) superior a 0,2% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), a alocação, desde que o montante mínimo estipulado para a Oferta Private Com *Lock-up* tenha sido atendido, nos termos do item (i) acima, será definida a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, observado que, neste caso, poderá haver Rateio da Oferta Private Sem *Lock-up*.

A Oferta Private será realizada exclusivamente junto a Investidores Private que realizarem Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Consorciada, durante o Período de Reserva, ou, no caso de Investidores Private que sejam Pessoas Vinculadas, durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta Private, observado o disposto neste item.

Os Pedidos de Reserva poderão ser efetuados pelos Investidores Private de maneira irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nas alíneas (a), (c) e (e) e nas seções “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta”, “Suspensão ou Cancelamento da Oferta” e “Violações de Normas de Conduta” nas páginas 72, 73 e 77, respectivamente, deste Prospecto, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Reserva, de acordo com as seguintes condições:

- (a) durante o Período de Reserva e o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme aplicável, cada um dos Investidores Private interessados em participar da Oferta Private deverá realizar a reserva de Ações, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Consorciada, nos termos da Deliberação CVM 476, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta Private, sendo que tais Investidores Private poderão estipular, no Pedido de Reserva, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação, conforme previsto no artigo 45, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, sem necessidade de posterior confirmação. Caso o Investidor Private estipule um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva abaixo do Preço por Ação, o seu Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Consorciada, sendo os valores eventualmente depositados devolvidos, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da divulgação do Anúncio de Início, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada). Recomenda-se aos Investidores Private interessados na realização de Pedido de Reserva que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente no que se refere aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes no Prospecto Definitivo e no Formulário de Referência anexo aos Prospectos, em especial as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” do Prospecto Definitivo, bem como a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência; (ii) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá (a) a abertura ou atualização de conta e/ou cadastro, e/ou (b) a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; (iii) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Consorciada; e (iv) entrem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada;
- (b) os Investidores Private que tenham interesse em participar diretamente da Oferta Private Com *Lock-up* deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva que estão de acordo com o *Lock-up* da Oferta Private, sob pena de serem considerados Investidores Private Sem *Lock-up* e não participarem da Oferta Private Com *Lock-up*;

- (c) **os Investidores Private deverão indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva, a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela respectiva Instituição Consorciada.** Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), será vedada a colocação de Ações junto a Investidores Private que sejam Pessoas Vinculadas, com exceção daqueles que tenham realizado Pedido de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Private que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, e os valores depositados devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo máximo de 3 dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva;
- (d) após a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações subscritas/adquiridas e o respectivo valor do investimento dos Investidores Private serão informados a cada Investidor Private até às 12:00 horas do dia útil imediatamente seguinte à data de divulgação do Anúncio de Início pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone, fac-símile ou correspondência, sendo o pagamento a ser feito de acordo com a alínea (e) abaixo limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de Rateio da Oferta Private;
- (e) cada Investidor Private deverá efetuar o pagamento do valor indicado na alínea (d) acima junto à Instituição Consorciada com que tenha realizado o respectivo Pedido de Reserva, à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, até às 10:30 horas da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, a Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado irá garantir a liquidação por parte do Investidor Private e o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado por tal Instituição Consorciada;
- (f) até às 16:00 horas da Data de Liquidação, a B3, em nome de cada Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará a cada Investidor Private o número de Ações correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação, desde que efetuado o pagamento previsto acima, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nas alíneas (a), (c) e (e) acima e nas seções “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta”, “Suspensão ou Cancelamento da Oferta” e “Violações de Normas de Conduta” nas páginas 72, 73 e 77, respectivamente, deste Prospecto e a possibilidade de Rateio da Oferta Private prevista na alínea (h) abaixo. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações, desprezando-se a referida fração;
- (g) caso o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Private Com *Lock-up* (i) seja igual ou inferior ao montante mínimo de Ações destinado à Oferta Com *Lock-up*, não haverá Rateio da Oferta Private Com *Lock-up*, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Private Com *Lock-up*, de modo que as Ações remanescentes, se houver, poderão ser destinadas à Oferta Private Sem *Lock-up*; ou (ii) exceda o montante máximo de Ações destinadas à Oferta Private Com *Lock-up*, será realizado rateio entre os respectivos Investidores Private Com *Lock-up* que apresentarem Pedido de Reserva proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações (“**Rateio da Oferta Private Com Lock-up**”);

- (h) caso o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Private Sem *Lock-up* (i) seja igual ou inferior ao montante de Ações destinado à Oferta Private Sem *Lock-up*, não haverá Rateio da Oferta Private Sem *Lock-up* (conforme definido abaixo), sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Private Sem *Lock-up*, de modo que as Ações remanescentes, se houver, poderão ser destinadas à Oferta de Varejo Com *Lock-up*; ou (ii) exceda o montante máximo de Ações destinadas à Oferta Private Sem *Lock-up*, será realizado rateio entre os respectivos Investidores Private Sem *Lock-up* que apresentarem Pedido de Reserva proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações (“**Rateio da Oferta Private Sem *Lock-up***” e, em conjunto com o Rateio Oferta Private Com *Lock-up*, “**Rateio da Oferta Private**”); e
- (i) Caso haja Rateio da Oferta Private, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo máximo de 3 dias úteis contados da Data de Liquidação.

Lock-up da Oferta Private. Os Investidores Private Com *Lock-up* que indicarem no Pedido de Reserva que estão de acordo com o *Lock-up* da Oferta Private e subscreverem/adquirirem Ações no âmbito da Oferta Private Com *Lock-up* não poderão, pelo prazo de 50 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações (“**Lock-up da Oferta Private**”). Dessa forma, como condição para a participação na Oferta Private Com *Lock-up*, cada Investidor Private Com *Lock-up*, ao realizar seu Pedido de Reserva, estará autorizando seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do *Lock-up* da Oferta Private. Não obstante o *Lock-up* da Oferta Private, as Ações subscritas/adquiridas no âmbito da Oferta Private Com *Lock-up* poderão ser outorgadas em garantia da Câmara de Compensação e Liquidação da B3, caso as Ações venham a ser consideradas elegíveis para depósito de garantia, de acordo com os normativos da B3, independentemente das restrições mencionadas acima. Neste caso, a Câmara de Compensação e Liquidação da B3 estará autorizada a desbloquear as Ações subscritas/adquiridas no âmbito da Oferta Private que foram depositadas em garantia para fins de excussão da garantia, nos termos dos normativos da B3.

Caso o preço de mercado das Ações venha a cair e/ou os Investidores Private por quaisquer motivos venham a precisar de liquidez durante o período de Lock-up da Oferta Private e tendo em vista a impossibilidade das Ações subscritas/adquiridas no âmbito da Oferta Private serem transferidas, emprestadas, oneradas, dadas em garantia, permutadas, de outra forma direta ou indireta, tais restrições poderão causar-lhes perdas. Para maiores informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Os Investidores Private e os Investidores de Varejo que se comprometerem a observar o Lock-up da Oferta Private e o Lock-up da Oferta de Varejo, respectivamente, diante da impossibilidade de transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, de forma direta ou indireta, a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta, poderão incorrer em perdas em determinadas situações” na página 92 deste Prospecto.

(II) Oferta de Varejo

O montante de, no mínimo, 10% e, no máximo, 20% das Ações ofertadas no âmbito da Oferta (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, será destinado à colocação pública para Investidores de Varejo, conforme disposto a seguir:

- (i) o montante de, no mínimo, 8% e, no máximo, 10% das Ações ofertadas no âmbito da Oferta (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), será destinado à colocação pública para Investidores de Varejo Com *Lock-up* ("**Oferta de Varejo Com Lock-up**"), sendo certo que, caso haja demanda de Investidores de Varejo Com *Lock-up* (a) de até 8% do total de Ações ofertado no âmbito da Oferta (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), tais pedidos serão integralmente atendidos e terão alocação garantida; e (b) superior a 8% do total de Ações ofertado no âmbito da Oferta (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), a alocação, desde que o montante mínimo estipulado para a Oferta de Varejo Sem *Lock-up* tenha sido atendido, nos termos do item (ii) abaixo, será definida a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, observado que, nesse caso, poderá haver Rateio da Oferta de Varejo Com *Lock-up*; e
- (ii) o montante de, no mínimo, 2% e, no máximo, 10% das Ações ofertadas no âmbito da Oferta (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), será destinado à colocação pública para Investidores de Varejo Sem *Lock-up* ("**Oferta de Varejo Sem Lock-up**") e, em conjunto com a Oferta de Varejo Com *Lock-up*, a "**Oferta de Varejo**", sendo certo que, caso haja demanda de Investidores de Varejo Sem *Lock-up* (a) de até 2% do total de Ações ofertado no âmbito da Oferta (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), tais pedidos serão integralmente atendidos e terão alocação garantida; e (b) superior a 2% do total de Ações ofertado no âmbito da Oferta (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), a alocação, desde que o montante mínimo estipulado para a Oferta de Varejo Sem *Lock-up* tenha sido atendido, nos termos do item (i) acima, será definida a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, observado que, neste caso, poderá haver Rateio da Oferta de Varejo Sem *Lock-up*.

A Oferta de Varejo será realizada exclusivamente junto a Investidores de Varejo que realizarem Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Consorciada, durante o Período de Reserva, ou, no caso de Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, observado o disposto neste item.

Os Pedidos de Reserva poderão ser efetuados pelos Investidores de Varejo de maneira irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nas alíneas (a), (c) e (e) abaixo e nas seções “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta”, “Suspensão ou Cancelamento da Oferta” e “Violações de Normas de Conduta” nas páginas 72, 73 e 77, respectivamente, deste Prospecto, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Reserva, de acordo com as seguintes condições:

- (a) durante o Período de Reserva e o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme aplicável, cada um dos Investidores de Varejo interessados em participar da Oferta de Varejo deverá realizar a reserva de Ações, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Consorciada, nos termos da Deliberação CVM 476, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, sendo que tais Investidores de Varejo poderão estipular, no Pedido de Reserva, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação, conforme previsto no artigo 45, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, sem necessidade de posterior confirmação. Caso o Investidor de Varejo estipule um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva abaixo do Preço por Ação, o seu Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Consorciada, sendo os valores eventualmente depositados devolvidos, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da divulgação do Anúncio de Início, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada);
- (b) os Investidores de Varejo que tenham interesse em participar da Oferta de Varejo Com *Lock-up* deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva que estão de acordo com o *Lock-up* da Oferta de Varejo (conforme definido abaixo), sob pena de serem considerados Investidores de Varejo Sem *Lock-up* e não participarem da Oferta de Varejo Com *Lock-up*;
- (c) **os Investidores de Varejo deverão indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva, a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela respectiva Instituição Consorciada.** Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), será vedada a colocação de Ações junto a Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, com exceção daqueles que tenham realizado Pedido de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, e os valores depositados devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo máximo de 3 dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva;
- (d) após a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações subscritas/adquiridas e o respectivo valor do investimento dos Investidores de Varejo, serão informados a cada Investidor de Varejo até às 12:00 horas do dia útil imediatamente seguinte à data de divulgação do Anúncio de Início pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone, fac-símile ou correspondência, sendo o pagamento a ser feito de acordo com a alínea (e) abaixo limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de Rateio da Oferta de Varejo (conforme definido abaixo);

- (e) cada Investidor de Varejo deverá efetuar o pagamento do valor indicado na alínea (d) acima junto à Instituição Consorciada com que tenha realizado o respectivo Pedido de Reserva, à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, até as 10:30 horas da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, a Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado irá garantir a liquidação por parte do Investidor de Varejo e o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado por tal Instituição Consorciada;
- (f) até às 16:00 horas da Data de Liquidação, a B3, em nome de cada Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará a cada Investidor do de Varejo o número de Ações correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação, desde que efetuado o pagamento previsto acima, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nas alíneas (a), (c) e (e) acima e nas seções “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta”, “Suspensão ou Cancelamento da Oferta” e “Violações de Normas de Conduta” nas páginas 72, 73 e 77, respectivamente, deste Prospecto e a possibilidade de Rateio da Oferta de Varejo. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações, desprezando-se a referida fração;
- (g) caso o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo Com *Lock-up* (i) seja igual ou inferior ao montante mínimo de Ações destinado à Oferta de Varejo Com *Lock-up*, não haverá Rateio da Oferta de Varejo Com *Lock-up* (conforme definido abaixo), sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo Com *Lock-up*, de modo que as Ações destinadas à Oferta de Varejo Com *Lock-up* remanescentes, se houver, poderão ser destinadas à Oferta de Varejo Sem *Lock-up*; ou (ii) exceda o montante máximo de Ações destinadas à Oferta de Varejo Com *Lock-up*, será realizado rateio entre os respectivos Investidores de Varejo Com *Lock-up* que apresentarem Pedido de Reserva proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações (**“Rateio da Oferta de Varejo Com Lock-up”**);
- (h) caso o total de Ações destinadas à Oferta de Varejo Sem *Lock-up* (após a Oferta de Varejo Com *Lock-up*) objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo Sem *Lock-up* (i) seja igual ou inferior ao montante mínimo de Ações destinado à Oferta de Varejo Sem *Lock-up* (após a Oferta de Varejo Com *Lock-up*), não haverá Rateio da Oferta de Varejo Sem *Lock-up* (conforme definido abaixo), sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo Sem *Lock-up*, de modo que as Ações destinadas à Oferta de Varejo Sem *Lock-up* remanescentes, se houver, poderão ser destinadas à Oferta Institucional; ou (ii) exceda o montante máximo de Ações destinadas à Oferta de Varejo Sem *Lock-up* (após a Oferta de Varejo Com *Lock-up*), será realizado rateio entre os respectivos Investidores de Varejo Sem *Lock-up* que apresentarem Pedido de Reserva proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações (**“Rateio da Oferta de Varejo Sem Lock-up”**) e, em conjunto com o Rateio da Oferta de Varejo Com *Lock-up*, **“Rateio da Oferta de Varejo”**); e
- (i) caso haja Rateio da Oferta de Varejo, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo máximo de 3 dias úteis contados da Data de Liquidação.

Lock-up da Oferta de Varejo. Os Investidores de Varejo Com *Lock-up* que indicarem no Pedido de Reserva que estão de acordo com o *Lock-up* da Oferta de Varejo e subscreverem/adquirirem Ações no âmbito da Oferta de Varejo Com *Lock-up* não poderão, pelo prazo de 40 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações (***“Lock-up da Oferta de Varejo”***). Dessa forma, como condição para a participação na Oferta de Varejo Com *Lock-up*, cada Investidor de Varejo Com *Lock-up*, ao realizar seu Pedido de Reserva, estará autorizando seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do *Lock-up* da Oferta de Varejo. Não obstante o *Lock-up* da Oferta de Varejo, as Ações subscritas/adquiridas no âmbito da Oferta de Varejo Com *Lock-up* poderão ser outorgadas em garantia da Câmara de Compensação e Liquidação da B3, caso as Ações venham a ser consideradas elegíveis para depósito de garantia, de acordo com os normativos da B3, independentemente das restrições mencionadas acima. Neste caso, a Câmara de Compensação e Liquidação da B3 estará autorizada a desbloquear as Ações subscritas/adquiridas no âmbito da Oferta de Varejo Com *Lock-up* que foram depositadas em garantia para fins de excussão da garantia, nos termos dos normativos da B3.

Caso o preço de mercado das Ações venha a cair e/ou os Investidores de Varejo por quaisquer motivos venham a precisar de liquidez durante o período de Lock-up da Oferta de Varejo aplicável e tendo em vista a impossibilidade das Ações subscritas/adquiridas no âmbito da Oferta Private serem transferidas, emprestadas, oneradas, dadas em garantia ou permutadas, de forma direta ou indireta, tais restrições poderão causar-lhes perdas. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Os Investidores Private e os Investidores de Varejo que se comprometerem a observar o Lock-up da Oferta Private e o Lock-up da Oferta de Varejo, respectivamente, diante da impossibilidade de transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, de forma direta ou indireta, a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta, poderão incorrer em perdas em determinadas situações”, na página 92 deste Prospecto.

Oferta Institucional

A Oferta Institucional será realizada exclusivamente pelos Coordenadores da Oferta e pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Institucionais.

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva, nos termos da Oferta Não Institucional, as Ações remanescentes que não forem colocadas na Oferta Não Institucional serão destinadas à colocação junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas nem sendo estipulados valores mínimo ou máximo de investimento, uma vez que cada Investidor Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

Caso o número de Ações objeto de intenções de investimento recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*, na forma do artigo 44 da Instrução CVM 400, exceda o total de Ações remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva, nos termos e condições descritos acima, terão prioridade no atendimento de suas respectivas intenções de investimento os Investidores Institucionais que, a critério da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, levando em consideração o disposto no plano de distribuição, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, melhor atendam ao objetivo da Oferta de criar uma base diversificada de acionistas, formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional.

Até às 16:00 horas do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional informarão aos Investidores Institucionais, por meio de seu endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone, fac-símile ou correspondência, sobre a quantidade de Ações que cada um deverá subscrever/adquirir e o Preço por Ação. A entrega das Ações deverá ser efetivada na Data de Liquidação, mediante a integralização/liquidação à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, do valor resultante do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações objeto das respectivas intenções de investimento, em conformidade com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição. Os Investidores Estrangeiros deverão realizar a subscrição/aquisição das Ações por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central e/ou CVM.

A subscrição das Ações será formalizada, nos termos do artigo 85, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, por meio do sistema de registro da B3, sendo, portanto, dispensado a apresentação de boletim de subscrição, nos termos da Deliberação CVM nº 860, de 22 de julho de 2020.

Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta

A Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta poderão requerer que a CVM autorize a modificação ou a revogação da Oferta caso ocorram alterações posteriores, relevantes e inesperadas nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido dos registros da Oferta ou que o fundamento, que resultem em um aumento relevante nos riscos assumidos pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores e inerentes à própria Oferta.

Além disso, caso (i) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores Não Institucionais, ou as suas decisões de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (ii) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (iii) a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400; e/ou (iv) haja um Evento de Fixação de Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, os Investidores Não Institucionais poderão desistir dos respectivos Pedidos de Reserva, sem quaisquer ônus, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Consorciada que tenha recebido seus respectivos Pedidos de Reserva (por meio de mensagem eletrônica, fac-símile ou correspondência enviada ao endereço da Instituição Consorciada) (a) até às 12:00 horas do 5º dia útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso do item (i) acima; (b) até às 14:00 horas do 5º dia útil subsequente à data em que o investidor for comunicado diretamente pela Instituição Consorciada, conforme aplicável, sobre a suspensão ou a modificação da Oferta, nos casos dos itens (ii) e (iii) acima; e (c) até às 14:00 horas do 5º dia útil subsequente à data de disponibilização do Anúncio de Retificação ou à data de recebimento, pelo investidor, da comunicação direta pela Instituição Consorciada acerca da suspensão, modificação da Oferta ou do Evento de Fixação de Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, no caso do item (iv) acima.

Adicionalmente, a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta poderão modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400.

Caso o requerimento de modificação nas condições da Oferta seja aceito pela CVM, o encerramento do Prazo de Distribuição poderá ser adiado em até 90 dias. Se a Oferta for cancelada, os atos de aceitação anteriores e posteriores ao cancelamento serão considerados ineficazes.

A revogação, suspensão ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio de Anúncio de Retificação.

Em qualquer hipótese, a revogação ou cancelamento tornam ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Ações, no prazo de 3 dias úteis contados da data de divulgação da revogação, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada).

Na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta ou em caso de Evento de Fixação de Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, nos termos dos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, as Instituições Consorciadas deverão acautelar-se e certificar-se, no momento das aceitações da Oferta, de que o Investidor Não Institucional está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições estabelecidas. Caso o Investidor Não Institucional já tenha aderido à Oferta, cada Instituição Consorciada deverá comunicar diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação ao Investidor Não Institucional que tenha efetuado Pedido de Reserva junto a tal Instituição Consorciada a respeito da modificação efetuada.

Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Como resultado do Procedimento de Bookbuilding, o Preço por Ação poderá ser fixado em valor inferior à Faixa Indicativa e, nesta hipótese, os Investidores Não Institucionais poderão exercer a opção de desistir de seus Pedidos de Reserva”, na página 92 deste Prospecto.

Após a divulgação do Anúncio de Retificação, os Coordenadores da Oferta só aceitarão intenções de investimento no Procedimento de *Bookbuilding* e as Instituições Consorciadas só aceitarão Pedidos de Reserva daqueles investidores que estejam cientes dos termos do Anúncio de Retificação. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta serão considerados cientes dos termos do Anúncio de Retificação quando, passados 5 dias úteis do recebimento da comunicação, não revogarem expressamente suas intenções no Procedimento de *Bookbuilding* ou seus Pedidos de Reserva. Nesta hipótese, os Coordenadores da Oferta e/ou as Instituições Consorciadas presumirão que os investidores pretendem manter a declaração de aceitação da Oferta, considerando as novas condições.

Suspensão ou Cancelamento da Oferta

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM (a) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro; ou (ii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e (b) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis.

O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro. Ademais, a rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento dos registros da Oferta, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400.

A suspensão ou o cancelamento da Oferta será informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até às 16:00 horas do 5º dia útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação, de forma expressa, sob pena de presunção de manutenção da aceitação. Todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, e os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Ações, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Instrução CVM 400, no prazo de 3 dias úteis, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada).

A rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento dos registros da Oferta, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400, sujeito, no entanto, ao acolhimento, pela CVM, do pleito de revogação da Oferta.

Prazo de Distribuição

A data de início da Oferta será divulgada por meio do Anúncio de Início, com data estimada para ocorrer em 9 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400. O prazo para a distribuição das Ações será (i) de até 6 meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400; ou (ii) até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro ("**Prazo de Distribuição**").

O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante divulgação do Anúncio de Encerramento, com data limite para ocorrer em 9 de junho de 2021, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

Liquidação

A liquidação física e financeira das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) deverá ser realizada dentro do prazo de até 2 dias úteis contado da data de divulgação do Anúncio de Início ("**Data de Liquidação**"), de acordo com o disposto no Contrato de Distribuição. A liquidação física e financeira das Ações do Lote Suplementar, caso haja o exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar, ocorrerá dentro do prazo de até 2 dias úteis, contado do exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar ("**Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar**").

As Ações, as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar, conforme o caso, serão entregues aos respectivos investidores até às 16:00 horas da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar, conforme o caso. As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, por meio dos mecanismos previstos na Resolução CMN 4.373 e na Instrução CVM 560, ou na Lei 4.131.

Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação

A garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta consiste na obrigação individual e não solidária de integralização/liquidação, pelos Coordenadores da Oferta, na Data de Liquidação, da totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) que não forem integralizadas/liquidadas pelos investidores que as subscreverem/adquirirem na Oferta, na proporção e até os limites individuais de garantia firme de cada um dos Coordenadores da Oferta, conforme indicado no Contrato de Distribuição ("**Garantia Firme de Liquidação**").

Caso as Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) efetivamente subscritas/adquiridas por investidores não tenham sido totalmente integralizadas/liquidadas na Data de Liquidação, cada um dos Coordenadores da Oferta, observado o disposto no Contrato de Distribuição, realizará, de forma individual e não solidária, a integralização/liquidação, na Data de Liquidação, na proporção e até os limites individuais previstos no Contrato de Distribuição, da totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre (i) o número de Ações objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, multiplicado pelo Preço por Ação nos termos do Contrato de Distribuição e (ii) o número de Ações (considerando as Ações Adicionais, se houver, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) efetivamente integralizadas/liquidadas por investidores no mercado, multiplicado pelo Preço por Ação a ser definido conforme o Procedimento de *Bookbuilding*. A Garantia Firme de Liquidação passará a ser vinculante a partir do momento em que, cumulativamente, for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, assinado o Contrato de Distribuição e o Contrato de Colocação Internacional, deferida a Conversão de Registro da Companhia, deferidos os registros da Oferta pela CVM, divulgado o Anúncio de Início e disponibilizado o Prospecto Definitivo, sendo eficaz a partir do momento em que forem cumpridas as condições suspensivas previstas no Contrato de Distribuição e no Contrato de Colocação Internacional.

Para fins do disposto no item 5 do Anexo VI, da Instrução CVM 400, em caso de exercício da Garantia Firme de Liquidação e posterior revenda das Ações junto ao público pelos Coordenadores da Oferta, por si ou por suas afiliadas, nos termos do Contrato de Distribuição, durante o Prazo de Distribuição, o preço de revenda dessas Ações será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação, sendo certo que o disposto nesse parágrafo não se aplica às operações realizadas em decorrência das atividades previstas no Contrato de Estabilização, conforme disposto na seção “Informações Sobre a Oferta – Estabilização do Preço das Ações” na página 59 deste Prospecto.

Segue abaixo relação das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) objeto de Garantia Firme de Liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta:

Coordenadores da Oferta	Quantidade de Ações	Percentual (%)
Coordenador Líder	38.039.305	21,76
Agente Estabilizador	38.039.305	21,76
J.P. Morgan	28.983.993	16,58
Bradesco BBI	28.983.993	16,58
XP	9.037.831	5,17
BB Investimentos	6.345.711	3,63
Citi	6.345.711	3,63
Credit Suisse	6.345.711	3,63
Safra	6.345.711	3,63
Santander	6.345.711	3,63
Total	174.812.984	100,00

A proporção prevista acima poderá ser realocada de comum acordo entre os Coordenadores da Oferta.

Contrato de Distribuição e Contrato de Colocação Internacional

O Contrato de Distribuição e o Contrato de Colocação Internacional estabelecem que a obrigação dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional de efetuarem a colocação das Ações, bem como de suas respectivas garantias firme estarão sujeitas a determinadas condições, não limitada (i) a entrega de opiniões legais e cartas negativas de conforto (*negative comfort letter*) pelos assessores jurídicos da Companhia e dos Acionistas Vendedores, dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional; e (ii) a assinatura de compromissos de restrição à negociação de Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* pela Companhia, pelos Acionistas Vendedores e por determinados acionistas e Administradores. De acordo com o Contrato de Distribuição e o Contrato de Colocação Internacional, a Companhia e os Acionistas Vendedores assumiram a obrigação de indenizar os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional em certas circunstâncias e contra determinadas contingências.

Adicionalmente, a Companhia e os Acionistas Vendedores são obrigados, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, a indenizar os Agentes de Colocação Internacional na ocasião de perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes relativas às informações de sua respectiva responsabilidade nos *Offering Memoranda*. O Contrato de Colocação Internacional possui declarações específicas em relação à observância de isenções das leis de valores mobiliários dos Estados Unidos, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais. Em cada um dos casos indicados acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra a Companhia e contra os Acionistas Vendedores no exterior. Estes procedimentos no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nestes processos. Se eventualmente a Companhia for condenada em um processo no exterior em relação a incorreções relevantes ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*, se envolver valores elevados, tal condenação poderá ocasionar um impacto significativo e adverso na Companhia e em seus negócios. Para informações adicionais, veja a seção “*Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A realização desta oferta pública de distribuição das Ações, com esforços de venda no exterior, poderá deixar a Companhia exposta a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil, com esforços de venda no exterior*”, na página 92 deste Prospecto.

Após a divulgação do Anúncio de Início, o Contrato de Distribuição estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto aos Coordenadores da Oferta e à CVM, nos endereços físicos indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais” na página 83 deste Prospecto.

Violações de Normas de Conduta

Na hipótese de haver descumprimento e/ou indícios de descumprimento, por quaisquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas nos respectivos termos de adesão ao Contrato de Distribuição, na carta convite disponibilizada pelo Coordenador Líder ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400 e no Código ANBIMA, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, condições de negociação com as ações ordinárias de emissão da Companhia, emissão de relatórios de pesquisa e de *marketing* da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas por eles julgadas cabíveis, (i) deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Ações no âmbito da Oferta, sendo cancelados todos os Pedidos de Reserva que tenha recebido e a Instituição Consorciada deverá informar imediatamente aos respectivos investidores sobre referido cancelamento, devendo ser restituídos pela Instituição Consorciada integralmente aos respectivos investidores os valores eventualmente dados em contrapartida às Ações, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de divulgação do descredenciamento da Instituição Consorciada, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária e, ainda, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada, (ii) arcará integralmente com quaisquer custos e prejuízos relativos à sua exclusão como Instituição Consorciada, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por investidores por conta do cancelamento, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais investidores, (iii) indenizará, manterá indene e isentará os Coordenadores da Oferta, suas afiliadas e respectivos administradores, acionistas, sócios, funcionários e empregados, bem como os sucessores e cessionários dessas pessoas por toda e qualquer perda que estes possam incorrer; e (iv) poderá ter suspenso, por um período de 6 meses contados da data da comunicação da violação, o direito de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de quaisquer dos Coordenadores da Oferta. A Instituição Consorciada a que se refere esta seção deverá informar imediatamente o referido cancelamento aos investidores de quem tenha recebido Pedidos de Reserva. Os Coordenadores da Oferta não serão, em hipótese alguma, responsáveis por quaisquer prejuízos causados aos investidores que tiverem suas intenções de investimento, Pedidos de Reserva cancelados por força do descredenciamento da Instituição Consorciada.

Restrições à Negociação das Ações (*Lock-up*)

A Companhia, os acionistas controladores diretos e indiretos da Companhia, os Acionistas Vendedores e o Diretor Presidente da Companhia obrigar-se-ão perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional, pelo Período de *Lock-up*, a não efetuar, direta ou indiretamente, quaisquer das seguintes operações com relação a quaisquer Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, sujeito a determinadas exceções previstas no Contrato de Distribuição, no Contrato de Colocação Internacional e/ou nos respectivos instrumentos de *lock-up*: (i) com relação à Companhia: (a) emitir, ofertar, vender, contratar a venda, empenhar ou de outro modo dispor dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (b) emitir, ofertar, vender, contratar a venda, contratar a compra, subscrever ou outorgar quaisquer opções, direitos ou garantias para adquirir os Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (c) celebrar qualquer contrato de hedge, ou qualquer outra transação ou acordo que resulte em ou razoavelmente seja esperado que conduza ou resulte em uma venda, empréstimo, garantia ou outro tipo de disposição (seja pela Companhia ou outra pessoa que não a Companhia) ou a transferência de quaisquer dos resultados econômicos direta ou indiretamente decorrentes da titularidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (d) arquivar ou enviar, ou causar o arquivamento ou o envio, incluindo qualquer envio confidencial, de pedido de registro de oferta pública (incluindo prospectos e seus eventuais aditamentos, complementações, erratas ou atualizações) nos termos do *Securities Act* e da legislação brasileira em vigor; ou (e) anunciar publicamente a intenção de efetuar qualquer operação ou ação especificada nos itens (a) a (d) acima, sem o consentimento de Coordenador(es) da Oferta (nos termos e condições dos instrumentos de *lock-up*, conforme o caso); e (ii) com relação às demais pessoas sujeitas ao Período de *Lock-up*: (a) emitir, ofertar, vender, contratar a venda, empenhar, emprestar, outorgar qualquer opção, direito ou garantias de compra ou de venda, realizar uma venda a descoberto ou de outro modo emprestar, dispor ou conceder quaisquer direitos em relação aos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, ou qualquer opção ou garantia de comprar quaisquer Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (b) celebrar qualquer contrato de hedge, ou qualquer outra transação ou acordo que resulte em, ou do qual seja razoavelmente esperado que ocorra ou resulte em uma venda, empréstimo, garantia ou outro tipo de disposição (seja pelas demais pessoas sujeitas ao Período de *Lock-up* ou outra pessoa que não as demais pessoas sujeitas ao Período de *Lock-up*) ou a transferência de quaisquer dos resultados econômicos decorrentes, direta ou indiretamente, da titularidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, se tais transações ou acordos (ou instrumento previstos em transações ou acordos) fossem liquidados com a entrega dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, em dinheiro ou de outra forma; (c) arquivar ou enviar, ou causar o arquivamento ou o envio, incluindo qualquer envio confidencial, de pedido de registro de oferta pública (incluindo prospectos e seus eventuais aditamentos, complementações, erratas ou atualizações) nos termos do *Securities Act* e da legislação brasileira em vigor; ou (d) anunciar publicamente a intenção de efetuar qualquer transação ou ação especificada nos itens (a), (b) ou (c) acima, sem o consentimento de Coordenador(es) da Oferta (nos termos e condições dos instrumentos de *lock-up*, conforme o caso).

As vedações listadas acima não se aplicarão (i) à Companhia, em relação (a) às Ações a serem ofertadas nos termos do Contrato de Distribuição, conforme disposto nos Prospectos; (b) a emissões pela Companhia de Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* em decorrência da conversão ou da permuta de valores mobiliários conversíveis ou permutáveis ou do exercício de garantias ou opções, em cada caso, desde que estejam em circulação na data da celebração do Contrato de Distribuição e do Contrato de Colocação Internacional e descritos no Formulário de Referência incorporado por referência aos Prospectos; e (c) a outorgas pela Companhia de opções de ações aos seus empregados, nos termos de um plano de opções de ações vigente na data da celebração do Contrato de Distribuição e do Contrato de Colocação Internacional e descrito no Formulário de Referência incorporado por referência aos Prospectos, incluindo a emissão de Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* em decorrência do exercício de tais opções; (ii) às demais pessoas sujeitas ao Período de *Lock-up*, em relação (a) às ações ordinárias de emissão da Companhia adquiridas no mercado secundário após a Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar; (b) a doações de boa-fé; (c) a transferências a um *trust* em benefício direto ou indireto do respectivo signatário do instrumento de *lock-up* e/ou de familiares imediatos do mesmo; (d) a quaisquer coligadas (sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico) conforme definidas na Regra 405 do *Securities Act*, conforme alterada, do respectivo signatário do instrumento de *lock-up*; (e) a transferências realizadas para fins de empréstimo de ações ordinárias de emissão da Companhia pelo respectivo signatário do instrumento de *lock-up* para um Coordenador da Oferta ou a qualquer instituição indicada por tal Coordenador da Oferta, para fins de realização das atividades de estabilização previstas no Contrato de Distribuição e do Contrato de Estabilização, observado que, com relação aos itens (b) a (e) acima, o respectivo donatário, *trust*, destinatário ou beneficiário comprometa-se por escrito perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional a estar vinculado aos termos do respectivo instrumento de *lock-up* e confirme que esteve em conformidade com os termos do instrumento de *lock-up* desde a data da celebração do Contrato de Distribuição e do Contrato de Colocação Internacional, conforme aplicável, observado, ainda, que as hipóteses previstas nos itens (b) a (d) acima não devem envolver uma disposição de valor e que nenhum arquivamento por qualquer parte será exigido ou será voluntariamente realizado, nos termos da legislação brasileira, dos Estados Unidos ou outra legislação aplicável, em conexão com qualquer transferência, disposição ou distribuição contempladas nos itens (b) a (d) acima (exceto com relação a um arquivamento realizado após o término do Período de *Lock-up*).

Os membros do conselho de administração, diretores, outros executivos e colaboradores que detenham participação societária na Companhia (exceto pelo Diretor Presidente da Companhia) não assinarão acordos de restrição à negociação de ações (*lock-up*) de emissão da Companhia. Na data do Prospecto Preliminar, tal grupo é detentor de 39.772.100 de ações ordinárias de emissão da Companhia, das quais 9.248.423 podem ser alienadas na data deste Prospecto Preliminar.

A venda ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial das ações poderá prejudicar o valor de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia. **Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A emissão, a venda, ou a percepção de uma potencial emissão ou venda, de quantidades significativas das ações ordinárias de emissão da Companhia, após a conclusão da Oferta e/ou após o Período de Lock-up, poderá afetar adversamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário ou a percepção dos investidores sobre a Companhia”, na página 89 deste Prospecto.**

Instituição Financeira Escrituradora das Ações

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das ações ordinárias de emissão da Companhia é a Itaú Corretora de Valores S.A.

Cronograma Tentativo Estimado da Oferta

Segue, abaixo, um cronograma tentativo indicativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir da data de protocolo do pedido dos registros da Oferta junto à CVM:

#	Eventos	Data ⁽¹⁾
1	Protocolo de pedido de registro da Oferta junto à CVM Divulgação de fato relevante pela Companhia relativo ao protocolo do pedido dos registros da Oferta junto à CVM	9 de outubro de 2020
2	Divulgação do Aviso ao Mercado (sem logotipos das Instituições Consorciadas) Disponibilização deste Prospecto	16 de novembro de 2020
3	Início das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>) Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	16 de novembro de 2020
4	Nova disponibilização do Aviso ao Mercado (com logotipos das Instituições Consorciadas) Início do Período de Reserva Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	24 de novembro de 2020
5	Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	27 de novembro de 2020
6	Encerramento do Período de Reserva	4 de dezembro de 2020
7	Encerramento das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>) Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Ação Aprovação do Preço por Ação pela Companhia Assinatura do Contrato de Distribuição, do Contrato de Colocação Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta Início do prazo de exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar	8 de dezembro de 2020
8	Concessão dos registros da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo	9 de dezembro de 2020
9	Início de negociação das Ações no segmento do Novo Mercado da B3	10 de dezembro de 2020
10	Data de Liquidação	11 de dezembro de 2020
11	Data limite do prazo de exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar	8 de janeiro de 2021
12	Data limite para a liquidação das Ações do Lote Suplementar	12 de janeiro de 2021
13	Término do <i>Lock-up</i> da Oferta de Varejo	18 de janeiro de 2021
14	Término do <i>Lock-up</i> da Oferta Private	28 de janeiro de 2021
15	Data limite para a divulgação do Anúncio de Encerramento	9 de junho de 2021

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

Será admitido o recebimento de reservas a partir da nova divulgação do Aviso ao Mercado (com o logotipo das Instituições Consorciadas), para subscrição/aquisição das Ações, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor/adquirente após o início do Prazo de Distribuição.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, este cronograma será alterado, nos termos da Instrução da CVM 400. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão informados por meio de anúncio divulgado nas páginas da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3 na rede mundial de computadores, constantes da seção “Informações sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 81 deste Prospecto, mesmos meios utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início.

Para informações sobre os prazos, termos, condições e forma para devolução e reembolso dos valores dados em contrapartida às Ações, nos casos de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, consulte este Prospecto. Para informações sobre os prazos, condições e preço de revenda no caso de alienação das Ações integralizadas/liquidadas pelos Coordenadores da Oferta, em decorrência do exercício da Garantia Firme de Liquidação, nos termos descritos no Contrato de Distribuição, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação” na página 74 deste Prospecto.

A Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta realizarão apresentações aos investidores (*roadshow*), no Brasil e no exterior, no período compreendido entre a data em que este Prospecto for disponibilizado e a data em que for determinado o Preço por Ação, inclusive.

Inadequação da Oferta

Não há inadequação específica da Oferta a certo grupo ou categoria de investidor. Como todo e qualquer investimento em valores mobiliários de renda variável, o investimento nas Ações apresenta riscos e possibilidade de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimentos. Portanto, uma decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e os riscos inerentes aos negócios da Companhia, que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. O investimento em Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais e aos setores em que a Companhia atua. Recomenda-se que os interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao perfil de investimento, dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações.

O investimento em ações representa um investimento de risco, uma vez que é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor da economia em que esta atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto e no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em ações é um investimento em renda variável, não sendo, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há qualquer classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de subscrever/adquirir Ações ou, com relação à qual o investimento em Ações seria, no entendimento da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, inadequado.

Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta

O Aviso ao Mercado, bem como sua nova disponibilização (com o logotipo das Instituições Consorciadas), o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, exclusivamente nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3.

Nos termos do artigo 4º da Instrução CVM 400, os Acionistas Vendedores foram dispensados pela CVM de divulgar o Aviso ao Mercado, bem como sua nova disponibilização (com logotipos das Instituições Consorciadas), o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta, uma vez que os Acionistas Vendedores não possuem página própria registrada na rede mundial de computadores para este fim.

COMPANHIA

<https://ri.rededorsaoluiz.com.br/> (neste *website*, selecionar “2020”, em seguida, clicar em “Documentos da Oferta Pública” e, em seguida, escolher o link específico do documento).

COORDENADORES DA OFERTA

Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.

www.merrilllynch-brasil.com.br (neste *website*, no item “Prospectos” clicar no item “Rede D’Or São Luiz S.A.” e, então, clicar no título do documento correspondente).

Banco BTG Pactual S.A.

<https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste *website*, clicar em “Mercado de Capitais - Download”, depois clicar em “2020” e, a seguir, logo abaixo de “Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias da Rede D’Or São Luiz S.A.”, escolher o *link* específico de cada aviso, anúncio ou comunicado da Oferta).

Banco J.P. Morgan S.A.

<https://www.jpmorgan.com.br/pt/disclosures/prospectos/rededor> (neste *website*, clicar no respectivo anúncio, aviso ou comunicado da Oferta).

Banco Bradesco BBI S.A.

http://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/ (neste *website*, acessar “ofertas públicas” e posteriormente a pasta “IPO Rede D’Or” e, em seguida, clicar no *link* específico de cada aviso, anúncio ou comunicado da Oferta).

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

www.xpi.com.br (neste *website*, clicar em “Investimentos”, depois clicar em “Oferta Pública”, em seguida clicar em “Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Rede D’Or São Luiz S.A.” e, então, clicar no título específico do documento correspondente).

BB-Banco de Investimento S.A.

<http://www.bb.com.br/ofertapublica> (neste *website*, acessar “Ações Rede D’Or” e, depois, clicar nos *links* disponíveis dos avisos e anúncios da Oferta).

Citigroup Global Markets Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

<https://corporateportal.brazil.citibank.com/prospectos.html> (neste *website*, clicar em “Rede D’Or São Luiz S.A.” e, a seguir, clicar em “2020”, na sequência, clicar em “Oferta Pública Inicial de Ações - IPO” e, por fim, selecionar o título do documento correspondente).

Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

www.credit-suisse.com/br (neste *website*, clicar em “*Investment Banking*”, depois clicar em “Ofertas” e, então, clicar no título do documento correspondente ao lado de “Rede D’Or São Luiz S.A. – Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias da Rede D’Or São Luiz S.A.”).

Banco Safra S.A.

<https://www.safra.com.br/sobre/safra-corretora/lista-de-ofertas-publicas.htm> (neste *website*, clicar em “IPO – Rede D’Or” e selecionar o título do documento correspondente).

Banco Santander (Brasil) S.A.

www.santander.com.br/prospectos/ (neste *website*, acessar o *link* “Ofertas em andamento”, posteriormente identificar “IPO Rede D’Or” e selecionar o *link* específico do documento correspondente).

INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS

Informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas podem ser obtidas nas dependências das Instituições Consorciadas credenciadas junto à B3 para participar da Oferta, bem como na página da rede mundial de computadores da B3 (www.b3.com.br).

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

www.cvm.gov.br (neste *website* acessar “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Ofertas Públicas”, em seguida, na tabela de “Primárias e Secundárias”, clicar no item “Ações”, depois, na página referente a “Ofertas Primárias e Secundárias em Análise”, na tabela “Oferta Inicial (IPO) – Volume em R\$”, acessar o link referente ao “Rede D’Or São Luiz S.A.”, no qual serão disponibilizados os anúncios e avisos da Oferta).

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ (neste *website* acessar “Ofertas em andamento”, clicar em “Empresas”, depois clicar em “Rede D’Or São Luiz S.A.”, link no qual serão disponibilizados os anúncios e avisos da Oferta).

Informações Adicionais

Mais informações sobre a Oferta e sobre o procedimento de reserva das Ações poderão ser obtidas junto aos Coordenadores da Oferta, nos endereços e telefones abaixo mencionados e, no caso de Investidores Não Institucionais, também junto às Instituições Consorciadas.

É recomendada aos investidores a leitura deste Prospecto e do Formulário de Referência em especial as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, nas páginas 22 e 87, respectivamente, deste Prospecto, bem como a seção “4. Fatores de Risco” constante do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, antes da tomada de qualquer decisão de investimento.

Nos termos do artigo 4º da Instrução CVM 400, os Acionistas Vendedores foram dispensados pela CVM de divulgar este Prospecto, uma vez que os Acionistas Vendedores não possuem página própria registrada na rede mundial de computadores para este fim.

Os investidores que desejarem obter acesso a este Prospecto, ao Formulário de Referência ou informações adicionais sobre a Oferta deverão acessar as seguintes páginas da rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e/ou da B3.

COMPANHIA

Rede D’Or São Luiz S.A.

Rua Francisco Marengo, nº 1.312

CEP 03313-000, São Paulo, SP

At.: Sr. Otávio de Garcia Lazcano

Tel.: +55 (21) 3239-4700

<https://ri.rededorsaoluiz.com.br/> (neste *website*, selecionar “2020”, em seguida, clicar em “Documentos da Oferta Pública” e, em seguida, escolher o link específico do documento).

COORDENADORES DA OFERTA

Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 12º andar

CEP 04538-132, São Paulo, SP

At.: Sr. Bruno Saraiva

Tel.: +55 (11) 2188-4000

www.merrilllynch-brasil.com.br (neste *website*, neste *website*, no item “Prospectos” clicar no item “Rede D’Or São Luiz S.A.” e, então, clicar em “Prospecto Preliminar”).

Banco BTG Pactual S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar

CEP 04538-132, São Paulo, SP

At.: Sr. Fabio Nazari

Tel.: +55 (11) 3383-2000

Fax: +55 (11) 3383-2001

<https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste *website*, clicar em “Mercado de Capitais – Download”, depois clicar em “2020” e, a seguir, logo abaixo de “Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Rede D’Or São Luiz S.A.” escolher o link “Prospecto Preliminar”).

Banco J.P. Morgan S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 6º (parte), 10º (parte), 11º, 12º (parte), 13º (parte), 14º e 15º andares

CEP 04538-905, São Paulo, SP

At.: Sr. Marcelo Porto

Tel.: +55 (11) 4950-3700

<https://www.jpmorgan.com.br/pt/disclosures/prospectos/rededor> (neste *website*, clicar em “Prospecto Preliminar”).

Banco Bradesco BBI S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1309, 10º andar

CEP 04543-011, São Paulo, SP

At.: Sra. Claudia Mesquita

Tel.: +55 (11) 3847-5488

http://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/ (neste *website*, acessar “ofertas públicas” e posteriormente a pasta “IPO Rede D’Or” e, por fim, clicar em “Prospecto Preliminar”).

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 30º andar

CEP 04551-065, São Paulo, SP

At.: Sr. Vitor Saraiva

Tel.: +55 (11) 4871-4277

www.xpi.com.br (neste *website*, clicar em “Investimentos”, depois clicar em “Oferta Pública”, em seguida clicar em “Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Rede D’Or São Luiz S.A.” e, então, clicar em “Prospecto Preliminar”).

BB-Banco de Investimento S.A.

Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar

CEP 20031-923, Rio de Janeiro, RJ

At.: Sr. Michel Duarte

Tel.: +55 (11) 4298-6713

Fax: +55 (21) 2262-3862

<http://www.bb.com.br/ofertapublica> (neste *website*, acessar “Ações Rede D’Or” e, depois, “Leia o Prospecto Preliminar”).

Citigroup Global Markets Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Paulista, nº 1.111, 14º andar (parte)

CEP 01311-920, São Paulo, SP

At.: Sr. Marcelo Millen

Tel.: +55 (11) 4009-2011

<https://corporateportal.brazil.citibank.com/prospectos.html> (neste *website*, clicar em “Rede D’Or São Luiz S.A.” e, a seguir, clicar em “2020”, na sequência, clicar em “Oferta Pública Inicial de Ações - IPO” e, por fim, selecionar o título do documento correspondente).

Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º (partes) andares

CEP 04542-000, São Paulo, SP

At.: Sr. Eduardo de la Peña

Tel.: +55 (11) 3701-6401

www.credit-suisse.com/br (neste *website*, clicar em “Investment Banking”, depois clicar em “Ofertas”, e, então, clicar em “Prospecto Preliminar” ao lado de “Rede D’Or São Luiz S.A. – Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Rede D’Or São Luiz S.A.”).

Banco Safra S.A.

Avenida Paulista, nº 2.100, 17º andar

CEP 01310-930, São Paulo, SP

At.: Sr. João Paulo Feneberg Torres

Tel.: +55 11 3175-3284

www.safra.com.br/sobre/safra-corretora/lista-de-ofertas-publicas.htm (neste *website*, clicar em “IPO – Rede D’Or” e selecionar o título do documento correspondente).

Banco Santander (Brasil) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235, 24º andar

CEP 04543-011, São Paulo, SP

At.: Sr. José Pedro Leite da Costa

Tel.: +55 (11) 3553-3489

<https://www.santander.com.br/prospectos/> (neste *website*, acessar o link “Ofertas em Andamento”, posteriormente identificar “IPO Rede D’Or” e selecionar o *link* “Prospecto Preliminar”).

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM

Rua de Sete de Setembro, nº 111, 5º andar

CEP 20159-900, Rio de Janeiro, RJ

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares

CEP 01333-010, São Paulo, SP

www.cvm.gov.br (neste *website* acessar “Central de Sistemas”, posteriormente no campo “Informações sobre Companhias”, selecionar “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros). Nesta página digitar “Rede D’Or” e, em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “Rede D’Or São Luiz S.A.”. Ato contínuo, na opção “Período de Entrega” selecionar um período que se inicie, no máximo, na data deste Aviso ao Mercado. Em sequência, na opção “Categoria”, escolher “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e, em seguida, “Prospecto Preliminar”, posteriormente, clicar em “Visualizar o Documento” ou “Download”).

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-paraemissores/ofertas-publicas/ (neste *website* acessar “Ofertas em andamento”, clicar em “Empresas”, depois clicar em “Rede D’Or São Luiz S.A.”, posteriormente acessar “Prospecto Preliminar”).

INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS

Informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas podem ser obtidas nas dependências das Instituições Consorciadas credenciadas junto à B3 para participar da Oferta, bem como na página da rede mundial de computadores da B3 (<http://www.b3.com.br/>).

O Aviso ao Mercado foi intencionalmente divulgado sem a indicação das Instituições Consorciadas e será novamente divulgado em 24 de novembro de 2020, dia de início do Período de Reserva e do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, com a indicação das Instituições Consorciadas que aderiram à Oferta. A partir de tal data, informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas poderão ser obtidas na página da rede mundial de computadores da B3.

Este Prospecto não constitui uma oferta de venda das Ações nos Estados Unidos ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida, sendo que não foi e não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. As Ações não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no Regulamento S, sem que haja o registro sob o *Securities Act*, ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do *Securities Act*. Exceto pelo registro da Oferta na CVM, a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não pretendem registrar a Oferta ou as Ações nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. Qualquer informação aqui contida não deverá ser levada, transmitida, divulgada, distribuída ou disseminada nos Estados Unidos.

Tendo em vista a possibilidade de veiculação de matérias na mídia sobre a Companhia, os Acionistas Vendedores e a Oferta, a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta recomendam que os investidores que baseiem suas decisões de investimento nas informações constantes deste Prospecto e do Formulário de Referência.

O investimento em ações representa um investimento de risco, uma vez que é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive aqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor da economia em que esta atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil descritos neste Prospecto e no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em ações é um investimento em renda variável, não sendo, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais.

LEIA ESTE PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA” E “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES”, NAS PÁGINAS 22 E 87, RESPECTIVAMENTE, DESTE PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES

O investimento nas Ações envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Ações, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto, incluindo os riscos mencionados abaixo, os riscos constantes da seção “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco da Companhia” na página 22 deste Prospecto, os riscos constantes da seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, e as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, e respectivas notas explicativas, incorporados por referência a este Prospecto.

As atividades da Companhia, sua situação financeira, reputação, seus resultados operacionais, fluxos de caixa, liquidez e/ou negócios futuros podem ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia pode diminuir devido à ocorrência de quaisquer desses riscos e/ou outros fatores, e os investidores podem vir a perder parte substancial ou a totalidade de seu investimento. Os riscos descritos abaixo são aqueles que, atualmente, a Companhia acredita que poderão lhe afetar e afetar os titulares de ações ordinárias de sua emissão de maneira adversa. Riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidas pela Companhia ou pelos Acionistas Vendedores, ou que atualmente a Companhia considere irrelevantes, também podem prejudicar suas atividades de maneira significativa.

Para os fins desta seção, a indicação de que um risco, incerteza ou problema pode causar ou ter ou causará ou terá “um efeito adverso para a Companhia” ou lhe “afetará adversamente” ou o uso de expressões similares significa que o risco, incerteza ou problema pode ou poderá resultar em um efeito material adverso em seus negócios, condições financeiras, resultados de operações, fluxo de caixa e/ou perspectivas e/ou o preço de mercado de ações ordinárias de emissão da Companhia. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.

Esta seção faz referência apenas aos fatores de risco relacionados à Oferta e às Ações. Para os demais fatores de risco, os investidores devem ler a seção “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco da Companhia” na página 22 deste Prospecto e a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

A extensão da pandemia de COVID-19, a percepção de seus efeitos, ou a forma pela qual tal pandemia impactará os negócios da Companhia depende de desenvolvimentos futuros, que são altamente incertos e imprevisíveis, podendo resultar em um efeito adverso relevante para a Companhia e sua capacidade de continuar operando seus negócios.

Surtos ou potenciais surtos de doenças podem ter um efeito adverso nas operações da Companhia. Historicamente, algumas epidemias e surtos regionais ou globais, como as provocadas pelo zika vírus, pelo vírus ebola, pelo vírus H5N5 (popularmente conhecida como gripe aviária), a febre aftosa, pelo vírus H1N1 (influenza A, popularmente conhecida como gripe suína), a síndrome respiratória do oriente médio (MERS) e a síndrome respiratória aguda grave (SARS), afetaram determinados setores da economia dos países em que essas doenças se propagaram.

A Organização Mundial de Saúde (“OMS”) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia em razão da disseminação global da doença causada pela COVID-19. Na prática, a declaração significou o reconhecimento pela OMS de que, desde então, o vírus se disseminou por diversos continentes com transmissão sustentada entre as pessoas. A declaração da pandemia de COVID-19 desencadeou severas medidas por parte de autoridades governamentais no mundo todo, a fim de tentar controlar o surto da doença, resultando em ações relacionadas ao fluxo de pessoas, incluindo quarentena e *lockdown*, restrições a viagens e transportes públicos assim como fechamento prolongado de locais de trabalho.

No Brasil, alguns estados e municípios, incluindo aqueles onde a Companhia atua, seguiram essas providências, adotando medidas para impedir ou retardar a propagação da doença, como restrição à circulação e o isolamento social. Além disso, essas medidas influenciaram no comportamento da população em geral, inclusive dos clientes da Companhia, resultando na acentuada queda ou até mesmo na paralisação das atividades de companhias de diversos setores, bem como na redução drástica de consumo e aumento do desemprego. Essas medidas podem permanecer em vigor por um período significativo de tempo e medidas ainda mais restritivas podem vir a ser adotadas pelas autoridades a qualquer tempo.

Qualquer surto de uma doença que afete o comportamento das pessoas ou que demande políticas públicas específicas de contenção pode ter um impacto adverso nos negócios da Companhia, bem como na economia brasileira. Nesse sentido, surtos de doenças ou o avanço da atual pandemia de COVID-19, podem (i) impactar significativamente a cadeia de fornecimento de materiais, equipamentos de proteção individual ou as operações dos prestadores de serviços da Companhia caso suas operações venham a ser interrompidas ou suspensas ou sofrerem os efeitos de um agravamento ou uma nova onda de disseminação de COVID-19; (ii) afetar a capacidade dos clientes de cumprirem com suas obrigações com a Companhia, impactando seus fluxos de caixa e liquidez; (iii) provocar o fechamento das operações da Companhia; (iv) causar contaminação da alta gerência, prejudicando a gestão da Companhia; (v) causar contaminação de funcionários e colaboradores da Companhia, inclusive aqueles que atuam no atendimento direto aos pacientes, prejudicando a condução das operações da Companhia, e (vi) causar impactos financeiros diversos como, por exemplo, elevar o risco de crédito com contrapartes e inadimplência de clientes.

Uma crise de saúde pública, como a pandemia de COVID-19, pode reduzir a confiança nos estabelecimentos de saúde, especialmente hospitais que não sejam capazes de apresentar prontamente diagnósticos precisos ou que estejam tratando ou trataram pacientes afetados por doenças infecciosas, como a COVID-19. Caso qualquer dos estabelecimentos da Companhia trate ou haja a percepção de que esteja tratando pacientes afetados por uma doença infecciosa, outros pacientes podem cancelar procedimentos eletivos ou deixar de buscar os cuidados necessários nos estabelecimentos da Companhia. Além disso, uma pandemia, epidemia ou surto de uma doença infecciosa pode afetar adversamente as operações da Companhia, causando fechamentos temporários ou dispersão de pacientes, interrompendo ou atrasando a produção e entrega de insumos, materiais e equipamentos por fornecedores ou causando escassez de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e outros colaboradores nos estabelecimentos da Companhia. Os planos de contingenciamento e protocolos de doenças infecciosas da Companhia podem não ser suficientes em caso de surgimento de uma pandemia, epidemia ou surto de uma doença infecciosa, como a COVID-19, o que pode afetar adversamente as operações da Companhia e, conseqüentemente, sua capacidade de cumprir com suas obrigações financeiras.

A Companhia pode vir a tomar ações adicionais, conforme exigido pelas autoridades governamentais ou que entenda ser no melhor interesse de seus funcionários, clientes e parceiros de negócios. Não há certeza de que essas medidas serão suficientes para atenuar os riscos apresentados pela pandemia de COVID-19 ou, de outra forma, serão satisfatórias e suficientes.

Dessa forma, a extensão em que o surto de COVID-19 afetará os negócios, condição financeira, resultados operacionais ou fluxos de caixa da Companhia dependerá de eventos futuros, que são altamente incertos e imprevisíveis, incluindo, entre outros, a duração e a distribuição geográfica do surto, sua gravidade, as ações para conter o vírus, como serão enfrentados os impactos por este causados e a velocidade em que as condições econômicas serão retomadas. Mesmo depois da diminuição do surto de COVID-19, a Companhia pode ter impactos materialmente adversos em seus negócios como resultado de seu impacto econômico global, incluindo qualquer recessão, desaceleração econômica ou aumento nos níveis de desemprego que ocorreu ou pode ocorrer no futuro, o que pode diminuir a demanda pelos serviços prestados pela Companhia. Os impactos da pandemia de COVID-19 também podem precipitar ou agravar os outros riscos informados neste Prospecto.

Além disso, a Companhia não pode garantir que as medidas restritivas impostas por alguns estados e municípios, bem como os impactos decorrentes da pandemia nos negócios e na atividade da Companhia, conforme descritos acima, não venham a se agravar caso o Brasil enfrente uma segunda onda da COVID-19, como vem ocorrendo em diversos países da Europa.

Dessa forma, dependendo da extensão e duração de todos os efeitos descritos acima nos negócios e operações da Companhia e nos negócios e operações de seus fornecedores, seus custos podem aumentar, incluindo custos para tratar da saúde e segurança dos colaboradores e a capacidade de obter certos suprimentos ou serviços podem ser restringidos, o que poderá impactar de forma adversa as operações da Companhia. Para mais informações sobre os impactos da pandemia da COVID-19 nos negócios da Companhia, veja item 10.9 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

A volatilidade e a iliquidez inerentes ao mercado de capitais brasileiro podem limitar substancialmente a capacidade dos investidores de venderem ações ordinárias de emissão da Companhia ao preço e no momento desejados.

O investimento em valores mobiliários brasileiros, como as ações ordinárias de emissão da Companhia, envolve frequentemente um risco maior que o investimento em valores mobiliários de emissores em determinados outros países e geralmente são considerados mais especulativos por natureza. Esses investimentos estão sujeitos a determinados riscos econômicos e políticos, incluindo: (i) mudanças no ambiente regulatório, fiscal, econômico e político que possam afetar a capacidade de investidores de obter retorno, total ou parcial, em relação a seus investimentos; e (ii) restrições a investimento estrangeiro e a repatriamento do capital investido.

O mercado de capitais brasileiro é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado do que os principais mercados de valores mobiliários, como Estados Unidos ou Europa. A Companhia não pode garantir que, após a conclusão de sua oferta pública inicial de distribuição, haverá um mercado líquido, o que pode limitar a capacidade do respectivo investidor de vender as ações ordinárias de sua emissão pelo preço e no momento desejados.

Adicionalmente, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão ou seu eventual sucessor pode ser regulada de forma diferente da qual os investidores estrangeiros estão acostumados, o que pode limitar a capacidade dos acionistas de venderem seus ativos ao preço e momento desejados. Além disso, o preço das ações alienadas em uma oferta pública está, frequentemente, sujeito à volatilidade imediatamente após sua realização. O preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia pode variar significativamente como resultado de vários fatores, alguns dos quais além do controle da Companhia.

A emissão, a venda ou a percepção de uma potencial emissão ou venda de quantidades significativas das ações ordinárias de emissão da Companhia após a conclusão da Oferta e/ou após o período de Lock-up pode afetar adversamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário ou a percepção dos investidores sobre a Companhia.

A Companhia, os acionistas controladores diretos e indiretos da Companhia, os Acionistas Vendedores e o Diretor Presidente da Companhia celebrarão acordos de restrição à venda de ações ordinárias de emissão da Companhia (*Lock-up*), por meio dos quais se comprometerão a, sujeitos tão somente às exceções previstas no Contrato de Distribuição, no Contrato de Colocação Internacional ou no respectivo instrumento de *lock-up*, conforme aplicável, durante o período de 180 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, a não transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, de forma direta ou indireta, até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta.

Após tais restrições terem se extinguido, as ações ordinárias de emissão da Companhia estarão disponíveis para venda no mercado. A ocorrência de vendas ou percepção de uma possível venda de um número substancial de ações ordinárias de emissão da Companhia pode afetar adversamente o valor de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia. Para informações adicionais, ver a seção “Informações Sobre a Oferta – Restrições à Negociação de Ações (Lock-up)” na página 78 deste Prospecto.

Eventual descumprimento por quaisquer das Instituições Consorciadas de obrigações relacionadas à Oferta poderá acarretar seu desligamento do grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações, com o consequente cancelamento de todos Pedidos de Reserva feitos perante tais Instituições Consorciadas.

Caso haja descumprimento ou indícios de descumprimento, por quaisquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao Contrato de Distribuição, na carta-convite ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, condições de negociação com as Ações, emissão de relatórios de pesquisa e de *marketing* da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos Coordenadores da Oferta, deixará imediatamente de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações. Caso tal desligamento ocorra, a(s) Instituição(ões) Consorciada(s) em questão deverá(ão) cancelar todos os Pedidos de Reserva que tenha(m) recebido e informar imediatamente os respectivos investidores sobre o referido cancelamento, os quais não mais participarão da Oferta, sendo que os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada). Para mais informações, ver a seção “Informações Sobre a Oferta – Violações de Norma de Conduta” na página 77 deste Prospecto.

A necessidade de captação de recursos adicionais pela Companhia por meio de emissão de ações ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações poderá diluir a participação acionária dos investidores na Companhia ou não ser economicamente satisfatória.

A Companhia pode precisar captar recursos adicionais no futuro, a serem obtidos inclusive por meio de emissões públicas ou privadas de ações ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Companhia. A obtenção de recursos, pela Companhia, por meio da emissão de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, poderá resultar em alteração na quantidade de ações em circulação e no preço das ações, e, conseqüentemente, na diluição da participação acionária dos referidos acionistas, que poderão passar a ter menor participação proporcional em rendimentos e menor poder de influência nas decisões tomadas pela Companhia, caso estes não exerçam, por qualquer motivo, os seus direitos de preferência na subscrição de novas ações emitidas em decorrência de tais novas ofertas de ações para obtenção de capital adicional no futuro.

Uma oferta pública de distribuição de ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Companhia pode ser realizada, inclusive, com a exclusão do direito de preferência dos acionistas da Companhia, observados os requisitos legais e regulamentares, podendo resultar na diluição da participação dos seus acionistas no capital social. A Companhia não pode assegurar a disponibilidade de capital adicional ou, ainda, que as condições de captação serão economicamente satisfatórias. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias e o aumento nas taxas de juros pode afetar adversamente o crescimento da Companhia, o que pode vir a prejudicar a performance das suas atividades, situação financeira e resultados operacionais e, conseqüentemente, a cotação de seus valores mobiliários.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário.

O Preço por Ação será fixado com base no resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos da regulamentação em vigor, poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding* em até 20% da quantidade de ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, somente não será permitida a colocação de Ações junto a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar).

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário.

Adicionalmente, os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) que se enquadre dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. Tais operações poderão influenciar a demanda e, conseqüentemente, o preço das Ações e, deste modo, o Preço por Ação poderá diferir dos preços que prevalecerão no mercado após a conclusão desta Oferta.

Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em subscrever/adquirir a totalidade das Ações inicialmente ofertadas no âmbito da Oferta (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar).

Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, caso as Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) não sejam integralmente subscritas/adquiridas no âmbito da Oferta até a Data de Liquidação, nos termos do Contrato de Distribuição, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimentos automaticamente cancelados, sendo que os valores, eventualmente depositados, serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada). Para informações adicionais sobre o cancelamento da Oferta, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Suspensão ou Cancelamento da Oferta” na página 73 deste Prospecto.

Como resultado do Procedimento de Bookbuilding, o Preço por Ação poderá ser fixado em valor inferior à Faixa Indicativa e, nesta hipótese, os Investidores Não Institucionais poderão exercer a opção de desistir de seus Pedidos de Reserva.

Caso o Preço por Ação seja fixado abaixo do valor resultante da subtração entre o valor mínimo da Faixa Indicativa e o valor equivalente a 20% do valor máximo da Faixa Indicativa, os Investidores Não Institucionais poderão desistir de seu Pedido de Reserva, o que poderá resultar em uma menor dispersão acionária do capital social da Companhia do que aquela inicialmente esperada.

Ademais, a fixação do Preço por Ação em valor inferior à Faixa Indicativa poderá resultar em captação de recursos líquidos em montante consideravelmente menor do que o inicialmente projetado para as finalidades descritas na seção “Destinação dos Recursos”, na página 144 deste Prospecto, e afetar a capacidade da Companhia de executar o plano de negócios da Companhia, o que poderá ter impactos no crescimento e nos resultados das operações da Companhia.

Investidores que subscreverem/adquirirem Ações poderão sofrer diluição imediata e substancial no valor contábil de seus investimentos.

O Preço por Ação poderá ser fixado em valor superior ao patrimônio líquido por ação das ações emitidas e em circulação imediatamente após a Oferta. Como resultado desta diluição, em caso de liquidação da Companhia, os investidores que subscreverem/adquirirem Ações por meio da Oferta poderão receber um valor significativamente menor do que o preço que pagaram ao subscrever/adquirir as Ações na Oferta.

Para mais informações sobre a diluição da realização da Oferta, consulte a seção “Diluição”, na página 147 deste Prospecto.

Os Investidores Private e os Investidores de Varejo que se comprometerem a observar o Lock-up da Oferta Private e o Lock-up da Oferta de Varejo, respectivamente, diante da impossibilidade de transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, de forma direta ou indireta, a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta, poderão incorrer em perdas em determinadas situações.

Os Investidores Private e os Investidores de Varejo devem se comprometer, observadas as exceções previstas nos demais documentos da Oferta, conforme aplicável, durante o período de 50 e 40 dias, respectivamente, contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, a não transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, de forma direta ou indireta, a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta.

Desta forma, caso o preço de mercado das ações venha a cair e/ou os Investidores de Varejo e/ou os Investidores Private por quaisquer motivos venham a precisar de liquidez durante o período de Lock-up da Oferta de Varejo e/ou período de Lock-up da Oferta Private aplicáveis e tendo em vista a impossibilidade das ações da Oferta de Varejo e das ações da Oferta Private serem transferidas, emprestadas, oneradas, dadas em garantia ou permutadas, de forma direta ou indireta, durante referidos períodos, tais restrições poderão causar-lhes perdas.

A realização desta Oferta, com esforços de colocação no exterior, poderá deixar a Companhia exposta a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil. Os riscos relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil.

A Oferta compreenderá a distribuição primária e secundária das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, incluindo esforços de colocação das Ações no exterior, exclusivamente junto a Investidores Estrangeiros. Os esforços de colocação das Ações no exterior expõem a Companhia a normas relacionadas à proteção dos Investidores Estrangeiros por incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda* e em outros documentos relacionados à colocação das Ações no exterior.

Adicionalmente, a Companhia e os Acionistas Vendedores são parte do Contrato de Colocação Internacional, que regula os esforços de colocação das Ações no exterior. O Contrato de Colocação Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional para que a Companhia e os Acionistas Vendedores os indenizem, caso estes venham a sofrer perdas no exterior por conta de eventuais incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*.

A Companhia e os Acionistas Vendedores também prestaram diversas declarações e garantias relacionadas aos negócios da Companhia e em cada um dos casos indicados acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra a Companhia e os Acionistas Vendedores no exterior. Esses procedimentos no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nesses processos. Além disso, devido ao sistema processual dos Estados Unidos, as partes envolvidas em um litígio são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial do processo, o que penaliza companhias sujeitas a tais processos, mesmo que fique provado que nenhuma incorreção foi cometida. Uma eventual condenação da Companhia em um processo no exterior com relação a eventuais incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*, poderá envolver valores elevados, poderá afetar negativamente a Companhia e seus negócios.

Acontecimentos políticos, econômicos e sociais e a percepção de riscos em outros países, sobretudo em países de economia emergente e nos Estados Unidos, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros.

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de emissores brasileiros é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo os Estados Unidos, países europeus, bem como outros países latino-americanos e de mercados emergentes. A reação dos investidores a acontecimentos nesses países pode resultar em um efeito adverso no preço de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissão de emissores brasileiros. Embora as condições econômicas na Europa e nos Estados Unidos possam diferir significativamente das condições econômicas do Brasil, as reações dos investidores a acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso sobre o preço de mercado de valores mobiliários de emissores brasileiros. Tais eventos podem incluir disputas comerciais, como a disputa recente entre os Estados Unidos e a China e que foi recentemente expandida a outros países, incluindo o Brasil, após o anúncio do Presidente dos Estados Unidos com relação à aplicação de novas tarifas a produtos siderúrgicos exportados do Brasil, ou disputas entre os Estados Unidos e o Irã. Crises em outros países da América Latina e de economia emergente ou as políticas econômicas de outros países, em especial dos Estados Unidos e países da União Europeia, podem reduzir o interesse dos investidores por títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros, incluindo os valores mobiliários de emissão da Companhia. Tal fator pode dificultar o acesso ao mercado de capitais e ao financiamento das operações da Companhia no futuro, seja em termos aceitáveis ou absolutos. Qualquer desses acontecimentos pode afetar adversamente os negócios e o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia.

No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países de economia emergente resultou, em geral, na saída de investimentos e, conseqüentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil e direta ou indiretamente, impactaram o mercado de capitais e a economia brasileira, como as flutuações no preço dos títulos emitidos por empresas listadas, reduções na oferta de crédito, deterioração da economia global, flutuação das taxas de câmbio e inflação, entre outras. A crise financeira originada nos Estados Unidos no terceiro trimestre de 2008 resultou em um cenário recessivo em escala global, com diversos reflexos que, direta ou indiretamente, afetaram de forma negativa a economia e o mercado de capitais do Brasil, como (i) oscilações no preço de mercado de emissores brasileiros; (ii) indisponibilidade de crédito; (iii) redução do consumo; (iv) desaceleração da economia; (v) instabilidade cambial; e (vi) pressão inflacionária. Além disso, as instituições financeiras podem não estar dispostas a renovar, estender ou conceder novas linhas de crédito em condições economicamente favoráveis, ou não serem capazes ou não estarem dispostas a honrar seus compromissos. Qualquer desses acontecimentos pode prejudicar a negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia, além de dificultar seu acesso ao mercado de capitais e o financiamento de suas operações no futuro, seja em termos aceitáveis ou absolutos. Estes desenvolvimentos, bem como potenciais crises e formas de instabilidade política daí decorrentes ou qualquer outro desenvolvimento imprevisto, podem afetar negativamente a Companhia e o valor de mercado de suas ações.

Além disso, a eleição presidencial nos Estados Unidos ocorreu em 3 de novembro de 2020. Campanhas políticas e eleições presidenciais nos Estados Unidos podem gerar um clima de incerteza política e econômica globalmente, bem como nos Estados Unidos e no Brasil. Além disso, o Presidente dos Estados Unidos tem um poder considerável na determinação de políticas e ações governamentais que podem ter um efeito adverso relevante sobre a economia global e a estabilidade política mundial. Não podemos assegurar que o novo governo irá manter políticas projetadas para promover a estabilidade macroeconômica, disciplina fiscal e investimento doméstico e estrangeiro, o que poderá ter um efeito adverso relevante nos mercados financeiros e de valores mobiliários no Brasil, em empresas brasileiras, incluindo a Companhia, e sobre valores mobiliários emitidos por emissores brasileiros, incluindo as ações de emissão da Companhia.

A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia.

Os Coordenadores da Oferta e as sociedades de seu conglomerado econômico poderão realizar operações com derivativos como forma de proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swaps*) conforme permitido pelo artigo 48 da Instrução CVM 400.

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; e (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, II da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. A realização de tais operações pode constituir uma porção significativa da Oferta e poderá influenciar a demanda e, conseqüentemente, o preço das Ações da Oferta.

Eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia, os Acionistas Vendedores e/ou os Coordenadores da Oferta poderão gerar questionamentos por parte da CVM, B3 e/ou de potenciais investidores da Oferta, o que poderá impactar negativamente a Oferta.

A Oferta e suas condições, incluindo o presente Prospecto, passaram a ser de conhecimento público após a realização do protocolo do pedido dos registros da Oferta na CVM. Até a divulgação do Anúncio de Encerramento, poderão ser veiculadas na mídia matérias contendo informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia, os Acionistas Vendedores e/ou os Coordenadores da Oferta, ou, ainda, contendo informações que não constam dos Prospectos e/ou do Formulário de Referência.

Tendo em vista que o artigo 48 da Instrução CVM 400 veda qualquer manifestação na mídia por parte da Companhia, dos Acionistas Vendedores ou dos Coordenadores da Oferta sobre a Oferta até a divulgação do Anúncio de Encerramento, eventuais notícias sobre a Oferta poderão conter informações que não foram fornecidas ou que não contaram com a revisão da Companhia, dos Acionistas Vendedores ou dos Coordenadores da Oferta.

Assim, caso sejam divulgadas informações sobre a Oferta ou a Companhia em outros meios que não sejam os Prospectos ou o Formulário de Referência, ou, ainda, caso haja informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta divulgadas na mídia, a CVM, a B3 ou potenciais investidores poderão questionar o conteúdo de tais matérias midiáticas, o que poderá afetar negativamente a tomada de decisão de investimento pelos potenciais investidores, assim como a CVM poderá a seu exclusivo critério, caso haja comprovação ou suspeita de participação de pessoas relacionadas com a Oferta ou a Companhia em tal divulgação, suspender a Oferta, com a consequente alteração de seu cronograma.

A Companhia arcará com as despesas relacionadas à Oferta, bem como arcará juntamente com os Acionistas Vendedores com as comissões da Oferta, o que impactará os valores líquidos a serem recebidos no âmbito da Oferta e poderá afetar adversamente os resultados da Companhia no período subsequente à realização da mesma.

Por meio do Contrato de Distribuição, a Companhia arcará juntamente com os Acionistas Vendedores com as comissões da Oferta, de acordo com suas respectivas participações na Oferta, além de assumir a obrigação de pagamento de certas despesas relacionadas à Oferta, incluindo da Oferta Secundária. O desembolso desses valores pela Companhia impactará os valores líquidos a serem recebidos no âmbito da Oferta e, por consequência, os valores creditados ao seu patrimônio líquido e poderá impactar negativamente seus resultados no período de apuração subsequente à realização da Oferta. Para mais informações sobre os custos e despesas incorridos pela Companhia com a Oferta, veja a seção “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição” na página 55 deste Prospecto.

O Contrato de Distribuição e o Contrato de Colocação Internacional contém condições suspensivas em relação à colocação das Ações, considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar. Caso tais condições não sejam implementadas até a Data de Liquidação e/ou a Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar, conforme aplicável, o Contrato de Distribuição e o Contrato de Colocação Internacional poderão ser rescindidos e, consequentemente, o registro da Oferta pela CVM será cancelado.

O Contrato de Distribuição e o Contrato de Colocação Internacional condicionam a colocação das Ações, considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar, à implementação de certas condições suspensivas até a Data de Liquidação e/ou a Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar, conforme aplicável. Caso as referidas condições suspensivas não sejam implementadas, o Contrato de Distribuição e o Contrato de Colocação Internacional poderão ser rescindidos. Nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400, a rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do registro da Oferta pela CVM. Para mais informações, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Contrato de Distribuição e Contrato de Colocação Internacional”, na página 76 deste Prospecto. Após a divulgação do Anúncio de Início, o Contrato de Distribuição estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto aos Coordenadores da Oferta, nos endereços indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais”, na página 83 deste Prospecto.

O cancelamento da Oferta será informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, por meio de anúncio a ser divulgado nas páginas da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3 na rede mundial de computadores, constantes da seção “Informações sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 81 deste Prospecto, mesmos meios utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início. Todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Ações, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Instrução CVM 400, no prazo de até 3 dias úteis, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF e/ou do câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada). Para mais informações, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Suspensão ou Cancelamento da Oferta”, na página 73 deste Prospecto.

A Companhia pode não pagar dividendos ou juros sobre o capital próprio para os titulares de ações ordinárias de sua emissão.

De acordo com o estatuto social da Companhia, a Companhia deve pagar aos acionistas, no mínimo, 25% do lucro líquido de cada exercício social, calculado e ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, sob a forma de dividendos ou juros sobre o capital próprio. O lucro líquido pode ser capitalizado, utilizado para compensar prejuízo ou retido, e pode não ser disponibilizado para o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações.

Além disso, a Lei das Sociedades por Ações permite que uma companhia aberta, como a Companhia, suspenda a distribuição obrigatória de dividendos em determinado exercício social, caso o conselho de administração informe à assembleia geral de acionistas que tal distribuição é incompatível com a situação financeira da Companhia. Adicionalmente, determinados contratos financeiros celebrados pela Companhia vedam a distribuição e/ou pagamento, pela Companhia, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros, exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do estatuto social da Companhia vigente à época de sua respectiva celebração, caso (i) a Companhia esteja em mora com qualquer de suas obrigações estabelecidas em tal contratos/escritura; ou (ii) tenha ocorrido e esteja vigente qualquer evento de inadimplemento (para maiores detalhes sobre contratos financeiros, vide itens 3.4, 10.1 e 18.5 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto). Na hipótese da ocorrência desses eventos, os titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia podem não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio, ou poderão receber apenas o montante dos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o caso.

Adicionalmente, a isenção de imposto de renda sobre a distribuição de dividendos e a tributação atualmente incidente sob o pagamento de juros sobre capital próprio prevista na legislação atual poderá ser revista e tanto os dividendos recebidos, quanto os distribuídos poderão passar a ser tributados e/ou, no caso dos juros sobre capital próprio, ter sua tributação majorada no futuro, impactando o valor líquido a ser recebido pelos acionistas da Companhia a título de participação nos resultados.

Risco vinculado a não participação dos Investidores da Oferta Não Institucional no Procedimento de Bookbuilding

Os investidores que aderirem à Oferta Não Institucional não participarão do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participarão da Fixação do Preço por Ações e, sendo assim, a fixação do Preço por Ação em valor inferior à Faixa Indicativa possibilitará a desistência dos Investidores da Oferta Não Institucional, o que poderá reduzir a capacidade da Companhia de alcançar pulverização na distribuição das Ações no âmbito da Oferta, bem como a capacidade das Instituições Participantes da Oferta de executar o plano de distribuição das Ações.

APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA

Coordenador Líder

O Coordenador Líder está presente no Brasil desde 1953, contando com uma estrutura de aproximadamente 660 funcionários, com foco na intermediação e negociação de títulos de renda fixa e variável, em operações de câmbio e na prestação de serviços de banco de investimentos, incluindo a assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, reestruturações e no mercado de capitais.

A fusão global entre os grupos Merrill Lynch e Coordenador Líder resultou no que o Coordenador Líder acredita ser um dos maiores conglomerados financeiros do mundo e um dos líderes mundiais na negociação e intermediação de títulos e valores mobiliários, na prestação de serviços de banco de investimentos e de finanças corporativas, na gestão de ativos e grandes riquezas e na prestação de serviços de gestão de tesouraria.

O conglomerado Bank of America Merrill Lynch atende clientes nos segmentos de pessoa física, pequenos e médios negócios e também grandes empresas, oferecendo uma vasta gama de produtos e serviços de banco comercial, banco de investimentos, gestão de ativos e de risco. Sua ampla plataforma nos Estados Unidos da América serve mais de 67 milhões de clientes a partir de suas mais de 4.400 agências, mais de 16.100 caixas eletrônicos e um sistema online que atende mais de 36 milhões de usuários ativos.

O grupo atua em mais de 150 países, possuindo relacionamento com 99% das 500 maiores companhias de acordo com a U.S. Fortune e 83% das 500 maiores companhias de acordo com a Fortune Global. As ações da Bank of America Corporation (NYSE: BAC), controladora do Bank of America, fazem parte do índice Dow Jones Industrial Average e são listadas na New York Stock Exchange.

Nas Américas, está entre os principais bancos em emissões de dívida e *equity* e na assessoria em operações de fusões e aquisições, tendo recentemente atingido uma das principais posições em levantamento de capital para empresas considerando o valor agregado de operações de *equity*, *bonds* e financiamentos, de acordo com a Dealogic.

Agente Estabilizador

O Banco Pactual S.A. foi fundado em 1983 como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Em 2006, o UBS A.G., instituição global de serviços financeiros, e o Banco Pactual S.A. associaram-se para criar o Banco UBS Pactual S.A.

Em 2009, o Banco UBS Pactual S.A. foi adquirido pelo grupo BTG Investments, formando o BTG Pactual. O BTG Pactual tem como foco principal as áreas de pesquisa, finanças corporativas, mercado de capitais, fusões e aquisições, wealth management, asset management e sales and trading (vendas e negociações).

No Brasil, possui escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Porto Alegre e Recife. Possui, ainda, escritórios em Londres, Nova Iorque, Santiago, Cidade do México, Lima, Medellín, Bogotá e Buenos Aires. Na área de asset management, as estratégias de investimento são desenhadas para clientes institucionais, clientes private, empresas e parceiros de distribuição. Na área de wealth management, o BTG Pactual oferece uma ampla seleção de serviços personalizados, que variam desde *asset management* a planejamento sucessório e patrimonial.

O BTG Pactual também oferece serviços de *sales and trading* (vendas e negociações) em renda fixa, ações e câmbio na América Latina, tanto em mercados locais quanto internacionais. Na área de investment banking, o BTG Pactual presta serviços para diversos clientes em todo o mundo, incluindo serviços de subscrição nos mercados de dívida e ações públicos e privados, assessoria em operações de fusões e aquisições e produtos estruturados personalizados.

O BTG Pactual é o líder no ranking de ofertas de ações do Brasil de 2004 a 2015 pelo número de operações, participando de um total de mais de 170 operações no período, segundo o ranking da base de dados internacional Dealogic. Além disso, ficou em 1º lugar em volume e em número de ofertas em 2012 (Dealogic) e sempre em posição de liderança com base em outros rankings desde 2004 (ANBIMA e Bloomberg). Ademais, vale destacar a forte presença do banco na América Latina, tendo conquistado o 1º lugar em volume e em número de ofertas nos anos de 2013 e 2012 (Dealogic, Bloomberg e Thomson Reuters). Demonstrando a sua força no Brasil, o BTG Pactual foi eleito em 2010, 2011 e em 2013 como o “Brazil’s Equity House of the Year”, segundo a Euromoney.

O BTG Pactual foi também eleito por três vezes “World’s Best Equity House” (Euromoney, em 2003, 2004 e 2007), além de “Equity House of the Year” (IFR, 2007). Sua atuação e grande conhecimento sobre a América Latina renderam sete vezes o título de “Best Equity House Latin America” (Euromoney de 2002 a 2005, 2007, 2008 e 2013; IFR em 2013) e o título de “Best Investment Bank” (Global Finance em 2011 e World Finance em 2012). Como principal suporte a seus investidores, o BTG Pactual sempre investiu fortemente na sua equipe de equity research, buscando os melhores profissionais do mercado para a atuação junto ao grupo de investidores. Seus investimentos na área renderam o título de “#1 Equity Research Team Latin America” em 2012, 2014 e 2015, bem como no período de 2003 a 2007 (Institutional Investor, Weighted Rankings).

Adicionalmente, sua expertise é demonstrada pela forte atuação no Brasil, onde o BTG Pactual foi reconhecido pela sua atuação nos últimos anos, como primeiro colocado no ranking da Institutional Investor de 2003 a 2009, e 2012 a 2015 e como segundo colocado em 2010 e 2011, segundo o ranking publicado pela revista Institutional Investor.

O BTG Pactual apresentou forte atuação em 2010 no mercado de ofertas públicas de renda variável, participando das ofertas de *follow-on* do Banco do Brasil, JBS, Even, PDG Realty, Petrobras, Lopes, Estácio Participações e Anhanguera Educacional, bem como da abertura de capital da Aliansce, Multiplus, OSX, EcoRodovias, Mills, Júlio Simões e Brasil Insurance. Esta posição foi alcançada em função do forte relacionamento do BTG Pactual com seus clientes, com sua atuação constante e de acordo com a percepção de valor agregado para suas operações, fato comprovado pela sua atuação em todas as operações de follow-on das empresas nas quais participou em sua abertura de capital.

Em 2011, realizou as seguintes ofertas: *follow-on* de Tecnisa, Ternium, Direcional, Gerdau, BR Malls, e Kroton; e as ofertas públicas iniciais de QGEP, IMC, T4F, Magazine Luiza e Brazil Pharma. Deve-se destacar também que o BTG Pactual atuou como coordenador líder e lead settlement agent na oferta de Gerdau, a qual foi registrada no Brasil e SEC e coordenada apenas por bancos brasileiros.

Em 2012, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Locamérica, Unicasa e de sua própria oferta pública inicial e do follow-on de Fibria, Brazil Pharma, Suzano, Taesa, Minerva, Equatorial e Aliansce.

Em 2013, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Linx, Biosev, Alupar, BB Seguridade, CPFL Renováveis, Ser Educacional e CVC e do follow-on de Multiplan, BHG, Abril Educação, Iguatemi e Tupy. Em 2014, o BTG Pactual atuou como coordenador líder e agente estabilizador no follow-on da Oi S.A.

Em 2015, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Par Corretora e do follow-on de Telefônica Brasil e Metalúrgica Gerdau.

Em 2016, o BTG Pactual participou das ofertas públicas de distribuição de ações da Energisa, da Linx e da Sanepar.

Em 2017, o BTG Pactual participou das ofertas públicas iniciais de distribuição de ações da Movida, IRB-Brasil Resseguros, Ômega Geração e Biotoscana Investments, bem como dos follow-ons da CCR, das Lojas Americanas, da Alupar, da BR Malls, do Magazine Luiza e da Rumo e dos re-IPOs da Eneva e da Vulcabras.

Em 2018, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de distribuição de ações da Hapvida.

Em 2019, o BTG Pactual participou do IPO da Centauro, da C&A e *follow-on* das seguintes companhias: Restoque, JHSF, BR Properties, Magazine Luiza, Unidas, LPS Brasil, CCP – Cyrela Commercial Properties, LOG Commercial Properties, Helbor, Omega Geração, EZ TEC, Banco Pan, Sinqia, Trisul, Localiza Rent A Car, Movida, Banco Inter, Hapvida, Light, Tecnisa, BTG Pactual, CPFL Energia, Totvs, Eneva e Burger King.

Em 2020, o BTG Pactual participou dos follow-ons da Minerva, Cogna Educação, Positivo Tecnologia, Centauro, Via Varejo, Lojas Americanas, BTG Pactual, JHSF Participações, Irani, IMC, Dimed, Rumo, JSL Logística, Banco PAN, Banco Inter, Santos Brasil, assim como do IPO da Mitre Realty, Estapar, Ambipar, Lojas Quero Quero, Petz, Plano & Plano, Cury Construtora, Hidrovias do Brasil, Melnick Even.

J.P. Morgan

O J.P. Morgan faz parte do J.P. Morgan Chase & Co. (NYSE: JPM), uma instituição financeira com atuação global e ativos de aproximadamente US\$2,7 trilhões, em 31 de dezembro de 2019, segundo relatórios financeiros divulgados aos investidores. O J.P. Morgan Chase & Co. atua com empresas e investidores institucionais, além de *hedge funds*, governos e indivíduos afluentes em mais de 100 países, conforme informação disponibilizada na página do J.P. Morgan Chase & Co. na internet.

O J.P. Morgan está presente no Brasil desde a década de 60 atuando em diversas áreas. A área de *Investment Banking* oferece assessoria em operações de fusões e aquisições, reestruturações societárias e financeiras, emissões de títulos de dívida e emissões de ações, no mercado local e internacional, entre outros; a área de *Local Markets, Sales & Trading* oferece produtos de tesouraria a clientes corporativos e institucionais e de *Private Banking*; a Corretora oferece serviços de intermediação em contratos futuros, opções, ações e empréstimo de valores mobiliários para clientes institucionais e de *Private Banking*; a área de *Equities* oferece produtos de *equities* em geral, tais como operações de derivativos; a área de *Treasury Services* oferece serviços de conta corrente, pagamento e recebimento, e investimentos em renda fixa; a área de *Trade and Loan Products* oferece produtos de trade, garantias bancárias e financiamentos; a área de *Direct Custody and Clearing* oferece serviços de custódia a investidores não residentes; e as áreas de *Asset Management* e *Wealth Management* oferecem serviços de gestão de recursos, sendo que esta última também concede crédito e assessora os clientes pessoas físicas de alta renda em seus investimentos.

Em 2008, o J.P. Morgan Chase & Co. foi o primeiro banco na história a consolidar as posições de liderança mundial nos mercados de fusões e aquisições, emissão de dívida e ações, segundo dados da Dealogic e Thomson. No mercado de emissão de ações especificamente, o J.P. Morgan Chase & Co. é o líder mundial no histórico acumulado desde 2007, segundo a Dealogic (Global Equity e Equity Linked). Essa posição de liderança do J.P. Morgan Chase & Co. está refletida nas premiações obtidas no mercado de ações, as quais totalizam um recorde de dezoito prêmios da revista IFR desde 2007.

Por dois anos consecutivos, 2008 e 2009, o J.P. Morgan Chase & Co. foi escolhido pela publicação Latin Finance como o “Best Equity House in Latin America”. Em 2008, o J.P. Morgan Chase & Co. recebeu também o prêmio “Best M&A House in Latin America” e, em 2009, o prêmio “Best Investment Bank in Latin America”, ambos concedidos pela Latin Finance. Em 2011, o J.P. Morgan Chase & Co. recebeu os prêmios “Best Investment Bank in Latin America”, concedido pela Latin Finance, e “Best M&A House in Mexico”, “Best M&A House in Chile”, “Best Debt House in Brazil” e “Best Investment Bank in Chile”, concedidos pela Euromoney. Em 2012, o J.P. Morgan Chase & Co. foi premiado como “Best Investment Bank in Latin America”, assim como “Best M&A House”, ambos pela Latin Finance. Em 2015, o J.P. Morgan Chase & Co. recebeu o prêmio de “Best Equity House in Latin America” pela Euromoney e “Best Investment Bank in Latin America” pela Latin Finance. Em 2016, o J.P. Morgan Chase & Co. recebeu o prêmio de “Best Investment Bank in Latin America” e, em 2017, “Bond House of Year in Latin America” pela Latin Finance. A equipe de Equity Sales da América Latina do J.P. Morgan foi eleita pelo Institutional Investor número 1 em quatro dos últimos cinco anos, em 2015, 2016, 2018 e 2019.

Essas premiações refletem a posição de liderança do J.P. Morgan Chase & Co. na América Latina, bem como sua presença nas mais relevantes transações de oferta de ações, como as ofertas de Marfrig, Unidas, Intermédica, XP Inc., Aliansce Sonae, Magazine Luiza, Banco do Brasil, Vivara, Banco Inter, Movida, Petrobras Distribuidora, IFS, Cencosud Shoppings, Neoenergia, Intermédica, Totvs, Stone, MercadoLibre, Localiza, Unidas, Intermédica, Stone, Falabella, Mall Plaza, Intermédica, Globant, Central Puerto, PagSeguro (“Latin America Equity Issue” em 2018, segundo a IFR), Burger King Brasil, Nexa Resoucers, Camil, Magazine Luiza, Supervielle, Atacadão (“IPO of the Year” em 2017, segundo a Latin Finance), IRB-Brasil Resseguros, Biotoscana, Instituto Hermes Pardini, Azul, CCR, Lojas Americanas, Alupar, BR Malls, Jose Cuervo, Lenova (“Follow-on of the Year” em 2017, segundo a Latin Finance), Nemak, GICSA, Par Corretora, Telefônica Brasil, Via Varejo, Grupo Lala, BB Seguridade, Enersis, Banorte, Visanet, Cemex, Brasil Foods, Natura, Vale, Fleury, Arcos Dorados, Petrobras, Grupo Sura, America Movil, entre outras. Essa posição de liderança no Brasil e América Latina é respaldada por uma plataforma de produtos completa, incluindo dívida conversível, bem como uma força de vendas mundial que colocou, entre 1º de janeiro de 2008 e 31 de dezembro de 2019, US\$2,849 bilhões em ações em 4.496 transações, segundo a Dealogic (crédito total para os coordenadores).

No âmbito global, a equipe de equity research do J.P. Morgan Chase & Co. conquistou o prêmio “#1 Equity Research Team in Latin America” em 2009, 2010, 2011, 2014, 2015 e 2017 concedido pela Institutional Investor. Além desses, nos últimos anos, o J.P. Morgan Chase & Co. recebeu os prêmios “Bank of the Year” (2008, 2017 e 2018), “Equity House of the Year” (2008, 2009 e 2016), “Americas Equity House of the Year” (2016), “Bond House of the Year” (2008, 2019), “Derivatives House of the Year” (2008), “Loan House of the Year” (2012 e 2017), “Securitization House of the Year” (2008 e 2010), “Leveraged Loan House of the Year” (2008), “Leveraged Finance House of the Year” (2008), “High-Yield Bond House of the Year” (2012), “Financial Bond House of the Year” (2009), “Latin America Bond House of the Year” (2009) – concedidos pela International Financing Review – bem como o prêmio “Best Investment Bank” da revista Global Finance nos anos de 2010, 2013, 2015, 2018 e 2019. Esta última publicação também nomeou o J.P. Morgan Chase & Co. como “Best Equity Bank” em 2018 e 2019.

Bradesco BBI

Banco de Investimento do Banco Bradesco S.A., o Bradesco BBI, é responsável por (i) originação e execução de operações de financiamento de projetos; (ii) originação e execução de operações de fusões e aquisições; (iii) originação, estruturação, sindicalização e distribuição de operações de valores mobiliários de renda fixa no Brasil e exterior; e (iv) originação, estruturação, sindicalização e distribuição de operações de valores mobiliários de renda variável no Brasil e exterior.

Bradesco BBI conquistou em 2018 os prêmios “Best Investment Bank in Brazil” pela Euromoney, “The Best M&A Bank From America Latina” e “The Best Investment Bank in Brazil” pela Global Finance e “Most Innovative Investment Bank from Latin America” pela The Banker. Já em 2019, o Bradesco BBI conquistou em 2019 o prêmio “The Best Investment Bank in Brazil” pela Global Finance e “The Most Innovative Bank in Latam” pela The Banker.

Em 2019, o Bradesco BBI assessorou seus clientes no total de 191 operações em todos os segmentos de *Investment Banking* em um montante total de aproximadamente R\$236,571 bilhões.

Presença constante em operações de renda variável, com presença na maioria dos IPOs (Initial Public Offerings) e *Follow-ons* que foram a mercado nos últimos anos, tanto no Brasil quanto no exterior.

O Bradesco BBI apresentou em 2019 presença significativa no mercado de capitais brasileiro, tendo participado como *joint bookrunner* no *Follow-on* do IRB Brasil RE, no montante de R\$2.516 milhões, coordenador líder do IPO da Centauro, no montante de R\$705 milhões, *joint bookrunner* no *Follow-on* do Banco BTG Pactual, no montante de R\$2.539 milhões, *joint bookrunner* no *Follow-on* de CPFL Energia, no montante de R\$3.212 milhões, *joint bookrunner* no *Follow-on* da Intermédica, no montante de R\$2.370 milhões, *joint bookrunner* no *Follow-on* da Light, no montante de R\$2.500 milhões, *joint bookrunner* no *Follow-on* do IRB Brasil RE, no montante de R\$7.390 milhões, *joint bookrunner* no *Follow-on* da Movida, no montante de R\$832 milhões, *joint bookrunner* no *Follow-on* do Banco Inter, no montante de R\$1.248 milhões, *joint bookrunner* no *Follow-on* da Trisul, no montante de R\$405 milhões, coordenador líder do *Follow-on* da Helbor, no montante de R\$560 milhões, *joint bookrunner* do *Follow-on* da Log CP, no montante de R\$638 milhões, *joint bookrunner* do *Follow-on* da Arco Educação, no montante de US\$332 milhões, *joint bookrunner* do IPO da C&A, no montante de R\$1.831 milhões, *joint bookrunner* do Re-IPO da CCP, no montante de R\$870 milhões, *joint bookrunner* do *Follow-on* da Lopes, no montante de R\$147 milhões, *joint bookrunner* do *Follow-on* da Magazine Luiza, no montante de R\$4.730 milhões, *joint bookrunner* do *Follow-on* da JHSF, no montante de R\$513 milhões, *joint bookrunner* do *Follow-on* da Marisa, no montante de R\$570 milhões, *joint bookrunner* do *Follow-on* da Aliansce Sonae, no montante de R\$1.191 milhões, *joint bookrunner* do *Follow-on* da Intermédica, no montante de R\$5.002 milhões, *joint bookrunner* do *Follow-on* da Unidas, no montante de R\$1.829 milhões, *joint bookrunner* do *Follow-on* da Marfrig, no montante de R\$2.997 milhões e *joint bookrunner* do *Follow-on* da Restoque, no montante de R\$259 milhões.

Com importantes transações realizadas, o Bradesco BBI concluiu 2019 com grande destaque em renda fixa. Participou de 118 operações no mercado doméstico, em ofertas que totalizaram mais de R\$101,540 bilhões originados.

No ano de 2019, o Bradesco BBI assessorou 28 transações de M&A envolvendo um volume total de aproximadamente R\$40 bilhões, tendo como destaque: (i) assessoria ao Casino na compra da participação detida pelo Éxito na Segisor por R\$5,4 bilhões (ii) assessoria à Odebrecht TransPort na venda da rodovia Rota das Bandeiras para o Farallon e o Mubadala por R\$4,0 bilhões, (iii) assessoria ao Banco Bradesco na aquisição do BAC Florida Bank por R\$2,0 bilhões, (iv) assessoria à Kroton na realização de oferta pública de ações no contexto da aquisição da Somos Educação por R\$1,7 bilhões, (v) assessoria à EDP Renováveis na venda da Babilônia Holding para a Actis por R\$1,2 bilhões, e (vi) assessoria ao Grupo CB na venda de portfólio de galpões logísticos para a HSI por valor confidencial.

O Banco Bradesco S.A. está presente em todos os municípios brasileiros e em diversas localidades no exterior. Clientes e usuários têm à disposição 80.222 pontos de atendimento, destacando-se 4.478 agências.

XP

O Grupo XP é uma plataforma tecnológica de investimentos e serviços financeiros, que tem por missão transformar o mercado financeiro no Brasil e melhorar a vida das pessoas.

A XP foi fundada em 2001, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, como um escritório de agentes autônomos de investimentos com foco em investimentos em bolsa de valores e em oferecer educação financeira para os investidores, tornando-se uma corretora de valores no ano de 2007.

Com o propósito de oferecer educação financeira e de melhorar a vida das pessoas através de investimentos desvinculados dos grandes bancos, a XP vivenciou uma rápida expansão.

Em 2017, o Itaú Unibanco adquiriu participação minoritária no Grupo XP, de 49,9%, reafirmando o sucesso de seu modelo de negócios.

Em dezembro de 2019, a XP Inc., sociedade holding do Grupo XP, realizou uma oferta inicial de ações na Nasdaq, sendo avaliada, à época, em mais de R\$78 bilhões.

O Grupo XP possui as seguintes áreas de atuação: (i) corretora de valores, que inclui serviços de corretagem e assessoria de investimentos para clientes pessoa física e jurídica, coordenação e estruturação de ofertas públicas e, além disso, uma plataforma de distribuição de fundos independentes com mais de 590 fundos de 150 gestores; (ii) asset management, com mais de R\$40 bilhões de reais sob gestão, e que via XP Asset Management oferece fundos de investimentos em renda fixa, renda variável e fundos de investimentos imobiliários; e (iii) mercado de capitais, que engloba um portfólio completo de serviços e soluções para adequação de estrutura de capital e assessoria financeira.

Além da marca “XP” (www.xpi.com.br), o Grupo XP ainda detém as marcas “Rico” (www.rico.com.vc) e “Clear” (www.clear.com.br).

Em 30 de junho de 2020, o Grupo XP contava com mais de 2.360.000 (dois milhões, trezentos e sessenta mil) clientes ativos e mais de 7.000 (sete mil) agentes autônomos em sua rede, totalizando R\$436 bilhões de ativos sob custódia, e com escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro, Miami, Nova Iorque, Londres e Genebra.

Atividade de Mercado de Capitais da XP

A área de mercado de capitais atua com presença global, oferecendo a clientes corporativos e investidores uma ampla gama de produtos e serviços por meio de uma equipe altamente experiente e dedicada aos seguintes segmentos: Dívida local (Debêntures, Debêntures de Infraestrutura, CRI, CRA, CDCA, FIDC, LF), Dívida Internacional (*Bonds*), Securitização, *Equity Capital Markets*, M&A, Crédito Estruturado, *Project Finance* e *Development Finance*.

No segmento de renda fixa e híbridos, a XP apresenta posição de destaque ocupando o primeiro lugar no Ranking ANBIMA de Distribuição de Fundo de Investimento Imobiliário, tendo coordenado 11 ofertas que totalizaram R\$ 3,7 bilhões em volume distribuído, representando 55,5% de participação nesse segmento até junho de 2020. Ainda, no Ranking ANBIMA de Distribuição de Renda Fixa, a XP detém a 1ª colocação nas emissões de CRA e 2ª colocação nas emissões de CRI. Na visão consolidada, que engloba debêntures, notas promissórias e securitização, a XP está classificada em 4º lugar, tendo distribuído R\$ 1,8 bilhões em 16 operações.

Em renda variável, a XP oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações. A condução das operações é realizada em âmbito global com o apoio de uma equipe de *equity sales* presente na América do Norte, América Latina e Europa e de uma equipe de *equity research* que cobre mais de 45 empresas de diversos setores.

Em 2019, a XP atuou de forma ativa no segmento de *Equity Capital Markets* atuando como assessora do Grupo CB na estruturação da operação de R\$2,30 bilhões que alterou a estrutura societária da Via Varejo; *follow-on* da Petrobras no valor de R\$7,30 bilhões; *follow-on* da Light no valor de R\$2,5 bilhões; IPO da Afya no valor de US\$250 milhões; *follow-on* da Movida no valor de R\$832 milhões; *follow-on* da Omega Geração no valor de R\$830 milhões; IPO da Vivara no valor de R\$2.041 milhões; *follow-on* de Banco do Brasil no valor de R\$5.837 milhões; *follow-on* de LOG Commercial Properties no valor de R\$637 milhões; IPO da C&A no valor de R\$1.627 milhões de reais e no IPO do Banco BMG no valor de R\$1.391 milhões, *follow-on* de Cyrela Commercial Properties no valor de R\$760 milhões; IPO da XP Inc. no valor de R\$9.276 milhões e no *follow-on* de Unidas no valor de R\$1.837 milhões.

Em 2020, a XP atuou de forma ativa no segmento de *Equity Capital Markets* atuando no *follow-on* da Ânima no valor de R\$1.100 milhões; *follow-on* da Petrobras no valor de R\$22 bilhões; *follow-on* da Positivo Tecnologia no valor de R\$353 milhões; IPO da Locaweb no valor de R\$1,3 bilhões; IPO da Priner no valor de R\$173 milhões; *follow-on* da Via Varejo no valor de R\$4,5 bilhões; IPO da Aura Minerals no valor de R\$785 milhões; *follow-on* da IMC no valor de R\$384 milhões; *follow-on* de Irani no valor de R\$405 milhões; *follow-on* da JHSF no valor de R\$400 milhões; IPO do Grupo Soma no valor de R\$1,8 bilhões; IPO da D1000 no valor de R\$400 milhões; IPO da Pague Menos no valor de R\$747 milhões; IPO da Lavvi no valor de R\$1.027 milhões; Re-IPO da JSL no valor de R\$694 milhões; IPO da Melnick Even no valor de R\$621 milhões, *follow-on* da Suzano no valor de R\$6.910 milhões; IPO do Grupo Mateus no valor de R\$4.080 milhões; IPO da Enjoei no valor de R\$987 milhões; IPO da Méliuz no valor de R\$584 milhões, IPO da Aura Minerals no valor de R\$87 milhões; IPO da Aeris no valor de R\$982 milhões; e IPO da 3R Petroleum no valor de R\$600 milhões.

Ademais, nos anos de 2016, 2017 e 2018 a XP foi líder em alocação de varejo em ofertas de renda variável, responsável por alocar o equivalente a 72,2%, 53,4% e 64,1%, respectivamente, do total de ativos de renda variável alocados nos referidos anos.

Adicionalmente, a XP possui uma equipe especializada para a área de fusões e aquisições, oferecendo aos clientes estruturas e soluções para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias.

BB Investimentos

O Banco do Brasil, sociedade controladora do BB Investimentos, em seus 212 anos de existência, acumulou experiências e pioneirismos, participando do desenvolvimento econômico do Brasil. Sua marca é uma das mais conhecidas no país, ocupando pela 30ª vez consecutiva a primeira colocação na categoria “Bancos” do Prêmio Top of Mind 2020, do Instituto Data Folha.

No Resultado do 3º trimestre de 2020, o Banco do Brasil apresentou aproximadamente R\$1,77 trilhão de ativos totais e presença em 99,9% dos municípios brasileiros, resultado do envolvimento de 92,1 mil funcionários, distribuídos entre 4.370 agências, 15 países e uma rede própria com 12,4 mil postos de atendimento.

Com objetivo de oferecer soluções diferenciadas e fortalecer o vínculo com as empresas brasileiras, o Banco do Brasil criou o BB Investimentos, subsidiária integral para atuação no mercado de capitais brasileiro. No exterior, o Conglomerado BB atua ainda por meio da Banco do Brasil Securities LLC (Nova Iorque), BB Securities Ltd. (Londres) e BB Securities Asia Pte Ltd. (Cingapura), com foco em investidores institucionais e de varejo.

O BB Investimentos presta assessoria a seus clientes para a captação de recursos, por meio da coordenação, colocação e distribuição de ativos nos mercados de renda fixa e variável, como ações, debêntures, notas promissórias, Certificados de Potencial Adicional de Construção (CEPAC), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Investimento Imobiliários (FII) e bonds. Oferece ainda soluções para financiamento via project finance e transações estratégicas em fusões, aquisições e private equity.

No mercado doméstico de renda fixa, o BB Investimentos participou de 11 emissões, que totalizaram o valor de R\$895,7 milhões e 14,10% de market share, encerrando o período em 6º lugar no Ranking ANBIMA de Renda Fixa Consolidado no 1T/2020. No mercado externo, o BB Investimentos participou da emissão de US\$117,6 milhões, conforme Ranking ANBIMA de Emissões Externas – Totais Público & Privado do 1T/2020.

No mercado de renda variável, o BB Investimentos atuou como coordenador dos IPOs de Senior Solution, Bioserv, Smiles, Tupy e CPFL Renováveis, e como coordenador líder no IPO de BB Seguridade, que lhe conferiu o prêmio Latin Finance Deals of the Year 2013, pela realização da maior oferta inicial de ações do mundo daquele ano, no valor de R\$11.47 bilhões. Em 2014, o BB Investimentos atuou como coordenador do follow-on de Oi e do IPO da Ourofino Saúde Animal.

No ano de 2015 participou como coordenador do follow-on da Gerdau e, em 2016, como coordenador do follow-on da Rumo Logística. Em 2017, atuou como coordenador dos follow-ons da Azul, CCR, Lojas Americanas e Magazine Luiza, além dos IPOs de Azul, BR Distribuidora, IRB-Brasil, Movida, Nexa Resources. Em 2018, participou do IPO de Banco Inter e follow-on da Unidas.

Em 2019, o BB Investimentos atuou como coordenador líder do IPO da Neoenergia e como coordenador no IPO da Centauro e Banco BMG. Já em ofertas subsequentes, o BB Investimentos atuou como coordenador líder no follow-on de IRB, e como coordenador nas operações de BTG Pactual, IRB, Movida, Light, Marisa, Magazine Luiza e Marfrig. Em 2020, participou dos IPOs de Moura Dubeux, Estapar, d1000, Lojas Quero-Quero, Pague Menos, JSL e Grupo Mateus, além das ofertas subsequentes de Minerva, Petrobras, Via Varejo e Rumo.

Citi

O Citi possui um comprometimento na América Latina com presença em 24 países da região. O Citi combina recursos globais com presença e conhecimento local para entregar soluções financeiras aos clientes.

O Citi é uma empresa pertencente ao grupo Citigroup. O grupo Citigroup possui mais de 200 anos de história e está presente em mais de 98 países. No Brasil, o grupo Citigroup está presente desde 1915, atendendo pessoas físicas e jurídicas, entidades governamentais e outras instituições.

Desde o início das operações na América Latina, o grupo Citigroup oferece aos clientes globais e locais, acesso, conhecimento e suporte através da equipe diferenciada de atendimento em todas as regiões.

O grupo Citigroup destaca sua forte atuação também nas operações locais, reforçada pela consistência de suas ações ao longo da história. O grupo Citigroup possui estrutura internacional de atendimento, oferecendo produtos e serviços personalizados, soluções para preservação, gestão e expansão de grandes patrimônios individuais e familiares. Atua com forte presença no segmento Citi Markets & Banking, com destaque para áreas de renda fixa e variável, fusões e aquisições, *project finance* e empréstimos sindicalizados. Com *know-how* internacional em produtos de banco de investimento e experiência em operações estruturadas, atende empresas de pequeno, médio e grande porte, além de instituições financeiras. Com mais de 200 anos de história no mundo, destes mais de 100 anos no Brasil, o grupo Citigroup atua como uma empresa parceira nas conquistas de seus clientes.

O Citi foi reativado em 2006, tendo como principais atividades operar em sistema mantido pela então BM&FBOVESPA, hoje denominada B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, comprar e vender títulos e valores mobiliários, por conta de terceiros ou por conta própria, encarregar-se da distribuição de valores mobiliários no mercado, administrar recursos de terceiros destinados a operações com valores mobiliários, exercer as funções de agente emissor de certificados, manter serviços de ações escriturais, emitir certificados de depósito de ações, emprestar valores mobiliários para venda (conta margem), entre outros.

O Citi tem atuado no segmento de mercado de capitais de forma ativa desde então, tendo participado de uma das maiores ofertas já realizada na história do mercado de capitais, a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, no montante de R\$120,2 bilhões (setembro de 2010), a qual ganhou o prêmio de Best Deal of the Year of 2011. Além disso, participou, nos últimos anos, como coordenador nas ofertas públicas de ações de emissão da Redecard S.A., no montante de R\$2,2 milhões (março de 2009); BR Malls Participações S.A., no montante de R\$836 milhões (julho de 2009); EDP Energias do Brasil S.A., no montante de R\$442 milhões (novembro de 2009); Hypermarcas S.A., no montante de R\$1,2 bilhão (abril de 2010); Banco do Brasil S.A., no montante de R\$9,8 bilhões (agosto de 2010); HRT Participações em Petróleo S.A., no montante de R\$2,4 bilhões (outubro de 2010); BTG Pactual S.A., no montante de R\$3,2 bilhões (abril de 2012); Brazil Pharma S.A., no montante de R\$481 milhões (junho de 2012); SDI Logística Rio – Fundo de Investimento Imobiliário – FII, no montante de R\$143,8 milhões (novembro de 2012).

Em 2013, o Citi atuou como coordenador na oferta pública de ações de emissão da BB Seguridade Participações S.A., no montante de R\$11,5 bilhões (abril de 2013). No mesmo ano, Citi atuou como coordenador líder na transação de Re-IPO da Tupy S.A., no montante de R\$523 milhões (outubro de 2013). Em 2014, o Citi atuou como um dos coordenadores globais na oferta de Oi S.A., com um montante de mercado de R\$5,5 bilhões de reais (abril de 2014). Em 2016, o Citi atuou como coordenador na oferta pública de ações de emissão da Rumo Operadora Logística Multimodal S.A., no montante de R\$2,6 bilhões (abril de 2016) e coordenador líder do Re-IPO do Grupo Energisa, no montante de R\$1,5 bilhões (julho de 2016). Em 2017, o Citi atuou como (i) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais de emissão da Azul S.A., oportunidade em que atuou, também, como agente estabilizador, no montante de R\$2,0 bilhões (abril de 2017), (ii) coordenador na oferta pública de distribuição secundária de ações de emissão da Azul S.A., no montante de R\$1,2 bilhão (setembro de 2017), (iii) coordenador no Re-IPO de Eneva S.A., no montante de R\$876 milhões (outubro de 2017) e (iv) coordenador líder e agente estabilizador na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Petrobras Distribuidora S.A., no montante de R\$5,0 bilhões (dezembro de 2017).

Em 2018, o Citi atuou como (i) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais de emissão do Banco Inter S.A., no montante de R\$656 milhões (abril de 2018); (ii) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Notre Dame Intermédica Participações S.A., no montante de R\$2,7 bilhões (abril de 2018); (iii) coordenador líder da oferta pública de distribuição secundária de ações preferenciais de emissão da Azul S.A., no montante de R\$1,2 bilhões (junho de 2018); (iv) coordenador global na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da StoneCo, no montante de R\$5,1 bilhões (outubro de 2018); (v) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Notre Dame Intermédica Participações S.A., no montante de R\$3,0 bilhões (dezembro de 2018) e (vi) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia de Locação das Américas S.A., no montante de R\$1,4 bilhões (dezembro de 2018).

Em 2019, o Citi atuou como (i) coordenador global na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da StoneCo, no montante de R\$3,0 bilhões (abril), (ii) coordenador na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Eneva S.A., no montante de R\$1,1 bilhões (abril de 2019), (iii) coordenador na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Notre Dame Intermédica Participações S.A., no montante de R\$2,7 bilhões (abril de 2019), (iv) coordenador na oferta pública inicial de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Neoenergia S.A., no montante de R\$3,7 bilhões (junho de 2019), (v) coordenador global na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da de Light S.A., no montante de R\$2,5 bilhões (julho de 2019), (vi) coordenador na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão do IRB-Brasil Resseguros S.A., no montante de R\$7,4 bilhões (julho de 2019), (vii) coordenador e agente estabilizador na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da de Petrobras Distribuidora S.A., no montante de R\$9,6 bilhões (julho de 2019), (viii) coordenador na oferta pública subsequente de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão do PagSeguro Digital Ltd., no montante de R\$2,7 bilhões (outubro de 2019), (ix) coordenador na oferta pública inicial de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da C&A Modas S.A., no montante de R\$1,8 bilhões (outubro de 2019), (x) coordenador na oferta pública inicial de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da XP Inc., no montante de R\$9,3 bilhões (dezembro de 2019), (xi) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Notre Dame Intermédica Participações S.A., no montante de R\$5,0 bilhões (dezembro de 2019) e (xii) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia de Locação das Américas S.A., no montante de R\$1,8 bilhões (dezembro de 2019).

Em 2020, o Citi atuou como coordenador global na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, no montante de R\$22,0 bilhões (fevereiro de 2020).

Credit Suisse

O Credit Suisse foi fundado em Zurich, na Suíça, em 1856, e possui operações em 50 países e 46.840 empregados de mais de 170 países. A estratégia do Credit Suisse consiste em ser um dos líderes globais em gestão de fortunas com excelentes capacidades de Investment Banking.

O Credit Suisse oferece aos seus clientes uma completa linha de produtos e serviços por meio de suas principais divisões de negócios: International Wealth Management, Investment Banking & Capital Markets, Global Markets, Swiss Universal Bank e Asia Pacific.

Uma história de sucesso no Brasil

Em 1959, com a abertura de um escritório de representações do então CS SKA, o Credit Suisse estabeleceu a sua presença no Brasil. Em 1990, o Banco de Investimento Credit Suisse First Boston estabeleceu sua presença no País. Em 1998, o Credit Suisse adquiriu o Banco Garantia (fundado em 1971), e posteriormente, em 2006, a Hedging-Griffo (fundada em 1981), criando a Credit Suisse Hedging-Griffo. Atualmente, o Credit Suisse no Brasil oferece uma completa linha de produtos e serviços financeiros por meio de suas divisões locais de Wealth Management, Investment Banking & Capital Markets e Global Markets.

O Credit Suisse no Brasil tem por objetivo ser o banco preferencial dos melhores empresários, empresas e investidores do Brasil; além de ser o assessor de pessoas físicas e investidores institucionais, oferecendo uma linha completa de soluções financeiras feitas sob medida, de acordo com as necessidades de cada um de nossos clientes.

Os ratings do Credit Suisse no Brasil, atribuídos às instituições financeiras do País pela Fitch Ratings, são: AAA (bra), perspectiva estável (longo prazo) e F1+ (bra) (curto prazo), desde 2013.

Investment Banking & Capital Markets no Brasil

O Credit Suisse tem conhecimento local e experiência em fusões e aquisições, em colocações primárias e secundárias de ações e em instrumentos de dívida. Além disso, mantém a liderança consolidada em Investment Banking na América Latina desde 2005 (Fonte: Thomson Reuters e Dealogic entre 1º de janeiro de 2005 e 31 de julho de 2020).

Líder em fusões e aquisições: O Credit Suisse é líder no ranking de Fusões e Aquisições (M&A) na América Latina, entre 2005 e 2020, com volume de US\$393 bilhões, em transações acima de US\$100 milhões (Fonte: Thomson Reuters e Dealogic. Considera transações anunciadas acima de US\$100 milhões entre 1º de janeiro de 2005 e 31 de julho de 2020).

Líder em emissões de ações: No segmento de Ofertas de Ações (ECM) na América Latina, o Credit Suisse é líder entre 2005 e 2020, com volume de US\$43 bilhões (Fonte: Dealogic. Considera valor proporcional repartido entre coordenadores das ofertas para transações entre 1º de janeiro de 2005 e 31 de julho de 2020).

Líder em IPOs: No segmento de Ofertas Públicas Iniciais (IPOs) na América Latina, o Credit Suisse é o líder entre 2005 e 2020, com volume de US\$26 bilhões (Fonte: Dealogic. Considera valor proporcional repartido entre coordenadores das ofertas para transações entre 1º de janeiro de 2005 e 31 de julho de 2020).

Líder em corretagem de ações

A corretora do Credit Suisse é a maior dos últimos cinco anos em negociação de ações do Ibovespa no Brasil, com uma participação de 21,0% no período (Fonte: Bloomberg. Considera apenas companhias negociadas no índice Ibovespa).

A Corretora do Credit Suisse tem foco no atendimento a clientes estrangeiros (não residentes) e institucionais, atua em negociação de ações e opções, negociação eletrônica, colocações de ações em blocos, IPOs e “follow-ons”, estruturação de derivativos de renda variável e elaboração e distribuição de análises fundamentalistas (setorial e por empresas alvo de investimentos).

A Corretora do Credit Suisse trabalha em conjunto com uma experiente equipe de vendas da América Latina, com vendedores no Brasil e nos Estados Unidos e tem o apoio de uma das mais reconhecidas equipes de análise de ações da América Latina.

Wealth Management no Brasil

O Private Banking da CSHG administra R\$118 bilhões e é um dos principais administradores de recursos no segmento de *wealth management* no Brasil (Fonte: Credit Suisse Hedging-Griffo. Patrimônio Administrado: AUM (Assets under Management) e AUA (Assets under Advisory). A estratégia de gestão na CSHG é a de ter *bankers* exclusivamente dedicados para cuidar dos interesses patrimoniais de seus clientes, oferecendo expertise e soluções inovadoras em:

Gestão de portfólios exclusivos e produtos diferenciados: Participação do CIO do Private Banking Brasil no comitê global de investimentos do Credit Suisse, definição dos cenários internacional e local para elaboração do *asset allocation* estratégico e tático da CSHG, gestão de mais de 900 produtos e portfólios exclusivos.

Proximidade direta ao time de gestão e especialistas: Equipe multidisciplinar incluindo estrategistas, economistas, *investors*, analistas de empresas e *traders*, e um *investor*/especialista dedicado a cada portfólio exclusivo com foco em enquadramento do portfólio às condições do mercado, visando alocação estrutural e tática.

Acesso à plataforma global de investimentos: Expertise e pioneirismo em seleção de oportunidades em ativos líquidos e ilíquidos globais e locais, composições e alternativas de investimento, com a incorporação e experiência dos relatórios de *research* do Credit Suisse Global.

Filosofia de gestão e controle de riscos: Análise e monitoramento completos de produtos e ativos, transparência e detalhamento em relatórios gerenciais de conta e fundos, sistema proprietário de gestão, monitoramento e controle de mandatos personalizados para fundos exclusivos de acordo com os objetivos de cada família.

Expertise para desenvolver soluções de investimento em: Wealth Advisory (Planejamento sucessório, patrimonial e investimentos sociais via nosso Instituto CSHG); Estruturas exclusivas (Fundos restritos e estruturados, abertos e fechados); Fundos de investimento (Fundos de investimento próprios e do mercado); Soluções estruturadas (Estruturas de investimento, proteção (*hedge*), empréstimos e emissão de dívida); Operações de renda fixa e variável (Títulos públicos, títulos privados, ações, derivativos e câmbio); Investimentos alternativos (Fundos imobiliários, Private Equity & Venture Capital, Club Deals, ativos estressados e infraestrutura); Produtos de previdência (Fundos de investimento previdenciários).

CSHG Real Estate - Produtos imobiliários

A área de Investimentos Imobiliários da Credit Suisse Hedging-Griffo iniciou suas operações em 2003, com o objetivo de prover aos clientes alternativas de investimentos no mercado imobiliário por meio de estruturas e instrumentos sofisticados do mercado de capitais.

Atualmente, a CSHG possui produtos imobiliários voltados para os segmentos comercial (escritórios e imóveis corporativos), logístico e industrial e recebíveis imobiliários.

Responsabilidade social e cultural

O Instituto Credit Suisse Hedging-Griffo (Instituto CSHG) é o principal veículo de investimento social do Credit Suisse no Brasil. O Instituto CSHG seleciona criteriosamente projetos sociais, primordialmente na área da educação, e acompanha sua execução de forma próxima e permanente.

Em 2018, completou 15 anos de existência, tendo apoiado mais de 190 organizações sem fins lucrativos e investido R\$36 milhões nesse período.

Atualmente, alguns dos parceiros do Instituto CSHG são: Instituto Proa, Fundo de Bolsas do Insper, Fundação Estudar, Banco da Providência, entre outros.

Safra

O Grupo J. Safra, reconhecido conglomerado bancário e de private banking, possui mais de 175 anos de tradição em serviços financeiros e presença em mais de 20 países, com atividades nos EUA, Europa, Oriente Médio, Ásia, América Latina e Caribe. Entre as empresas financeiras incluídas no Grupo estão o Banco Safra S.A., Banco J. Safra S.A., o Safra National Bank of New York e o J. Safra Sarasin Holding. Em março de 2020, o Grupo J. Safra possuía, em valores agregados, gestão de recursos de terceiros no montante de R\$1,3 trilhão. O Banco Safra S.A. atua como banco múltiplo e figura como o quarto maior banco privado por total de ativos, segundo ranking Valor 1000 divulgado em 2019 (por ativos totais). Nesta mesma data, a gestão de recursos de terceiros totalizava R\$249,5 bilhões e a carteira de crédito expandida somava R\$110,6 bilhões. Investment Banking: atua na originação, execução e distribuição de ofertas de ações no mercado doméstico e internacional, bem como operações de fusões e aquisições, dentre outras. Fusões e Aquisições: atua na assessoria junto às principais empresas e fundos do Brasil, tendo conduzido operações tais como a venda da Lotten Eyes para a Amil (2016), assessoria exclusiva na venda da Alesat para Glencore (2018) e assessoria exclusiva na venda de 43 lojas do Grupo Pão de Açúcar para a gestora TRX (2020), configurando entres os líderes deste mercado no primeiro semestre de 2020. Em Fundos de Investimento Imobiliário, o Safra atuou como Coordenador do IPO e Follow-on do HSI Malls FII, follow-on do fundo JS Real Estate Multigestão FII, IPO do fundo Vinci Offices FII e follow-on do Vinci Logística FII e do IPO do Blue Macaw Office Fund II FII, totalizando cerca de R\$3,0 bilhões em ofertas em 2019. Private Banking: oferece assessoria financeira e patrimonial aos seus clientes e familiares, combinando soluções personalizadas com gerenciamento de riscos, alocação especializada de ativos e confidencialidade. Asset Management: atuante desde 1980 na gestão de recursos de terceiros através de carteiras administradas e fundos de investimento, com oferta de variedade de produtos aos diversos segmentos de clientes. Em abril de 2020, possuía aproximadamente R\$94,6 bilhões de ativos sob gestão. Sales & Trading: criada em 1967, a Safra Corretora atua nos mercados de ações, opções, índice de ações, dólar e DI, além de possuir equipe de pesquisa “Research”. Esta equipe é responsável pelo acompanhamento e produção de relatórios macroeconômicos e setoriais, incluindo a cobertura dos setores de Construção Civil, Bancos, Mineração, Siderurgia, Consumo, dentre outros. Renda Fixa: atua na originação, execução e distribuição de financiamentos estruturados e títulos de dívidas no mercado doméstico e internacional, incluindo bonds, CCB, CRA, CRI, debêntures, FIDC, notas promissórias, dentre outros, configurando entres os líderes deste mercado. Mercado de Capitais: em 2019, os principais destaques do Safra foram a participação na estruturação e distribuição de operações de CRI, CRA, Debêntures de Infraestrutura, Debêntures, Bonds, Letras Financeiras, Notas Promissórias Ações e Cotas de Fundos de Investimento listados, totalizando mais de R\$17,5 bilhões em operações para fundos de investimento e empresas dos mais variados setores, tais como Banco RCI, CCP, Cosern, Cyrela, EDP, Engie, Gasmig, HSI, Klabin, Log-in, Raízen, Rede D’Or, Sabesp e Vinci.

Santander

O Banco Santander (Brasil) S.A. (“Santander”) é controlado pelo Banco Santander S.A., instituição com sede na Espanha fundada em 1857 (“Santander Espanha”). O Santander e/ou seu conglomerado econômico (“Grupo Santander”) possui, atualmente, cerca de €1,52 trilhão em ativos, 12 mil agências e milhares de clientes em diversos países. O Santander desenvolve uma importante atividade de negócios na Europa, região em que alcançou presença no Reino Unido, por meio do Abbey National Bank Plc. Adicionalmente, atua no financiamento ao consumo na Europa, por meio do Santander Consumer, com presença em 15 países do continente e nos Estados Unidos da América.

Em 2019, o Grupo Santander registrou lucro líquido atribuído de aproximadamente €8,3 bilhões no mundo, dos quais 53% nas Américas e 28% no Brasil. Na América Latina, em 2019, o Grupo Santander possuía cerca de 4,6 mil agências e cerca de 69 mil funcionários.

Em 1957, o Grupo Santander entrou no mercado brasileiro por meio de um contrato operacional celebrado com o Banco Intercontinental do Brasil S.A. Em 1997, adquiriu o Banco Geral do Comércio S.A., em 1998 adquiriu o Banco Noroeste S.A., em 1999 adquiriu o Banco Meridional S.A. (incluindo sua subsidiária, o Banco Bozano, Simonsen S.A.) e em 2000 adquiriu o Banespa.

Em 1º de novembro de 2007, o RFS Holdings B.V., um consórcio composto pelo Santander Espanha, The Royal Bank of Scotland Group PLC, Fortis SA/NV e Fortis N.V., adquiriu 96,95% do capital do ABN AMRO, então controlador do Banco Real. Na sequência, em 12 de dezembro de 2007, o CADE aprovou sem ressalvas a aquisição das pessoas jurídicas brasileiras do ABN AMRO pelo consórcio. No primeiro trimestre de 2008, o Fortis e o Santander Espanha chegaram a um acordo por meio do qual o Santander Espanha adquiriu direito às atividades de administração de ativos do ABN AMRO no Brasil, que o Fortis havia adquirido como parte da compra pelo consórcio do ABN AMRO. Em 24 de julho de 2008, o Santander Espanha assumiu o controle acionário indireto do Banco Real. Por fim, em 30 de abril de 2009, o Banco Real foi incorporado pelo Santander e foi extinto como pessoa jurídica independente.

Com a incorporação do Banco Real, o Santander passou a ter presença em todos os segmentos do mercado financeiro, com uma gama de produtos e serviços em diferentes segmentos de clientes – pessoas físicas, pequenas e médias empresas, corporações, governos e instituições. As atividades do Santander compreendem três segmentos operacionais: banco comercial, banco global de atacado e gestão de recursos de terceiros e seguros.

O Santander oferece aos seus clientes um portfólio de produtos e serviços locais e internacionais que são direcionados às necessidades dos clientes. Produtos e serviços são oferecidos nas áreas de transações bancárias globais (Global Transaction Banking), mercados de crédito (Credit Markets), finanças corporativas (Corporate Finance), ações (Equities), taxas (Rates), formação de mercado e mesa proprietária de tesouraria. Dessa forma, os clientes corporativos podem se beneficiar dos serviços globais fornecidos pelo Grupo Santander.

Na área de Equities, o Santander atua na estruturação de operações na América Latina, contando com equipe de Equity Research, Equity Sales e Equity Capital Markets.

A área de Equity Research do Santander é considerada pela publicação Institutional Investor como uma das melhores não somente no Brasil, mas também na América Latina. Adicionalmente, o Santander dispõe de estrutura de research dedicada exclusivamente ao acompanhamento de ativos latino-americanos, o que assegura credibilidade e acesso de qualidade a investidores target em operações brasileiras.

Em Sales & Trading, o Grupo Santander possui equipes dedicadas a ativos latino-americanos no mundo. Presente no Brasil, Estados Unidos da América, Europa e Ásia, a equipe do Grupo Santander figura dentre as melhores da América Latina pela publicação da Institutional Investor. O Santander dispõe de uma estrutura dedicada de acesso ao mercado de varejo e pequenos investidores institucionais no Brasil por meio do Coordenador Contratado.

Em 2019, o Santander, no Brasil, possuía uma carteira de mais de 26,3 milhões de clientes, 3.840 agências e pontos de atendimento bancário (PABs) e cerca de 37,1 mil caixas eletrônicos próprios e compartilhados, além de um total de ativos em torno de R\$858 bilhões e patrimônio líquido de, aproximadamente, R\$68,2 bilhões. O Santander, no Brasil, em 2019, possui uma participação de aproximadamente 28% dos resultados das áreas de negócios do Grupo Santander no Mundo, além de representar cerca de 53% no resultado do Grupo Santander na América.

A área de Equity Capital Markets do Santander participou como *bookrunner* em diversas ofertas públicas de valores mobiliários no Brasil nos últimos anos.

Em 2015, o Santander atuou como *bookrunner* na oferta de *follow-on* da Telefônica Brasil S.A. e atuou como coordenador na oferta de *follow-on* da General Shopping Brasil S.A.

Em 2016, o Santander atuou como *bookrunner* na oferta pública inicial do Centro de Imagem Diagnósticos S.A. e na oferta de *follow-on* da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., como coordenador na oferta de *follow-on* da Rumo Logística Operadora Multimodal S.A. e na oferta de *follow-on* da Fras-le S.A. Além disto, atuou como *bookrunner* na oferta de Re-IPO da Energisa S.A.

Em 2017, o Santander atuou como coordenador no *follow-on* da Alupar S.A. e no *follow-on* do Banco Santander (Brasil) S.A., como *bookrunner* nas ofertas públicas iniciais de Movida Participações S.A., Azul S.A., Atacadão S.A., Ômega Geração S.A. Camil Alimentos S.A. e Petrobras Distribuidora S.A., e nas ofertas de *follow-on* da CCR S.A., Lojas Americanas S.A., BR MALLS Participações S.A., BR Properties S.A., Azul S.A., Magazine Luiza S.A., Rumo S.A., International Meal Company Alimentação S.A. e Restoque S.A. Além disso, atuou como *bookrunner* na oferta de Re-IPO da Eneva S.A.

Em 2019, o Santander atuou como coordenador nas ofertas de *follow-on* da CPFL Energia S.A., Light S.A., Marfrig Global Foods S.A. e Restoque Comércio e Confecções de Roupas S.A. O Santander também atuou como *bookrunner* nas ofertas de *follow-on* da Eneva S.A., Tecnisa S.A., Petrobras Distribuidora S.A., Hapvida Participações e Investimentos S.A., Movida Participações S.A., Banco Inter S.A., Banco PAN S.A., Omega Geração S.A., Magazine Luiza S.A., BR Properties S.A., Aliansce Sonae Shopping Centers S.A. e Notre Dame Intermédica Participações S.A., e na oferta pública inicial da C&A Modas S.A.

Em 2020, o Santander atuou como coordenador nas ofertas públicas iniciais da Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A., da Empreendimentos Pague Menos S.A., da Pet Center Comércio e Participações S.A., da Hidrovias do Brasil S.A. e da Sequoia Logística Transportes S.A. e nas ofertas de *follow-on* do Grupo SBF S.A., da Via Varejo S.A., do Banco BTG Pactual S.A. e do Banco Inter S.A. Além disso, atuou como *bookrunner* nas ofertas de *follow-on* da Cognia Educação S.A. e das Lojas Americanas S.A.

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA

Para fins do disposto no item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, são descritos abaixo o relacionamento da Companhia com os Coordenadores da Oferta.

Nenhuma das operações descritas abaixo é vinculada à Oferta e/ou ao Preço por Ação e não há, na data deste Prospecto, quaisquer operações celebradas entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta e/ou outras sociedades pertencentes aos seus respectivos grupos econômicos que estejam vinculadas à Oferta e/ou ao Preço por Ação.

Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o Coordenador Líder e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

- operação bilateral de crédito, celebrada em 2 de abril de 2020, com swap (regido pelas leis do Estado de Nova York), no valor de US\$76 milhões, indexados por juros fixos correspondentes a 2,18% ao ano, garantida pela Companhia por meio de nota promissória, com vencimento em abril de 2023. Na data de Prospecto, o referido instrumento contava com saldo em aberto de US\$76 milhões;
- emissão de títulos de dívida internacional (bonds) (regido pelas leis do Estado de Nova York) em 17 de janeiro de 2018, pela Rede D'Or Finance S.À.R.L., no valor de US\$500 milhões, indexados por juros fixos correspondentes a 4,95% ao ano, garantido pela Companhia por meio de nota promissória, com vencimento em 2038;
- emissão de títulos de dívida internacional (bonds) (regido pelas leis do Estado de Nova York) em 22 de janeiro de 2020, pela Rede D'Or Finance, no valor de US\$850 milhões, indexados por juros fixos correspondentes a 4,50% ao ano, garantido pela Companhia por meio de nota promissória, com vencimento em 2030; e
- emissão de títulos de dívida internacional (bonds) (regido pelas leis do Estado de Nova York) em 10 de fevereiro de 2020, pela Rede D'Or Finance, no valor de US\$350 milhões, indexados por juros fixos correspondentes a 4,50% ao ano, garantido pela Companhia por meio de nota promissória, com vencimento em 2030.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e, pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia contratou e poderá vir a contratar, no futuro, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia.

A Companhia pode ou poderá vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Adicionalmente, o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado.

O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Coordenador Líder no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com *total return swap*). O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia” na página 94 deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 55 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta. Para mais informações ver seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 55 deste Prospecto. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Coordenador Líder poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta. A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o Agente Estabilizador

Na data deste Prospecto, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o Agente Estabilizador e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

- sociedade integrante do conglomerado econômico do Agente Estabilizador foi contratado por sociedade integrante do conglomerado econômico da Companhia para atuar como coordenador na emissão de bonds em Luxemburgo no Euro MTF Market em janeiro de 2020 no valor nominal global de R\$5,0 bilhões, conforme indicado no item 18.8 do Formulário de Referência. Tal sociedade integrante do conglomerado econômico do Agente Estabilizador auferiu o valor agregado de aproximadamente US\$1,2 milhão a título de remuneração pelos serviços de coordenação prestados no âmbito da referida emissão;
- a Companhia contratou com sociedade integrante do grupo econômico do Agente Estabilizador uma operação de resseguro no valor ressegurado de aproximadamente R\$348,5 mil, referentes a apólice com início de vigência em 15 de dezembro de 2020 e fim de vigência em 15 de dezembro de 2025. A sociedade integrante do grupo econômico do Agente Estabilizador auferiu remuneração a título de prêmio no valor de aproximadamente R\$4,5 mil; e
- sociedade pertencente ao conglomerado econômico da Companhia, a Unidade Neonatal da Lagoa Ltda., possui saldo em conta corrente em agência do Agente Estabilizador, tendo realizado o resgate de aplicação em fundo de investimento em custódia em agência do Agente Estabilizador. Na data deste Prospecto, o referido relacionamento representava um saldo de aproximadamente R\$2,2 mil.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e, pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Estabilizador e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Agente Estabilizador e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia contratou e poderá vir a contratar, no futuro, o Agente Estabilizador e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia.

A Companhia pode ou poderá vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Agente Estabilizador e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Adicionalmente, o Agente Estabilizador e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado.

O Agente Estabilizador e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia, incluindo *bonds*. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Agente Estabilizador e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações, incluindo *bonds*; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Agente Estabilizador no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Agente Estabilizador e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com *total return swap*). O Agente Estabilizador e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia” na página 94 deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 55 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Agente Estabilizador e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta. Para mais informações ver seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 55 deste Prospecto. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Agente Estabilizador poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Agente Estabilizador como instituição intermediária da Oferta. A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Agente Estabilizador ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Agente Estabilizador ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o J.P. Morgan

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o J.P. Morgan e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

- em 29 de julho de 2020, a Companhia celebrou com o JPMorgan Chase Bank, NA, contrato de empréstimo no âmbito da Lei nº 4.131/1962, no valor total de USD100.000.000,00, com vencimento em 3 de julho de 2023, cujos recursos foram utilizados para capital de giro. A remuneração recebida pelo J.P. Morgan é de aproximadamente 2,14% ao ano sobre o valor devido em aberto. Este contrato é garantido por nota promissória datada de 27 de julho de 2020 no valor de USD105.820.111,11. Na data deste Prospecto, o referido relacionamento representava um saldo em aberto de USD100.598,888.89;

- operações de câmbio spot, que durante os últimos 12 meses representaram aproximadamente o valor nocional de USD867,981,435.06. As operações foram contratadas entre abril de 2016 e julho de 2020 e foram liquidadas em até dois dias úteis após o fechamento. A remuneração recebida pelo J.P. Morgan para esta prestação de serviços se dá pela diferença positiva (spread) verificada entre as taxas das operações de compra/venda da moeda cambiada praticada pela instituição financeira para posterior venda/compra ao cliente. As operações não contam com garantias;
- em 7 de abril 2016 a Companhia celebrou Contrato Global de Derivativos com o J.P. Morgan, o qual não conta com qualquer garantia e possui prazo indeterminado, e em 20 de janeiro de 2020 o Hospital Esperança S.A., sociedade pertencente ao conglomerado econômico da Companhia, celebrou com o J.P. Morgan Contrato Global de Derivativos, o qual conta com garantia fidejussória da Companhia. Nos últimos 12 meses, as partes celebraram operações de derivativos com valor nocional agregado de aproximadamente R\$3.420.000.000,00 sob a égide dos referidos contratos, e cujo último vencimento é em 26 de outubro de 2026. Tais operações de derivativos têm a finalidade de proteção (hedge), tendo em vista a natureza das operações de derivativos, eventuais valores devidos serão verificados nas suas respectivas datas de vencimento de acordo com os termos da respectiva operação;
- em 16 de janeiro de 2020, a Rede D'Or Finance S.A.R.L., sociedade pertencente ao conglomerado econômico da Companhia, celebrou com o JPMorgan Chase Bank, N.A. um ISDA Master Agreement. Nos últimos 12 meses, não foi celebrada nenhuma operação de derivativo sob a égide deste contrato. O contrato foi celebrado por prazo indeterminado e conta com garantia fidejussória da Companhia;
- prestação de serviços de cash management em dólares dos Estados Unidos para a Rede D'Or Finance S.A.R.L., sociedade pertencente ao conglomerado econômico da Companhia, inclusive serviços de conta corrente, execução de pagamentos e recebimentos, desde janeiro de 2018 e com prazo de duração indeterminado. A prestação de serviços de cash management não conta com garantias ou remuneração;
- investimentos em fundo de investimento administrado e/ou gerido pelo JPMorgan Asset Management Europe S.A.R.L. que, nos últimos 12 meses, representaram o valor agregado de aproximadamente USD1,2 bilhões, os quais foram resgatados em sua totalidade até a presente data. A remuneração do JPMorgan Asset Management Europe S.A.R.L. é de aproximadamente 1,73%.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e, pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o J.P. Morgan e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. A Companhia e/ou sociedades do seu conglomerado econômico poderão vir a contratar, no futuro, o J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

A Companhia pode ou poderá vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

O J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia (inclusive ações), com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações, ações de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do J.P. Morgan no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com *total return swap*). O J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia” na página 94 deste Prospecto.

Nos últimos 12 (doze) meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico (i) não participaram de qualquer oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, (ii) não participaram de operações de financiamento ou reestruturações societárias da Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico, e (iii) não realizaram aquisições e vendas de valores mobiliários de emissão da Companhia.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 55 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Para mais informações ver seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 55 deste Prospecto. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o J.P. Morgan poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do J.P. Morgan como instituição intermediária da Oferta. A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o J.P. Morgan ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o J.P. Morgan ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o Bradesco BBI

Na data deste Prospecto, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o Bradesco BBI e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

- operação de fiança no valor aproximado de R\$5.707.969,72, contratada em março de 2019, com vencimento em 15/06/2023, com a finalidade de garantir a dívida do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES junto à Companhia J Badim S.A., sociedade pertencente ao conglomerado econômico da Companhia. Tal instrumento não possui garantias;
- linhas de crédito de conta garantida, no valor de R\$23.000.000,00 com prazo de 180 dias, contratadas pela Companhia entre 14/08/2020 e 15/09/2020, as quais são garantidas por recebíveis da aval e remuneradas a taxas que variam de CDI+ 0,20% a.m. a CDI+ 0,60% a.m. Na data deste Prospecto tais operações representam um saldo em aberto de R\$2.617.373,41;
- limite de cartão de crédito para amparar e suprir carregamentos da Alelo para benefícios alimentação e refeição do grupo econômico da Companhia, no valor de R\$60.000.000,00, com prazo de 30 dias renováveis. Este relacionamento não está vinculado a garantias ou a taxas de juros;
- gerenciamento da folha de pagamento do grupo econômico da Companhia desde o primeiro semestre de 2020, com prazo de 60 meses e volume financeiro aproximado de R\$24.000.000,00, relacionado ao pagamento de, aproximadamente, 51 mil funcionários da Companhia. Este relacionamento não está vinculado a garantias ou a taxas de juros;
- cartões corporativos das bandeiras Visa e Amex com faturamento anual aproximado de R\$12.000.000,00. Este relacionamento não está vinculado a garantias ou a taxas de juros e conta com prazo indeterminado;
- seguro de saúde, dental e vida para parte dos funcionários do grupo econômico da Companhia, envolvendo um montante anual aproximado de R\$130.000.000,00. Este relacionamento não está vinculado a garantias ou a taxas de juros e conta com prazo indeterminado;
- o grupo econômico da Companhia possui aplicação junto ao Bradesco BBI e/ou com entidades de seu conglomerado econômico, em Certificado de Depósito Bancário – CDB, no valor de aproximadamente R\$2.050.000,00, tendo como mês de referência novembro de 2020;
- operações de derivativos fechadas entre 2018 e 2020 com valor nocional aproximado de US\$950.000.000,00 para fins de proteção via hedge acerca das emissões de bonds da Companhia, cujos vencimentos são 2018 e 2020, e não contam com garantias;
- contratos de arrendamento mercantil com valor consolidado aproximado de R\$10.300.000,00 realizados entre 2018 e 2020 e com vencimento entre 2021 e 2022. Tais contratos estão atrelados a taxas que variam de CDI + 0,80% a.m. a CDI + 1,15% a.m., não contam com garantias.

- operações de crédito na modalidade de debêntures junto à Companhia e ao Hospital Esperança Ltda., subsidiária da Companhia, conforme detalhamento abaixo:

Entidade	Saldo devedor (em R\$) ⁽¹⁾	Data de emissão	Vencimento	Ativo	Série
Companhia	904.251.600	10/09/2018	10/09/2024	HSLZA3	única
Companhia	5.439.536	10/12/2011	10/12/2020	RDOR13	única
Companhia	1.518.824.220	20/06/2019	20/12/2026	RDORB7	2ª série
Hospital Esperança Ltda.	1.004.065.000	28/08/2017	28/08/2024	HSPE13	única
Total.....	3.432.580.356	-	-	-	-

⁽¹⁾ Data-base do saldo devedor: 13 de novembro de 2020.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e, pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Bradesco BBI e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia contratou e poderá vir a contratar, no futuro, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia.

A Companhia pode ou poderá vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Adicionalmente, o Bradesco BBI e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado.

O Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Bradesco BBI no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com *total return swap*). O Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia” na página 94 deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 55 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta. Para mais informações ver seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 55 deste Prospecto. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Bradesco BBI poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária da Oferta. A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Bradesco BBI ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Bradesco BBI ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e a XP

Na data deste Prospecto, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com a XP e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

- celebração de Contrato de Formador de Mercado e de Prestação de Consultoria Especializada, entre a Companhia e sociedade integrante do grupo econômico da XP. A referida transação não conta com garantias;
- Especializada, entre a Rede Dor São Luiz S.A. e sociedade integrante do grupo econômico da XP. A referida transação não conta com garantias;
- a XP Vista Asset Management Ltda. é detentora, através de fundos sob sua gestão, de 61.164 Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI, da 214ª série da 1ª emissão, de emissão da True Securitizadora S.A e cuja devedora é a Companhia, com taxa correspondente a IPCA acrescido de 3,88% ao ano, tendo sido emitidos em 19 de agosto de 2019 e com vencimento em 2 de julho de 2031. Na data deste Prospecto, o saldo em aberto corresponde a aproximadamente R\$60.000.000,00;
- a XP Vista Asset Management Ltda é detentora, através de fundos sob sua gestão, de 10.000 títulos de dívida internacional (bonds) (regidos pelas leis do Estado de Nova York), de emissão da Rede D’Or Finance, emitidos em 22 de janeiro de 2020, os quais são remunerados à juros fixos no valor de 4,5% ao ano, com garantia fidejussória prestada pela Companhia, com vencimento em 22 de janeiro de 2030. Na data deste Prospecto, os referidos bonds representa um saldo em aberto de, aproximadamente, R\$5.200.000,00;

- a XP Vista Asset Management Ltda. é detentora, através de fundos sob sua gestão, de 4.000 Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI, da 165ª série da 1ª emissão da RB Capital Companhia de Securitização e cuja devedora é a Companhia, com taxa correspondente a IPCA acrescido de 6,35% ao ano, tendo sido emitidos em 6 de agosto de 2017 e com vencimento em 6 de novembro de 2027. Na data deste Prospecto, o saldo em aberto corresponde a aproximadamente R\$4.000.000,00;
- a XP Vista Asset Management Ltda. é detentora, através de fundos sob sua gestão, de 1200 debêntures da 3ª emissão da Companhia, emitidas em 10 de dezembro de 2011, com taxa fixada em CDI acrescido de 2,3% ao ano, com vencimento em 10 de dezembro de 2020. Na data deste Prospecto, as referidas debêntures representam um saldo em aberto de, aproximadamente, R\$600.000,00; e
- a XP Investimentos S.A. é detentora, de 2.708 Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI, da 221ª série da 5ª emissão da RB Capital Companhia de Securitização, os quais são lastreados em instrumentos da Companhia, com taxa correspondente a IPCA acrescido de 3,45% ao ano, tendo sido emitidos em 15 de agosto de 2019 e com vencimento em 15 de agosto de 2029. Na data deste Prospecto, o saldo em aberto corresponde a aproximadamente R\$ 2.900.000,00;
- a XP Investimentos S.A. é detentora de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI, da 188ª série da 1ª emissão da RB Capital Companhia de Securitização, os quais são lastreados em instrumentos da Companhia, com taxa correspondente a 96,50 do CDI tendo sido emitidos em 15 de dezembro de 2018 e com vencimento em 15 de dezembro de 2023. Na data deste Prospecto, o saldo em aberto corresponde a aproximadamente R\$ 328.000,00;
- a XP Investimentos S.A. é detentora de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI, da 189ª série da 1ª emissão da RB Capital Companhia de Securitização, os quais são lastreados em instrumentos da Companhia, com taxa correspondente a IPC-A + 4,6572 tendo sido emitidos em 15 de dezembro de 2018 e com vencimento em 15 de dezembro de 2025. Na data deste Prospecto, o saldo em aberto corresponde a aproximadamente R\$ 201.000,00.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e, pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com a XP e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, a XP e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia contratou e poderá vir a contratar, no futuro, a XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia.

A Companhia pode ou poderá vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pela XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Adicionalmente, a XP e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado.

A XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, a XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação da XP no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

A XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com *total return swap*). A XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia” na página 94 deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 55 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia à XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta. Para mais informações ver seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 55 deste Prospecto. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, a XP poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação da XP como instituição intermediária da Oferta. A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e a XP ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e a XP ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o BB Investimentos

Na data deste Prospecto, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o BB Investimentos e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

Companhia

- BB Investimentos atuou como coordenador, na 3ª emissão de debêntures da Companhia, realizada em dezembro de 2011, tendo subscrito o valor de R\$165 milhões e recebido remuneração equivalente a 1,5% do montante distribuído. O saldo devedor atual da referida operação é de, aproximadamente, R\$6,4 milhões e vencimento em dezembro de 2020. A operação possui remuneração de CDI + 2,3% ao ano e não possui garantias vinculadas.

- BB Investimentos atuou como coordenador, na 13ª emissão de debêntures da Companhia, realizada em setembro de 2018, tendo subscrito o valor de R\$500 milhões e recebido remuneração equivalente a 0,5% do montante distribuído. O saldo devedor atual da referida operação é de, aproximadamente, R\$500,5 milhões e vencimento em setembro de 2024. A operação possui remuneração de CDI + 1,02% ao ano e não possui garantias vinculadas.

GGSH Participações S.A.

- empréstimo de capital de giro, contratado em junho de 2020, com saldo devedor, na data deste Prospecto, de aproximadamente R\$76,2 milhões e vencimento em junho de 2024. A operação possui remuneração CDI over acrescida de 4,5% ao ano e é garantida cessão fiduciária de créditos.

Hospital Esperança S.A.

- ***BB Investimentos atuou como coordenador líder, na 4ª emissão de debêntures da Hospital Esperança, realizada em fevereiro de 2018, tendo subscrito o valor de R\$1,0 bilhão e recebido remuneração equivalente a 0,15% do montante distribuído. O saldo devedor atual da referida operação é de, aproximadamente, R\$1,0 bilhão e vencimento em dezembro de 2025. A operação possui remuneração de CDI + 1,27% ao ano e é garantida por fiança.***

Além dos relacionamentos acima, a Companhia ainda mantém serviços bancários como cartões de crédito, consórcios, cobrança bancária, seguros e investimentos.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e, pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o BB Investimentos e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o BB Investimentos e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia contratou e poderá vir a contratar, no futuro, o BB Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia.

A Companhia pode ou poderá vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo BB Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Adicionalmente, o BB Investimentos e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado.

O BB Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o BB Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do BB Investimentos no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O BB Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com *total return swap*). O BB Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia” na página 94 deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 55 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao BB Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta. Para mais informações ver seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 55 deste Prospecto. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o BB Investimentos poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do BB Investimentos como instituição intermediária da Oferta. A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o BB Investimentos ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o BB Investimentos ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o Citi

Na data deste Prospecto, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o Citi e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

- loan agreement, nos termos da Lei nº 4.131/1962, com swap (regido pelas leis do Estado de Nova York) celebrado pela Companhia e o Citibank N.A., em 19 de novembro de 2018, no valor de US\$80 milhões, indexados por juros trimestrais correspondentes a Libor acrescido de 0,46% ao ano, sem garantias, com vencimento em 2023. Na data deste Prospecto, o referido instrumento representa um saldo em aberto de US\$80 milhões.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e, pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Citi e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Citi e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia contratou e poderá vir a contratar, no futuro, o Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia.

A Companhia pode ou poderá vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Adicionalmente, o Citi e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado.

O Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Citi no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com *total return swap*). O Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia” na página 94 deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 55 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta. Para mais informações ver seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 55 deste Prospecto. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Citi poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Citi como instituição intermediária da Oferta. A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Citi ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Citi ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o Credit Suisse

Além do relacionamento referente à Oferta, em 16 de novembro de 2020, (a) a Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A. ("Qualicorp"), possuía conta mantida junto a Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, subsidiária integral do Credit Suisse, para realização de operações em bolsa relacionadas ao programa de recompra de ações ordinárias de sua própria emissão; (b) determinados veículos proprietários do conglomerado Credit Suisse possuíam um valor de US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares norte-americanos) em títulos de dívida internacional de emissão da Rede D'Or Finance S.À.R.L., com uma taxa de juros equivalente a 4,5% ao ano e vencimento em 22 de janeiro de 2030 ("Bonds"). Referidos Bonds foram regularmente adquiridos em mercado secundário, a preços e em condições de mercado.

Exceto pelo referido acima, o Credit Suisse não possui atualmente qualquer relacionamento com a Companhia. A Companhia contratou e poderá, no futuro, contratar o Credit Suisse ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Credit Suisse Securities (Europe) Limited e/ou suas afiliadas podem celebrar, no exterior, operações de derivativos de Ações com seus clientes. O Credit Suisse Securities (Europe) Limited e/ou suas afiliadas poderão adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (hedge) para essas operações. Essas operações poderão afetar a demanda, preço ou outros termos da Oferta.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Credit Suisse como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Credit Suisse ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o Safra

Na data deste Prospecto, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o Safra e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

Companhia

Estruturação de Valores Mobiliários

- o Safra atuou como coordenador líder da oferta pública de distribuição com esforços restritos da 6ª emissão de notas promissórias comerciais em série única da Companhia, nos termos da Instrução da CVM nº 476/2009, com valor de R\$200.000.000,00 emitidas em 22 de junho de 2020 e com vencimento em 22 de junho de 2022. No âmbito da referida distribuição, o Safra auferiu remuneração de R\$1.067.087,07 pelos serviços de estruturação prestados. Para mais informações, veja o subitem "Operações de Crédito" abaixo;

- o Safra atuou como coordenador líder da oferta pública de distribuição com esforços restritos da 14ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única da Companhia, nos termos da Instrução da CVM nº 476/2009, com valor de R\$500.000.000,00 emitidas em 24 de outubro de 2018 e com vencimento em 24 de outubro de 2026. No âmbito da referida distribuição, o Safra auferiu remuneração de R\$2.477.587,16 pelos serviços de estruturação prestados. Para mais informações, veja o subitem “Operações de Crédito” abaixo.

Operações de Crédito

- o Safra é detentor de notas promissórias no valor total de emissão de R\$200.000.000,00 em 22 de junho de 2020, com saldo atualizado de R\$203.666.959,00 na data deste prospecto, e vencimento em 22 de junho de 2022 com taxa de 100% CDI acrescido 2,65% ao ano. As referidas notas promissórias não possuem garantias;
- o Safra é detentor de debêntures no valor total de emissão de R\$500.000.000,00 em 24 de outubro de 2018, com saldo atualizado de R\$500.475.174,00 em 16 de novembro e vencimento em 24 de outubro de 2026 com taxa de 106% CDI. As referidas debêntures possuem garantia real de hipoteca de imóveis.

Aplicações Financeiras

- a Companhia possui posição no fundo Safra Carteira Black FI RF CP no valor de R\$444.967.673,16 na data deste prospecto;
- a Companhia realizou depósito à vista, em conta bancária mantida com o Safra, no montante de R\$148.468,52 na data deste prospecto;
- a Companhia possui Certificado de Depósito Bancário – CDB contratado em 15 de junho de 2020 com o Safra, com saldo de R\$10.080,00 na data deste prospecto. Tal operação tem data de vencimento em 14 de dezembro de 2020 e juros remuneratórios de com taxa de 101,2% do CDI.

Hospital Esperança S.A.

Aplicações Financeiras

- a referida sociedade realizou depósito à vista, em conta bancária mantida com o Safra, no montante de R\$3.004,68 em 16 de novembro de 2020. Tal relacionamento não conta com garantias, data de vencimento e não está atrelado a juros remuneratórios;

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e, pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Safra e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Safra e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, com exceção da 6ª emissão de Notas Promissórias da Companhia, conforme acima.

A Companhia contratou e poderá vir a contratar, no futuro, o Safra e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia.

A Companhia pode ou poderá vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Safra e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Adicionalmente, o Safra e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado.

O Safra e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Safra e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Safra no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Safra e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com *total return swap*). O Safra e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia” na página 94 deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 55 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Safra e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta. Para mais informações ver seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 55 deste Prospecto. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Safra poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Safra como instituição intermediária da Oferta. A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Safra ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Safra ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o Santander

Na data deste Prospecto, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o Santander e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

Rede D'Or São Luiz S.A.

- operação de debêntures da 17ª emissão da Companhia, com saldo em aberto de R\$1.013.227.629,50 em novembro de 2020, emitidas em 16 de dezembro de 2019, com prazo de vencimento em 20 de dezembro 2026 e taxa fixada em CDI acrescido de 1,25% ao ano, não existindo garantias vinculadas;
- depósito a prazo, com saldo em aberto de R\$1.010.112.896,13 em novembro de 2020, contratado em 17 de abril de 2020 e com prazo de vencimento em 8 de abril de 2022 e taxa fixada em 104% do CDI ao ano;
- depósito a prazo, com saldo em aberto de R\$761,26 em novembro de 2020, contratado em 24 de dezembro de 2018 e com prazo de vencimento em 14 de dezembro de 2020 e taxa fixada em 97% do CDI ao ano.

Hospital Norte D'Or de Cascadura S.A.

- operação de financiamento na modalidade de FINAME - Financiamento de Máquinas e Equipamentos, com saldo em aberto de R\$511.038,79 em novembro de 2020, contratado em 18 de dezembro de 2017, com prazo de vencimento em 16 de janeiro de 2023 e taxa fixada em 8,6% ao ano, com a garantia de gravame dos bens objeto do financiamento.

Unidade Neonatal Lagoa Ltda.

- operação de leasing, com saldo em aberto de R\$357.883,12 em novembro de 2020, contratado em 29 de agosto de 2018, com prazo de vencimento em 29 de agosto de 2021 e taxa fixada em 7,6% ao ano, com a garantia real do bem objeto do leasing.

Rede D'Or Finance SARL

- operação de derivativos, com saldo em aberto de R\$1.204.612.216,69 em novembro de 2020, contratado em 19 de fevereiro de 2020, com prazo de vencimento em 18 de janeiro de 2030 e taxa fixada em CDI acrescido de 2,40% ao ano, não existindo garantias vinculadas.

Casa de Saúde Laranjeiras Ltda.

- operação de leasing, com saldo em aberto de R\$135.608,05 em novembro de 2020, contratado em 4 de janeiro de 2019, com prazo de vencimento em 4 de janeiro de 2022 e taxa fixada em 7,6% ao ano, com garantia real do bem objeto do leasing.

Medise Medicina Diagnóstico e Serviços S.A.

- ***depósito a prazo, com saldo em aberto de R\$70.944.562,50 em novembro de 2020, contratado em 20 de abril de 2020, com prazo de vencimento em 11 de abril 2022 e taxa fixada em 104% do CDI.***

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e, pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Santander e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Santander e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia contratou e poderá vir a contratar, no futuro, o Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia.

A Companhia pode ou poderá vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Adicionalmente, o Santander e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado.

O Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Santander no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com *total return swap*). O Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia” na página 94 deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 55 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta. Para mais informações ver seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 55 deste Prospecto. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Santander poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Santander como instituição intermediária da Oferta. A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Santander ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Santander ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

RELACIONAMENTO ENTRE OS ACIONISTAS VENDEDORES E OS COORDENADORES DA OFERTA

Para fins do disposto no item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, são descritos abaixo o relacionamento dos Acionistas Vendedores com os Coordenadores da Oferta.

Nenhuma das operações descritas abaixo é vinculada à Oferta e/ou ao Preço por Ação e não há, na data deste Prospecto, quaisquer operações celebradas entre os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta e/ou outras sociedades pertencentes aos seus respectivos grupos econômicos que estejam vinculadas à Oferta e/ou ao Preço por Ação.

Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, exceto pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, os Acionistas Vendedores e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão os Acionistas Vendedores.

Os Acionistas Vendedores contrataram e poderão, no futuro, contratar o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão dos Acionistas Vendedores. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão dos Acionistas Vendedores, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão dos Acionistas Vendedores com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Coordenador Líder no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 55 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelos Acionistas Vendedores ao Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Coordenador Líder poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

Os Acionistas Vendedores declaram que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta. Os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Ainda, os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Agente Estabilizador

O RDSL é um fundo de investimento administrado por sociedade pertencente ao conglomerado econômico do Agente Estabilizador. Nos últimos 12 meses, o Agente Estabilizador não recebeu qualquer valor a título de taxa de administração.

Na data deste Prospecto, exceto pelo relacionamento descrito acima e pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, os Acionistas Vendedores e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Estabilizador e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Agente Estabilizador e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão os Acionistas Vendedores.

Os Acionistas Vendedores contrataram e poderão, no futuro, contratar o Agente Estabilizador e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Agente Estabilizador e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão dos Acionistas Vendedores. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Agente Estabilizador e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão dos Acionistas Vendedores, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão dos Acionistas Vendedores com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Agente Estabilizador no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 55 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Agente Estabilizador poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

Os Acionistas Vendedores declaram que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Agente Estabilizador como instituição intermediária da Oferta. Os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o Agente Estabilizador ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Ainda, os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o Agente Estabilizador ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o J.P. Morgan

Na data deste Prospecto, exceto pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, os Acionistas Vendedores e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o J.P. Morgan e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico (i) não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão os Acionistas Vendedores (ii) não participaram em operações de financiamento e em reestruturações societárias dos Acionistas Vendedores, conforme aplicável e (iii) não realizaram aquisições e vendas de valores mobiliários dos Acionistas Vendedores, conforme aplicável.

Os Acionistas Vendedores poderão vir a contratar, no futuro, contratar o J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão dos Acionistas Vendedores. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão dos Acionistas Vendedores (inclusive ações), com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão dos Acionistas Vendedores com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações, ações de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do J.P. Morgan no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com *total return swap*). O J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia” na página 94 deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 55 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelos Acionistas Vendedores ao J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o J.P. Morgan poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

Os Acionistas Vendedores declaram que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do J.P. Morgan como instituição intermediária da Oferta. Os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o J.P. Morgan ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Bradesco BBI

Na data deste Prospecto, exceto pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, os Acionistas Vendedores e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Bradesco BBI e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão os Acionistas Vendedores.

Os Acionistas Vendedores contrataram e poderão, no futuro, contratar o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão dos Acionistas Vendedores. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão dos Acionistas Vendedores, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão dos Acionistas Vendedores com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Bradesco BBI no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 55 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelos Acionistas Vendedores ao Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Bradesco BBI poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

Os Acionistas Vendedores declaram que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária da Oferta. Os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o Bradesco BBI ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Ainda, os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o Bradesco BBI ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e a XP

Na data deste Prospecto, exceto pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, os Acionistas Vendedores e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com a XP e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, a XP e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão os Acionistas Vendedores.

Os Acionistas Vendedores contrataram e poderão, no futuro, contratar a XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

A XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão dos Acionistas Vendedores. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, a XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão dos Acionistas Vendedores, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão dos Acionistas Vendedores com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação da XP no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 55 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelos Acionistas Vendedores à XP e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, a XP poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

Os Acionistas Vendedores declaram que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação da XP como instituição intermediária da Oferta. Os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e a XP ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Ainda, os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e a XP ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o BB Investimentos

Na data deste Prospecto, os Acionistas Vendedores e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o BB Investimentos e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

- A BB DTVM, sociedade integrante do conglomerado Banco do Brasil, da qual o BB Investimentos também faz parte, é administrador do Fundo Brasil de Internacionalização de Empresas II (FBIE II) CNPJ: 19.837.544/0001-30.

Na data deste Prospecto, exceto pelo descrito acima e pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, os Acionistas Vendedores e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o BB Investimentos e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o BB Investimentos e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão os Acionistas Vendedores.

Os Acionistas Vendedores contrataram e poderão, no futuro, contratar o BB Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O BB Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão dos Acionistas Vendedores. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o BB Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão dos Acionistas Vendedores, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão dos Acionistas Vendedores com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do BB Investimentos no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 55 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelos Acionistas Vendedores ao BB Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o BB Investimentos poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

Os Acionistas Vendedores declaram que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do BB Investimentos como instituição intermediária da Oferta. Os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o BB Investimentos ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Ainda, os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o BB Investimentos ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Citi

Na data deste Prospecto, exceto pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, os Acionistas Vendedores e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Citi e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Citi e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão os Acionistas Vendedores.

Os Acionistas Vendedores contrataram e poderão, no futuro, contratar o Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão dos Acionistas Vendedores. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão dos Acionistas Vendedores, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão dos Acionistas Vendedores com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Citi no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 55 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelos Acionistas Vendedores ao Citi e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Citi poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

Os Acionistas Vendedores declaram que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Citi como instituição intermediária da Oferta. Os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o Citi ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Ainda, os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o Citi ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Credit Suisse

Exceto no que se refere à Oferta, o Credit Suisse não possui atualmente qualquer relacionamento com os Acionistas Vendedores. Os Acionistas Vendedores poderão, no futuro, contratar o Credit Suisse ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

Os Acionistas Vendedores declaram que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Credit Suisse como instituição intermediária da Oferta. Ainda, os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o Credit Suisse ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Safra

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e, pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, os Acionistas Vendedores e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Safra e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Safra e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão os Acionistas Vendedores.

Os Acionistas Vendedores contrataram e poderão, no futuro, contratar o Safra e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Safra e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão dos Acionistas Vendedores. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Safra e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão dos Acionistas Vendedores, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão dos Acionistas Vendedores com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Safra no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 55 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelos Acionistas Vendedores ao Safra e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Safra poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

Os Acionistas Vendedores declaram que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Safra como instituição intermediária da Oferta.

Ainda, os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o Safra ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Santander

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à presente Oferta, o Santander e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico não tinham qualquer relacionamento com o Fundo de Investimento em Participações Delta FM&B Multiestratégia – Investimento no Exterior, RDSL Investimento Secundário Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, HPT Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, HPT II Fundo de Investimento em Participações, Fundo Brasil de Internacionalização de Empresas Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia II, Pacific Mezz Pte. Ltd, bem como com sociedades eventualmente por eles controladas.

O Fundo de Investimento em Participações Delta FM&B Multiestratégia – Investimento no Exterior, RDSL Investimento Secundário Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, HPT Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, HPT II Fundo de Investimento em Participações, Fundo Brasil de Internacionalização de Empresas Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia II, Pacific Mezz Pte. Ltd, bem como com sociedades eventualmente por eles controladas, poderão, no futuro, vir a contratar o Santander e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras relacionadas com os Acionistas Vendedores ou sociedades controladas pelos Acionistas Vendedores.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Fundo Brasil de Internacionalização de Empresas Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.760.191/0001-06, possui o seguinte relacionamento comercial relevante com o Santander e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro:

- Prestação de serviços de administração fiduciária;
- Prestação de serviços de conta corrente.

INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, OS ACIONISTAS VENDEDORES, OS COORDENADORES DA OFERTA, OS CONSULTORES E OS AUDITORES

Para fins do disposto no item 2 do Anexo III da Instrução CVM 400, esclarecimentos sobre a Companhia e a Oferta, bem como este Prospecto, poderão ser obtidos com a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta nos seguintes endereços:

Companhia

Rede D'Or São Luiz S.A.
Rua Francisco Marengo, nº 1.312
CEP 03313-000, São Paulo, SP
At.: Sr. Otávio de Garcia Lazcano
Tel.: +55 (21) 3239-4700
otavio.lazcano@rededor.com.br

Acionistas Vendedores

HPT Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2055, 19º andar
CEP 01452-0001, São Paulo, SP
At: Sr. Edson Gustavo Georgette Peli
Tel: +55 (11) 3568-7700

Fundo Brasil de Internacionalização de Empresas Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 12º andar, conjunto 1201
CEP 04538-132, São Paulo, SP
At: Sr. Edson Gustavo Georgette Peli
Tel: +55 (11) 3568-7700

RDSL Investimento Secundário Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 12º andar, conjunto 1201
CEP 04538-132, São Paulo, SP
At: Sr. Edson Gustavo Georgette Peli
Tel: +55 (11) 3568-7700

Pacific Mezz Pte. Limited

168 Robinson Road, #37-01, Capital Tower
068912, Singapura
At.: Sr. Wolfgang Stephan Schwerdtle
Tel.: +55 (11) 3514-1605

HPT II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2055, 19º andar
CEP 01452-0001, São Paulo, SP
At: Sr. Edson Gustavo Georgette Peli
Tel: +55 (11) 3568-7700

Fundo Brasil de Internacionalização de Empresas Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia II

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 12º andar, conjunto 1201
CEP 04538-132, São Paulo, SP
At: Sr. Edson Gustavo Georgette Peli
Tel: +55 (11) 3568-7700

Fundo de Investimento em Participações Delta FM&B Multiestratégia – Investimento No Exterior

Por sua gestora
BTG Pactual WM Gestão de Recursos Ltda.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar
– Itaim Bibi
04538-133, São Paulo, SP
At.: Sr. Rafael Mazzer
Tel.: +55 (11) 3383-2746

Coordenadores da Oferta

Coordenador Líder

Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 12º andar
CEP 04538-132, São Paulo, SP
At.: Sr. Bruno Saraiva
Tel.: +55 (11) 2188-4000
www.merrilllynch-brasil.com.br

Banco J.P. Morgan S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 6º (parte), 10º (parte), 11º, 12º (parte), 13º (parte), 14º e 15º andares
CEP 04538-905, São Paulo, SP
At.: Sr. Marcelo Porto
Tel.: +55 (11) 4950-3700
www.jpmorgan.com.br/country/br/pt/jpmorgan

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Chedid Jafet, nº 75, 30º andar
CEP 04551-065, São Paulo, SP
At.: Sr. Vitor Saraiva
Tel.: +55 (11) 4281-4277
www.xpi.com.br

Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Paulista, nº 1.111, 10º andar (parte)
CEP 01311-920, São Paulo, SP
At.: Sr. Marcelo Millen
Tel.: +55 (11) 4009-2011
www.corporateportal.brazil.citibank.com

Banco Safra S.A.

Avenida Paulista, nº 2.100, 17º andar
CEP 01310-930, São Paulo, SP
At.: Sr. João Paulo Feneberg Torres
Tel.: +55 11 3175-3284
www.safra.com.br

Agente Estabilizador

Banco BTG Pactual S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar
CEP 04538-132, São Paulo, SP
At.: Sr. Fabio Nazari
Tel.: +55 (11) 3383-2000
Fax: +55 (11) 3383-2001
www.btgpactual.com

Banco Bradesco BBI S.A.

Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar
CEP 04543-011, São Paulo, SP
At.: Sra. Claudia Mesquita
Tel.: +55 (11) 3847-5488
www.bradescobbi.com.br

BB-Banco de Investimento S.A.

Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar
20031-923, Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. João Carlos dos Santos Telles
Tel.: +55 (11) 4298-6722
www.bb.com.br/

Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º (partes) andares
CEP 04542-000, São Paulo, SP
At.: Sr. Eduardo de la Peña
Tel.: +55 (11) 3701-6401
www.credit-suisse.com/br

Banco Santander (Brasil) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, 24º andar
CEP 04543-011, São Paulo, SP
At.: Sr. José Pedro Leite da Costa
Tel.: +55 (11) 3553-3489
<https://www.santander.com.br>

Consultores Legais Locais da Companhia

Pinheiro Guimarães Advogados

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 14º andar
CEP 01451-000, São Paulo, SP

At.: Sr. Francisco J. Pinheiro Guimarães / Sra.

Cristina Tomiyama / Sr. Bruno Lardosa

Tel.: +55 (11) +55 (11) 4501.5043 / +55 (11)

97024-0115

www.pinheiroguimaraes.com.br

Consultores Legais Locais do FIP Delta

Barbosa Müssnich Aragão

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 1.455, 10º andar
CEP 04543-011, São Paulo, SP

At.: Sr. Francisco Antunes Maciel Müssnich

Tel.: +55 (11) 2179-4600

www.bmalaw.com.br

Pinheiro Guimarães Advogados

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 14º andar
CEP 01451-000, São Paulo, SP

At.: Sr. Francisco J. Pinheiro Guimarães / Sra.

Cristina Tomiyama / Sr. Bruno Lardosa

Tel.: +55 (11) 4501.5043 / +55 (11) 97024-0115

www.pinheiroguimaraes.com.br

**Consultores Legais Locais dos
Fundos Carlyle**

**Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e
Quiroga Advogados Advogados**

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447

CEP 01403-001, São Paulo, SP

At.: Sra. Vanessa Fiusa / Sr. Guilherme Woo

Tel.: +55 (11) 3147-7600

www.mattosfilho.com.br

**Consultores Legais Locais
do Investidor GIC**

Demarest Advogados

Av. Pedroso de Moraes, 1201

CEP 05419-001, São Paulo, SP

At.: Sr. João Paulo Minetto / Sr. Thiago Barbosa
Sandim

Tel.: +55 (11) 3356-1626 e (11) 3356-2085

www.demarest.com.br

**Consultores Legais Locais dos
Coordenadores da Oferta**

Lefosse Advogados

Rua Tabapuã, nº 1.277, nº 14º andar

CEP 04533-014, São Paulo, SP

At.: Sr. Rodrigo Junqueira / Sr. Roberto Zarour

Filho / Sr. Felipe Gibson / Sra. Jana Araujo

Tel.: +55 (11) 3024-6100

www.lefosse.com

**Consultores Legais Externos
da Companhia e do Investidor GIC**

Skadden, Arps, Slate, Meagher & Flom LLP

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 7º andar

CEP 04538-133, São Paulo, SP

At.: Sr. Paul Schnell / Sr. Mathias von Bernuth

Tel.: +55 (11) 3708-1820

Fax: +55 (11) 3708-1845

www.skadden.com

**Consultores Legais Externos
dos Coordenadores da Oferta**

Shearman & Sterling

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 17º andar

CEP 04538-132, São Paulo, SP

At.: Sra. Roberta B. Cherman / Sr. Stuart K.

Fleischmann

Tel.: +55 (11) 3702-2200

www.shearman.com

Consultores Legais Externos dos Fundos Carlyle

Latham & Watkins LLP

885 Third Avenue
Nova Iorque, Nova Iorque, EUA, 10022-4834
At.: Sr. Roderick Branch
Tel.: +1.212.906.4616
www.lw.com

Auditores Independentes

Ernst & Young Auditores Independentes S.S.

Praia de Botafogo, 370, 5º ao 10º andar, Botafogo
CEP 22250-040, Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. Paulo Amorim
Tel.: +55 (21) 3263-7000
www.ey.com.br

Declarações de Veracidade das Informações

A Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder prestaram declarações de veracidade das informações, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400. Estas declarações de veracidade estão anexas a este Prospecto, a partir da página 289.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Companhia estima que os recursos líquidos que serão recebidos com a Oferta Primária serão de R\$8.040.376.929,67 (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), após a dedução das comissões, tributos, taxas e despesas que a Companhia antecipa ter de pagar no âmbito da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição, e com base no Preço por Ação de R\$56,63 que corresponde ao ponto médio da Faixa Indicativa.

A Companhia pretende utilizar os recursos líquidos que estima receber com a Oferta Primária da seguinte forma: (a) R\$4.020.188.464,83 para arcar com os custos de construção de novos hospitais e/ou de expansão das unidades existentes por meio de projetos *greenfield* e *brownfield*, no curso regular de seus negócios; e (b) R\$4.020.188.464,83 para a aquisição, no curso regular de seus negócios, de novos ativos (hospitais, clínicas oncológicas, corretoras de seguros de saúde, dentre outros) que agreguem *know-how* ou permitam o desenvolvimento de novas linhas de negócios que se mostrarem atrativas no futuro.

A Companhia está constantemente analisando oportunidades de investimento em negócios complementares às suas atividades atualmente desenvolvidas e não há, até a presente data, nenhuma negociação em andamento que vincule a Companhia à aquisição de qualquer potencial ativo.

A tabela abaixo resume os percentuais e valores estimados das destinações dos recursos líquidos provenientes da Oferta Primária (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar):

Destinação	Percentual Estimado dos Recursos Líquidos	Valor Estimado Líquido ⁽¹⁾⁽²⁾ (em R\$)
custos de construção de novos hospitais e/ou de expansão das unidades existentes por meio de projetos <i>greenfield</i> e <i>brownfield</i>	50%	4.020.188.464,83
aquisição de novos ativos (hospitais, clínicas oncológicas, corretoras de seguros de saúde, dentre outros).....	50%	4.020.188.464,83
Total	100,00%	8.040.376.929,67

(1) Com base no Preço por Ação de R\$56,63, que é o ponto médio da Faixa Indicativa.

(2) Considerando a dedução das comissões, tributos, taxas e despesas estimadas devidas pela Companhia no âmbito da Oferta.

A efetiva aplicação pela Companhia dos recursos que vier a captar com a Oferta Primária depende de diversos fatores que a Companhia não pode garantir que virão a se concretizar, dentre os quais as condições de mercado então vigentes, nas quais baseia suas análises, estimativas e perspectivas atuais sobre eventos futuros e tendências. Alterações nesses e em outros fatores podem obrigar a Companhia a rever a destinação dos recursos líquidos da Oferta Primária quando de sua efetiva utilização, a exclusivo critério da Companhia.

Os recursos necessários para a Companhia atingir os objetivos indicados acima poderão decorrer de uma combinação dos recursos líquidos que a Companhia vier a receber com a Oferta Primária e outras fontes decorrentes de financiamentos adicionais e do caixa decorrente de suas atividades operacionais, especialmente se os recursos líquidos que vierem a ser captados pela Companhia por meio da Oferta Primária forem inferiores às suas expectativas. Neste caso, sua aplicação será reduzida de forma proporcional aos objetivos dispostos acima e, na hipótese de serem necessários recursos adicionais, a Companhia poderá efetuar emissão de outros valores mobiliários e/ou efetuar a contratação de linha de financiamento junto a instituições financeiras.

Um aumento ou redução de R\$1,00 no Preço por Ação de R\$56,63, que corresponde ao ponto médio da Faixa Indicativa, aumentaria ou reduziria, conforme o caso, o montante dos recursos que a Companhia receberia com a Oferta Primária em R\$142.159.907,77, após a dedução das comissões, tributos, taxas e despesas que a Companhia antecipa ter de pagar no âmbito da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar.

A destinação dos recursos líquidos que a Companhia vier a receber com a Oferta Primária se baseia nas análises, perspectivas atuais, projeções sobre eventos futuros e tendências. Alterações nesses e em outros fatores podem obrigar a Companhia a rever a destinação dos recursos líquidos da Oferta Primária quando de sua efetiva utilização, a exclusivo critério da Companhia.

A Companhia não receberá qualquer recurso decorrente da Oferta Secundária, por se tratar exclusivamente de Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores. Portanto, os recursos provenientes da Oferta Secundária serão integralmente destinados aos Acionistas Vendedores.

O impacto dos recursos líquidos da Oferta Primária sobre a situação patrimonial e nos resultados da Companhia encontra-se descrito na tabela da seção “Capitalização” na página 146 deste Prospecto.

CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir apresenta os saldos consolidados dos empréstimos, financiamentos, debêntures e instrumento financeiros de derivativos, ativos e passivos líquido, circulante e não circulante, e do patrimônio líquido em 30 de setembro de 2020, indicando (i) a situação real em 30 de setembro de 2020; e (ii) a posição ajustada considerando o recebimento dos recursos líquidos que a Companhia estima receber com a Oferta Primária, no montante de R\$8.040.376.929,67 (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), após a dedução das comissões, tributos, taxas e despesas que a Companhia antecipa ter de pagar no âmbito da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição, e com base no Preço por Ação de R\$56,63, que corresponde ao ponto médio da Faixa Indicativa.

As informações descritas abaixo foram extraídas das informações contábeis intermediárias consolidadas da Companhia relativas ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2020.

O investidor deve ler a tabela em conjunto com as seções “3. Informações Financeiras Seleccionadas” e “10. Comentários dos Diretores” do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto, bem como com as informações e demonstrações contábeis consolidadas da Companhia incorporadas por referência a este Prospecto.

	Em 30 de setembro de 2020	Ajustado Pós- Oferta ⁽²⁾
	(em R\$)	
Empréstimos, financiamentos e debêntures circulante.....	537.413.000,00	537.413.000,00
Empréstimos, financiamentos e debêntures não circulante.....	23.682.168.000,00	23.682.168.000,00
Instrumentos financeiros derivativos ativos e passivos, líquido.....	(3.218.035.000,00)	(3.218.035.000,00)
Patrimônio Líquido.....	5.375.227.000,00	13.415.603.930,00
Capitalização Total⁽¹⁾.....	26.376.773.000,00	34.417.149.930,00

(1) Corresponde à soma do total dos empréstimos, financiamentos e debêntures, circulante e não circulante, dos instrumentos financeiros derivativos, ativos e passivos, líquido e do patrimônio líquido em 30 de setembro de 2020. A definição aqui prevista pode variar das usadas por outras companhias.

(2) A coluna “Ajustado Pós Oferta” considera o recebimento de recursos líquidos que a Companhia estima receber com a Oferta Primária, no montante de R\$8.040.376.929,67 (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), após a dedução das comissões, tributos, taxas e despesas que a Companhia antecipa ter de pagar no âmbito da Oferta. Para mais informações ver a seção “Destinação dos Recursos” deste Prospecto.

Um aumento (redução) de R\$1,00 no Preço por Ação aumentaria (reduziria) o patrimônio líquido da Companhia e a capitalização total em R\$142.159.907,77, após a dedução das comissões, tributos, taxas e despesas estimados e sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar. O valor do patrimônio líquido da Companhia após a conclusão da Oferta Primária e ajustes decorrentes está sujeito, ainda, a ajustes decorrentes de alterações do Preço por Ação, bem como dos termos e condições gerais da Oferta que somente serão conhecidas após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Não houve mudanças relevantes na capitalização da Companhia desde 30 de setembro de 2020.

Tendo em vista que a Companhia não receberá qualquer recurso decorrente da Oferta Secundária, por se tratar exclusivamente de Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores, a Oferta Secundária não impactará na capitalização total da Companhia em 30 de setembro de 2020.

DILUIÇÃO

Os investidores que participarem da Oferta sofrerão diluição imediata de seu investimento, calculada pela diferença entre o Preço por Ação pago pelos investidores no âmbito da Oferta e o valor patrimonial contábil por ação imediatamente após a Oferta.

Em 30 de setembro de 2020, o valor do patrimônio líquido consolidado da Companhia era de R\$5.375.227.000,00 e o valor patrimonial por ação de emissão da Companhia correspondia, na mesma data, a R\$2,99 por ação. Esse valor patrimonial por ação representa o valor contábil total do patrimônio líquido consolidado da Companhia dividido pelo número total de ações ordinárias de emissão da Companhia em 30 de setembro de 2020.

Considerando a subscrição da totalidade das Ações da Oferta Primária a serem emitidas pela Companhia no âmbito da Oferta, pelo Preço por Ação de R\$56,63, que é o preço médio da Faixa Indicativa, e após a dedução das comissões, tributos, taxas e despesas da Oferta, o patrimônio líquido ajustado da Companhia seria de R\$13.415.603.929,67, representando um valor de R\$6,91 por ação ordinária de sua emissão. Isso significaria um aumento imediato no valor do patrimônio líquido por ação ordinária de emissão da Companhia de R\$3,92 para os acionistas existentes e uma diluição imediata no valor do patrimônio líquido por ação ordinária de emissão da Companhia de R\$49,72 para os novos investidores que subscreverem/adquirirem Ações no âmbito da Oferta. Essa diluição representa a diferença entre o Preço por Ação pago pelos investidores na Oferta e o valor patrimonial contábil por ação imediatamente após a Oferta. Para informações detalhadas acerca das comissões de distribuição e das despesas da Oferta, vide seção “Informações sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 55 deste Prospecto Preliminar.

O Preço por Ação a ser pago pelos investidores no contexto da Oferta não guarda relação com o valor patrimonial das ações de emissão da Companhia e será fixado com base na conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Para uma descrição mais detalhada do procedimento de fixação do Preço por Ação e das condições da Oferta, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Preço por Ação” nas páginas 53 a 54 deste Prospecto.

A tabela abaixo ilustra a diluição por Ação, com base no patrimônio líquido da Companhia em 30 de setembro 2020, considerando a realização da Oferta:

Preço por Ação ⁽¹⁾	R\$56,63
Valor patrimonial contábil por ação em 30 de setembro de 2020.....	R\$2,99
Valor patrimonial contábil por ação ajustado para refletir a Oferta.....	R\$6,91
Aumento do valor patrimonial contábil líquido por ação atribuído aos atuais acionistas.....	R\$3,92
Diluição do valor patrimonial contábil por Ação ajustado para refletir a Oferta ⁽²⁾	R\$49,72
Percentual de diluição imediata para os investidores da Oferta⁽³⁾.....	87,80%

(1) Ponto médio da faixa de preço indicada na capa deste Prospecto.

(2) Representa a diferença entre o Preço por Ação e o valor patrimonial contábil por ação em 30 de setembro de 2020.

(3) Resultado da divisão (a) da diluição do valor patrimonial contábil por Ação para os investidores da Oferta pelo (b) Preço por Ação.

O Preço por Ação a ser pago pelos investidores no contexto da Oferta não guarda relação com o valor patrimonial das ações de emissão da Companhia e será fixado com base na conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Para uma descrição mais detalhada do procedimento de fixação do Preço por Ação e das condições da Oferta, veja a seção “Informações Sobre a Oferta” nas páginas 45 a 86 deste Prospecto.

Um aumento (redução) de R\$1,00 no Preço por Ação de R\$56,63, que é o preço médio da Faixa Indicativa, aumentaria a diluição do valor patrimonial contábil por Ação aos investidores da Oferta em R\$0,93 por Ação, após a dedução das comissões, tributos e despesas que a Companhia antecipa ter de pagar no âmbito da Oferta.

A realização da Oferta Secundária não resultará em nenhuma mudança no número de ações de emissão da Companhia, tampouco em alteração em seu patrimônio líquido, uma vez que os recursos recebidos, nesse caso, serão integralmente entregues aos Acionistas Vendedores.

Planos de Remuneração Baseada em Ações

Na data deste Prospecto, a Companhia possui um único plano de remuneração baseado em ações para seus administradores, empregados e/ou prestadores de serviço (“Beneficiários”), qual seja, o Plano de Outorga de Ações Restritas (“Plano de Ações Restritas”). O Plano de Ações Restritas foi aprovado pela assembleia geral de acionistas da Companhia realizada em 24 de setembro de 2020, que também ratificou expressamente todas as medidas e atos praticados pela administração da Companhia em relação ao Plano de Ações Restritas, incluindo outorgas e contratos anteriormente firmados.

Os principais objetivos do Plano de Ações Restritas consistem na promoção do estímulo e o incentivo da produtividade sustentável da Companhia, a retenção e a permanência dos principais administradores, empregados e demais colaboradores, com o propósito de mantê-los engajados e incentivados a integrar os interesses dos administradores, empregados e demais colaboradores com os interesses dos acionistas e da Companhia.

O total de ações restritas entregues através do Plano de Ações Restritas não poderá ultrapassar o limite máximo de 5% (cinco por cento) de ações de emissão da Companhia, o que na data deste Prospecto equivalia ao total de 91.982.483 ações de emissão da Companhia.

Na data deste Prospecto, a administração da Companhia havia outorgado o total de 30.679.900 ações restritas para membros do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária. Ademais, na data deste Prospecto, todas as ações restritas outorgadas já haviam sido transferidas aos Beneficiários, e não há ações restritas outorgadas que estejam pendentes de transferência para Beneficiários.

De acordo com o Plano de Ações Restritas, a liquidação é realizada através da entrega não onerosa de ações mantidas em tesouraria por meio de operação privada.

Em caso de ocorrência da Oferta, o Beneficiário estará autorizado, observados os limites, períodos de venda, prazos e condições estabelecidos em contrato com cada Beneficiário, a efetuar a alienação ou oneração de parte de suas ações restritas. Caso a Oferta não ocorra, os Beneficiários não poderão transferir, a qualquer título, as suas ações restritas até que sejam cumpridos os termos, condições e prazos de restrição estabelecidos seu programa e respectivos contratos.

O Plano de Ações Restritas será automaticamente extinto, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, (i) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; e (ii) a qualquer tempo pela Assembleia Geral da Companhia ou (iii) ou conforme deliberar o Conselho de Administração, tudo em conformidade com o Plano de Ações Restritas.

Considerando que a forma de liquidação do Plano de Ações Restritas é realizada por meio da entrega de ações em tesouraria, a sua implementação não gera impactos na diluição de acionistas atuais ou novos investidores que subscreverem/adquirirem Ações no âmbito da Oferta em especial considerando que, na data deste Prospecto, todas as ações restritas outorgadas no âmbito do Plano de Outorga de Ações Restritas, seu programa e respectivos contratos, já foram recebidas pelos Beneficiários.

No entanto, após a conclusão da Oferta, caso sejam outorgadas novas ações restritas, a diluição potencial máxima será de (i) 2,46% em relação às ações em circulação na data deste Prospecto; (ii) 2,65% em relação às ações em circulação imediatamente após a conclusão da Oferta, considerando a colocação da totalidade das Ações do Lote Suplementar e das Ações Adicionais, em ambos os casos considerando o limite de 5% de diluição estabelecido no Plano de Ações Restritas e descontando as ações restritas já entregues aos Beneficiários na data deste Prospecto. Em razão de as ações a serem eventualmente entregues aos beneficiários no âmbito do Plano de Ações Restritas o serem por meio de ações em tesouraria, tal entrega não resultaria em diluição do valor patrimonial contábil por Ação aos investidores da Oferta ou variação do valor patrimonial contábil líquido por ação atribuído aos atuais acionistas da Companhia. Além do Planos de Ações Restritas acima mencionados, a Companhia não possui a intenção de implementar um novo plano de opção de compra de ações tão logo a Oferta seja concretizada.

Histórico do Preço de Emissão de Ações

O quadro abaixo apresenta informações sobre os aumentos de capital da Companhia realizados nos últimos 5 anos:

Data	Natureza da Operação	Tipo de ação	Valor (R\$)	Preço por Ação (R\$)
23.2.2015 ⁽¹⁾	Aumento de Capital	Ordinária	243.030.220,85	4,15
22.5.2015	Aumento de Capital	Ordinária	600.000.000,00	6,54
29.6.2015 ⁽²⁾	Aumento de Capital	Ordinária	1.819.435.033,47 ⁽³⁾	R\$47,23 por Ação Ordinária Classe B e R\$50,98 por Ação Ordinária Classe C
24.9.2020	Aumento de Capital	Ordinária	1.600.000.000,00 ⁽⁴⁾	N/A

⁽¹⁾ Data referente à homologação do aumento do capital social, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia do dia 22 de dezembro de 2014.

⁽²⁾ Data referente à homologação do aumento do capital social, aprovado na Reunião do Conselho de Administração da Companhia do dia 25 de maio de 2015.

⁽³⁾ Valor global do aumento de capital, incluindo a emissão das Ações Ordinárias Classe B e Ações Ordinárias Classe C.

⁽⁴⁾ Aumento realizado mediante a capitalização de parte da reserva de capital da Companhia, sem a emissão de novas ações.

Para informações adicionais referentes aos últimos aumentos do Capital Social da Companhia, veja o item “17.2 – Aumentos do Capital Social” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXOS

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 2020, QUE APROVOU A REALIZAÇÃO DA OFERTA

MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA QUE APROVARÁ O PREÇO POR AÇÃO

MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO HPT, QUE APROVARÁ A SUA PARTICIPAÇÃO NA OFERTA SECUNDÁRIA E O PREÇO POR AÇÃO

MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO HPT II, QUE APROVARÁ A SUA PARTICIPAÇÃO NA OFERTA SECUNDÁRIA E O PREÇO POR AÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO FBIE, REALIZADA EM 9 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE APROVOU A SUA PARTICIPAÇÃO NA OFERTA SECUNDÁRIA

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO FBIE II, REALIZADA EM 9 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE APROVOU A SUA PARTICIPAÇÃO NA OFERTA SECUNDÁRIA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INVESTIDOR GIC, REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE APROVOU A SUA PARTICIPAÇÃO NA OFERTA SECUNDÁRIA

DECLARAÇÃO DA COMPANHIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

DECLARAÇÕES DOS ACIONISTAS VENDEDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.
CNPJ/ME nº 06.047.087/0001-39
NIRE 35.300.318.099

Estatuto Social Consolidado

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A REDE D'OR SÃO LUIZ S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, que se rege por este Estatuto Social, pelas leis e usos do comércio.

Parágrafo Único – Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. – Bolsa, Brasil e Balcão ("B3"), sujeitar-se-ão a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º – A Companhia tem sede e foro, observado o estabelecido no Artigo 35 deste Estatuto Social, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo 1.312, Tatuapé, CEP 03313-001, podendo, mediante deliberação do Conselho de Administração, alterar o endereço da sede (desde que dentro da Cidade de São Paulo, independentemente de reforma estatutária), transferir, abrir ou extinguir filiais, escritórios, ou outras dependências em quaisquer localidades, no país ou no exterior.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto social (a) a prestação de assistência hospitalar em todas as modalidades (tais como médica, cirúrgica, higiênica, dentária e afins, remunerada ou não), incluindo todas as atividades relacionadas com a administração de hospitais e com utilização de serviços médicos; (b) a prestação de quaisquer serviços na área de saúde em quaisquer modalidades ou especialidades, incluindo, ainda, a manutenção de programas de assistência hospitalar, a organização de seminários e congressos de medicina e promoção de intercâmbio para difusão dos conhecimentos médicos; (c) a prestação de exames e diagnósticos médicos, laboratoriais, radiológicos, ultrassonográficos, tomográficos computadorizados, de patologia, de análises clínicas (posto de coletas), complementares e por imagem; (d) a prestação de serviços relacionados a assistência social, benefícios em geral, incluindo em saúde, seguro-saúde e outros; (e) prestação de serviços de consultoria, gestão e administração de clínicas e complexos hospitalares; (f) a locação de bens móveis (máquinas e equipamentos necessários ao funcionamento de clínicas e complexos hospitalares, entre outros) ou imóveis; (g) a exploração de estacionamento de veículos em nome próprio ou de terceiros e em imóvel próprio ou de terceiro; (h) a importação direta de medicamentos, aparelhos e equipamentos relacionados às suas atividades, bem como a distribuição e/ou transferência de produtos e medicamentos para demais empresas do mesmo grupo; (i) quaisquer outras atividades correlatas às descritas acima, além de restaurante e lanchonete; e (j) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$2.467.776.208,65 (dois bilhões, quatrocentos e sessenta e sete milhões, setecentos e setenta e seis mil, duzentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), representado por 1.839.649.668 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – O Conselho de Administração fica autorizado, dentro do limite do capital autorizado previsto no Parágrafo Segundo abaixo, independentemente de alteração estatutária, a deliberar pela emissão de novas ações ordinárias, bônus de subscrição e/ou debêntures conversíveis em ações ordinárias.

Parágrafo Segundo – O capital social poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, até o limite global de 8.000.000.000 (oito bilhões) de ações. As ações assim emitidas poderão ser de qualquer espécie ou classe prevista, inclusive neste Estatuto Social, observado, em qualquer caso, o limite previsto no Artigo 15, §2º, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Terceiro – O Conselho de Administração da Companhia, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado por Assembleia Geral, poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que lhe prestem serviços.

Parágrafo Quarto – As ações ordinárias de emissão da Companhia terão as seguintes características: (i) cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais da Companhia; e (ii) participarão em igualdade de condições nos lucros da Companhia.

Parágrafo Quinto – A Companhia poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração, promover o resgate de ações da Companhia, conforme aprovado em Assembleia Geral convocada especificamente para esse fim, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76").

Parágrafo Sexto – O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias, ficando vedada a emissão de ações preferenciais e de partes beneficiárias pela Companhia.

Parágrafo Sétimo – O acionista que não fizer o pagamento correspondente às ações subscritas ou adquiridas nas condições previstas no respectivo boletim de subscrição ficará de pleno direito constituído em mora, independente de notificação ou interpelação, sujeitando-se ao pagamento de (i) juros moratórios equivalentes a 100% da Taxa do Sistema Especial de Liquidação e

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.
CNPJ/ME nº 06.047.087/0001-59
NIKE 35.360.318.099

Custódia – SELIC, ou, caso essa taxa deixe de ser calculada, outra taxa que venha a substituí-la, *pro rata die* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento integral à Companhia, e (ii) multa moratória de 10% sobre o valor em atraso, sem prejuízo das demais penalidades e medidas aplicáveis.

Parágrafo Oitavo – Na proporção do número de ações de que forem titulares, os acionistas terão direito de preferência à subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do Artigo 171 da Lei 6.404/76. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 dias. As emissões de ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, poderão ser aprovadas pelo Conselho de Administração, observado o limite do capital autorizado, com exclusão ou redução do prazo para exercício do direito de preferência, nas hipóteses previstas no Artigo 172 da Lei 6.404/76.

Artigo 6º – A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sua sede, nos termos do Artigo 118 da Lei 6.404/76, cabendo (i) à Diretoria abster-se de registrar transferências ou operações de ações contrárias aos respectivos termos (na forma do Artigo 37 abaixo), e (ii) ao presidente da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração, conforme o caso, abster-se de computar os votos lançados em violação a tal acordo, devendo ainda computar os votos proferidos pela parte prejudicada com as ações pertencentes ao acionista ausente ou omissor, ou que votar contrariamente ao disposto em tais acordos, na forma do Artigo 118, §§8º e 9º da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, na sede da Companhia, para os fins previstos em lei. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro – Na convocação, instalação e realização das Assembleias Gerais serão obedecidos os prazos e demais normas legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou por pessoa por ele designada por escrito ou durante a própria Assembleia Geral. Na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, caso não tenha sido designada outra pessoa pelo mesmo, a Assembleia Geral será presidida pelo suplente do Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração e de seu suplente, bem como de designação de outra pessoa pelo Presidente do Conselho de Administração, o presidente da Assembleia Geral será escolhido pela maioria dos votos dos acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral escolherá o secretário da mesa dentre os presentes, acionistas ou não.

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.
CNPJ/ME nº 06.047.087/0001-39
NIRE 35.300.318.099

Artigo 8º – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto favorável de acionistas que representem a maioria do capital votante da Companhia presente à Assembleia, não computados os votos em branco nem as abstenções, ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste Estatuto Social.

Artigo 9º – As deliberações da Assembleia Geral serão registradas em atas lavradas na forma da lei, sendo suficiente para sua validade a assinatura de quantos bastem para constituir o quórum requerido para a deliberação.

Artigo 10 – Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social:

- (i) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (ii) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados ou de suas controladas ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou suas controladas;
- (iii) deliberar sobre o cancelamento do registro de companhia aberta, quando a respectiva oferta pública de aquisição de ações for formulada pela própria Companhia;
- (iv) aprovar a dispensa da realização da oferta pública de aquisição de ações no caso de saída do Novo Mercado, nos termos do Regulamento do Novo Mercado; e
- (v) anuir para que, em caso de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes não pleiteiem o ingresso no Novo Mercado, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I
NORMAS GERAIS

Artigo 11 – A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.
CNPJ/ME nº 06.047.087/0001-39
NIRE 35.300.318.099

Parágrafo Primeiro – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Segundo – Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse, na forma da lei, até 30 dias após a eleição e estão dispensados de prestação de garantia de gestão. O termo de posse deverá contemplar a sujeição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria à cláusula compromissória referida no Capítulo IX abaixo, bem como sua declaração de que (i) não está impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no Parágrafo 1º do Artigo 147 da Lei 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo Parágrafo 3º do Artigo 147 da Lei 6.404/76; e (iii) não ocupa cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia, nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos Incisos I e II do Parágrafo 3º do Artigo 147 da Lei 6.404/76, observada ainda a possibilidade de dispensa pela Assembleia Geral prevista na mesma lei.

Artigo 12 – O prazo dos respectivos mandatos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estender-se-á até a investidura de seus sucessores. Em caso de vacância no Conselho de Administração ou na Diretoria, a substituição se dará na forma da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo Único – A remuneração dos administradores será fixada pela Assembleia Geral, em montante individual ou global, sendo que, neste último caso, caberá ao Conselho de Administração decidir o modo pelo qual será distribuída.

SEÇÃO II
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 – O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer tempo na forma da Lei 6.404/76 e deste Estatuto Social, com mandato unificado de 2 anos, permitida a reeleição, sendo que, para cada um dos membros eleitos, será eleito 1 (um) suplente específico.

Parágrafo Primeiro – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 ou 20%, o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) membro(s) do Conselho de Administração eleito(s)

mediante a faculdade prevista no Artigo 141, Parágrafos 4º e 5º da Lei 6.404/76, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo Segundo – Quando, em decorrência da observância do percentual referido no Parágrafo Primeiro deste Artigo 13 acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Terceiro – Caberá à Assembleia Geral indicar, entre os eleitos, os membros que exercerão o cargo de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo impedimento ou ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, inclusive o Presidente, o membro impedido ou ausente temporariamente será substituído por seu respectivo suplente, sem prejuízo do disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 18 abaixo.

Parágrafo Quinto – Não obstante o disposto no Parágrafo anterior, no caso de impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, o mesmo será substituído na forma do Parágrafo Quarto deste Artigo e a presidência será assumida interinamente sequencialmente: por outro membro do Conselho de Administração designado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração; na inexistência de tal designação, pelo suplente do Presidente do Conselho de Administração; na inexistência do suplente, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração; na inexistência do Vice-Presidente do Conselho de Administração, por quem, dentre os demais membros do Conselho de Administração, a maioria dos membros do Conselho de Administração vier a designar.

Parágrafo Sexto – Ocorrendo vacância, renúncia ou impedimento permanente (morte, invalidez permanente, interdição etc.) de qualquer membro do Conselho de Administração, este será substituído por seu respectivo suplente, que servirá até o final do mandato. Na falta de suplente, a maioria dos membros do Conselho de Administração nomeará o membro substituto, que servirá até o final do mandato.

Parágrafo Sétimo – Sempre que a eleição para o Conselho de Administração for realizada pelo regime de voto múltiplo, a destituição, pela Assembleia Geral, de qualquer membro titular do Conselho de Administração eleito pelo regime de voto múltiplo implicará a destituição dos demais membros do Conselho de Administração também eleitos pelo regime de voto múltiplo, procedendo-se, consequentemente, à nova eleição; nos demais casos de vacância aplicar-se-á o disposto no Parágrafo Sexto, salvo na hipótese de vacância, renúncia ou impedimento permanente (morte, invalidez permanente, interdição etc.) do suplente respectivo, situação em que os Conselheiros remanescentes poderão nomear o substituto até a primeira Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Oitavo – Não obstante o disposto nos Parágrafos Sexto e Sétimo deste Artigo, no caso de vacância, renúncia ou impedimento permanente do Presidente do Conselho de Administração, seu suplente assumirá na forma de tais Parágrafos e a presidência será assumida até o final do mandato sequencialmente: por outro membro do Conselho de Administração designado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração; na inexistência de tal designação, pelo suplente do Presidente do Conselho de Administração; na inexistência do suplente, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração; na inexistência do Vice-Presidente do Conselho de Administração, por quem, dentre os demais membros do Conselho de Administração, a maioria dos membros do Conselho de Administração vier a designar.

SEÇÃO III
COMPETÊNCIA

Artigo 14 – Compete ao Conselho de Administração decidir sobre as matérias especificadas na Lei 6.404/76, além das demais atribuições previstas na lei e regulamentação aplicáveis e neste Estatuto Social.

Parágrafo Único – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável de conselheiros que representem mais da metade dos presentes na respectiva reunião, cabendo ao Presidente (ou a quem o substituir na hipótese do Artigo 13, Parágrafos Quarto e/ou Sexto acima) o voto de qualidade em caso de empate.

Artigo 15 – Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre:

- (i) aprovação do plano de negócios e orçamento anual da Companhia, e, quando possível, com base nos direitos da Companhia como acionista, das subsidiárias da Companhia;
- (ii) aprovação da aquisição, pela Companhia, de participação societária em outras sociedades que não as suas subsidiárias da Companhia em montante superior a R\$3.000.000.000 (três bilhões de reais), atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA") a partir da Data Base (conforme definida no Parágrafo Onze do Artigo 34 deste Estatuto);
- (iii) aprovação da contratação de qualquer empréstimo, financiamento ou qualquer outro tipo de endividamento, assunção de obrigações e/ou concessão de qualquer garantia, real ou fidejussória, pela Companhia e/ou por suas subsidiárias que excedam, individualmente, o montante de R\$5.000.000.000 (cinco bilhões de reais) atualizado pelo IPCA a partir da Data Base (conforme definida no Parágrafo Onze do Artigo 34 deste Estatuto);

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.
CNPJ/ME nº 06.047.087/0001-39
NIRE 35.300.318.099

- (iv) seleção, contratação e destituição dos auditores independentes da Companhia;
- (v) aprovação de aquisição, recompra, permuta ou negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, inclusive a aquisição das próprias ações para preservar o controle, observada a legislação aplicável e o disposto no Inciso (iv) do Artigo 10 acima;
- (vi) outorga, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, e de acordo com programas estabelecidos, de opção de compra de ações em favor de administradores e empregados da Companhia ou suas subsidiárias ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou suas subsidiárias;
- (vii) a emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, *commercial papers*, notas promissórias, *bonds*, *notes* e quaisquer outros títulos de dívida de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada, bem como sobre a recompra, repactuação, resgate e/ou cancelamento de quaisquer dos títulos ou valores mobiliários referidos neste Inciso;
- (viii) dentro dos limites do capital autorizado, a emissão de ações da Companhia, bônus de subscrição, debêntures conversíveis em ações, certificados ou recibos representativos de títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, inclusive sob a forma de *Global Depositary Shares* (GDSs), *American Depositary Shares* (ADSs) ou *Units*, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nos casos previstos no Artigo 172 da Lei 6.404/76, bem como sobre a recompra, conversão, repactuação, resgate e/ou cancelamento de quaisquer dos títulos ou valores mobiliários referidos neste Inciso;
- (ix) com relação às matérias descritas nos Incisos (vii) e (viii) acima, aprovação (a) da quantidade, espécie e classe de valores mobiliários a serem emitidos; (b) do preço de emissão e os critérios para a sua fixação; (c) de cronograma da emissão; (d) da conferência de poderes para que a Diretoria possa praticar todos os atos necessários para a implementação da operação; (e) da alocação do preço de emissão entre a conta de capital social e reserva de capital; (f) da destinação dos recursos da operação; (g) de condições de integralização; e (h) outros termos e condições relevantes da operação;
- (x) aprovação de aumentos de capital da Companhia mediante capitalização de lucros ou reservas, na forma do Artigo 169 da Lei 6.404/76;

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.
CNPJ/ME nº 06.047.087/0001-39
NIRE 35.300.318 099

- (xi) elaboração e divulgação de parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer oferta pública de aquisição que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia ("OPA"), divulgado em até 15 dias da publicação do edital da respectiva OPA, que deverá abordar, no mínimo: (a) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (c) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado;
- (xii) aprovar qualquer oferta pública de distribuição de ações ou outros valores mobiliários;
- (xiii) a celebração de contratos entre a Companhia e/ou qualquer de suas subsidiárias com: (a) qualquer pessoa natural ou jurídica que detenha participação societária superior a 5% no capital da Companhia ou de suas subsidiárias, que não a Companhia ou outra subsidiária da Companhia; e (b) outras sociedades, que não a Companhia e suas subsidiárias, nas quais qualquer pessoa natural ou jurídica que detenha participação societária superior a 5% na Companhia ou suas subsidiárias participe em tal sociedade com participação igual ou superior a 50%, desde que, em ambos os casos, tais contratos excedam o montante anual de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), ajustado pelo IPCA a partir da Data Base (conforme definida no Parágrafo Onze do Artigo 34 deste Estatuto);
- (xiv) eleição e destituição dos Diretores da Companhia e fixação de suas atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social;
- (xv) criação e alteração das competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, incluindo seus comitês de assessoramento;
- (xvi) aprovação de orçamento de comitês de assessoramento, se e quando instaurados;
- (xvii) aprovação das políticas da Companhia, incluindo, desde que obrigatórias pela regulamentação aplicável: (a) política de remuneração; (b) política de indicação de membros do Conselho de Administração, de comitês de assessoramento e da Diretoria; (c) política de gerenciamento de riscos; (d) política de transações com partes relacionadas; e (e) política de negociação de valores mobiliários; e

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.
CNPJ/ME nº 06.047.087/0001-39
NIRE 35.300.318 099

(xviii) quaisquer outras matérias que devam ou venham a ser submetidas à deliberação do Conselho de Administração pela Diretoria.

Artigo 16 – O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês ou grupos de trabalho eventualmente criados.

SEÇÃO IV
FUNCIONAMENTO

Artigo 17 – As reuniões do Conselho de Administração ocorrerão ao menos uma vez por trimestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante comunicação por escrito, realizada por meio de carta ou correio eletrônico enviada com antecedência mínima de 5 dias e com a indicação da data, do local e da pauta dos assuntos a serem tratados. Extraordinariamente, em caso de necessidade de deliberação de matérias urgentes, as reuniões poderão ser convocadas com antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo Segundo – Será considerada regularmente convocada a reunião do Conselho de Administração a que comparecerem todos os conselheiros, pessoalmente ou na forma do Parágrafo Segundo do Artigo 18 deste Estatuto Social.

Artigo 18 – As reuniões do Conselho de Administração serão validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos seus membros em exercício e, em segunda convocação, com a presença com qualquer número e serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, por outro conselheiro que indicar por escrito e na falta de tal designação, pelo seu suplente, e este não comparecendo, então pelo Vice Presidente. Na falta do Vice-Presidente do Conselho de Administração, a reunião será presidida por quem, dentre os demais membros do Conselho de Administração, a maioria dos membros do Conselho de Administração vier a designar o presidente da mesa escolherá o seu secretário.

Parágrafo Primeiro – As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por meio de teleconferência ou videoconferência. A participação pelos meios ora mencionados deverá ser considerada como presença física na respectiva reunião. Neste caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos, na data da reunião, por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico.

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.
CNPJ/ME nº 06.047.087/0001-39
NIRE 35.306.318 099

Parágrafo Segundo – Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração o conselheiro que (i) nomear outro conselheiro como seu representante para votar na reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue (inclusive por meio eletrônico) ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião até a data (inclusive) em que a reunião for realizada realizada, competindo ao conselheiro assim indicado, além do seu próprio voto, o voto que caberia ao conselheiro que representar (sendo certo que cada conselheiro só poderá representar na mesma reunião 1 (um) conselheiro ausente); ou (ii) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião, por meio de carta ou fac-símile entregue, ou ainda, por correio eletrônico, até o encerramento da reunião.

Artigo 19 – Das deliberações das Reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas na forma da lei, tornando-se válidas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir o quórum requerido para a deliberação. Os votos proferidos por membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo Segundo do Artigo 18 acima, deverão igualmente constar no livro de atas das reuniões do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou correio eletrônico, conforme o caso, contendo o voto do respectivo membro do Conselho de Administração, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata. As atas de reunião do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros, serão publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis.

SEÇÃO V
DIRETORIA

Artigo 20 – A Diretoria será composta por 3 (três) a 20 (vinte) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e os demais diretores sem designação específica, todos eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 21 – A Diretoria terá plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes, conforme especificado pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, de acordo com a lei e regulamentação aplicáveis e com este Estatuto Social, observada a competência específica do Diretor Presidente, do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, conforme estabelecido nos Parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – Observado o disposto neste Artigo 21, caberá ao Diretor Presidente, dentre outras atividades e responsabilidades: (i) a gestão e administração da Companhia, de acordo com as melhores práticas do mercado; (ii) o desenvolvimento de projetos e demais atividades atinentes às suas responsabilidades, relacionadas com o objeto social da Companhia; (iii) o exercício de funções corporativas a ele atribuídas pela Companhia; (iv) a observância estrita das disposições

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.
CNPJ/ME nº 06.047.087/0001-39
NIRE 35.306.318.099

deste Estatuto Social, eventuais acordos de acionistas e as finalidades da Companhia, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores; e (v) a manutenção de conduta ética e de integridade profissional exigida pelo cargo.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores as seguintes atribuições: (i) a manutenção e intermediação das relações com os investidores da Companhia; (ii) representação, de forma isolada, da Companhia perante órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, incluindo a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a B3 e outras entidades administradoras de mercados de balcão organizados, conforme aplicável, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, à B3 e demais bolsas de valores e mercados de balcão em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e/ou demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; (iii) manutenção do registro de companhia aberta da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM; e (iv) elaboração e revisão, com base na escrituração mercantil da Companhia, das demonstrações financeiras na forma estabelecida no Artigo 176 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Terceiro – À Diretoria caberá, em reunião, indicar e estabelecer os responsáveis pela condução das atividades de cada unidade de negócio da Companhia, em especial, as unidades hospitalares, tendo cada responsável assim indicado as seguintes atribuições: (i) planejar, organizar, gerenciar, coordenar e dirigir as atividades e infraestrutura da unidade ou hospital que administra; (ii) zelar pela manutenção preventiva de toda infraestrutura e equipamentos, médicos ou não, que compõem a estrutura da unidade ou hospital; (iii) garantir o cumprimento dos todos os regimentos, regulamentos, protocolos e demais legislações aplicáveis à operação hospitalar ou da unidade; (iv) gerenciar o controle dos estoques de materiais (médicos ou não), a limpeza e a destinação dos resíduos respectivos; (v) definir o número de empregados e especialidades que comportam o espaço físico da unidade; (vi) planejar e traçar estratégias e métodos de trabalho para administrar as situações de crise; (vii) gerenciar todos os contratos firmados com prestadores de serviços da unidade, garantindo que tais fornecedores estejam adequados à todos os regulamentos, regimentos e legislações que são a eles aplicáveis; e (viii) garantir o sigilo das informações médicas e demais derivadas da operação, incluindo, mas não se limitando, aos prontuários médicos.

Artigo 22 – A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, incumbirá e será obrigatoriamente praticada: (i) pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente; (ii) pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores em conjunto com um Diretor sem designação específica; (iii) por dois Diretores sem designação específica, agindo em conjunto; (iv) pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, isoladamente, na prática dos atos previstos no Parágrafo Segundo do Artigo 21 acima; (v) pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores ou por um Diretor sem designação específica, em conjunto com um

REDE D'OR SÃO LUÍZ S.A.
CNPJ/ME nº 06.047.087/0001-39
NIRE 35.300.318.099

procurador, em conformidade com os limites estabelecidos na respectiva procuração; (vi) por dois procuradores, em conjunto agindo em conformidade com os limites estabelecidos na respectiva procuração; (vii) por qualquer Diretor ou um procurador, isoladamente, para fins de representação em Assembleias Gerais ou de debenturistas e reuniões de sócios ou outros conclaves, na qualidade de, mas não limitado a, acionista, quotista, detentor de cotas de fundos ou debenturista; ou (viii) por qualquer Diretor ou procurador, isoladamente, para a prática dos atos elencados no Parágrafo Único abaixo.

Parágrafo Único – Qualquer Diretor ou procurador, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração, terá poderes para executar especialmente os seguintes atos: (i) endosso de cheques, para depósito nas contas da Companhia; (ii) emissão de duplicatas e endosso das mesmas para fins de cobrança; (iii) assinatura de correspondência de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia; e (iv) representar a Companhia em Juízo e receber citações, intimações ou notificações.

Artigo 23 – Observado o disposto no Artigo 22 acima, as procurações deverão especificar os poderes concedidos e ter prazo certo de duração, limitado a um ano, exceto no caso de mandato judicial ou para defesa em processos administrativos, que poderá ser por prazo indeterminado, ou na hipótese do Artigo 118, Parágrafo 7º, da Lei 6.404/76.

Artigo 24 – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em virtude de convocação efetuada por qualquer diretor, mediante comunicação prévia com 3 (três) dias úteis de antecedência. As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros.

Parágrafo Primeiro – As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência ou videoconferência. A participação pelos meios ora mencionados deverá ser considerada como presença física na respectiva reunião. Neste caso, os Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria poderão expressar seus votos, na data da reunião, por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico.

Parágrafo Segundo – No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito antecipadamente, por meio de carta ou *fac-símile* entregue ao Diretor Presidente, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico.

Artigo 25 – É expressamente vedada aos Diretores a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.
CNPJ/ME nº 06.047.087/0001-39
NIRE 35.300.318.099

Artigo 26 – A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, o qual funcionará em caráter não permanente.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal somente será instalado mediante requisição de acionista(s) da Companhia, observado a legislação e a regulamentação aplicáveis.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral nos exercícios sociais em que for instalado, para análise das demonstrações financeiras do exercício em curso, com mandato de 1 ano, admitida a reeleição.

Parágrafo Terceiro – A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia assinatura do termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Capítulo IX abaixo.

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, a quem caberá dar cumprimento às deliberações do órgão.

Parágrafo Quinto – O Conselho Fiscal, se instalado, deverá aprovar seu regulamento interno, que deverá estabelecer as regras gerais de seu funcionamento, estrutura, organização e atividades.

Parágrafo Sexto – As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por quaisquer 2 membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Sétimo – O quórum de instalação das reuniões do Conselho Fiscal é de maioria dos membros em exercício e as deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Conselheiros presentes à reunião.

Parágrafo Oitavo – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada na Assembleia Geral em que forem eleitos e a sua competência, deveres e responsabilidades obedecerá ao disposto na legislação e regulamentação aplicáveis.

Parágrafo Nono – Em caso de vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo pelo tempo remanescente do mandato do Conselheiro substituído. Em suas ausências ou impedimentos temporários, o membro do Conselho Fiscal será substituído pelo seu suplente, especificamente para cada reunião. O suplente em exercício fará jus à remuneração do efetivo, no período em que ocorrer a substituição, contado mês a mês.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DE LUCROS

Artigo 27 – O exercício social da Companhia inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 28 – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria deverá elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo Primeiro – As demonstrações financeiras da Companhia serão objeto de auditoria anual, procedida por auditores independentes registrados na CVM, selecionados pelo Conselho de Administração na forma deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo – Além das demonstrações financeiras ao final de cada exercício social, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância da legislação e da regulamentação aplicáveis.

Artigo 29 – As demonstrações financeiras registrarão a destinação dos lucros, a qual deverá ser aprovada pela Assembleia Geral, sendo que do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. Do lucro líquido do exercício, destinar-se-ão:

- (i) 5% para a constituição da reserva legal, até que o saldo da reserva atinja 20% do capital social, sendo facultado à Companhia deixar de constituir a reserva legal no exercício em que seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital previstas no Artigo 182, Parágrafo 1º da Lei 6.404/76, exceda 30% de seu capital social;
- (ii) no mínimo 25% do lucro líquido do exercício (diminuído ou acrescido dos valores destinados à constituição da reserva legal e à formação ou reversão da reserva para contingências) como dividendo obrigatório, observado o disposto no Artigo 202, Incisos II e III da Lei 6.404/76; e
- (iii) o saldo do lucro líquido do exercício, após a dedução do montante previsto nos Incisos (i) e (ii) acima, poderá, conforme deliberado em Assembleia Geral mediante proposta da Diretoria aprovada pelo Conselho de Administração, ser destinado, total ou parcialmente à Reserva de Investimento e Expansão de que trata o Parágrafo Único abaixo ou ser retido, total ou parcialmente, nos termos do Artigo 196 da Lei 6.404/76. Os valores não destinados na forma da legislação aplicável e deste Estatuto Social deverão ser distribuídos aos acionistas como dividendos complementar, nos termos do Artigo 202, Parágrafo 6º, da Lei 6.404/76.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral poderá destinar até 100% do saldo do lucro líquido de seu exercício, previsto no Inciso (iii) deste Artigo 29, à Reserva para Investimento e Expansão, nos termos do Artigo 194 da Lei 6.404/76, que tem por finalidade (i) assegurar recursos para

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A
CNPJ/ME nº 06.047.087/0001-39
NIRE 35.300.318.099

investimentos em bens do ativo permanente, sem prejuízo de retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei 6.404/76; e/ou (ii) reforçar o capital de giro e a estrutura de capital da Companhia; podendo ainda (iii) ser utilizada em operações de resgate, amortização, reembolso ou aquisição de valores mobiliários de emissão da própria Companhia, ou para pagamento de dividendos aos acionistas. Para fins do Artigo 194, Inciso III da Lei 6.404/76, e em observância ao disposto no Artigo 199 da mesma lei, o saldo da Reserva para Investimento e Expansão, somado ao saldo das demais reservas de lucros (exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar), não poderá ultrapassar 100% do capital social da Companhia. Atingido esse limite, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre a destinação do excesso da reserva no exercício respectivo ou sua capitalização.

Artigo 30 – Os dividendos declarados deverão ser pagos respeitando-se o período máximo estabelecido em lei, conforme deliberação respectiva, e deverão sujeitar-se a correção monetária e/ou juros somente quando assim expressamente deliberado. Dividendos não reclamados dentro do prazo de 3 anos, contados de sua disponibilização aos acionistas, prescreverão em favor da Companhia.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral e/ou o Conselho de Administração poderão declarar (i) dividendos intermediários à conta de lucros ou de reservas de lucros apurados em balanços patrimoniais anuais ou semestrais; e (ii) dividendos intercalares com base nos lucros apurados em balanço levantado em períodos que não o anual ou semestral observadas as limitações legais.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral ou o Conselho de Administração poderão determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, até o limite permitido em lei, cujo valor poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, observadas a legislação e regulamentação aplicáveis.

Artigo 31 – Nos exercícios sociais em que forem distribuídos dividendos obrigatórios, poderão ser distribuídos aos administradores da Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, participação nos lucros do exercício respectivo até o limite legal permitido, a ser rateada entre os administradores de acordo como o que for deliberado pela Assembleia Geral.

Artigo 32 – A Companhia poderá destinar parte do seu lucro, apurado semestralmente, à distribuição aos seus empregados, de acordo com normas estabelecidas em reunião do Conselho de Administração, específicas para tal.

CAPÍTULO VII
ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 33 – A alienação direta ou indireta do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A
CNPJ/ME nº 06.047.087/0001-59
NIRE 35.300.318.099

Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo Primeiro – A OPA referida no *caput* deste Artigo 33 deve observar as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Segundo – Em caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição de ações, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

CAPÍTULO VIII
OFERTA PÚBLICA – PARTICIPAÇÃO RELEVANTE

Artigo 34 – Caso qualquer Pessoa ou Grupo de Pessoas, adquira ou, por qualquer forma, se torne titular, direta ou indiretamente, seja por meio de uma única operação ou operações diversas, de ações ordinárias de emissão da Companhia e/ou de Outros Direitos, em qualquer caso, em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia ("Participação Relevante") ("Adquirente de Participação Relevante"), deverá: (i) comunicar tal fato à Companhia, por meio de notificação enviada ao Diretor de Relações com Investidores, contendo as informações previstas no Artigo 12 da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada (ou norma que venha a substituí-la) ("ICVM 358") e nos itens "i" até "m" do Inciso I do Anexo II à Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada (ou norma que venha a substituí-la) ("ICVM 361"); e (ii) no prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro abaixo, realizar uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia ("OPA por Atingimento de Participação Relevante") nos termos deste Artigo.

Parágrafo Primeiro – Caso a OPA por Atingimento de Participação Relevante (i) não seja legalmente sujeita a registro na CVM, o Adquirente de Participação Relevante, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data na qual a Participação Relevante for atingida, deverá publicar o edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante; ou (ii) seja legalmente sujeita a registro na CVM, o Adquirente de Participação Relevante, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data na qual a Participação Relevante for atingida, deverá solicitar o registro da OPA por Atingimento de Participação Relevante. Em qualquer caso (i) ou (ii), o leilão das ações ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante.

Parágrafo Segundo – A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser obrigatoriamente (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetuada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o estabelecido no Parágrafo Terceiro deste Artigo; (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional; e (v) instruída com o Laudo de Avaliação de que trata o Parágrafo Quarto deste Artigo.

Parágrafo Terceiro – O preço mínimo de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser igual ao maior valor entre: (i) o Valor Justo, conforme determinado no Parágrafo Quarto deste Artigo; ou (ii) o maior preço por ação de emissão da Companhia pago pelo Adquirente de Participação Relevante nos 12 (doze) meses que antecederem a data de atingimento da Participação Relevante, acrescido de prêmio de 30% (trinta por cento) e atualizado pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC ou, caso essa taxa deixe de ser calculada, outra taxa que venha a substituí-la, desde a data da operação realizada a tal preço até a data da liquidação financeira da OPA por Atingimento de Participação Relevante, ou (iii) 130% (cento e trinta por cento) da maior cotação de fechamento das ações da Companhia durante os 12 (doze) meses anteriores à data de atingimento da Participação Relevante, sendo certo que, nos casos (ii) e (iii) deste Parágrafo, o preço será ajustado por grupamentos, desdobramentos, bonificações de ações ou capitalizações com emissão de ações.

Parágrafo Quarto – Para os fins deste Artigo, "Valor Justo" será determinado com base nos critérios, adotados de forma isolada ou combinada, de patrimônio líquido contábil, de patrimônio líquido avaliado a preço de mercado, de fluxo de caixa descontado, de comparação por múltiplos e/ou de cotação das ações de emissão da Companhia no mercado de valores mobiliários, apurados em laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"), a ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência, inclusive em relação ao Adquirente de Participação Relevante, observados os termos e condições da ICVM 361, devendo o Laudo de Avaliação também satisfazer os requisitos do Parágrafo 1º do Artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações. O Valor Justo por Ação deverá ser divulgado no edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante, ainda que tal Valor Justo seja inferior ao preço da OPA por Atingimento de Participação Relevante determinado na forma do Parágrafo Terceiro acima. A instituição ou empresa especializada (ou o Adquirente de Participação Relevante, caso a instituição ou empresa especializada não o faça) deverá encaminhar o Laudo de Avaliação ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia, para que este o divulgue imediatamente ao mercado, por meio do sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

Parágrafo Quinto – O Conselho de Administração da Companhia selecionará, ao seu exclusivo critério, a empresa responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação feita nos termos do Inciso (i) do *caput* deste Artigo. Todo e qualquer custo ou despesa referente ao Laudo de Avaliação será de responsabilidade e será pago pelo Adquirente de Participação Relevante.

Parágrafo Sexto – Caso o Valor Justo corresponda ao preço mínimo de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de Participação Relevante nos termos do Parágrafo Terceiro deste Artigo, acionistas titulares, em conjunto ou isoladamente, de, no mínimo, 10% (dez por cento) de ações de emissão da Companhia, excetuadas as ações de emissão da Companhia de titularidade do Adquirente de Participação Relevante, poderão, no prazo de até 5 (cinco) dias após a divulgação do edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante, requerer ao Conselho

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.
CNPJ/ME nº 06.047.087/0001-39
NIRE 35.300.318.099

de Administração, por meio de notificação enviada ao Diretor de Relações com Investidores, que convoque assembleia geral de acionistas ("Assembleia Especial") para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia para fins de revisão do Valor Justo, cujo novo laudo ("Novo Laudo") deverá ser preparado nos mesmos moldes do Laudo de Avaliação e observando-se o disposto neste Artigo e a regulamentação aplicável da CVM e os demais termos deste capítulo. Os custos e despesas referentes à elaboração do Novo Laudo serão de responsabilidade e serão pagos pelos acionistas referidos neste Parágrafo Sexto, de forma proporcional às respectivas quantidades de ações de emissão da Companhia de que cada um for titular na data da Assembleia Especial.

Parágrafo Sétimo – Na Assembleia Especial, poderão votar todos os titulares de ações de emissão da Companhia, com exceção do Adquirente de Participação Relevante. Na hipótese do Parágrafo Sexto deste Artigo, caso o Novo Laudo apure preço por ação inferior ao valor inicial da OPA por Atingimento de Participação Relevante (considerando-se o Laudo de Avaliação originalmente elaborado), a OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser lançada com base em tal valor inicial, observado o Parágrafo Terceiro acima. Caso o Novo Laudo apure preço por ação da Companhia superior ao valor inicial da OPA por Atingimento de Participação Relevante (considerando-se o Laudo de Avaliação originalmente elaborado), o Adquirente de Participação Relevante poderá: (1) desistir da OPA por Atingimento de Participação Relevante, obrigando-se a alienar o excesso de participação em bolsa de valores ou privadamente para outras Pessoas que (x) não sejam um Adquirente de Participação Relevante; e (y) não venham a ser titulares de Participação Relevante após a conclusão de tal alienação), no prazo de 3 (três) meses contados da data da conclusão da elaboração do Novo Laudo; ou (2) realizar a OPA por Atingimento de Participação Relevante pelo preço por ação indicado no Novo Laudo.

Parágrafo Oitavo – A realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante mencionada no *caput* deste Artigo não excluirá a possibilidade de outra pessoa, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo Nono – Na hipótese de o Adquirente de Participação Relevante não cumprir qualquer obrigação prevista neste Artigo ou na legislação aplicável, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Adquirente de Participação Relevante não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos seus respectivos direitos, conforme disposto no Artigo 120 da Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo Dez – A realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante poderá ser dispensada, mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim pelo Conselho de Administração, observadas as seguintes regras: (i) a referida Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando mais de um quarto do capital social com direito de voto, e em segunda convocação com qualquer número de acionistas; (ii) a dispensa de realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante será considerada aprovada com o voto da maioria dos acionistas presentes,

seja em primeira ou segunda convocação; e (iii) não serão computadas as ações de emissão da Companhia detidas pelo Adquirente de Participação Relevante para fins do quórum de instalação e deliberação previsto nos Incisos (i) e (ii) acima. A assembleia geral referida neste Parágrafo poderá ser realizada antes ou após o atingimento da Participação Relevante por qualquer Pessoa ou Grupo de Pessoas.

Parágrafo Onze – A obrigação de realizar OPA por Atingimento de Participação Relevante prevista neste Artigo não se aplica:

- (i) aos acionistas controladores da Companhia, conforme identificados nas Seção 15, do Formulário de Referência da Companhia em 9 de outubro de 2020 ("Data Base"), e aos seus respectivos Sucessores (em conjunto, "Acionistas Controladores");
- (ii) aos Sucessores de qualquer Pessoa referida no Inciso (i) deste Parágrafo, bem como aos seus respectivos Sucessores e assim sucessivamente;
- (iii) a qualquer transferência de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos (a) entre qualquer Pessoa referida nos Incisos (i) e (ii) deste Parágrafo, e (b) para qualquer Sucessor de qualquer Pessoa referida nos Incisos (i) e (ii) deste Parágrafo;
- (iv) a qualquer Pessoa ou Grupo de Pessoas que: (a) adquira ou receba, direta ou indiretamente, a qualquer título, por meio de operação cursada fora de ambiente de bolsa, qualquer quantidade de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de qualquer das Pessoas identificadas nos Incisos (i) e (ii) deste Parágrafo nos termos de qualquer contrato celebrado com um ou mais Acionistas Controladores; ou (b) celebre, a partir da Data Base, novo acordo de acionistas do qual também seja(m) parte Acionista(s) Controlador(es) representando mais da metade das ações de emissão da Companhia de titularidade dos Acionistas Controladores (conforme verificado na data de assinatura do respectivo acordo de acionistas), ou (c) adquira ações de emissão da Companhia no âmbito de oferta pública exclusivamente secundária, na qual apenas Acionista(s) Controlador(es) aliene(m) ações de emissão da Companhia, observadas, nas hipóteses das alíneas (a), (b) e (c) deste Inciso (iv), as regras aplicáveis relativas à alienação de controle da Companhia, nos termos do Artigo 33 deste Estatuto Social;
- (v) a qualquer Pessoa ou Grupo de Pessoas não abrangido pelo Inciso (i) deste Parágrafo, que seja(m) titular(es) de Participação Relevante na Data Base, sendo certo que a exceção e isenção aqui prevista não se aplica em caso de aumento de participação por tais Pessoas ou Grupo de Pessoas, seja em ações de emissão da Companhia ou em Outros Direitos, em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, em adição às participações detidas pelos mesmos na Data Base (caso em que a obrigação de realizar OPA por Atingimento de Participação Relevante será aplicável nas hipóteses previstas neste Artigo);

- (vi) a qualquer Pessoa ou Grupo de Pessoas que atinja a Participação Relevante:
- (a) por meio de oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, desde que, em tal oferta pública, tenha sido pago preço no mínimo equivalente ao preço da OPA por Atingimento de Participação Relevante;
 - (b) de forma involuntária, como resultado de resgate, cancelamento, recompra ou grupamento de ações;
 - (c) por meio de subscrição de ações de emissão da Companhia no contexto de rateio e/ou leilão de sobras decorrentes do não exercício de direito de preferência ou prioridade por acionistas da Companhia, realizada em uma única emissão primária, aprovada em assembleia geral de acionistas da Companhia convocada pelo Conselho de Administração;
 - (d) por meio de aquisição de ações de emissão da Companhia no contexto de uma única oferta pública de ações de emissão da Companhia, quando tal oferta for exclusivamente primária;
 - (e) em decorrência de operação de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia; e
 - (f) em decorrência de: (x) adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária, desde que para descendente ou cônjuge de Pessoa ou Grupo de Pessoas detentor de Participação Relevante, ou (y) transferência para *trust* ou entidade fiduciária similar, tendo por beneficiário a própria Pessoa ou Grupo de Pessoas detentor de Participação Relevante, seus descendentes ou seu cônjuge.

Parágrafo Doze – O atingimento de Participação Relevante por qualquer Pessoa ou Grupo de Pessoas no contexto de qualquer das hipóteses estabelecidas na alínea (c) do Inciso (iv) e/ou no Inciso (vi), ambos do Parágrafo Onze deste Artigo, não isenta a respectiva Pessoa ou Grupo de Pessoas de, caso exigido nos termos deste Artigo, realizar OPA por Atingimento de Participação Relevante na hipótese de qualquer aumento subsequente de participação, seja em ações de emissão da Companhia ou em Outros Direitos.

Parágrafo Treze – Sem prejuízo do disposto neste Artigo, enquanto não efetivada e liquidada a OPA por Atingimento de Participação Relevante, os votos do(s) Adquirente(s) de Participação Relevante serão limitados a 15% (quinze por cento) das ações de emissão da Companhia, cabendo ao presidente de qualquer assembleia geral da Companhia não computar em assembleia os votos que excederem tal limite.

Parágrafo Quatorze – As disposições deste Artigo 34 não se aplicam aos casos de alienação de controle da Companhia, cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do segmento do Novo Mercado da B3, oportunidades nas quais devem ser observadas as regras constantes no neste Estatuto Social, quando existentes, bem como na regulamentação aplicável.

Parágrafo Quinze – Para os fins deste Artigo:

- (i) "Afiliada" significa, em relação a uma Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, controle tal Pessoa, seja controlada por tal Pessoa ou esteja sob controle comum com tal Pessoa (i.e., mesmo controlador), e, especificamente com relação a qualquer entidade sem personalidade jurídica ou fundo de investimento, cujas quotas sejam detidas em sua maioria pela Pessoa em questão ou Afiliada sua ou em que a Pessoa em questão ou Afiliada sua detenha poderes de influenciar de modo determinante a gestão do respectivo fundo de investimento/entidade sem personalidade jurídica. Em relação aos Acionistas Controladores, para efeitos deste Artigo 34, qualquer Afiliada de um deles será considerada como sendo igualmente de todos os demais;
- (ii) "Grupo de Pessoas" significa o conjunto de duas ou mais Pessoas: (a) vinculadas por acordos de voto, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum, direta ou indiretamente; (b) entre as quais haja relação de controle, direto ou indireto; (c) que estejam sob controle comum, direto ou indireto; (d) agindo em conjunto; ou (e) que atuem representando interesse comum, sendo certo que os Acionistas Controladores não serão considerados integrantes de qualquer Grupo de Pessoas. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (x) uma Pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra Pessoa; e (y) duas Pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das duas Pessoas. Quaisquer sociedades, associações, joint-ventures, fundações, clubes de investimento, condomínios, cooperativas e *trusts*, fundos ou carteiras de investimentos, universalidades de direitos ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento serão considerados parte de um mesmo Grupo de Pessoas sempre que tiverem os mesmos administradores ou gestores, ou, ainda, cujos administradores ou gestores estejam sob controle comum, sendo certo que, no caso de fundos de investimentos com administrador ou gestor comum, somente serão considerados como um Grupo de Pessoas aqueles cuja política de investimentos e de exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador ou gestor, em caráter discricionário;

- (iii) "Outros Direitos" significa qualquer (a) usufruto ou fideicomisso sobre ações de emissão da Companhia; (b) opção ou direito de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possa resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; (c) derivativo referenciado em ações de emissão da Companhia que preveja a possibilidade de liquidação não exclusivamente financeira; ou (d) outro direito que assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia (incluindo *American Depositary Receipts* (ADRs)), observado que não são considerados "Outros Direitos" (1) a titularidade de bônus de subscrição ou de debêntures conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia, até o seu efetivo exercício, conversão ou permuta (quando quaisquer ações recebidas em decorrência de seu exercício, conversão ou permuta serão computadas para fins deste Artigo), e (2) a constituição de garantia sobre ações de emissão da Companhia;
- (iv) "Pessoa" significa qualquer pessoa natural ou jurídica, sociedade, associação, joint-venture, fundação, clube de investimento, condomínio, cooperativa, *trust*, fundo ou carteira de investimentos, universalidade de direitos ou qualquer outra forma de organização ou empreendimento, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior; e
- (v) "Sucessor(es)" significa, com relação a qualquer Pessoa, seus respectivos herdeiros, sucessores e cônjuges ou companheiros, cotistas, sócios e investidores, a qualquer título, incluindo como resultado de reorganizações societárias, em sucessão legítima ou testamentária, antecipação de legítima, doações, meações ou partilhas (inclusive por divórcios ou separações consensuais) ou planejamentos sucessórios (tais como transferência para *trust* ou entidade fiduciária similar), bem como as respectivas Afiliadas de tais Pessoas.

CAPÍTULO IX
ARBITRAGEM

Artigo 35 – A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei 6.404/76, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes

REDE D'OF SÃO LUIZ S.A.
CNPJ/ME nº 06.047.087/0001-39
NIRE 35.300.318.099

do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO X
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 36 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e fixar os honorários, que deverão funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 37 – A Companhia observará, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia (e ao agente escriturador, conforme o caso) aceitar e proceder à transferência ou oneração de ações, à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 38 – A nulidade, no todo ou em parte, de qualquer Artigo deste Estatuto Social, não afetará a validade ou exequibilidade das demais disposições deste Estatuto Social.

Artigo 39 – Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76 e o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 40 – Observado o disposto no Artigo 45 da Lei 6.404/76, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial das ações, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 41 – O pagamento dos dividendos, aprovado em Assembleia Geral ou Conselho de Administração, bem como a distribuição de ações provenientes de aumento do capital, serão efetuados no prazo máximo permitido, salvo se de outra maneira deliberado pelo órgão competente.

REDE D'OF SÃO LUIZ S.A.
CNPJ/ME nº 06.047.087/0001-39
NIRE 35.300.318.099

Artigo 42 – As disposições contidas no Artigo 1º, Parágrafo Único; Artigo 10, Incisos (iv) e (v); Artigo 11, Parágrafo Primeiro; Artigo 13, Parágrafos Primeiro e Segundo; Artigo 15, Inciso (xi); Capítulo VII; Capítulo VIII; Capítulo IX; e Capítulo XI (exceto este artigo 42) somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 2020, QUE APROVOU O PROTOCOLO DO PEDIDO DE REGISTRO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 2020

Data, Hora e Local: 9 de outubro de 2020, às 10:00 horas, na sede social de Rede D'Or São Luiz S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo 1312, Tatuapé, CEP 03.313-000 ("Companhia").

Convocação: dispensada a convocação, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

Instalação e Presença: presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

Composição da Mesa: Presidente: Jorge Neval Moll Filho; Secretário: Jonas Berbert Pulcheri.

Ordem do Dia: deliberar sobre as matérias constantes da seguinte ordem do dia:

1. a eleição ou reeleição, conforme o caso, dos membros da Diretoria da Companhia.
2. a aprovação dos seguintes documentos de governança corporativa da Companhia: (i) a política de remuneração das pessoas-chave ("Política de Remuneração"); (ii) a política de indicação de membros do Conselho de Administração, comitês e diretoria ("Política de Indicação"); (iii) a política de gestão de riscos ("Política de Gestão de Riscos"); (iv) a política de transação com partes relacionadas ("Política de Transação com Partes Relacionadas"); (v) a política de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia ("Política de Negociação"); e (vi) o código de conduta ("Código de Conduta").
3. a criação de Comitê de Auditoria não-estatutário da Companhia, bem como a eleição de seus membros.
4. a aprovação dos seguintes regimentos internos da Companhia: (i) o regimento interno do Conselho de Administração ("Regimento Interno do Conselho de Administração"); e (ii) o regimento interno do Comitê de Auditoria ("Regimento Interno do Comitê de Auditoria").
5. a aprovação da criação e das atribuições da área de auditoria interna da Companhia, de acordo com o artigo 23 do Regulamento do Novo Mercado.
6. a realização de oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações") ("Oferta"), e o consequente do pedido de registro da Oferta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Capitais"), da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.
CNPJ n.º 06.047.087/0001-39
NIRE 35.300.318.099
Companhia Aberta

7. caso (i) a realização da Oferta venha a ser aprovada; e (ii) seja necessário no âmbito de tal Oferta, o empréstimo pela Companhia de ações ordinárias de sua emissão mantidas em tesouraria à instituição que vier a ser contratada para prestação de serviços de estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no contexto da Oferta.
8. a ratificação dos atos até então praticados pelos Diretores da Companhia com relação às deliberações acima.
9. a autorização aos Diretores da Companhia para praticarem todos os atos que se fizerem necessários à consecução das deliberações acima.

Deliberações: após exame, discussão de todas as matérias constantes da ordem do dia e votação, os membros do conselho de administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram:

1. a eleição ou reeleição, conforme o caso, dos membros da Diretoria da Companhia, todos com mandato unificado de 3 (três) anos a contar da presente data, os quais serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse no qual sujeitar-se-ão à cláusula compromissória exigida nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3" e "Regulamento do Novo Mercado", respectivamente) e prestarão as declarações previstas na legislação e regulamentação aplicáveis, nos termos do Anexo I à presente ata, a saber:
 - (i) PAULO JUNQUEIRA MOLL, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n.º 13.091.079-7, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF") sob o n.º 091.218.057-92, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria 138, sobreloja, CEP 22.270-010, reeleito para o cargo de Diretor Presidente;
 - (ii) OTÁVIO DE GARCIA LAZCANO, brasileiro, casado, bacharel em economia, portador da cédula de identidade RG n.º 07354194-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 002.035.707-90, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria 138, sobreloja, CEP 22.270-010, reeleito para o cargo de Diretor Financeiro e de Relação com Investidores;
 - (iii) RODRIGO GAVINA DA CRUZ, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade nº 52.67293, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro ("CRM/RJ"), inscrito no CPF sob o n.º 944.006.607-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria 138, sobreloja, CEP 22.270-010, reeleito para o cargo de Diretor sem Designação Específica;

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

CNPJ n.º 06.047.087/0901-39

NIRE 35.300.318.099

Companhia Aberta

- (iv) MAURÍCIO DA SILVA LOPES, brasileiro, casado, bacharel em economia, portador da cédula de identidade RG n.º 1.249.642, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º 606.130.331-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria 138, sobreloja, CEP 22.270-010, reeleito para o cargo de Diretor sem Designação Específica;
 - (v) MAURO TEIXEIRA SAMPAIO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n.º 95.251, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CPF sob o n.º 021.913.227-51, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria 138, sobreloja, CEP 22.270-010, reeleito para o cargo de Diretor sem Designação Específica; e
 - (vi) LEANDRO REIS TAVARES, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade n.º 52.67293-9, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 069.422.177-51, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria 138, sobreloja, CEP 22.270-010, eleito para o cargo de Diretor sem Designação Específica.
2. a aprovação dos seguintes documentos de governança corporativa da Companhia:
- (i) a Política de Remuneração, em conformidade com o artigo 32, inciso I, do Regulamento do Novo Mercado, nos termos do Anexo II à presente ata;
 - (ii) a Política de Indicação, em conformidade com o artigo 32, inciso II e o artigo 33 do Regulamento do Novo Mercado, nos termos do Anexo III à presente ata;
 - (iii) a Política de Gestão de Riscos, em conformidade com o artigo 32, inciso III e o artigo 34 do Regulamento do Novo Mercado, nos termos do Anexo VI à presente ata;
 - (iv) a Política de Transação com Partes Relacionadas, em conformidade com o artigo 32, inciso IV e o artigo 35 do Regulamento do Novo Mercado, nos termos do Anexo V à presente ata;
 - (v) a Política de Negociação, em conformidade com o artigo 30, inciso XI da Instrução da CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 480") e artigo 32, inciso V e o artigo 36 do Regulamento do Novo Mercado, nos termos do Anexo VI à presente ata; e
 - (vi) o Código de Conduta, em conformidade com o artigo 31 do Regulamento do Novo Mercado, nos termos do Anexo VII à presente ata, que substitui as versões anteriores

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.
CNPJ n.º 06.047.037/0001-39
NIRE 35.300.318.099
Companhia Aberta

3. a aprovação da criação de Comitê de Auditoria não-estatutário da Companhia, em conformidade com o artigo 22 do Regulamento do Novo Mercado, bem como a eleição de seus membros, com mandato unificado de 2 (dois) anos, a se encerrar na mesma data de encerramento do mandato dos atuais conselheiros a saber:

- (i) BORIS JAIME LERNER, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 2.884.662-4, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 298.150.027-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua da Assembleia 65, 6º andar, Centro, CEP 20011-001, de modo que, nos termos do artigo 22, inciso V, item (b), do Regulamento do Novo Mercado, o Sr. BORIS JAIME LERNER tem reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela CVM que dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários e define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes;
- (ii) ROBSON DA SILVA GARCIA, brasileiro, convivente em união estável, contador, portador da cédula de identidade n.º RJ-061025/O-8, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CPF sob o n.º 785.371.777-68, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua da Assembleia 65, sala 601, Centro, CEP 20011-001, de modo que, nos termos do artigo 22, inciso V, item (b), do Regulamento do Novo Mercado, o Sr. ROBSON DA SILVA GARCIA tem reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela CVM que dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários e define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes.; e
- (iii) WOLFGANG STEPHAN SCHWERDTLE, alemão, casado, administrador de empresas, portador do Registro Nacional de Estrangeiros sob o n.º GO17681-3, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob o n.º 236.803.718-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Cidade Jardim 803, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, de modo que, nos termos do artigo 22, inciso V, item (a), do Regulamento do Novo Mercado, o Sr. WOLFGANG STEPHAN SCHWERDTLE é também conselheiro independente da Companhia, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.
CNPJ n.º 06.047.037/0001-39
NIRE 35.300.313.099
Companhia Aberta

4. a aprovação dos seguintes regimentos internos da Companhia:
 - (i) o Regimento Interno do Conselho de Administração, em conformidade com o artigo 25 do Regulamento do Novo Mercado, nos termos do Anexo VIII à presente ata; e
 - (ii) o Regimento Interno do Comitê de Auditoria, em conformidade com o artigo 22, inciso II e artigo 25 do Regulamento do Novo Mercado, nos termos do Anexo IX à presente ata.
5. a aprovação da criação e das atribuições da área de auditoria interna da Companhia, de acordo com o artigo 23 do Regulamento do Novo Mercado.
6. a realização da Oferta, nos termos e condições descritos a seguir, e consequente pedido de registro da Oferta perante a CVM, nos termos da Lei do Mercado de Capitais, da Instrução CVM 400 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis: A Oferta será realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores da Oferta") e com a participação de determinadas outras instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos do contrato de distribuição que será celebrado entre a Companhia, os acionistas vendedores ("Acionistas Vendedores"), os Coordenadores da Oferta e a B3, na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Distribuição"), com esforços de colocação das Ações no exterior, sendo nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América ("SEC") e, nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, para investidores institucionais e outros investidores que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*Non U.S. Persons*), em conformidade com os procedimentos previstos no *Regulation S*, editado pela SEC ao amparo do *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado ("Securities Act"), em operações isentas de registro em conformidade com o disposto no *Securities Act*, e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, desde que tais investidores estrangeiros invistam no Brasil por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil, pela CVM e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Não será realizado qualquer registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil, junto à CVM.
 - (i) Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total das Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais, conforme definido abaixo) poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações do Lote Suplementar"), conforme opção a ser outorgada

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.
CNPJ n.º 06.047.037/0001-39
NIRE 35.300.313.099
Companhia Aberta

no contrato de distribuição da Oferta a ser celebrado entre a Companhia, os acionistas vendedores, os coordenadores da Oferta ("Coordenadores da Oferta") e, na qualidade de interveniente-anuente, a B3 ("Contrato de Distribuição"), pela Companhia e/ou pelos acionistas vendedores ao agente estabilizador ("Agente Estabilizador"), opção esta a ser exercida em razão da prestação de serviço de estabilização de preço das Ações ("Opção de Lote Suplementar").

- (ii) Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data de divulgação do anúncio de início da Oferta, a quantidade total das Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) poderá, a critério da Companhia e/ou dos acionistas vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% (vinte por cento), nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais").
- (iii) O preço por Ação no âmbito da Oferta ("Preço por Ação") será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado com investidores institucionais pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do contrato de distribuição internacional, conforme previsto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"). Nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), a escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada pelo fato de que o Preço por Ação não promoverá a diluição injustificada dos acionistas da Companhia e de que o preço de mercado das Ações será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os investidores institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta.
- (iv) Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta.
- (v) A liquidação das Ações no âmbito da Oferta será realizada mediante pagamento em moeda corrente nacional, à vista e em recursos imediatamente disponíveis.
- (vi) As Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no estatuto social da Companhia, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado.
- (vii) As demais características da Oferta constarão dos prospectos a serem arquivados na CVM, bem como do Contrato de Distribuição e demais documentos, avisos e anúncios relacionados com a Oferta.

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

CNPJ n.º 06.047.087/0001-39

NIRE 35.300.318.099

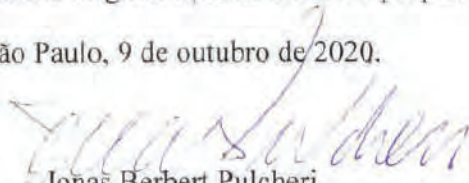
Companhia Aberta

7. caso seja necessário no âmbito de tal Oferta, a aprovação do empréstimo pela Companhia de ações ordinárias de sua emissão mantidas em tesouraria à instituição que vier a ser contratada para prestação de serviços de estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no contexto da Oferta.
8. a ratificação dos atos até então praticados pelos Diretores da Companhia com relação às deliberações acima.
9. a autorização aos Diretores da Companhia para praticarem todos os atos que se fizerem necessários à consecução das deliberações acima.

Encerramento: Encerramento: nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, a qual, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, conforme assinaturas no livro próprio. Assinaturas: Mesa: Jorge Neval Moll Filho; e Jonas Berbert Pulcheri, Secretário. Conselheiros: Jorge Neval Moll Filho, Heráclito de Brito Gomes Júnior, Paulo Junqueira Moll, Pedro Junqueira Moll, André Francisco Junqueira Moll, Stephen H. Wise e Wolfgang Stephan Schwerdtle.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 9 de outubro de 2020.


Jonas Berbert Pulcheri
Secretário



REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.
CNPJ n.º 06.047.087/0001-39
NIRE 35.300.318,099
Companhia Aberta

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 2020

ANEXO I

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

(Documento segue na próxima página.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)



POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DAS PESSOAS-CHAVE
DA REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

- 1.1 A presente Política de Remuneração das Pessoas-Chave da Rede D'Or São Luiz S.A. ("Companhia") ("Política") tem por objetivo estabelecer os critérios e procedimentos para definição da remuneração a ser auferida pelas Pessoas-Chave (conforme abaixo definido), de forma a (a) alinhar os interesses das Pessoas-Chave e os objetivos da Companhia; (b) atrair, recompensar, reter e incentivar as Pessoas-Chave na condução de seus negócios de forma sustentável, observados os limites de risco adequados; (c) proporcionar uma remuneração com base em critérios que diferenciem o desempenho, e permitam também o reconhecimento e a valorização da performance individual; e (d) assegurar a manutenção de padrões compatíveis com as responsabilidades de cada cargo e competitivos ao mercado de trabalho referencial, estabelecendo diretrizes para a fixação de eventual remuneração e benefícios concedidos às Pessoas-Chave.
- 1.2 Para fins desta Política, "Pessoa Chave" significa os membros do conselho de administração da Companhia, da diretoria e, na medida do aplicável ou conveniente, caso a caso, do comitê de auditoria e dos demais comitês da Companhia (sejam eles estatutários ou não estatutários), e cargos estratégicos ocupados por pessoas com autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da Companhia, direta ou indiretamente.
- 1.3 Esta Política não pretende exaurir os temas aqui abordados, devendo ser sempre observada conjuntamente com a legislação e regulamentação aplicáveis à matéria.

2. APROVAÇÃO

- 2.1 A presente Política foi aprovada em reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 9 de outubro de 2020.
- 2.2 Compete exclusivamente ao conselho de administração da Companhia aprovar quaisquer alterações à presente Política.
- 2.3 O órgão responsável pela implementação desta Política e fiscalização do cumprimento de suas disposições é o Conselho de Administração.

3. PRINCÍPIOS

- 3.1 A remuneração das Pessoas-Chave estabelecida nesta Política tem como objetivo incentivar a administração a buscar a melhor rentabilidade dos projetos desenvolvidos

pela Companhia, de tal maneira a alinhar os interesses dos administradores e acionistas.

- 3.2 A remuneração das Pessoas-Chave busca, no curto prazo, alinhar salários, pró-labores e benefícios compatíveis com o mercado, no médio prazo, alinhar a remuneração das Pessoas-Chave com a participação de resultados e, no longo prazo, reter profissionais qualificados.
- 3.3 A remuneração global dos membros do conselho de administração, do conselho fiscal e da diretoria estatutária deverá ser fixada pela assembleia geral da Companhia, devendo o conselho de administração fixar a remuneração mensal dos seus respectivos membros e da diretoria estatutária.
- 3.4 Quando instalados outros órgãos ou comitês na Companhia, o conselho de administração da Companhia deverá fixar a respectiva remuneração, de acordo com os valores mínimos estabelecidos por lei.
- 3.5 Os membros do Comitê de Auditoria serão remunerados de acordo com o que determinar o conselho de administração, dentro dos limites dos valores globais anuais fixados para o conselho de administração.
- 3.6 O valor global máximo a ser pago aos membros do conselho de administração e à diretoria estatutária a título de remuneração será determinado pela assembleia geral de acionistas, estando a remuneração global máxima para tal público atendendo aos limites impostos pelo artigo 152 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

4. CARACTERÍSTICAS DA REMUNERAÇÃO

- 4.1 A remuneração global das Pessoas-Chave poderá ser constituída pelos seguintes componentes:
 - (a) remuneração fixa;
 - (b) remuneração variável
 - (c) outros componentes eventualmente deliberados pelo conselho de administração, nos limites impostos pela assembleia geral da Companhia.
- 4.2 Os valores relativos à remuneração das Pessoas-Chave são comparados periodicamente através de pesquisas externas para avaliar reajustes dos componentes da remuneração.

5. REMUNERAÇÃO FIXA

- 5.1 A remuneração fixa das Pessoas-Chave será estabelecida com base (a) no grau de responsabilidade do cargo ou função; (b) nas experiências e qualificações individuais

- requeridas para o cargo ou função; e (c) em outros fatores que o Conselho de Administração julgar pertinentes ou adequados, caso a caso e será dividida em:
- (a) Pró-labore mensal fixo: tem por objetivo reconhecer e refletir o valor do tempo e dedicação dos membros da Companhia, baseado em parâmetros de mercado, visando remunerar a contribuição individual para o desempenho e o crescimento do negócio da Companhia. Por esta Política, as Pessoas-Chave podem ser elegíveis a uma remuneração fixa, a qual utiliza como referência pesquisas salariais do setor de atuação da Companhia.
 - (b) Benefícios: visam complementar os benefícios da assistência social pública para dar segurança às Pessoas-Chave e permitir foco no desempenho de suas funções.
- 5.2 A prerrogativa para o estabelecimento de tal remuneração, no caso do conselho de administração da Companhia é da assembleia geral da Companhia e, nos demais casos, é do conselho de administração da Companhia, podendo se basear em assessoria de empresa especializada.
- 5.3 A remuneração fixa poderá ser revista anualmente, de forma a garantir o repasse da inflação e a plena adequação às práticas adotadas pelo setor de atuação da Companhia. Sem prejuízo de reajustes salariais por mérito, os diretores estatutários, quando empregados, terão sua remuneração reajustada anualmente, na forma da legislação trabalhista.
6. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL
- 6.1 A remuneração variável das Pessoas-Chave consistirá em um ou mais planos ou programas de participação nos lucros e resultados, com objetivo de premiar o alcance e superação das metas pela Companhia, alinhada ao desempenho, sustentabilidade e à estratégia de crescimento do negócio da Companhia em cada exercício social.
7. REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES
- 7.1 Adicionalmente, as Pessoas-Chave farão jus a incentivos de longo prazo baseado em ações, com objetivo de gerar estímulos, bem como alinhar interesses em linha com os interesses dos acionistas da Companhia, de modo a maximizar a criação de valor ao negócio da Companhia, por meio de resultados consistentes e sustentáveis, tanto de médio quanto de longo prazo.
8. REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS DOS CONSELHEIROS
- 8.1 A remuneração dos conselheiros da Companhia, se existente, é composta apenas de remuneração fixa.

- 8.2 A Companhia poderá reembolsar despesas gastas pelos conselheiros, com locomoção, acomodação, alimentação e/ou outras relacionadas ao comparecimento em reuniões específicas e que colaborem na prestação do auxílio às práticas da Companhia, mediante recebimento de comprovação do referido gasto pelo conselheiro.

9. REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS DOS DIRETORES

- 9.1 Os diretores estatutários e não estatutários da Companhia receberão um salário ou pró-labore mensal fixo, conforme o cargo, definidos de acordo com as responsabilidades individuais de cada um, que serão orientados, dentre outros fatores, por pesquisas salariais conforme item 4.2 acima.
- 9.2 Os diretores empregados da Companhia poderão receber valores a título de bônus ou Participação nos Lucros e Resultados da Companhia.
- 9.3 Os diretores estatutários e não estatutários da Companhia poderão ter direito à participação em plano de incentivo de longo prazo.
- 9.4 Os diretores estatutários e não estatutários da Companhia poderão ser elegíveis a um ou mais dos seguintes benefícios, além dos benefícios previstos nas normas coletivas aplicáveis: (a) plano de saúde; (b) plano odontológico; (c) vale alimentação; (d) vale refeição; (e) seguro de vida; e/ou (f) previdência privada; e outros a serem aprovados pelo conselho de administração e/ou que venham a ser estabelecidos nas normas coletivas aplicáveis aos empregados da Companhia para os diretores empregados.
- 9.5 A proposta de remuneração da diretoria estatutária deve ser encaminhada através de seu Diretor Presidente, para aprovação do conselho de administração e deverá ser formulada de forma a atender os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

10. REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS DOS MEMBROS DE COMITÊS

- 10.1 Os membros do Comitê de Auditoria são elegíveis a remuneração fixa a ser estabelecida pelo Conselho de Administração.

11. CUMULAÇÃO DE CARGOS

- 11.1 Aquelas Pessoas-Chaves que porventura participarem de múltiplos órgãos da Companhia poderão ter sua remuneração atribuída em conformidade com adicionais compatíveis aos cargos que ocupem, respeitados os limites estabelecidos em normas a serem definidas pelo conselho de administração da Companhia.
- 11.2 Os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente, ou principal executivo da Companhia não poderão ser cumulados pela mesma pessoa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A presente Política somente entrará em vigor e seus termos e condições passarão a ter eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3 S.A. – Bolsa, Brasil e Balcão e permanecerá em vigor por prazo indeterminado.

* * * * *



REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

CNPJ n.º 06.047.087/0001-39

NIRE 35.300.318.099

Companhia Aberta

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 2020

ANEXO II

POLÍTICA DE INDICAÇÃO

(Documento segue na próxima página.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)



POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
COMITÊS E DIRETORIA DA REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

- 1.1 A presente Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria da Rede D'Or São Luiz S.A. ("Companhia") ("Política") tem por objetivo determinar os critérios para composição do conselho de administração, do comitê de auditoria não estatutário, do conselho fiscal, dos comitês de assessoramento e da diretoria da Companhia, prezando as melhores práticas de governança corporativa e considerando a diversidade de conhecimentos, experiências, comportamentos, aspectos culturais, faixa etária e de gênero para permitir que a Companhia se beneficie da pluralidade de argumentos e de um processo de tomada de decisão com maior qualidade e segurança.

2. APROVAÇÃO

- 2.1 A presente Política foi aprovada em reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 9 de outubro de 2020.
- 2.2 Compete exclusivamente ao conselho de administração da Companhia aprovar quaisquer alterações à presente Política.
- 2.3 O órgão responsável pela implementação desta Política e fiscalização do cumprimento de suas disposições é o conselho de administração.
- 2.4 Esta Política não pretende exaurir os temas aqui abordados, devendo ser sempre observada conjuntamente com a legislação e regulamentação aplicáveis à matéria.

3. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.1 O conselho de administração da Companhia será composto por, no mínimo, 5 (cinco) membros eleitos e destituíveis pela assembleia geral de acionistas da Companhia a qualquer tempo na forma da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do estatuto social da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo que, para cada um dos membros eleitos, será eleito 1 (um) suplente específico.
- 3.2 A indicação de membros do conselho de administração da Companhia deverá obedecer aos seguintes critérios, além dos requisitos legais, regulamentares, e daqueles expressos no estatuto social da Companhia:
- (a) alinhamento e comprometimento com os valores e à cultura da Companhia, seu Código de Conduta e suas políticas internas;
 - (b) reputação ilibada;

- (c) formação acadêmica compatível com as atribuições dos membros do conselho de administração, trajetória profissional reconhecida e sólida experiência;
 - (d) estar isento de conflito de interesse com a Companhia, bem como não participar, estar vinculado ou se beneficiar, como investidor, acionista, administrador, consultor, conselheiro ou de outra forma, de negócios ou atividades (i) direta ou indiretamente concorrentes com os da Companhia ou (ii) cuja atuação no setor ou no mercado justificaria, a critério da Companhia, um maior cuidado no compartilhamento de dados ou informações; e
 - (e) disponibilidade de tempo para dedicar-se adequadamente à função e responsabilidade assumida, que vai além da presença nas reuniões do conselho de administração e da leitura prévia da documentação.
- 3.3 A indicação dos membros para composição do conselho de administração poderá ser feita pela administração ou por qualquer acionista da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.
- 3.4 O acionista que desejar indicar candidatos para o conselho de administração poderá notificar a Companhia por escrito informando o nome completo e qualificação do respectivo candidato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da data em que a assembleia geral de acionistas que elegerá os novos membros do conselho de administração da Companhia será realizada.
- 3.5 O acionista que submeter uma indicação de membro ao conselho de administração da Companhia deverá apresentar a documentação prevista no artigo 3º da Instrução da CVM n.º 367, de 29 de maio de 2002 ("Instrução CVM 367");
- 3.6 O cumprimento dos requisitos estabelecidos nas Cláusulas 3.1 a 3.5 acima desta Política será verificado pela diretoria da Companhia e, caso cumpridos, o nome do candidato será posto em votação em assembleia geral de acionistas da Companhia. A eleição dos membros do conselho de administração da Companhia será realizada conforme previsto no estatuto social da Companhia e na legislação aplicável.
- 3.7 O conselho de administração da Companhia deve ser composto por, no mínimo, 2 (dois) membros independentes ou 20% (vinte por cento) do número total de membros, o que for maior, nos termos do estatuto social da Companhia.
- 3.8 Para os fins da verificação do enquadramento do conselheiro independente, não é considerado conselheiro independente aquele que:
- (a) é acionista controlador da Companhia;
 - (b) tem seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado e determinado por acordo de acionistas;
 - (c) é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; e

- (d) foi, nos últimos três anos, empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador.
- 3.9 Para os fins da verificação do enquadramento do conselheiro independente, as situações descritas abaixo devem ser analisadas de modo a verificar se implicam perda de independência do conselheiro independente em razão das características, magnitude e extensão do relacionamento:
- (a) é afim até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador;
 - (b) foi, nos últimos três anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sociedade sob controle comum;
 - (c) tem relações comerciais materiais com a Companhia, o seu acionista controlador ou coligadas, controladas ou sociedades sob controle comum;
 - (d) ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais materiais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da Companhia;
 - (e) recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, coligadas, controladas ou sociedade sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas coligadas, controladas ou sociedade sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.
- 3.10 A caracterização do indicado ao conselho de administração como conselheiro independente será deliberada pela assembleia geral de acionistas da Companhia que o eger, observados os critérios, recomendações e vedações dispostos no Regulamento do Novo Mercado.
4. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA
- 4.1 A diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 20 (vinte) diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e os demais diretores sem designação específica, todos eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo conselho de administração da Companhia, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.
- 4.2 A indicação de diretores da Companhia deverá obedecer aos seguintes critérios, de acordo com sua função:
- (a) alinhamento e comprometimento com os valores e à cultura da Companhia, seu Código de Conduta e suas políticas internas;
 - (b) reputação ilibada;

- (c) formação acadêmica compatível com as atribuições de diretor ou experiência profissional mínima, tendo exercido funções similares àquelas a serem desempenhadas no mandato;
 - (d) habilidades para implementar as estratégias, enfrentar os desafios e atingir os objetivos da Companhia; e
 - (e) estar isento de conflito de interesse com a Companhia.
- 4.3 O cumprimento dos requisitos estabelecidos na Cláusula 4.2 acima será verificado pela diretoria da Companhia e, caso cumpridos, o nome do candidato será posto em votação em reunião do conselho de administração da Companhia.

5. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO DOS MEMBROS DOS COMITÊS

- 5.1 A Companhia poderá, a critério de seu conselho de administração, instalar ou descontinuar comitês de assessoramento ao conselho de administração da Companhia ("Comitês"). Tais Comitês obedecerão aos critérios de indicação estabelecidos nesta Política, bem como as diretrizes e atribuições aprovadas pelo conselho de administração da Companhia quando de sua instalação.
- 5.2 Os Comitês serão formados por, no mínimo, um membro do conselho de administração da Companhia, podendo ter especialistas externos, não conselheiros, todos indicados e destituíveis pelo conselho de administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, renováveis por tempo indeterminado ou até a descontinuação do referido Comitê, o que ocorrer primeiro.
- 5.3 Os membros titulares dos Comitês não terão suplentes a eles vinculados.
- 5.4 Especificamente no caso do comitê de auditoria, sua composição será de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que:
- (a) ao menos 1 (um) deve ser conselheiro independente da Companhia, conforme definição prevista nesta Política;
 - (b) ao menos 1 (um) deles deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela CVM que dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito de valores mobiliários e define os deveres e as responsabilidades das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes; e
 - (c) o mesmo membro do comitê de auditoria poderá acumular as duas características previstas nas alíneas (a) e (b) acima.
- 5.5 A eleição dos membros dos Comitês pelo conselho de administração, deverá obedecer, além do estabelecido na Cláusula 5.4 acima para o comitê de auditoria, aos seguintes critérios:
- (a) alinhamento e comprometimento com os valores e à cultura da Companhia, seu Código de Conduta e suas políticas internas;

- (b) reputação ilibada;
 - (c) formação académica compatível com as atribuições do comité ou experiência profissional mínima, tendo exercido funções similares àquelas a serem desempenhadas no mandato;
 - (d) estar isento de conflito de interesse com a Companhia, bem como não participar, estar vinculado ou se beneficiar, como investidor, acionista, administrador, consultor, conselheiro ou de outra forma, de negócios ou atividades (i) direta ou indiretamente concorrentes com os da Companhia ou (ii) cuja atuação no setor ou no mercado justificaria, a critério da Companhia, um maior cuidado no compartilhamento de dados ou informações; e
 - (e) disponibilidade de tempo para dedicar-se adequadamente à função e responsabilidade assumida, que vai além da presença nas reuniões e da leitura prévia da documentação.
- 5.6 A indicação de nomes dos candidatos para membros dos Comitês da Companhia poderá ser feita por qualquer membro do conselho de administração ou da diretoria da Companhia, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data em que ocorrerá a reunião do conselho de administração que indicará a composição de um novo Comitê.
- 5.7 A proposta de reeleição dos membros do Comitê deverá ser baseada nas suas avaliações individuais anuais.
- 5.8 O cumprimento dos requisitos estabelecidos na Cláusula 5.5 acima será verificado pela diretoria da Companhia, consultado também o coordenador do comité em exercício caso tal Comitê já esteja instalado, e, caso cumpridos os requisitos, o nome do candidato será posto em votação em reunião do conselho de administração da Companhia e sua indicação será realizada por votação majoritária.

6. VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES

- 6.1 Observado o disposto nesta Política, os requisitos e as vedações devem ser observados nas nomeações, reconduções e eleições.
- 6.2 Os requisitos deverão ser comprovados documentalmente, devendo a documentação ser mantida na sede da Companhia pelo prazo que a Companhia julgar razoável.
- 6.3 O membro indicado apresentará declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de que trata esta Política, sem prejuízo de declarações adicionais que venham a ser requeridas nos termos do estatuto social da Companhia, do Regulamento do Novo Mercado e/ou de disposições legais.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 A presente Política somente entrará em vigor e seus termos e condições passarão a ter eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3 S.A. – Bolsa, Brasil e Balcão e permanecerá em vigor por prazo indeterminado.

* * * * *

HL

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.
CNPJ n.º 06.047.087/0001-39
NIRE 35.300.318 099
Companhia Aberta

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 2020

ANEXO III

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

(Documento segue na próxima página.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DA REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

1. OBJETIVO, ABRANGÊNCIA E PRINCÍPIOS
 - 1.1 A presente Política de Gestão de Riscos da Rede D'Or São Luiz S.A. ("Companhia") ("Política") tem por objetivo estabelecer os princípios, diretrizes, conceitos, ações e responsabilidades a serem observados pelos administradores da Companhia no processo interno de gerenciamento de eventos incertos que possam causar impactos negativos no cumprimento dos objetivos da Companhia, de forma a possibilitar a adequada identificação, avaliação, tratamento, monitoramento, análise crítica e comunicação dos riscos existentes na Companhia.
 - 1.2 A Política é aplicável à Companhia e às suas controladas, no Brasil e no exterior, incluindo as unidades assistenciais, clínicas oncológicas, laboratórios, áreas corporativas e outros negócios da Companhia ("Unidades").
 - 1.3 O processo de gestão de riscos da Companhia foi definido com base nos seguintes princípios:
 - (i) agregar valor e proteger o ambiente institucional;
 - (ii) contribuir para o alcance dos objetivos e metas da organização;
 - (iii) ser parte integrante dos processos da organização;
 - (iv) atuar como segunda linha de defesa contra os riscos corporativos em resguardo e subsídio às Unidades;
 - (v) fomentar a cultura de prevenção de riscos e incidentes;
 - (vi) subsidiar a tomada de decisões;
 - (vii) ser sistemática, interdisciplinar, estruturada e oportuna;
 - (viii) ser baseada nas melhores informações disponíveis;
 - (ix) estar alinhada com o contexto da organização e com o perfil de risco;
 - (x) considerar os fatores humanos;
 - (xi) ser transparente e participativa;
 - (xii) ser dinâmica, interativa e passível de mudança;
 - (xiii) apoiar a melhoria contínua da organização; e
 - (xiv) ser devidamente relatada e adequadamente registrada.
 - 1.4 Com base nas classificações de suas matrizes de riscos, as unidades de negócio devem promover ações de tratamento, com base na hierarquização na forma do item 4.7 abaixo. Em especial as Unidades posicionadas no quadrante de "Alto Risco", devem realizar tratativas dos riscos através de Planos de Ação (conforme abaixo definido), a fim de promover ações de mitigação em especial para os riscos que originem tal classificação. Para todas estas Unidades, devem ser realizadas Auditorias Especiais

11

(conforme abaixo definido), com o objetivo de averiguar a eficiência dos planos de ação adotados.

- 1.5 Todas as Unidades e áreas de negócio da Companhia devem conhecer e tratar seus riscos, a fim de mitigá-los, cabendo à Diretoria de Riscos e Controles Internos, o papel de segunda linha de defesa.
- 1.6 A Comissão de Riscos Corporativos (conforme abaixo definida) deve auxiliar nas atividades principais da Diretoria de Riscos e Controles Internos e subsidiar a tomada de decisão nos assuntos pertinentes, além de participar ativamente em situações conflitantes na busca da resolução e implementação da ação adequada para a mitigação do risco.
- 1.7 A Diretoria de Riscos e Controles Internos deve elaborar o "Relatório Anual de Gestão de Riscos" contendo um sumário executivo das atividades realizadas nos últimos 12 (doze) meses e submeter à apreciação do Conselho de Administração.

2. APROVAÇÃO

- 2.1 Compete exclusivamente ao conselho de administração da Companhia aprovar quaisquer alterações à presente Política.

3. CONCEITOS

"Auditorias Especiais" tem o significado previsto no item 4.5(iii) desta Política.

"Auditorias Programadas" tem o significado previsto no item 4.5(ii) desta Política.

"Arranjos Organizacionais" significam os planos, relacionamentos, responsabilidades, recursos, práticas estratégicas, processos e atividades.

"Comissão de Riscos Corporativos" tem o significado previsto no item 4.2 desta Política.

"Companhia" tem o significado previsto no item 1.1, desta Política.

"Consequência" significa o resultado de um evento que afeta os objetivos.

"Estrutura de Gestão de Riscos" significa o conjunto de componentes que fornecem os fundamentos e os arranjos organizacionais para a concepção, implementação, monitoramento, análise crítica e melhoria contínua da gestão de riscos da Companhia e de suas controladas.

"Evento" significa um incidente ou ocorrência de fontes internas ou externas que pode causar impacto negativo (riscos negativos), positivo (riscos positivos ou oportunidades) ou ambos sobre os objetivos.

"Exposição" significa o grau em que uma organização e/ou parte interessada (*stakeholders*) está sujeita a um evento.

"Fonte de Risco" significa o elemento que, individualmente ou combinado, tem potencial intrínseco para dar origem ao risco.

"Fundamentos Organizacionais" significa a Política, os Objetivos, os Mandatos e os Comprometimentos para gerenciar riscos.

"Gestão de Riscos" significa a estrutura personalizada, integrada e interdisciplinar. É concebida de forma inclusiva, abrangente e planejada de forma gradual, focada nas atividades significativas e funções da Companhia. Considera limitações, incertezas, expectativas, fatores humanos e culturais na identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos em seu escopo, contexto e critério.

"Impacto" significa a consequência do risco caso ele venha a ocorrer, *i.e.*, os prejuízos ou danos causados caso o risco se materialize.

"Incidente" significa uma circunstância acidental (ou que acontece por acaso) ou um episódio que acontece no decorrer de um acontecimento principal e que pode alterar o desenrolar do mesmo. Ele também pode ser chamado de "quase acidente", já que não houve conclusão da situação e o dano pode ter sido menor.

"Investigação de Incidentes" tem o significado previsto no item 4.5(iv) desta Política.

"Matriz de Risco" tem o significado previsto no item 4.5(i) desta Política.

"Plano de Ação" tem o significado previsto no item 4.7.4 desta Política.

"Plano de Gestão de Riscos" significa o plano relacionado à abordagem, aos componentes de gestão e aos recursos a serem necessários à efetivação da Gestão de Riscos, aplicados pela Companhia e suas controladas de forma gradual em seus processos e projetos estratégicos, conforme definidos pela Diretoria de Riscos e Controles Internos da Companhia.

"Política" tem o significado previsto no item 1.1. desta Política.

"Probabilidade" significa a chance de algo acontecer expressa em números ou faixas de ocorrência.

"Risco" significa o efeito da incerteza nos objetivos ou a possibilidade de que um evento ocorra e afete, positivamente ou negativamente, os objetivos.

"Riscos Corporativos": significa os riscos existentes em uma organização. Possuem níveis (estágios) e naturezas distintas. É específico e dinâmico a cada cenário, podendo emergir, mudar ou desaparecer à medida que os contextos externo e interno de uma organização mudem.

"Relatório de Avaliação de Riscos" tem o significado previsto no item 4.6.4 desta Política.

"SESMT" tem o significado previsto no item 4.5.2 desta Política.

"Unidades" tem o significado previsto no item 1.2 desta Política.

4. PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

- 4.1 A Diretoria de Riscos e Controles Internos será responsável pela implementação desta Política e fiscalização do cumprimento de suas disposições.
- 4.2 A comissão de riscos corporativos, órgão de caráter consultivo de assessoramento à Diretoria da Companhia, é responsável pelo assessoramento nos assuntos relacionados à avaliação e Gestão de Riscos da Companhia, incluindo o estabelecimento de diretrizes e ações corporativas, assegurando uma atuação corporativa alinhadas às melhores práticas de mercado e visando a proteção da vida, do seu patrimônio e a boa gestão dos recursos ("Comissão de Riscos Corporativos").
- 4.2.1 O funcionamento, competências e deveres da Comissão de Riscos Corporativos são regidos pela Norma Corporativa NORDOR-068, aprovada em 18 de dezembro de 2019, anexa a esta Política (Anexo I).
- 4.3 Tipos de Riscos. Os riscos identificados pela Companhia são classificados como:
- (i) Risco de Crédito: consiste no risco de a Companhia e as suas controladas sofrerem perdas decorrentes da inadimplência de seus clientes, de instituições financeiras depositárias de recursos de caixa e equivalentes de caixa ou contrapartes de seus instrumentos financeiros;
 - (ii) Risco de Liquidez: consiste no risco de a Companhia e suas controladas não disporem de recursos suficientes para cumprir com suas obrigações associadas aos passivos financeiros que serão liquidados com caixa e equivalentes de caixa ou aplicações financeiras, tais como o saldo de fornecedores, empréstimos, financiamentos e debêntures, salários, provisões e encargos sociais a recolher, contas a pagar por aquisições e outros passivos;
 - (iii) Risco de Taxa de Juros: consiste no risco relacionado à variação das taxas de juros que a Companhia e as suas controladas estão expostas, uma vez que possuem aplicações financeiras, empréstimos, financiamentos e debêntures contratados em moedas locais e sujeitos às flutuações dos índices previstos nos referidos contratos que formalizaram tais operações, principalmente da taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia (Taxa DI), do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ("IPCA") e da Taxa de Juros de Longo Prazo ("TJLP");
 - (iv) Risco Cambial: consiste no risco de o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutuar devido a oscilações em moeda estrangeira;
 - (v) Risco de Conformidade: consiste no risco de imposição de sanções legais ou regulatórias, de perda financeira ou de reputação que a Companhia pode sofrer como resultado do descumprimento de leis, acordos, regulamentos, código de conduta e das políticas e procedimentos internos. Incluem-se aqui, por exemplo, os riscos de fraudes em demonstrações financeiras e de desvios de ativos, de corrupção e de crimes cibernéticos;

- (vi) Risco Estratégico: consiste nos riscos associados à estratégia da Companhia na busca de criação, proteção e crescimento de valor. São causados por eventos de mudanças no ambiente externo, tais como político, econômico e social, mercado, competidores, fusões e aquisições, disponibilidade, inovações, tecnologias e portfólio de produtos e/ou serviços, e também pela qualidade na gestão de eventos internos relativos às suas finanças e operações;
 - (vii) Risco Operacional: decorre da inadequação ou falha na gestão de processos internos e pessoas que possam dificultar ou impedir o alcance dos objetivos da Companhia. Estes riscos estão associados tanto à operação do negócio (como a prestação dos serviços de saúde); quanto à gestão de áreas de suporte ao negócio (como contabilidade, controladoria, controles internos, suprimentos, tecnologia da informação etc.);
 - (viii) Risco Cibernético: possibilidade de determinada ameaça explorar vulnerabilidades de um ativo ou um conjunto de ativos, impactando na confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;
 - (ix) Risco Tecnológico: possibilidade de determinada ameaça explorar vulnerabilidades de um ativo ou um conjunto de ativos, impactando na confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações. A Companhia coleta e armazena em sua rede informações sensíveis, incluindo propriedade intelectual, informações comerciais e informações pessoais de seus pacientes e funcionários. A manutenção segura destas informações e tecnologia é fundamental para as operações da Companhia;
 - (x) Risco Regulatório/Legal: possibilidade de que leis ou regulamentos, inclusive suas modificações ou não observância total ou parcial, possam trazer impactos estratégicos, de imagem e/ou financeiros para a Companhia e suas controladas, e/ou afetar significativamente a habilidade da Companhia e suas controladas em administrar eficientemente os seus negócios; e
 - (xi) Risco Socioambiental: risco de perdas em consequência de efeitos negativos no meio-ambiente e na sociedade decorrentes de impacto ambiental, impactos em povos e comunidades nativas e proteção da saúde humana, de propriedades culturais e da biodiversidade.
- 4.4 Processo de Avaliação dos Riscos: A avaliação dos riscos da Companhia e de suas controladas é estruturada por meio das seguintes etapas: (i) identificação dos riscos; (ii) análise e avaliação dos riscos; (iii) tratamento dos riscos; (iv) monitoramento e análise crítica dos riscos; e (v) registro e relato às partes interessadas (*stakeholders*).
- 4.5 Identificação de Riscos. A Companhia identifica eventos que podem impactar seus objetivos e estratégia, considerando os contextos em que estão inseridos, por meio da utilização das seguintes técnicas:
- (i) Matriz de Risco: Com base nos registros e relatos fruto da identificação dos riscos, a Diretoria de Riscos e Controles Internos elabora conjunto de análises

de natureza técnica que combina classificações qualitativas e quantitativas, a fim de produzir níveis ou classificações de riscos para orientar na construção das medidas para a tratativa de respostas aos riscos a serem adotadas pela Companhia ("Matriz de Risco"). Desta forma, a Matriz de Risco serve de subsídio à Diretoria de Riscos e Controles Internos na avaliação da necessidade de adequação dos riscos identificados, e seus respectivos impactos em função da probabilidade de efetivação dos riscos;

- (ii) Auditorias Programadas: Consistem em auditorias programadas realizadas com a finalidade de revisar a Matriz de Riscos com base em roteiro ligado a avaliação necessária e com a checagem de ações pendentes em planos de ações ligados aos potenciais riscos verificados ("Auditorias Programadas"). As Auditorias Programadas são realizadas anualmente ou caso haja necessidade de avaliação ligada à Matriz de Risco;
 - (iii) Auditorias Especiais: Consistem em auditorias não-programadas realizadas com a finalidade de verificar *in loco* o cenário atribuído aos potenciais riscos de forma mais específica e/ou em caráter extraordinário com base em roteiro ligado a avaliação necessária e com a checagem de ações pendentes em planos de ações ligados aos potenciais riscos verificados ("Auditorias Especiais"). As Auditorias Especiais poderão ser realizadas nas seguintes situações: (a) análise e avaliação mensal dos principais fatores de risco no caso de riscos classificados no quadrante superior direito da Matriz de Risco, na forma descrita no item 4.6.1 abaixo, relacionados às Unidades da Companhia; (b) investigação dos incidentes e os principais fatores desencadearam a ocorrência do riscos indicados no item 4.4(iii)(a) acima; e
 - (iv) Investigação de Incidentes: Consiste no processo de análise de incidentes com a finalidade de verificar as principais vulnerabilidades e fatores contribuintes ("Investigação de Incidentes"). Durante uma Investigação de Incidente, a Diretoria de Riscos e Controles Internos pode identificar riscos, propor ações para a mitigação de tais riscos e aprimorar a gestão de riscos corporativos.
- 4.5.1 As Auditorias Programadas e Auditorias Especiais podem ser realizadas tanto pela Diretoria de Riscos e Controles Internos quanto pela área de Segurança Física da Companhia, desde que devidamente treinadas e capacitadas
- 4.5.2 A realização das Auditorias Programadas, Auditorias Especiais e Investigação de Incidentes dependerá da participação de pelo menos um dos seguintes colaboradores da Companhia vinculados às Unidades da Companhia nos quais tenham sido verificados potenciais riscos: representante do serviço especializado em engenharia de segurança e em medicina do trabalho ("SESMT"), representante da área de Segurança Física da Companhia e/ou representante da área de Qualidade da Companhia.
- 4.6 Análise e Avaliação dos Riscos: A Companhia analisa e avalia os riscos identificados, classificando-os em quadrantes ligados ao nível de criticidade.

- 4.6.1 *Análise do impacto em função da probabilidade (Matriz de Risco):* Uma vez identificados e/ou revisados os fatores de risco, a Diretoria de Riscos e Controles Internos realiza a análise da probabilidade de ocorrência e o impacto do risco avaliado para cada Unidade da Companhia e aloca os referidos riscos no quadrante referente ao seu grau de risco.
- 4.6.2 *Análise do Impacto:* No processo de alocação dos riscos na Matriz de Riscos, os impactos são baseados nos seguintes critérios:
- (i) Financeiro: Baseado no somatório das importâncias seguradas para danos materiais e lucros cessantes de cada Unidade da Companhia, ordenando-se do maior para o menor. Estes dados são fornecidos pela área financeira da Companhia;
 - (ii) Imagem: As Unidades da Companhia são escalonados por ordem decrescente de impacto de imagem para a Companhia, conforme definido pela Diretoria de Riscos e Controles Internos;
 - (iii) Vida: Baseado no somatório de pessoas que circulam nas Unidades da Companhia (população fixa e flutuante). Estes dados são fornecidos pela área de Segurança Física da Companhia; e
 - (iv) Licenciamento: Avaliação do status de atualização/regularização das licenças pertencentes às Unidades da Companhia. Estes dados são fornecidos pela área de Licenciamento da Companhia.
- 4.6.3 *Análise de Probabilidade:* Para a composição deste eixo são consideradas avaliações de itens pertinentes ao risco avaliado especificamente de forma a alocar as Unidades da Companhia em quartis (100%, 75%, 50% e 25%).
- 4.6.4 *Relatório de Avaliação de Riscos (RAR):* Consiste na avaliação de risco voltada para instalações e/ou equipamentos através da realização de estudo técnico ("Relatório de Avaliação de Riscos"). O Relatório de Avaliação de Riscos deve ser encaminhados às Unidades e às áreas corporativas relacionadas ao assunto da Companhia para a mitigação dos riscos.
- 4.7 Tratamento dos Riscos: A Companhia define ações e medidas de tratamento do risco, visando a modificação do nível do risco.
- 4.7.1 *Matriz de Risco:* A Companhia adota as seguintes respostas aos riscos identificados
- (i) Otimizar (Reter): Aprimorar o nível do risco expresso por ajustes em termos da combinação dos seus impactos e probabilidades, evoluindo continuamente o seu desempenho em termos de sua avaliação de sua significância;
 - (ii) Certificar (Assegurar): Promover garantias que assegurem e melhorem a eficiência de resultados na configuração de significância (critérios) do nível do risco no cenário assumido;

- (iii) Acompanhar (Controlar): Observar de forma crítica e contínua, a fim de identificar mudanças (vulnerabilidades) nos níveis esperados da configuração de significância do risco, buscando evolução no seu nível de classificação; e
 - (iv) Mitigar (Reduzir): Abrandar ou minimizar o nível do risco constatado (tender a zero), tomando ações eficazes junto aos efeitos adversos identificados.
- 4.7.2 Na medida em que ocorra a evolução da gestão de riscos com a abordagem de riscos elencados a outras naturezas, a Companhia deverá considerar as seguintes respostas: (i) retenção; (ii) compartilhamento; (iii) transferência; e (iv) ações para assumir riscos, dependendo do seu contexto estratégico.
- 4.7.3 A atualização da Matriz de Riscos deverá ser refletida no roteiro e/ou checklist das Auditorias Programadas ou Auditorias Especiais.
- 4.7.4 *Plano de Ação*: Baseado nos resultados das Auditorias Programadas ou Auditorias Especiais, um plano de ação é elaborado pela própria Unidade para o devido tratamento dos riscos ("Plano de Ação"). No Plano de Ação deverá constar a ação que será executada, a área responsável pela ação a ser desenvolvida, o prazo para a execução, identificação dos recursos necessários e o status de cada ação planejada. O Plano de Ação, após concluído, é enviado imediatamente a Diretoria de Riscos e Controles Internos para possíveis orientações e acompanhamento.
- 4.7.5 *Avaliação de Normas*: Consiste na avaliação das normas da Companhia relacionadas aos às áreas de SESMT, Segurança Física e de Infraestrutura, Manutenção e Operação, a fim de verificar os alinhamentos necessários com as normas de risco, bem como os devidos papéis e responsabilidades na execução das atividades em vigor. Caso necessário, deve ser proposto complementação de conteúdo ligados a ações para a mitigação de possíveis riscos.
- 4.7.6 *Treinamentos*: Os colaboradores envolvidos nos riscos identificados deverão participar de treinamentos com a finalidade de garantir a implementação das diretrizes previstas nesta Política, conforme matriz de treinamento a ser elaborado pela Diretoria de Riscos e Controles Internos ("Treinamento").
- 4.7.7 A Diretoria de Riscos e Controles Internos, realizará nas auditorias programadas avaliação da aplicabilidade do Treinamento e de sua disseminação, sugerindo no relatório, quando necessário, recomendações.

5. INSTRUMENTOS PARA MITIGAÇÃO DE RISCOS

- 5.1 A Companhia possui os seguintes instrumentos para mitigação de seus principais riscos:
- (i) Risco de Crédito: o gerenciamento é realizado por meio de análises periódicas do nível de inadimplência dos clientes, bem como adoção de formas eficazes de cobrança. A Companhia assume o risco de crédito dos clientes seguindo

critérios definidos com base em modelos estatísticos, combinados com informações internas própria do nosso negócio, assim como informações internas, sendo esses modelos periodicamente revisados com base nos índices de perdas históricas das safras da carteira. Com relação ao risco de crédito relacionado às instituições financeiras depositárias de recursos de caixa e equivalentes de caixa ou contrapartes de seus instrumentos financeiros, a Companhia prioriza a contratação de instituições financeiras de primeira linha, bem como monitora periodicamente a solidez e hígidez de tais instituições financeiras e contrapartes de seus instrumentos financeiros no momento de sua contratação;

- (ii) Risco de Liquidez: o gerenciamento é realizado por meio do monitoramento contínuo dos fluxos de caixa previstos e reais e pela manutenção de relacionamento próximo com instituições financeiras, com frequente divulgação de informações para suportar decisões de crédito, quando da necessidade de recursos externos. Além disso, a Companhia não efetua aplicações financeiras de caráter especulativo e com alto risco financeiro;
- (iii) Riscos de Mercado: o departamento financeiro monitora as oscilações de taxas de juros e do câmbio que possam impactar os resultados financeiros e operacionais da Companhia, bem como contrata operações de derivativos com instituições financeiras de primeira linha com a finalidade de proteção patrimonial (*hedge*). As operações com derivativos são realizadas para a finalidade de proteção contra (i) oscilações em taxa e moeda estrangeira, para regular operações de *swap* cambial, em que a exposição decorrente da variação em moeda estrangeira é trocado pela exposição de uma taxa de juros em moeda funcional (Real); e (ii) variações de taxas de juros, para regular operações de *swap* de taxa de juros, em que a exposição decorrente de taxas de juros é trocado pela exposição decorrente de uma taxa de juros prefixada;
- (iv) Risco de Conformidade: monitoramento contínuo pela Diretoria de Riscos e Controles Internos e por prestadores de serviços terceirizados de novas leis e regulamentos aos quais a Companhia está ou possa vir a estar sujeita. Quando da identificação de fatos relevantes que podem influenciar as operações da Companhia, a Diretoria de Riscos e Controles Internos compartilha tais fatos em reunião da diretoria para definição de Plano de Ação, se necessário;
- (v) Risco Estratégico: todo final de exercício, a Companhia reúne todos os seus executivos e profissionais chave para definição do planejamento estratégico do ano seguinte, assim como seu orçamento previsto. Para suporte à execução da estratégia, a Companhia possui programa de participação nos lucros e resultados para as pessoas-chave de sua administração com o objetivo de premiar o alcance e superação das metas pela Companhia, alinhada ao desempenho, sustentabilidade e à estratégia de crescimento do negócio da Companhia em cada exercício social. Há reuniões periódicas de avaliação de

resultados onde são discutidos indicadores de desempenho relacionados às metas e definidos planos de ação para correção do curso das operações em rumo ao cumprimento das metas:

- (vi) Risco Operacional: a Companhia possui auditoria interna que, no decorrer do exercício, efetua testes nos controles internos para assegurar sua eficiência e eficácia. Dentre as funções das auditorias está julgar se a forma como os controles internos foram desenhados é suficiente para mitigação dos riscos operacionais até um nível aceitável pela Companhia. Quando identificadas fragilidades nos controles internos, os auditores recomendam melhorias que são validadas pelo comitê de auditoria e implementadas pelos gestores dos processos. A equipe de auditoria interna acompanha o andamento dos planos de ação para correção das falhas nos controles até a sua conclusão, e se reporta ao Diretor Financeiro. Além disso, há acompanhamento mensal de indicadores de desempenho dos processos organizacionais nas reuniões mensais de resultado. Para indicadores com desempenho insatisfatório, são criados planos de ação para correção das situações identificadas;
- (vii) Risco Cibernético e Tecnológico: para reforço da segurança de sua infraestrutura de tecnologia e sistemas de informação, a Companhia conta com área de TI própria cuja função é a de efetuar a revisão dos controles internos relacionados a TI com o objetivo de aumento da segurança dos sistemas de informação por meio de aprimoramento dos controles internos;
- (viii) Risco Regulatório/Legal: monitoramento contínuo pelo Departamento Jurídico e/ou por assessores jurídicos terceirizados do cumprimento de leis e regulamentos aos quais a Companhia está sujeita e de eventuais situações, fatos, notícias que possam afetar as operações ou a imagem da Companhia.;
- (ix) Risco Socioambiental: monitoramento contínuo pelo Departamento Jurídico e/ou por assessores jurídicos terceirizados dos efeitos potenciais ou efetivos gerados pelas atividades da Companhia, em especial projetos *greenfield* e *brownfield* desenvolvidos pela Companhia, no meio-ambiente e na sociedade..

6. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 6.1 São responsáveis pela execução e acompanhamento desta Política, o conselho de administração, o comitê de auditoria, a Diretoria de Riscos e Controles Internos e a Comissão de Riscos Corporativos.
- 6.2 Competirá ao conselho de administração:
 - (i) aprovar esta Política e suas revisões;
 - (ii) promover e incentivar a cultura de Gestão de Riscos na Companhia;

- (iii) apoiar as ações propostas para mitigação dos fatores de riscos que estejam com baixa adesão, sob o ponto de vista das Auditorias Programadas e técnicas
 - (iv) assegurar que a gestão de riscos esteja integrada em todas as atividades da Companhia;
 - (v) assegurar que os recursos necessários sejam alocados para gerenciar riscos;
 - (vi) atribuir/delegar autoridades e responsabilidades nos níveis apropriados dentro da Companhia;
 - (vii) garantir a aplicação desta Política; e
 - (viii) promover a liderança e comprometimento por parte de toda a organização, no cumprimento das diretrizes desta Política.
- 6.3 Competirá ao comitê de auditoria:
- (i) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
 - (ii) avaliar, monitorar, e recomendar à administração da Companhia a correção ou aprimoramento desta Política; e
 - (iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia.
- 6.4 São atribuições da Diretoria de Riscos e Controles Internos:
- (i) promover o desenvolvimento e a revisão da Política;
 - (ii) promover o desenvolvimento e a revisão dos parâmetros e critérios utilizados na elaboração da Matriz de Riscos que subsidiam o método de gestão desenvolvido;
 - (iii) promover o desenvolvimento e a revisão de métodos de trabalho para a implantação e implementação desta Política e da metodologia no âmbito interno da Companhia;
 - (iv) fazer cumprir esta Política em todas as Unidades;
 - (v) prover os recursos necessários à Diretoria de Riscos e Controles Internos para o cumprimento desta Política; e
 - (vi) comunicar os benefícios da gestão de riscos a todas as partes interessadas.
- 6.5 Compete aos Diretores das Unidades:
- (i) garantir a implantação e implementação desta Política;
 - (ii) aprovar e disponibilizar para a Diretoria de Riscos e Controles Internos os Planos de Ação;
 - (iii) consultar a Diretoria de Riscos e Controles Internos em apoio a suas ações sempre que se fizer necessário; e

- (iv) operacionalizar as ações planejadas.
- 6.6 Compete à Diretoria de Riscos e Controles Internos
- (i) propor normas e planos relacionados a gestão dos riscos corporativos, de acordo com a hierarquização de tratativa dos mesmos;
 - (ii) apoiar os setores corporativos na elaboração de normas, planos e procedimentos que envolvam assuntos relacionados a gestão de riscos;
 - (iii) validar documentos relacionados às diretrizes de riscos corporativos, a fim de verificar os alinhamentos necessários, bem como os devidos papéis e responsabilidades na execução das atividades;
 - (iv) propor ações para a tratativa de riscos nos diversos níveis e hierarquias de riscos sempre que identificados;
 - (v) realizar as Auditorias Programadas anualmente em todas as unidades, visando atualizar os fatores de riscos que compõem a Matriz de Riscos;
 - (vi) realizar Auditorias Especiais a fim de apontar/acompanhar a mitigação dos principais fatores de risco e durante a investigação de incidentes, nos casos aplicáveis;
 - (vii) elaborar e divulgar os relatórios das auditorias especiais para os Diretores Gerais, Diretores Regionais e demais Diretores, solicitando providências/plano de ação para as não conformidades identificadas;
 - (viii) acompanhar os planos de ações estabelecidos pelas unidades para a correção e tratamento das não conformidades; e
 - (ix) elaborar o portfólio de gestão de riscos por meio de Relatórios de Avaliação de Risco acerca de estudos técnicos sobre instalações e/ou equipamentos como método complementar em apoio as unidades.
- 6.7 Compete à Comissão de Riscos Corporativos:
- (i) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, acompanhando e supervisionando o processo de gerenciamento de riscos;
 - (ii) administrar de forma proativa os riscos, por meio do recebimento regular de informações que sinalizem o nível de exposição ao risco;
 - (iii) deliberar sobre os critérios adotados, bem como todas as ações planejadas pela Diretoria de Riscos e Controles Internos no que diz respeito a resposta aos riscos;
 - (iv) acompanhar a execução de suas recomendações, reunindo-se periodicamente com a Diretoria e gestores da Companhia;

- (v) promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos na Companhia visando assegurar o estrito cumprimento de todas as leis, normas e regulamentos a ela aplicáveis;
 - (vi) definir os limites de tolerância aos riscos que a Companhia está exposta;
 - (vii) propor e assessorar à Diretoria nas ações de gestão de riscos corporativos;
 - (viii) supervisionar as ações e controles dos riscos identificados; e
 - (ix) manter registros de suas deliberações e decisões.
- 6.8 Compete à auditoria interna aferir a qualidade e a efetividade dos processos de gerenciamento de riscos e controles internos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 A presente Política somente entrará em vigor e seus termos e condições passarão a ter eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3 S.A. – Bolsa, Brasil e Balcão e permanecerá em vigor por prazo indeterminado.

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.
CNPJ n.º 06.047.087/0001-39
NIRE 35.300.318.099
Companhia Aberta

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 2020

ANEXO IV

POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS

(Documento segue na próxima página.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS
DA REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

1.1 A presente Política de Transações com Partes Relacionadas da Rede D'Or São Luiz S.A. ("Companhia") ("Política") tem por objetivo estabelecer as regras e procedimentos que visam assegurar que todas as decisões envolvendo Transações com Partes Relacionadas (conforme abaixo definido) sejam tomadas tendo em vista os interesses da Companhia e de seus acionistas e sempre em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade.

1.2 Esta Política não pretende exaurir os temas aqui abordados, devendo ser sempre observada conjuntamente com a legislação e regulamentação aplicáveis à matéria.

1.3 Para fins da presente Política, considera-se:

"Membros Próximos da Família" significa os membros da família que se pode esperar que influenciem ou sejam influenciados pela pessoa nos negócios desses membros com a Companhia e incluem: (a) os filhos da pessoa, cônjuge ou companheiro(a); (b) os filhos do cônjuge da pessoa ou de companheiro(a); e (c) dependentes da pessoa, de seu cônjuge ou companheiro(a).

"Partes Relacionadas" significa pessoas físicas ou jurídicas com as quais a Companhia tenha possibilidade de contratar, observado que:

- (a) considera-se que uma pessoa está relacionada com a Companhia quando essa pessoa ou um Membro Próximo de sua Família: (a) tiver o controle pleno ou compartilhado da Companhia; ou (b) for considerada Pessoa Chave da Companhia ou de seus acionistas controladores;
- (b) considera-se que determinada entidade está relacionada com a Companhia se:
 - (i) a entidade e a Companhia forem membros do mesmo grupo econômico;
 - (ii) a entidade controlada da Companhia ou por entidade membro do mesmo grupo econômico da Companhia;
 - (iii) a entidade e a Companhia estiverem sob controle de uma terceira entidade;
 - (iv) a entidade estiver sob o controle de uma terceira entidade que seja coligada da Companhia;
 - (v) a entidade for um plano de benefício pós-emprego cujos beneficiários são os empregados da Companhia;
 - (vi) a entidade é controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto, por uma pessoa identificada na letra (a); e
- (c) não são consideradas Partes Relacionadas: (i) duas entidades simplesmente por terem administrador ou outro membro do Pessoal Chave da administração em comum, ou porque um membro do pessoal chave da administração da Companhia exerce influência significativa sobre a outra entidade; (ii) dois investidores simplesmente por compartilharem o controle conjunto sobre um empreendimento controlado em conjunto (*joint venture*); (iii) dois

empreendedores em conjunto simplesmente por compartilharem o controle conjunto sobre um empreendimento controlado em conjunto (*joint venture*); (iv) entidades que proporcionam financiamentos; (v) sindicatos; (vi) entidades prestadoras de serviços públicos; (vii) departamentos e agências de Estado que não controlam, de modo pleno ou em conjunto, ou exercem influência significativa sobre a Companhia, simplesmente em virtude dos seus negócios normais com a entidade (mesmo que possam afetar a liberdade de ação da entidade ou participar no seu processo de tomada de decisões); e (viii) cliente, fornecedor, franqueador, concessionário, prestador de serviço, distribuidor ou agente geral com quem a Companhia mantém volume significativo de negócios, meramente em razão da resultante dependência econômica.

"Pessoa Chave" significa os conselheiros, diretores estatutários ou não, e empregados com cargo de diretoria que possuem autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da entidade, direta ou indiretamente.

"Transações com Partes Relacionadas" são as transferências de recursos, serviços, direitos ou obrigações entre a Companhia e uma Parte Relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.

2. APROVAÇÃO

- 2.1 A presente Política foi aprovada em reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 9 de outubro de 2020 ("Data Base").
- 2.2 Compete exclusivamente ao Conselho de Administração da Companhia aprovar quaisquer alterações à presente Política.
- 2.3 O órgão responsável pela implementação da presente Política e fiscalização do cumprimento de suas disposições é o Departamento de *Compliance*.

3. CRITÉRIOS E VEDAÇÕES

- 3.1 Toda Transação com Partes Relacionadas ou que envolva potencial conflito de interesses deverá ser formalizada contratualmente e com observância de condições de mercado e dos mesmos princípios e procedimentos que norteiam negociações feitas pela Companhia com partes independentes.
- 3.2 A diretoria, o conselho de administração e o Departamento de *Compliance*, conforme o caso, deverão ter acesso a todos os documentos relacionados à respectiva Transação com Partes Relacionadas, bem como quaisquer pareceres ou opiniões técnicas sobre o tema, para que possam fundamentar sua análise, bem como verificar a observância aos princípios desta Política.
- 3.3 Na análise de Transações com Partes Relacionadas verificar-se-ão se tais transações serão realizadas em condições comutativas e em observação às condições de mercado.

- 3.4 São vedadas a participação de Partes Relacionadas em negócios de natureza particular ou pessoal que conflitem com os interesses da Companhia ou que resultem da utilização de informações confidenciais em razão do exercício do cargo ou função que ocupem na Companhia.

4. TRANSAÇÕES ENVOLVENDO PESSOAS CHAVE

- 4.1 As Pessoas Chave, ao identificarem a possibilidade de participar de um processo decisório relativo à matéria em que possa ser caracterizada como Parte Relacionada ou esteja em situação de potencial conflito de interesses, devem manifestar tal situação. Adicionalmente, a Pessoa Chave deve ausentar-se das discussões sobre o tema, bem como abster-se de votar no respectivo processo decisório.
- 4.2 Caso solicitado pelo Presidente do Conselho de Administração ou Diretor Presidente da Companhia, tais Pessoas Chave poderão participar parcialmente da discussão, visando apenas proporcionar maiores informações sobre a transação e as partes envolvidas, devendo se ausentar da parte conclusiva da discussão, incluindo do processo de votação da matéria.
- 4.3 A manifestação sobre eventual caracterização como Parte Relacionada ou da situação de potencial conflito de interesses e a consequente abstenção da Pessoa Chave deverão constar da ata da reunião do conselho de administração da Companhia.

5. APROVAÇÃO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

- 5.1 A área ou a pessoa solicitante deverá comunicar à diretoria da Companhia e ao Conselho de Administração da Companhia, conforme o caso, qualquer potencial Transação com Partes Relacionadas.
- 5.2 A diretoria ou o conselho de administração da Companhia, conforme o caso, irá analisar e manifestar-se acerca do enquadramento ou não da referida transação como uma Transação com Partes Relacionadas. Se confirmado seu enquadramento como Transação com Partes Relacionadas, a diretoria ou o conselho de administração da Companhia, conforme o caso, deverá comunicar o Departamento de *Compliance* sobre a existência de tal transação ou situação.
- 5.3 O Departamento de *Compliance* contatará a área ou pessoa solicitante para solicitar a apresentação das informações e documentos necessários para que possa se manifestar acerca da potencial Transação com Partes Relacionadas.
- 5.4 A área ou pessoa solicitante deverá apresentar ao Departamento de *Compliance* as informações mínimas necessárias à análise da potencial Transação com Partes Relacionadas, além de evidências e opinião do gestor encarregado, se for o caso, de que há fundamento, do ponto de vista dos negócios da Companhia, para que seja realizada a Transação com Partes Relacionadas, observado o disposto na presente Política.

- 5.5 A diretoria da Companhia deverá classificar as Transações com Partes Relacionadas em razão: (a) do montante envolvido; e (b) de ser ou não operação no curso normal dos negócios, para determinar as instâncias competentes para sua análise e aprovação, na forma desta Política.
- 5.6 Toda e qualquer operação ou conjunto de operações cujo valor seja igual ou superior a R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), ajustado pelo IPCA a partir de Data Base de forma individual ou, considerando o período de um ano e com relação à mesma contraparte, de forma agregada ("Montante Relevante") envolvendo a Companhia e qualquer Parte Relacionada, deverá ser previamente avaliada pelo Departamento de *Compliance* e aprovada pelo conselho de administração da Companhia, nos termos desta Política.
- 5.7 Todas as Transações com Partes Relacionadas que envolverem montante inferior ao Montante Relevante poderão ser realizadas pela diretoria da Companhia, devendo a diretoria comunicar imediatamente o Departamento de *Compliance* sobre a realização da Transação com Partes Relacionadas.
- 5.8 Excluem-se da obrigação de aprovação as operações e negócios recorrentes ou corriqueiros, ou de natureza estritamente operacional, tais como pagamentos de honorários médicos, remunerações em folha, aluguéis de imóveis a, reembolsos de despesas ou aluguel de equipamentos, máquinas, veículos ou aeronaves, podendo, entretanto, a pedido de qualquer pessoa interessada, mediante fundamentação, que tais operações ou negócios sejam avaliados pelo Departamento de *Compliance*.
6. RESPONSABILIDADE
- 6.1 O Diretor de Relações com Investidores é responsável por divulgar, nos termos estabelecidos pela regulamentação em vigor e na Política de Divulgação, a Transação ou conjunto de Transações com Partes Relacionadas à CVM e ao mercado.
- 6.2 O Departamento de *Compliance* é o órgão responsável por:
- (a) avaliar a adequação das Transações com Partes Relacionadas ou com potencial conflito de interesses;
 - (b) avaliar, monitorar, e recomendar ao conselho de administração da Companhia a correção ou aprimoramento da presente Política;
 - (c) prestar esclarecimentos adicionais ao conselho de administração da Companhia a respeito da realização de Transações com Partes Relacionadas ou com potencial conflito de interesses; e
 - (d) fiscalizar o cumprimento desta Política, submetendo à apreciação do conselho de administração da Companhia os casos nos quais haja suspeita da sua violação.

7. DIVULGAÇÃO

- 7.1 A divulgação das informações sobre Transações com Partes Relacionadas deverá ser realizada na forma estabelecida pela Política de Divulgação e regulamentação em vigor, sendo que a divulgação feita nas notas explicativas às demonstrações contábeis da Companhia deverá observar o Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1) emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e demais pronunciamentos contábeis aplicáveis.

8. Reporte e Revisão Anual

- 8.1 O Departamento de *Compliance* da Companhia deverá reportar diretamente ao conselho de administração da Companhia todas as Transações com Partes Relacionadas efetuadas no período.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Qualquer dúvida, violação ou suspeita de violação a respeito desta Política deve ser endereçada ao Departamento de *Compliance* por meio do telefone: (21) 3239-4700 - Ramal 9263 ou pelo e-mail: compliance@rededor.com.br.
- 9.2 A Companhia adota, além da presente Política, outras normas corporativas, políticas corporativas e procedimentos operacionais padrão ("Outras Normas") aplicáveis ao assunto objeto desta Política, visando abranger determinados colaboradores e situações específicas. Caso qualquer disposição contida nas Outras Normas conflite com qualquer das disposições desta Política, prevalecerá o estabelecido na presente Política.
- 9.3 A presente Política somente entrará em vigor e seus termos e condições passarão a ter eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3 S.A. – Bolsa, Brasil e Balcão e permanecerá em vigor por prazo indeterminado.

* * * * *

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

CNPJ n.º 06.047.087/0001-39

NIRE 35.300.318.999

Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 2020**

ANEXO V

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO

(Documento segue na próxima página.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)



POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
DE EMISSÃO DA REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

1.1 Elaborada nos termos da legislação aplicável, em especial a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 358"), a presente Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Rede D'Or São Luiz S.A. ("Política") tem por objetivo definir os procedimentos e critérios a serem adotados por Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido), no que se refere à negociação de Valores Mobiliários (conforme abaixo definido) de emissão da Rede D'Or São Luiz S.A. ("Companhia") a fim de evitar que estes sejam negociados com a utilização de Informações Relevantes (conforme abaixo definido) ainda não divulgadas ao mercado e ao público investidor, bem como o uso inadequado da posse de Informações Relevantes que ainda não se tenham tornado públicas, em observância aos termos da Instrução CVM 358.

1.2 Esta Política não pretende exaurir os temas aqui abordados, devendo ser sempre observada conjuntamente com a legislação e regulamentação aplicáveis à matéria.

1.3 Para fins desta Política, considera-se:

"Informação Relevante" significa ato ou fato relevante, conforme o artigo 2º da Instrução CVM 358.

"Pessoas Vinculadas" os acionistas controladores da Companhia, seus diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal, do comitê de auditoria e de quaisquer outros órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária (ainda que não seja administrador), gerentes e funcionários, sociedades controladas e/ou sob controle comum e seus respectivos membros da administração e de órgãos com funções técnicas ou consultivas, prestadores de serviços e outros profissionais da Companhia que tenham acesso a Informações Relevantes, em especial àqueles que tenham relação comercial, profissional ou de confiança com a Companhia (tais como auditores independentes, analistas de valores mobiliários, consultores e instituições integrantes do sistema de distribuição administração).

"Valores Mobiliários" significa ações, debêntures, bônus de subscrição, recibos, direitos de subscrição, notas promissórias, opções de compra ou de venda, índices e derivativos de qualquer espécie ou, ainda, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo de emissão da Companhia, ou a eles referenciados, que por determinação legal, sejam considerados valores mobiliários.

2. APROVAÇÃO

2.1 A presente Política foi aprovada em reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 9 de outubro de 2020.

- 2.2 Compete exclusivamente ao conselho de administração da Companhia aprovar quaisquer alterações à presente Política.
- 2.3 O responsável pela implementação desta Política e fiscalização do cumprimento de suas disposições é o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores.

3. APLICABILIDADE

- 3.1 A Política e suas disposições são aplicáveis e deverão ser observadas pela Companhia, seus diretores e membros do conselho de administração (titulares e suplentes) e todas e quaisquer Pessoas Vinculadas que tenham firmado o termo de adesão à Política ("Termo de Adesão").
- 3.2 Além das Pessoas Vinculadas, as normas desta Política aplicam-se também aos casos em que as negociações de Valores Mobiliários, por parte das Pessoas Vinculadas, se deem de forma direta e/ou indireta para o benefício próprio delas, independentemente de serem conduzidas em seu nome, mediante a utilização, por exemplo, de: (a) sociedades controladas direta ou indiretamente; (b) terceiros com que for mantido contrato de fidúcia ou administração de carteira ou ações; (c) procuradores ou agentes; (d) cônjuges dos quais não estejam separados judicialmente; (e) companheiros(as); (f) descendentes ou seus cônjuges ou companheiro(a); e (g) quaisquer dependentes incluídos na respectiva declaração anual de imposto sobre a renda ("Pessoas Ligadas").
- 3.2.1 Não são consideradas negociações indiretas, conforme disposto no item 3.2 acima, e não estarão sujeitas à vedação prevista nesta Política, as negociações realizadas por fundos e/ou clubes de investimento de que sejam cotistas as Pessoas Ligadas, desde que:
- (a) os fundos de investimento não sejam exclusivos; e
 - (b) as decisões de negociação do administrador do fundo de investimento não possam de nenhuma forma ser influenciadas pelos seus respectivos cotistas.
- 3.3 Na assinatura do termo de posse de novos administradores deverá ser exigida a assinatura do Termo de Adesão, sendo-lhes dado conhecimento imediato desta Política.
- 3.4 A presente Política aplicar-se-á integralmente às operações de empréstimo com Valores Mobiliários.

4. RESPONSABILIDADE

- 4.1 Cabe ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores acompanhar e executar a presente Política, devendo informar à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (e/ou quaisquer outras bolsas de valores ou mercados de balcão organizados em que a Companhia tenha seus Valores Mobiliários admitidos à negociação) e às Pessoas Vinculadas, o Período de Vedação à Negociação de Valores Mobiliários (conforme abaixo definido).

5. PERÍODOS DE VEDAÇÃO À NEGOCIAÇÃO

- 5.1 É vedada a negociação de Valores Mobiliários pelas Pessoas Vinculadas nos seguintes períodos (cada um deles, um "Período de Vedação à Negociação de Valores Mobiliários"):
- (a) durante o período em que tiverem conhecimento de Informação Relevante ainda não divulgada ao mercado até o momento em que tal divulgação for efetivada;
 - (b) durante o período em que houver intenção de promover fusão, incorporação, cisão total ou parcial, transformação ou reorganização societária envolvendo a Companhia ou empresas a ela ligadas ou parte relevante de seus ativos e terceiros que não a Companhia e suas subsidiárias;
 - (c) no período de 15 (quinze) dias anterior à divulgação das informações financeiras trimestrais – ITR e das demonstrações financeiras padronizadas (DFP); e
 - (d) durante os períodos especiais de vedação à negociação, a serem declarados pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores.
- 5.2 A vedação prevista no item 5.1 acima não se aplica à aquisição de ações que se encontrem em tesouraria ou a alienação de ações à Companhia, por meio de negociação privada, decorrente do exercício de opção de compra ou demais direitos estabelecidos no Plano de Outorga de Ações Restritas ou em qualquer plano de remuneração variável aprovado em assembleia geral, ou, ainda, quando se tratar de outorga de ações a administradores, empregados ou prestadores de serviços como parte de remuneração previamente aprovada em assembleia geral.
- 5.3 Ainda que o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores deixe de comunicar a uma Pessoa Vinculada que ela está sujeita a período especial de vedação à negociação, não estará tal Pessoa Vinculada isenta da obrigação de cumprir com esta Política e com a regulamentação da CVM, em especial a Instrução CVM 358.
- 5.4 O Diretor Financeiro e de Relações com Investidores não é obrigado a apresentar justificativa sobre a declaração de períodos especiais de vedação à negociação. Em qualquer caso, as Pessoas Vinculadas deverão manter as informações sobre a declaração do Período de Vedação à Negociação de Valores Mobiliários como confidenciais.
- 5.5 A Companhia deverá enviar, por correspondência ou e-mail, às Pessoas Vinculadas, cópia desta Política. A comunicação desta Política às Pessoas Vinculadas será feita antes destas pessoas tomarem conhecimento de ato ou fato relevante e realizar qualquer negociação com Valores Mobiliários.
- 5.6 O conselho de administração da Companhia não poderá aprovar a aquisição ou a alienação, pela Companhia, de Valores Mobiliários de sua própria emissão

enquanto não forem divulgadas ao público, por meio da divulgação de ato ou fato relevante, informações relativas à:

- (a) celebração de qualquer acordo ou contrato para a transferência do controle da Companhia; ou
 - (b) outorga de opção ou mandato para o fim de transferência do controle da Companhia; ou
 - (c) existência de intenção de se promover incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação ou reorganização societária que envolva a Companhia ou empresas a ela ligadas ou parte relevante de seus ativos e terceiros que não a Companhia e suas subsidiárias.
- 5.7 Não poderão negociar Valores Mobiliários os administradores que se afastarem da administração da Companhia antes da divulgação pública de ato ou fato relevante relativo a negócio ou fato iniciado durante seu período de gestão (a) pelo prazo de 6 (seis) meses após o seu afastamento; ou (b) até a divulgação de tal ato ou fato relevante ao mercado.
- 5.8 As vedações às negociações de que trata esta Cláusula 5 continuarão prevalecendo se referidas negociações puderem interferir nas condições dos respectivos negócios dos quais decorrem as vedações, conforme aplicável, em prejuízo dos acionistas da Companhia ou dela própria.
- 5.9 Tais vedações não se aplicam às (i) negociações de Valores Mobiliários realizadas pelas Pessoas Vinculadas que tenham celebrado Planos de Investimento, desde que tais programas observem os requisitos estabelecidos na Cláusula 6 abaixo; e (ii) aquisição de ações que se encontrem em tesouraria, através de negociação privada, decorrente do exercício de opção de compra de acordo com plano de outorga de opção de compra de ações aprovado em assembleia geral, ou quando se tratar de outorga de ações a administradores, empregados ou prestadores de serviços como parte de remuneração previamente aprovada em assembleia geral.

6. PLANO DE INVESTIMENTO

- 6.1 As Pessoas Vinculadas poderão formalizar planos individuais de investimento regulando suas negociações com Valores Mobiliários.
- 6.2 Os planos de investimento mencionados no item 6.1 acima poderão permitir a negociação de Valores Mobiliários no Período de Vedação à Negociação de Valores Mobiliários, desde que:
- (a) sejam formalizados por escrito perante o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores antes da realização de quaisquer negociações;
 - (b) estabeleçam, em caráter irrevogável e irretroatável, as datas e os valores ou quantidades dos negócios a serem realizados pelos participantes; e
 - (c) prevejam prazo mínimo de 6 (seis) meses para que o próprio plano, suas eventuais modificações e cancelamento produzam efeitos.

- 6.3 Adicionalmente, poderá ser permitida a negociação durante o período de 15 (quinze) dias que anteceder a divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP) da Companhia, nos termos do Parágrafo 4º, do Artigo 13, da Instrução CVM 358, caso (a) a Companhia tenha aprovado cronograma definindo datas específicas para divulgação dos formulários ITR e DFP; e (b) o plano obrigue seus participantes a reverter à Companhia quaisquer perdas evitadas ou ganhos auferidos em negociações com Valores Mobiliários, decorrentes de eventual alteração nas datas de divulgação dos formulários ITR e DFP, apurados através de critérios razoáveis definidos no próprio plano.
- 6.4 É vedado aos participantes dos planos:
- (a) manter simultaneamente em vigor mais de um plano de investimento; e
 - (b) realizar quaisquer operações que anulem ou mitiguem os efeitos econômicos das operações a serem determinadas pelo plano de investimento.
- 6.5 Exceto em caso de força maior, devidamente justificada por escrito, os Valores Mobiliários adquiridos com base no respectivo plano individual de investimento não poderão ser alienados antes de 180 (cento e oitenta) dias do encerramento do respectivo plano.
- 6.6 O conselho de administração deverá verificar, ao menos semestralmente, a aderência das negociações realizadas pelos participantes aos planos de investimento por eles formalizados.
- 6.7 A Pessoa Vinculada que assim desejar poderá formalizar por escrito ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores um plano de investimento, indicando o volume de recursos a serem investidos ou a quantidade de Valores Mobiliários a serem negociados e o prazo de duração do investimento, findo o qual o interessado deverá apresentar relatório sucinto sobre o respectivo desenvolvimento. Cópia de referido plano deverá ser mantida pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores na Companhia.
- 6.8 O plano de investimentos deverá conter disposições que impeçam a utilização, pelo investidor, de Informação Relevante em benefício próprio, direta ou indiretamente, devendo, portanto, ser elaborado de tal forma que a decisão de compra ou venda de Valores Mobiliários não possa ser tomada após o conhecimento de Informação Relevante, abstendo-se a pessoa titular do respectivo plano de investimento de exercer influência acerca da operação anteriormente à divulgação de tal Informação Relevante.
- 6.9 Independente do disposto em seus respectivos planos de investimento, todas as Pessoas Vinculadas que adotarem o plano deverão continuar observando o disposto na presente Política.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 7.1 Sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente, a serem aplicadas pelas autoridades competentes em caso de violação dos termos e

procedimentos estabelecidos nesta Política, caberá ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores tomar as medidas disciplinares que forem cabíveis no âmbito interno da Companhia, após consulta aos membros do conselho de administração da Companhia.

- 7.1.1 As medidas disciplinares poderão contemplar, inclusive, a destituição do cargo ou demissão do infrator ou ainda no término da relação de prestação de serviços à Companhia, às sociedades controladas ou às sociedades coligadas, conforme o caso.
- 7.2 A Pessoa Vinculada que violar as disposições desta Política, causando prejuízo à Companhia, ficará obrigada a ressarcir a Companhia e/ou outras Pessoas Vinculadas, integralmente e sem limitação, de todos os prejuízos que a Companhia e/ou outras Pessoas Vinculadas venham a incorrer e que sejam decorrentes, direta ou indiretamente, de tal descumprimento, independentemente e sem prejuízo das sanções aplicáveis pela CVM.
- 7.3 Caso a medida cabível seja de competência legal ou estatutária da assembleia geral, deverá o conselho de administração da Companhia convocá-la para deliberar sobre o tema.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A presente Política somente entrará em vigor e seus termos e condições passarão a ter eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3 e permanecerá em vigor por prazo indeterminado.
- 8.2 Caberá à Companhia comunicar formalmente os termos desta Política às Pessoas Vinculadas e obter a assinatura dos respectivos Termos de Adesão, os quais deverão permanecer arquivados na sede da Companhia durante o prazo em que a referida Pessoa Vinculada mantiver vínculo com a Companhia e por prazo razoável após o encerramento do vínculo.
- 8.3 Caberá ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores apreciar demais casos omissos nesta Política e, se for o caso, dar o devido encaminhamento ao conselho de administração da Companhia de proposta de modificação da presente Política, visando adaptá-la às situações de omissão.
- 8.4 Caberá ao conselho de administração da Companhia a deliberação sobre qualquer reformulação da presente Política, a qual deverá ser encaminhada à CVM e à B3 (e/ou quaisquer outras bolsas de valores ou mercados de balcão organizados em que a Companhia tenha seus Valores Mobiliários admitidos à negociação).
- 8.5 A aprovação ou alteração desta Política deverá ser comunicada à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os Valores Mobiliários sejam admitidos à negociação, devendo a comunicação ser acompanhada de cópia da deliberação e do inteiro teor dos documentos que disciplinem e integrem as referidas políticas.

- 8.6 Cumpre às Pessoas Vinculadas observar também a Política de Divulgação e o Código de Conduta.

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS DE EMISSÃO DA REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

Eu, [nome e qualificação], [função], em atenção ao disposto da Instrução da CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e às condições estabelecidas na Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Rede D'Or São Luiz S.A., aprovada por seu conselho de administração em 9 de outubro de 2020 ("Política"), venho, por meio do presente Termo formalizar a minha adesão à mencionada Política, comprometendo-me a cumprir todos os seus termos e condições.

Declaro, ainda, ter conhecimento de que a transgressão às disposições da Política configura infração grave, para os fins previstos no artigo 11, parágrafo terceiro da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e nas normas disciplinares da Companhia.

[Local e Data]

Nome:

Cargo:

REDE D'OR SAO LUIZ S.A.

CNPJ n.º 06.047.087/0001-39

NIRE 35.300.318.099

Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 2020**

ANEXO VI

CÓDIGO DE CONDUTA

(Documento segue na próxima página.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)



Código de Conduta

O presente Código de Conduta foi aprovado em reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 9 de outubro de 2020.

O Código de Conduta é um guia prático sobre como os colaboradores, incluindo os conselheiros, diretores, administradores e gestores ("Colaboradores"), fornecedores, prestadores de serviços, clientes, pessoas ou entidades com quem nos relacionamos ("Parceiros de Negócio") e acionistas da Companhia (quando referidos em conjunto com os Colaboradores e os Parceiros de Negócios, as "Partes Interessadas") devem realizar, com integridade, as atividades assistenciais e de negócios da Companhia. O Código de Conduta tem como base a missão e os valores da Companhia. É um compromisso da Companhia em promover padrões éticos e de transparência na resposta a questionamentos do negócio advindos de qualquer das Partes Interessadas. Adicionalmente, este documento também fornece diretrizes de atuação sobre a forma apropriada de conduta em situações complexas, nas quais nem sempre o direcionamento adequado pode estar tão claro.

É crucial para a Companhia preservar sua reputação de honestidade e integridade na forma como conduz seus negócios. Todos as Partes Interessadas devem ler e entender este Código de Conduta e conhecer as políticas e procedimentos corporativos correlatos, de forma a se familiarizar sobre como aplicar as diretrizes contidas aqui de forma correta, bem como os Colaboradores devem participar de treinamentos sobre as diretrizes do Código de Conduta.

Compete exclusivamente ao conselho de administração da Companhia aprovar quaisquer alterações ao presente Código de Conduta.

O órgão responsável pela implementação do presente Código de Conduta e fiscalização do cumprimento de suas disposições pelas Partes Interessadas é o Departamento de *Compliance*.

O Código de Conduta é composto pelos seguintes princípios e valores:

1. Respeito a leis, padrões e regulamentações;
2. Conduta profissional;
3. Integridade nos negócios; e
4. Relações confiáveis com diferentes *stakeholders*.

1. RESPEITO A LEIS, PADRÕES E REGULAMENTAÇÕES

O setor de atuação da Companhia contempla um ambiente complexo e com constantes mudanças em leis, padrões e regulamentações.

A Companhia está comprometida em atuar em conformidade com todas as leis, padrões e regulamentações aplicáveis ao seu negócio, conforme orientações previstas na Política de *Compliance* – POLDOR 009, que pode ser encontrada no endereço eletrônico (www.rededorsaoluiz.com.br) ("*Política de Compliance*").

A Companhia respeita também todas as diretrizes de associações das quais é membro, tais como o Conselho de Medicina, Conselho de Enfermagem, Conselho de Nutrição, dentre outros.

Caso alguma Parte Interessada identifique algum aspecto legal com relação ao qual tenha dúvida sobre a interpretação correta, é obrigatório que efetue consulta ao Departamento de *Compliance* antes de tomar qualquer atitude. A Companhia não tolera justificativas para determinadas infrações, tais como a falta de tempo para consultar o Departamento de *Compliance*, a ignorância sobre o fato ou, ainda, a alegação de que estava agindo "de boa fé".

1.1. *Anticorrupção*

A Companhia possui sua Política Corporativa Anticorrupção – POLDOR 006, que pode ser encontrada no endereço eletrônico (www.rededorsaoluiz.com.br) ("*Política Anticorrupção*") para prevenir a ocorrência de suborno e corrupção, manter a imagem e reputação da Companhia e possibilitar a pronta e efetiva resposta a quaisquer questões sobre condutas a ela relacionadas.

Nesse sentido, as Partes Interessadas devem conduzir suas atividades em total observância às diretrizes previstas na Política Anticorrupção, bem como às leis brasileiras, principalmente a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada (Lei Anticorrupção Brasileira) e o Decreto n.º 8.420, de 18 de março de 2015, conforme alterado, que regulamenta a referida lei. Eventualmente, na medida em que se apliquem à Companhia, as leis internacionais de combate à corrupção como o *UK Bribery Act* e o *United States Foreign Corrupt Practices Act* também deverão ser observadas. Dessa forma, as Partes Interessadas da Companhia não estão autorizadas a prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada ou, ainda, a qualquer parte com a qual a Companhia possua ou venha possuir negócios, com o objetivo de obter ou reter ilegalmente uma vantagem, comercial ou não. Em outros termos, suborno, propinas e/ou pagamentos ilegais correlatos não são permitidos, feitos a agentes públicos ou privados (clientes, investidores, representantes ou terceiros). Da mesma forma, as Partes Interessadas da Companhia não devem solicitar ou aceitar tais pagamentos.

Caso seja identificado qualquer indício de oferecimento, pagamento e/ou recebimento de vantagem indevida ou qualquer outra violação à Política Anticorrupção, este deverá ser reportado imediatamente ao Departamento de *Compliance*, seja por contato direto ou por meio do canal de denúncias da Companhia.

Como parte do contínuo comprometimento da Companhia com o cumprimento de normas anticorrupção, a Companhia disponibiliza às Partes Interessadas acesso a qualquer tempo à Política Anticorrupção. Além disso, a Companhia oferece programas periódicos de treinamento anticorrupção para instruir as Partes Interessadas sobre as exigências e obrigações das leis anticorrupção e deste Código de Conduta. A participação nos treinamentos é obrigatória a todos os colaboradores da Companhia, sem distinção, e deverá ser comprovada por meio de assinatura da lista de presença em cada treinamento (nos casos de treinamentos presenciais) ou realização em ferramenta de ensino à distância (EAD) disponibilizada pela Companhia.

Adicionalmente, a Companhia possui a Norma Corporativa de Brindes, Presentes e Hospitalidade – NORDOR-026, Norma Corporativa de Patrocínios, Parcerias e Doações – NORDOR 030 e a Norma Corporativa de Relacionamento e Acordos com o Poder Público – NORDOR-028, que podem ser encontradas no endereço eletrônico (www.rededorsaoluiz.com.br), cujos objetivos são de assegurar o comportamento adequado no relacionamento com entes privados, bem como agentes, representantes, órgãos e autoridades públicas, coibindo, portanto, a obtenção ou manutenção ilegal de vantagem de negócio.

1.2. *Prevenção à lavagem de dinheiro*

A Companhia apoia e está comprometida, bem como as Partes Interessadas devem observar o cumprimento de todas as leis e regulamentos de prevenção e combate à lavagem de dinheiro.

1.3. *Representação dos interesses da Companhia*

As atividades de representação dos interesses da Companhia, seja diretamente ou por meio de pessoa física, jurídica, grupos de interesse ou assemelhados, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública, visando influenciar a tomada de decisão administrativa ou legislativa, deverão ser realizadas de forma ética, transparente e sempre em estrita conformidade com as leis aplicáveis e com as regras ditadas pelos órgãos responsáveis pelo controle de sua atuação.

1.4. *Direitos trabalhistas*

A Companhia rejeita qualquer forma de condição de trabalho indigna, tais como uso de trabalho forçado ou exploração de trabalho infantil. A Companhia está comprometida com o respeito aos direitos dos trabalhadores de serem membros de associação de classes bem como de efetuarem acordos coletivos.

1.5. *Defesa da livre concorrência*

A Companhia respeita o direito de livre escolha dos seus clientes e consumidores. A Companhia está comprometida em atuar em conformidade com as leis de livre concorrência e antitruste aplicáveis aos seus negócios. Em linhas gerais, as leis de defesa da livre concorrência visam proibir arranjos que possam resultar na formação de cartel ou quaisquer outras formas de ajuste para fixar preços ou coibir a livre concorrência.

1.6. Proteção de dados pessoais

A Companhia, em estrita observância às leis e boas práticas, adota um conjunto de diretrizes éticas e legais quanto ao tratamento de dados pessoais de titularidade de suas Partes Interessadas. Tais diretrizes dão especial atenção ao tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, bem como a questões específicas aplicáveis ao setor de saúde, como, por exemplo, particularidades envolvendo o tratamento de dados pessoais sensíveis, assim definidos nos termos da legislação aplicável. A Companhia mantém o compromisso de tratar dados pessoais de maneira transparente e segura, a partir da implementação de medidas que garantam a privacidade desde a concepção de produtos e serviços, adotando-as como procedimento padrão. Ademais, a Companhia enfatiza o tratamento de dados pessoais pautado na menor abrangência possível, ou seja, de maneira proporcional e não excessiva, de modo a atender às finalidades determinadas, com estrita observância dos princípios legais e criação de mecanismos efetivos para atender de maneira eficaz os direitos dos titulares. Por fim, a Companhia adota medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

2. CONDOTA PROFISSIONAL

A Companhia espera que todos os seus colaboradores se comportem de forma profissional, ética e respeitosa durante a execução das suas atividades cotidianas. Além disso, a Companhia condena qualquer forma de discriminação ou assédio, de qualquer natureza.

É expectativa da Companhia que seus colaboradores atuem sempre no melhor interesse da Companhia e de seus pacientes, devendo, a todo o momento, cuidar dos ativos da Companhia, respeitar o meio ambiente e não desperdiçar recursos. É obrigação de todo colaborador atuar com responsabilidade profissional, seja no relacionamento com pacientes, com outros colaboradores, parceiros ou provedores de serviço, sempre de acordo com códigos de conduta específicos de cada área profissional de atuação.

A Companhia está comprometida com um tratamento não discriminatório a cada um dos seus colaboradores. Os processos de avaliação de desempenho e de recrutamento de profissionais são baseados na ética e no profissionalismo.

O respeito aos colaboradores da Companhia também se reflete no estabelecimento da estrutura adequada (políticas, procedimentos, processos e treinamentos) relacionados à Segurança no Trabalho, Segurança Ambiental e Saúde dos colaboradores em todas as unidades e, quando aplicável, também extensivo aos parceiros de negócio da Companhia.

2.1. Proibição a discriminação e assédio

A Companhia não tolera assédio (moral, sexual ou qualquer outro tipo de tratamento desrespeitoso ou indigno), seja o mesmo cometido por um colaborador com relação a um fornecedor, um colaborador em relação a um cliente ou mesmo de um colaborador ante outro colaborador.

Para os fins deste Código de Conduta, o assédio moral consiste na realização de quaisquer condutas, frequentes e intencionais, com a finalidade de humilhar outra pessoa no ambiente ou contexto corporativo, ofendendo sua dignidade e ferindo sua integridade psíquica, podendo ser manifestado por meio de atos, comportamentos, gestos, palavras ou escritos reiterados. O assédio sexual consiste na realização de quaisquer condutas que constringam e violem a liberdade sexual de outra pessoa no ambiente ou contexto de trabalho, em forma de coação, intimidação ou chantagem, com o objetivo de se obter vantagens ou favorecimento sexual.

A Companhia encoraja o estabelecimento de um ambiente de trabalho livre de qualquer tipo de discriminação (racial, gênero, orientação sexual, étnica, deficiência – mental ou física – religião, crença política, status social ou qualquer outro tipo de discriminação).

2.2. Salvaguarda de ativos e de recursos

A proteção dos ativos e recursos da Companhia por cada um dos colaboradores é uma questão de integridade e honestidade. Furtos, desvios, descuidos com recursos e ativos e desperdícios impactam diretamente nos resultados da Companhia. A Companhia proíbe o uso de seus ativos e recursos (equipamentos, materiais, serviços, suprimentos) para interesse pessoal. Os colaboradores devem utilizar os ativos e recursos apenas a serviço do propósito do negócio; não para benefícios pessoais. Desta forma, os colaboradores não devem esperar ter privacidade ao utilizarem equipamentos eletrônicos da Companhia. O uso indevido ou para fins pessoais, além de configurar violação às normas da Companhia, sujeitarão o conteúdo a acesso por outros profissionais da Companhia, sem prévio aviso e sem qualquer expectativa de privacidade.

2.3. Uso responsável de e-mail, internet e mídia social

E-mail e sistemas de internet usados no ambiente de trabalho são de propriedade da Companhia e o uso dos mesmos deve ser prioritariamente para propósitos relacionados ao trabalho realizado. O colaborador não deve ter expectativa de privacidade quanto a informações transmitidas ou armazenadas por meio dos sistemas informáticos, e-mail, smartphones ou celulares da Companhia. O uso impróprio ou ilegal destes recursos está sujeito a ações disciplinares. A Companhia se reserva o direito, sujeito à lei aplicável, de acessar e monitorar o uso destes sistemas.

Com respeito a aplicativos sociais e rede de mídia social, todos os empregados devem ter em mente que a sua imagem e a imagem da Companhia estão intimamente relacionadas. É importante considerar que mensagens nestes veículos podem potencialmente ser acessadas por clientes, pacientes, parceiros de negócio e acionistas da Companhia. Adicionalmente, o colaborador deve se assegurar de que qualquer informação divulgada ao público não pareça ou cause a impressão de se tratar de posicionamento oficial da Companhia.

2.4. Atividades políticas

Os colaboradores que desejarem participar de alguma atividade política devem fazê-lo como uma decisão pessoal e não durante as horas de trabalho. A Companhia não permite que colaboradores utilizem seu cargo na Companhia para influenciar a decisão pessoal de

outros, nem para distribuir materiais de propaganda de partidos/candidatos no ambiente de trabalho. É proibida a vinculação da imagem ou do nome da Companhia para atividades políticas. Além disso, a Companhia encoraja seus colaboradores a evitarem discussões ou comentários de natureza política no ambiente de trabalho.

2.5. *Sigilo médico e confidencialidade*

Todos os colaboradores devem preservar o sigilo médico, a privacidade e a confidencialidade de dados relacionados aos pacientes, incluindo dados pessoais ou qualquer outra informação de caráter privado, confidencial ou proprietário. Os colaboradores da Companhia devem, ainda, manter o sigilo sobre informações confidenciais ou de caráter privado de outros colaboradores e de terceiros com quem a Companhia mantém relacionamento profissional ou de negócios. A divulgação de dados, informações e documentos entre colaboradores ou outras pessoas de fora da Companhia é totalmente proibida, a menos que a solicitação seja relacionada a um fato de domínio público, ou exigida por lei ou requerida mediante ordem judicial para ser divulgada.

2.6. *Requerimentos de confidencialidade*

Todos os colaboradores devem preservar a confidencialidade de pacientes, de dados pessoais ou de qualquer outra informação proprietária, bem como daqueles com quem a Companhia estabelece um relacionamento profissional ou de negócio. A divulgação de dados, informações e documentos entre colaboradores ou outras pessoas de fora da Companhia é totalmente proibida, a menos que a requisição seja relacionada a um fato de domínio público ou requerida por lei ou ordem judicial para ser divulgada.

2.7. *Comércio nas dependências da RDSL*

É vedado a qualquer colaborador, prestador de serviço e/ou terceirizado, realizar, nas dependências de suas instalações, quaisquer formas de comércio de produtos (alimentícios, vestuário, perfumaria, eletrônicos etc.), medicamentos (alopáticos, homeopáticos, terapêuticos etc.), equipamentos de saúde (fisioterápicos, reabilitação etc.) e/ou ainda financeiro (empréstimos, *factoring*, *leasings* etc.).

O rol acima é meramente exemplificativo e, em caso de ocorrência, poderá levar à responsabilização dos envolvidos.

3. **INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS**

A Companhia está comprometida com os mais altos padrões de ética e integridade nos negócios.

3.1. *Direitos de propriedade intelectual*

A Companhia tem como premissa a conformidade com toda a legislação de direitos autorais e propriedade intelectual aplicável tanto a ativos tangíveis (livros, revistas, jornais de negócio e qualquer outro recurso aplicável) quanto a propriedade intangível (programas de computador ou software, invenções, patentes e outras formas de

propriedade intelectual). A Companhia protegerá e manterá seus direitos de propriedade intelectual bem como respeitará o direito de propriedade intelectual de outrem.

3.2. *Registros contábeis confiáveis*

Os ativos, passivos e patrimônio da Companhia, bem como suas operações e transações, estão devidamente refletidos nos registros contábeis, arquivos e balanços da Companhia e são mantidos e armazenados de acordo com os padrões e regulamentações aplicáveis.

3.3. *Atividades de pesquisa e educação continuada*

A Companhia atua em conformidade com leis e regulamentações em suas atividades relacionadas à pesquisa, investigações, testes clínicos bem como nas ações de Educação Continuada. O Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR) procura firmar colaboração científica com outras instituições e pesquisadores, com o objetivo de promover caminhos para expandir a pesquisa científica, a educação e o conhecimento. Os acordos com organizações externas somente ocorrem se as mesmas atuarem com padrões éticos similares aos da Companhia.

4. RELACIONAMENTOS CONFIÁVEIS COM STAKEHOLDERS

A Companhia estabelece relacionamentos confiáveis, baseados no diálogo aberto e cooperação com seus *stakeholders*-chave, incluindo acionistas, governo, fornecedores, imprensa, operadores de saúde, corpo clínico e clientes/consumidores.

A Companhia reconhece que o relacionamento com os *stakeholders* é uma relação de interdependência, uma via de mão dupla.

A Companhia acredita que o compartilhamento de valores, buscando alinhamento de interesses e criação de laços duradouros, possibilita o fortalecimento de relacionamentos sustentáveis.

4.1. *Relações com clientes e consumidores*

Ao longo dos anos, a Companhia tem construído um relacionamento com clientes e consumidores baseado no respeito e na honestidade. A Companhia procura entender as expectativas e necessidades dos clientes. A Companhia espera que todos os seus colaboradores preservem este relacionamento apenas fazendo promessas que a Companhia seja capaz de cumprir.

4.2. *Relações com acionistas*

A Companhia está comprometida com os mais altos padrões de governança corporativa no que diz respeito ao seu relacionamento com seus acionistas. A Companhia tem como compromisso estabelecer iniciativas que promovam um retorno adequado aos acionistas e, desta forma, contribuir para a expansão de suas atividades de maneira sustentável, suportando a longevidade da Companhia.

4.3. *Relações com fornecedores*

A Companhia forma parcerias com fornecedores e prestadores de serviço, relacionamentos estes que são essenciais ao sucesso de nossas atividades. Estes relacionamentos são baseados na boa fé e confiança mútua, por meio de um processo transparente e justo de seleção de fornecedores, bem como na integridade no gerenciamento da cadeia de suprimentos. A Companhia avalia seus fornecedores e prestadores continuamente, quanto à qualidade, confiabilidade, preço e desempenho dos produtos e serviços adquiridos e recebidos. Adicionalmente, todos os parceiros de negócio devem se comprometer a estar em conformidade com leis e regulamentos trabalhistas, ambientais, sanitários e de segurança sempre obedecendo às diretrizes definidas neste Código de Conduta.

4.4. *Relações com Governo*

Relacionamentos e contatos com agentes públicos devem ser pautados na transparência, profissionalismo e integridade. Apenas colaboradores autorizados, de acordo com as políticas e procedimentos internos da Companhia, podem manter contato com agentes públicos e autoridades governamentais. É importante consultar a Política Corporativa Anticorrupção – POLDOR 006 e a Norma Corporativa de Relacionamento e Acordos com o Poder Público – NORDOR 028, que podem ser encontradas no endereço eletrônico (www.rededorsao Luiz.com.br), para obter mais detalhes sobre as regras e cuidados nestes relacionamentos.

4.5. *Conflitos de interesse*

Os interesses pessoais de todos os colaboradores da Companhia nunca devem influenciar suas decisões ou opiniões em favor da Companhia ou em benefício próprio. Todos os colaboradores e parceiros devem evitar qualquer situação na qual um possível interesse pessoal conflite ou potencialmente conflite com as obrigações que possuem para com a Companhia, conforme Norma Corporativa de Conflito de Interesses – NORDOR 035, que pode ser encontrada no endereço eletrônico (www.rededorsao Luiz.com.br).

A Companhia desaprova qualquer uso inadequado do cargo ou do relacionamento de negócio da Companhia para obtenção de benefício ou vantagem pessoal no relacionamento com terceiros. Desta forma, qualquer atividade de negócio, investimento pessoal ou qualquer trabalho que possa conflitar com a habilidade do colaborador realizar suas responsabilidades para com a Companhia deverá ser comunicada, avaliada e gerenciada.

4.5.1. *Familiares e Trabalho*

A Companhia condena qualquer forma de nepotismo ou favorecimento indevido envolvendo familiares ou pessoas próximas de Partes Interessadas. São considerados familiares, para fins desse Código de Conduta, todos os parentes consanguíneos (ascendentes, descendentes, irmãos, primos, sobrinhos etc.) ou por afinidade, tais como cônjuges, companheiros, padrasto/madrasta, enteados, cunhados, genro/nora, sogros. Não é permitido ao colaborador contratar familiar ou pessoa próxima que ficará sob sua subordinação direta. Todo gestor ou colaborador que esteja envolvido em um processo de

contratação, no qual um familiar ou pessoa próxima esteja participando, deverá comunicar o fato a seu superior imediato e evitar participar da decisão.

4.5.2. Atividades Extras e Emprego

Colaboradores e parceiros de negócio devem informar ao superior imediato sobre potenciais empregos ou vínculos com outras organizações, para que o mesmo as avalie antes do estabelecimento de relacionamentos que tenham o potencial de resultar em conflitos de interesse ou favores impróprios.

4.6. *Relações com a sociedade civil*

No que diz respeito ao relacionamento com a sociedade civil, a Companhia, conforme previsto na sua Política de Sustentabilidade, que pode ser encontrada no endereço eletrônico (www.rededorsaoluiz.com.br), está comprometida com:

- (a) Praticar os mais avançados padrões de responsabilidade social corporativa (sustentabilidade ambiental, inclusão social, comércio justo, troca de conhecimento na área da saúde, entre outros).
- (b) A Companhia suporta e encoraja todos os trabalhadores a participarem de projetos que tem como objetivo promover os cuidados com a saúde e o suporte às comunidades locais, bem como fortalecer nossa imagem e revertê-la em benefícios para causas sociais e, com isso, incentivar o engajamento de seus colaboradores em construir uma sociedade melhor. O objetivo da Companhia é criar/reforçar relacionamentos com setores públicos e privados para suportar tais atividades. Para mais informações sobre as diretrizes da Companhia quanto ao fortalecimento de seu desempenho ambiental, consulte a Política Ambiental, que pode ser encontrada no endereço eletrônico (www.rededorsaoluiz.com.br).

4.7. *Relacionamento com mídia*

A Companhia reconhece a importância de se estabelecer um diálogo aberto, honesto e independente com a imprensa.

A Companhia confia em seus colaboradores para manter a imagem da Companhia e a reputação ética dos negócios. De acordo com as políticas internas da Companhia, todas as solicitações advindas da imprensa devem ser direcionadas para o Departamento de Marketing.

Apenas pessoas autorizadas podem dar declarações públicas em nome da Companhia. Desta forma, os colaboradores e parceiros da Companhia estão proibidos de dar entrevistas, permitir filmagem/fotografias do ambiente de trabalho, gravar qualquer tipo de mídia ou divulgar qualquer material relacionado ao trabalho em mídia social ou em qualquer outro tipo de veículo de comunicação sem autorização prévia do Departamento de Marketing da Companhia.

RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

Todos os colaboradores e prestadores de serviço são responsáveis por prontamente reportar qualquer desvio de comportamento ou suspeita de violação relacionados às regras e responsabilidades estabelecidas neste Código de Conduta, nas políticas e procedimentos internos da Companhia ou às leis, padrões e regulamentações aplicáveis ao setor.

Violações às regras deste Código de Conduta ou das políticas e procedimentos internos da Companhia sujeitarão o infrator às seguintes ações disciplinares:

- (a) advertência verbal,
- (b) advertência escrita,
- (c) suspensão de até 30 (trinta) dias corridos, quando aplicável, e/ou
- (d) com relação a fornecedores e colaboradores terceiros, notificação ao seu empregador informando o ocorrido e exigindo a sua imediata substituição. Pode haver, ainda, comunicação das condutas potencialmente ilícitas às autoridades para apuração de responsabilidades.

Outras medidas, que podem, inclusive, acarretar o término do vínculo de trabalho com a Companhia, estão previstas na Norma Corporativa de Medidas Disciplinares – NORDOR-032, que pode ser encontrada no endereço eletrônico (www.rededorsaoluiz.com.br). Adicionalmente, condutas que violem as leis podem resultar em penalidades civis e criminais.

A Companhia está comprometida em não retaliar reportes que são feitos de boa-fé. Qualquer tipo de tentativa de retaliação contra um colaborador que, de boa-fé, tenha feito um relato ao Canal de Denúncias ou manifestado suspeita, dúvida ou preocupação relativa a possíveis violações a este Código de Conduta será considerada uma violação ao Código de Conduta e deve ser imediatamente relatado e, se apurada a sua ocorrência, resultarão na aplicação de medidas disciplinares contra o retaliador.

Não serão admitidos atos de retaliação como ameaças, má avaliação, aplicação de penalidades, rescisão contratual de trabalho, entre outros. A Companhia reforça que, ao registrar uma infração deste Código de Conduta, é preciso fundamentá-la em fatos ou indícios concretos. Reportes de casos ou acusações falsas ou maliciosas, feitas com intenção de prejudicar alguém, também sujeitarão o infrator a sanções disciplinares.

Todos os colaboradores, como interessados na regularidade da postura ética da Companhia, devem fornecer informações de forma precisa quando chamados a colaborar com as apurações de desvio de conduta realizadas pela Companhia, visando à averiguação da realidade dos fatos.

Os relatos podem ser feitos via telefone **0800 377 8031**, pelo website (canalconfidencial.com.br/canalconfidencial/) ou via e-mail: canaldedenuncias@rededor.com.br.

O colaborador que utilizar o Canal de Denúncias, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, poderá optar pelo anonimato, que será garantido pela empresa especializada e independente que o opera. A Companhia conduz investigações independentes e imparciais a fim de determinar se ocorreu ou não uma violação.

As conclusões de tais investigações registradas na ferramenta apropriada são avaliadas pelo Departamento de *Compliance*.

Em caso de violações graves; a responsabilidade pelas decisões finais é atribuída ao Departamento de *Controle Institucional*. Para mais informações a respeito do Canal de Denúncias, consulte a Norma do Canal de Denúncias – NORDOR-006, que pode ser encontrada no endereço eletrônico (www.rededorsao Luiz.com.br).

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.
CNPJ n.º 06.047.087/0001-39
NIRE 35.300.318.099
Companhia Aberta

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 2020

ANEXO VII

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Documento segue na próxima página.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA REDE D'OR
SÃO LUIZ S.A.

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

- 1.1 O presente Regimento Interno do Conselho de Administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("Regimento") foi elaborado nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), do Regulamento do Novo Mercado, do estatuto social da Companhia e de demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e tem por objetivo regular as atribuições e o funcionamento do Conselho de Administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("Companhia").
- 1.2 Este Regimento não pretende exaurir os temas aqui abordados, devendo ser sempre observada conjuntamente com o estatuto social da Companhia, bem como a legislação e regulamentação aplicáveis à matéria.

2. APROVAÇÃO

- 2.1 O presente Regimento foi aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 9 de outubro de 2020, conforme disposto no artigo 25 do Regulamento do Novo Mercado.
- 2.2 Compete exclusivamente ao Conselho de Administração da Companhia aprovar quaisquer alterações ao presente Regimento.

3. COMPOSIÇÃO

- 3.1 O Conselho de Administração da Companhia será composto por, no mínimo, 5 (cinco) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer tempo na forma da Lei das Sociedades por Ações e do estatuto social, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo que, para cada um dos membros eleitos, será eleito 1 (um) suplente específico.
- 3.2 Do número total de membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral de acionistas que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) membro(s) do Conselho de Administração eleito(s) mediante a faculdade prevista no artigo 141, parágrafos 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.
- 3.3 O Conselho de Administração da Companhia terá um presidente e um vice-presidente, indicados pela assembleia geral de acionistas da Companhia na ocasião

da eleição dos membros do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, inclusive do presidente do Conselho de Administração, aplicar-se-á o que dispuser o estatuto social da Companhia a esse respeito.

- 3.4 Ocorrendo vacância, renúncia ou impedimento permanente (morte, invalidez permanente, interdição etc.) de qualquer membro do Conselho de Administração, inclusive do presidente do Conselho de Administração, aplicar-se-á o que dispuser o estatuto social da Companhia a esse respeito.
- 3.5 Os cargos de presidente do Conselho de Administração da Companhia e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto conforme dispuser o estatuto social.
- 3.6 O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração da Companhia será unificado e não superior a 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

4. REQUISITOS E INDICAÇÃO

- 4.1 Observado o disposto na Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria da Rede D'Or São Luiz S.A. em vigor ("Política de Indicação"), os membros do Conselho de Administração da Companhia deverão atender os seguintes requisitos:

- (i) alinhamento e comprometimento com os valores e à cultura da Companhia, seu Código de Conduta e suas políticas internas;
- (ii) reputação ilibada;
- (iii) formação acadêmica compatível com as atribuições dos membros do Conselho de Administração, trajetória profissional reconhecida e sólida experiência;
- (iv) estar isento de conflito de interesse com a Companhia, bem como não participar, estar vinculado ou se beneficiar, como investidor, acionista, administrador, consultor, conselheiro ou de outra forma, de negócios ou atividades (a) direta ou indiretamente concorrentes com os da Companhia ou (b) cuja atuação no setor ou no mercado justificaria, a critério da Companhia, um maior cuidado no compartilhamento de dados ou informações; e
- (v) disponibilidade de tempo para dedicar-se adequadamente à função e responsabilidade assumida, que vai além da presença nas reuniões do Conselho de Administração e da leitura prévia da documentação.

5. VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES

- 5.1 Observado o disposto na Política de Indicação, os requisitos e as vedações devem ser

observados nas nomeações, reconduções e eleições.

- 5.2 O membro indicado apresentará declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de que trata este Regimento, sem prejuízo de declarações adicionais que venham a ser requeridas pelo estatuto social da Companhia, pelo Regulamento do Novo Mercado e/ou por disposições legais.

6. INVESTIDURA

- 6.1 Os membros do Conselho de Administração da Companhia tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo no Livro de Atas do Conselho de Administração, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações.
- 6.2 Os membros do Conselho de Administração da Companhia serão investidos nos seus cargos mediante assinatura (i) do Termo de Posse e Anuência, o qual deverá obrigatoriamente contemplar sua sujeição à cláusula compromissória de que trata o artigo 37 do estatuto social da Companhia e os artigos 39 e 40 do Regulamento do Novo Mercado; (ii) do Termo de Adesão à Política de Divulgação; e (iii) do Termo de Adesão à Política de Negociação.
- 6.3 A Companhia poderá celebrar contratos de indenidade com os membros do Conselho de Administração prevendo direito a indenização em favor dos administradores por despesas sofridas em razão de seu cargo ou função, observadas as normas e orientações emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a este respeito.
- 6.3.1 A Companhia não poderá indenizar despesas decorrentes de atos dos membros de seu Conselho de Administração praticados:
- (i) fora do exercício de suas atribuições;
 - (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude;
 - (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia; ou
 - (iv) em violação ao presente Regimento ou a demais políticas da Companhia.

7. COMPETÊNCIA

- 7.1 Compete ao Conselho de Administração da Companhia as atribuições previstas no estatuto social da Companhia, sem prejuízo das competências previstas no artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações e em demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Caberá, ainda, ao Conselho de Administração da Companhia aprovar, na última reunião do exercício vigente, o calendário das reuniões do Conselho de Administração da Companhia do exercício seguinte.
- 7.2 O Conselho de Administração da Companhia incluirá, na proposta da administração

referente à assembleia geral de acionistas da Companhia para eleição de administradores, sua manifestação contemplando:

- (i) a aderência de cada candidato ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia à Política de Indicação; e
- (ii) as razões pelas quais se verifica o enquadramento de cada candidato como conselheiro independente, em vista do disposto no Regulamento do Novo Mercado e na declaração referida no artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado.

8. REMUNERAÇÃO

- 8.1 A remuneração global e anual do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia será fixada pela assembleia geral de acionistas da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração da Companhia sua alocação entre os seus próprios membros e os membros da Diretoria.

9. RESPONSABILIDADE

- 9.1 Os membros do Conselho de Administração serão individualmente responsabilizados pelos atos praticados no âmbito de suas respectivas atribuições, quando agirem em desconformidade com a lei e com o estatuto social da Companhia.

10. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- 10.1 O presidente do Conselho de Administração da Companhia conduzirá ao menos uma vez a cada mandato, se necessário com o suporte de assessoria externa especializada, um processo de avaliação formal e estruturada, visando a aprimorar sistematicamente a eficiência do órgão, referente ao Conselho de Administração, enquanto órgão colegiado, a cada um de seus membros, individualmente, ao presidente do Conselho de Administração, aos diretores da Companhia e aos membros do comitê de auditoria.
- 10.2 Estará elegível para participar do processo de avaliação, como avaliador ou avaliado, o membro do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia que estiver na função por, pelo menos, 4 (quatro) reuniões ordinárias desde a última avaliação.
- 10.3 A avaliação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:
- (i) exposição dos atos de gestão praticados quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;
 - (ii) contribuição para o resultado do exercício; e
 - (iii) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo.

- 10.4 Os avaliados devem responder a perguntas específicas e fazer sua avaliação sobre as cinco dimensões fundamentais para a eficácia do órgão sob avaliação:
- (i) foco estratégico do órgão da Companhia;
 - (ii) conhecimento e informações sobre o negócio e as operações da Companhia;
 - (iii) independência e processo de trabalho do órgão da Companhia;
 - (iv) funcionamento das reuniões e dos órgãos da Companhia; e
 - (v) motivação e alinhamento de interesses.
- 10.5 O resultado consolidado das avaliações é discutido em reunião do Conselho de Administração, quando são definidos os planos para eventuais melhorias.
- 10.6 Os resultados consolidados das avaliações do Conselho de Administração da Companhia, dos membros do Conselho de Administração, dos diretores da Companhia e dos membros do comitê de auditoria serão divulgados a todos os membros do Conselho de Administração conforme determinar o Presidente, sendo certo que cada membro do Conselho de Administração e o presidente do Conselho de Administração serão discutidos em sessões de *feedback* individuais.
- 10.7 A avaliação deverá ser realizada ao menos uma vez durante a vigência do mandato do respectivo membro do Conselho de Administração da Companhia.

11. REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.1 As deliberações do Conselho de Administração deverão ser tomadas em reuniões que ocorrerão na forma, periodicidade e observados os quóruns de instalação e deliberação previstos no estatuto social da Companhia.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O presente Regimento somente entrará em vigor e seus termos e condições passarão a ter eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3 S.A. – Bolsa, Brasil e Balcão e permanecerá em vigor por prazo indeterminado.
- 12.2 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos do estatuto social da Companhia e da legislação e regulamentação aplicáveis.

* * * * *

MENSAGEM DA LIDERANÇA

A sociedade e o ambiente de negócios mudam rapidamente, o que nos leva continuamente a reinventar nossa forma de atuação e repensar nossos relacionamentos com colaboradores e parceiros. Esta é a razão pela qual julgamos importante atualizarmos constantemente o Código de Conduta da Companhia ("Código de Conduta") e as ferramentas utilizadas para prevenirmos e/ou detectarmos eventuais infrações, como o nosso Canal de Denúncias.

O Código de Conduta confirma nossa tradição de sermos comprometidos com os mais altos padrões de ética e integridade nas nossas práticas assistenciais, bem como em nossas transações comerciais. Acreditamos que a atuação de todos os *stakeholders* da Companhia de acordo com os princípios estabelecidos neste Código de Conduta contribui para o crescimento, a sustentabilidade e a longevidade do negócio. Ainda que possam, eventualmente, surgir tópicos que não estejam diretamente cobertos neste documento, o Código de Conduta contém diretrizes sobre o comportamento a ser adotado no ambiente de negócios, ao mesmo tempo em que promove e fortalece a missão, visão e valores da nossa organização. Todos os nossos colaboradores e parceiros de negócio, incluindo os conselheiros, diretores, administradores, gestores, acionistas, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, clientes, pessoas ou entidades com quem nos relacionamos devem observar os princípios éticos que norteiam a nossa conduta empresarial, além de disseminá-los para a nossa rede de relacionamento, inclusive os princípios estabelecidos no Código de Conduta.

Esperamos que a ética norteie a realização de todas as atividades sob a responsabilidade de cada um. Se cada um de nós, pessoalmente, se comprometer com um comportamento de acordo com os princípios e valores previstos neste Código de Conduta, indubitavelmente nos orgulharemos de atingirmos nossos objetivos de negócio como uma organização solidamente ética.

JORGE NEVAL MOLL FILHO

Presidente do Conselho de
Administração da Companhia

PAULO JUNQUEIRA MOLL

Presidente Executivo da Companhia

Handwritten signature

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.
CNPJ n.º 06.047.087/0001-39
NIRE 53.300.318.099
Companhia Aberta

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 2020

ANEXO VIII

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA

(Documento segue na próxima página.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA DA
REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

- 1.1 O presente regimento ("Regimento") foi elaborado nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e do Regulamento do Novo Mercado e demais disposições legais aplicáveis e tem por objetivo regular as atribuições e o funcionamento do comitê de auditoria não estatutário da Rede D'Or São Luiz S.A. ("Comitê de Auditoria" e "Companhia", respectivamente).
- 1.2 Este Regimento não pretende exaurir os temas aqui abordados, devendo ser sempre observada conjuntamente com o estatuto social da Companhia, bem como a legislação e regulamentação aplicáveis à matéria.

2. APROVAÇÃO

- 2.1 O presente Regimento foi aprovado em reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 9 de outubro de 2020.
- 2.2 Compete exclusivamente ao conselho de administração da Companhia aprovar quaisquer alterações ao presente Regimento.

3. COMPOSIÇÃO

- 3.1 O Comitê de Auditoria será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, indicados pelo conselho de administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo que o término desse prazo sempre coincidirá com o término de gestão dos membros do conselho de administração.
- 3.1.1 Dentre os membros do Comitê de Auditoria:
- (a) ao menos, 1 (um) deve ser membro independente do conselho de administração da Companhia, conforme definido na Política de Indicação da Companhia;
 - (b) ao menos um deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") que dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários e define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes; e
 - (c) o mesmo membro poderá acumular as duas características previstas nas alíneas (a) e (b) acima.

- 3.1.2 O atendimento aos requisitos previstos no item 3.1.1 acima deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da Companhia, à disposição da CVM, pelo prazo que a Companhia julgar razoável.
- 3.2 O conselho de administração elegerá, dentre os membros do Comitê de Auditoria, um coordenador, a quem caberá a representação, organização e coordenação de suas atividades.
- 3.3 Compete privativamente ao coordenador do Comitê de Auditoria:
- (a) convocar, instalar e presidir as reuniões do Comitê de Auditoria, nomeando o Secretário da Mesa entre os presentes, que será o responsável pela elaboração das atas das reuniões;
 - (b) representar o Comitê de Auditoria no seu relacionamento com o conselho de administração, com a diretoria da Companhia e suas auditorias interna e externa, organismos e comitês internos, assinando, quando necessário, as correspondências, convites e relatórios a eles dirigidos; e
 - (c) cumprir e fazer cumprir este Regimento.
- 3.4 Na sua ausência ou impedimento temporário, o coordenador poderá ser substituído por membro indicado pelo próprio Comitê de Auditoria.
- 3.5 Os membros do Comitê de Auditoria poderão ser destituídos pelo conselho de administração da Companhia a qualquer tempo.
- 3.6 É vedada a participação, como membros do Comitê de Auditoria, de diretores da Companhia, suas controladas, de seu acionista controlador, de coligadas ou sociedades sob controle comum.

4. COMPETÊNCIA

- 4.1 O Comitê de Auditoria é órgão de assessoramento auxiliar ao conselho de administração da Companhia, ao qual se reportará diretamente.
- 4.2 O Comitê de Auditoria é responsável por supervisionar a qualidade e integridade dos relatórios financeiros, a aderência às normas legais, estatutárias e regulatórias, a adequação dos processos relativos à gestão de riscos e as atividades dos auditores independentes.
- 4.3 Competirá ao Comitê de Auditoria, sem prejuízo de outras competências previstas no estatuto social da Companhia:
- (a) opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;
 - (b) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
 - (c) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos

da Companhia;

- (d) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
 - (e) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas; e
 - (f) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.
- 4.4 Com relação à Cláusula 4.3, inciso (f) acima, o Comitê de Auditoria será responsável por garantir a existência e o funcionamento do Canal de Denúncias (conforme definido abaixo), principal ferramenta de acompanhamento de denúncias acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, incluindo violações ao Código de Conduta em vigor.
- 4.4.1 As regras, estrutura de funcionamento e procedimentos adotados pelo Canal de Denúncias, incluindo a forma de apuração dos relatos recebidos e os mecanismos para garantir a confidencialidade dos colaboradores encontram-se descritas detalhadamente no Código de Conduta em vigor.
- 4.5 Por ser órgão de assessoramento do conselho de administração, as decisões do Comitê de Auditoria constituem recomendações não vinculativas ao conselho de administração, sendo que tais recomendações devem ser acompanhadas pela análise que suporte tal decisão.
- 4.6 Na execução de suas responsabilidades, o Comitê de Auditoria manterá relacionamento efetivo com o conselho de administração, a diretoria, a auditoria interna e, quando instalado, com o conselho fiscal da Companhia.
- 4.7 O Comitê de Auditoria deverá se reunir ordinariamente no mínimo trimestralmente, de modo que as informações contábeis sejam apreciadas antes de sua divulgação e, extraordinariamente sempre que convocado pelo coordenador do Comitê de Auditoria.
- 4.8 A Companhia deve divulgar, anualmente, relatório resumido as reuniões realizadas e os principais assuntos discutidos, e destacando as recomendações feitas pelo Comitê de Auditoria ao conselho de administração da Companhia.
- 4.9 O Comitê de Auditoria deve informar suas atividades trimestralmente ao conselho de administração da Companhia, sendo que a ata da reunião do conselho de administração deverá ser divulgada, indicando o mencionado reporte

- 4.10 O Comitê de Auditoria deverá possuir autonomia operacional e orçamento próprio, aprovado pelo conselho de administração da Companhia, destinado a cobrir despesas com seu funcionamento.

5. REMUNERAÇÃO

- 5.1 Observado o disposto na Política de Remuneração em vigor, a remuneração global ou individual do Comitê de Auditoria será anualmente fixada pelo conselho de administração da Companhia, e deverá integrar a remuneração global do conselho de administração da Companhia aprovada pela assembleia geral, sendo vedada a acumulação de remuneração pelos cargos de membro do conselho e do comitê de auditoria.

6. AValiação DE DESEMPENHO

- 6.1 O conselho de administração conduzirá anualmente, se necessário com o suporte de assessoria externa especializada, um processo de avaliação formal e estruturada, visando a aprimorar sistematicamente a eficiência do Comitê de Auditoria, enquanto órgão colegiado, e dos membros do Comitê de Auditoria.
- 6.2 Os resultados das avaliações individuais serão disponibilizados à pessoa em questão e ao presidente do conselho de administração da Companhia.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 O presente Regimento somente entrará em vigor e seus termos e condições passarão a ter eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3 S.A. – Bolsa, Brasil e Balcão e permanecerá em vigor por prazo indeterminado.
- 7.2 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos do estatuto social da Companhia e da legislação e regulamentação aplicáveis.

* * * * *

11

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.
CNPJ n.º 06.647.087/0001-39
NIRE 35.300.318.099
Companhia Aberta

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 2020

ANEXO IX

TERMOS DE POSSE

(Documentos seguem na próxima página.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)



TERMO DE POSSE

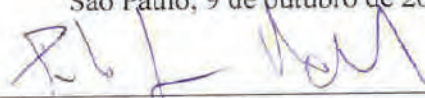
O Sr. PAULO JUNQUEIRA MOLL, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n.º 13.091.079-7, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob o n.º 091.218.057-92, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria 138, sobreloja, CEP 22.270-010 ("Diretor"), reeleito para o cargo de Diretor Presidente da REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., sociedade anônima, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o n.º 06.047.087/0001-39, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.318.099, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengó 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000 ("Companhia"), conforme Reunião do Conselho de Administração realizada em 9 de outubro de 2020, com mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do estatuto social da Companhia por meio da assinatura deste termo de posse, em 9 de outubro de 2020, na forma do disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

O Diretor declara que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários que o torne inelegível para o cargo de diretor de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e, não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

O Sr. PAULO JUNQUEIRA MOLL, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), declara estar sujeito à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e transcrita no Estatuto Social da Companhia.

O Sr. PAULO JUNQUEIRA MOLL informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado, para fins do artigo 149, §2º, da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 9 de outubro de 2020.



PAULO JUNQUEIRA MOLL
Diretor Presidente

TERMO DE POSSE

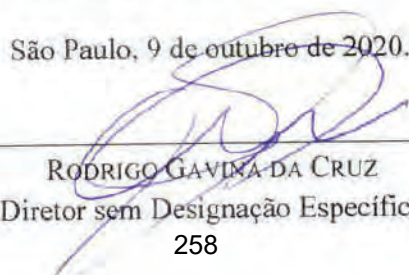
O Sr. RODRIGO GAVINA DA CRUZ, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade n.º 52.67293, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob o n.º 944.006.607-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria 138, sobreloja, CEP 22.270-010 ("Diretor"), reeleito para o cargo de Diretor sem Designação Específica da REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., sociedade anônima, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o n.º 06.047.087/0001-39, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.318.099, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000 ("Companhia"), conforme Reunião do Conselho de Administração realizada em 9 de outubro de 2020, com mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do estatuto social da Companhia por meio da assinatura deste termo de posse, em 9 de outubro de 2020, na forma do disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

O Diretor declara que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários que o torne inelegível para o cargo de diretor de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e, não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

O Sr. RODRIGO GAVINA DA CRUZ, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), declara estar sujeito à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e transcrita no Estatuto Social da Companhia.

O Sr. RODRIGO GAVINA DA CRUZ informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado, para fins do artigo 149, §2º, da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 9 de outubro de 2020.



RODRIGO GAVINA DA CRUZ
Diretor sem Designação Específica

TERMO DE POSSE

O Sr. MAURO TEIXEIRA SAMPAIO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n.º 95.251, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob o n.º 021.913.227-51, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria 138, sobreloja, CEP 22.270-010 ("Diretor"), reeleito para o cargo de Diretor sem Designação Específica da REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., sociedade anônima, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o n.º 06.047.087/0001-39, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.318.099, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000 ("Companhia"), conforme Reunião do Conselho de Administração realizada em 9 de outubro de 2020, com mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do estatuto social da Companhia por meio da assinatura deste termo de posse, em 9 de outubro de 2020, na forma do disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

O Diretor declara que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários que o torne inelegível para o cargo de diretor de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e, não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

O Sr. MAURO TEIXEIRA SAMPAIO, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), declara estar sujeito à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e transcrita no Estatuto Social da Companhia.

O Sr. MAURO TEIXEIRA SAMPAIO informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado, para fins do artigo 149, §2º, da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 9 de outubro de 2020.

MAURO TEIXEIRA SAMPAIO
Diretor sem Designação Específica

ANEXO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Paulo Leme Ferrari**, brasileiro, casado, advogado com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 45.924, expedida em 24/08/2009, inscrito no CPF nº 873.280.628-00, com escritório situado na Rua Padre João Manuel, nº 222, 6º andar, conj. 62/63, Cerqueira César, São Paulo- SP, CEP: 01411-000, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos abaixo relacionados são autênticos e condizem com os originais.

Documentos apresentados:

Termo de Posse de **OTÁVIO DE GARCIA LAZCANO** eleito na Reunião do Conselho de Administração de 09 de outubro de 2020, às 10:00 hrs para o cargo de Diretor Financeiro e de Relação com Investidores

Termo de Posse de **MAURICIO DA SILVA LOPES** eleito na Reunião do Conselho de Administração de 09 de outubro de 2020, às 10:00 hrs para o cargo de Diretor se designação.

Termo de Posse de **LEANDRO REIS TAVARES** eleito na Reunião do Conselho de Administração de 09 de outubro de 2020, às 10:00 hrs para o cargo de Diretor sem designação

3 páginas

São Paulo, 13 de outubro de 2.020.


Paulo Leme Ferrari

OAB/SP 45.924

TERREIRO PUBLICO EM VENDA TERRITÓRIO CASCAVAL 00069847

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13, III Lei nº 9.508/94)

121-11778-44 400-11784

DELEGACIA G.S.



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

45924

Nome
PAULO LEME FERRARI

Matrícula
LUIZ GERALDO CONCEIÇÃO FERRARI
CECILIA HELENA LEME FERRARI

Residência
SÃO PAULO-SP

UF
4434000 : SP-SP

CPF
000.000.000-00

DATA DE NASCIMENTO
24/01/1952

CPF
573.280.528-00

CPF
01 24/08/2008

CPF
01 24/08/2008

CPF
01 24/08/2008

TERMO DE POSSE

O Sr. OTÁVIO DE GARCIA LAZCANO, brasileiro, casado, Bacharel em economia, portador da cédula de identidade RG n.º 07354194-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob o n.º 002.035.707-90, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria 138, sobreloja, CEP 22.270-010 ("Diretor"), reeleito para os cargos de Diretor Financeiro e de Relação com Investidores da REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., sociedade anônima, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o n.º 06.047.087/0001-39, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.318.099, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000 ("Companhia"), conforme Reunião do Conselho de Administração realizada em 9 de outubro de 2020, com mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do estatuto social da Companhia por meio da assinatura deste termo de posse, em 9 de outubro de 2020, na forma do disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

O Diretor declara que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários que o torne inelegível para o cargo de diretor de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e, não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

O Sr. OTÁVIO DE GARCIA LAZCANO, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), declara estar sujeito à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e transcrita no Estatuto Social da Companhia.

O Sr. OTÁVIO DE GARCIA LAZCANO informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado, para fins do artigo 149, §2º, da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 9 de outubro de 2020.


OTÁVIO DE GARCIA LAZCANO
Diretor Financeiro e de Relação com Investidores

TERMO DE POSSE

O Sr. MAURÍCIO DA SILVA LOPES, brasileiro, casado, Bacharel em economia, portador da cédula de identidade RG n.º 1.249.642, expedida pela SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob o n.º 606.130.331-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria 138, sobreloja, CEP 22.270-010 ("Diretor"), reeleito para o cargo de Diretor sem Designação Específica da REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., sociedade anônima, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o n.º 06.047.087/0001-39, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.318.099, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000 ("Companhia"), conforme Reunião do Conselho de Administração realizada em 9 de outubro de 2020, com mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do estatuto social da Companhia por meio da assinatura deste termo de posse, em 9 de outubro de 2020, na forma do disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

O Diretor declara que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários que o torne inelegível para o cargo de diretor de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e, não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

O Sr. MAURÍCIO DA SILVA LOPES, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), declara estar sujeito à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e transcrita no Estatuto Social da Companhia.

O Sr. MAURÍCIO DA SILVA LOPES informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado, para fins do artigo 149, §2º, da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 9 de outubro de 2020.

MAURÍCIO DA SILVA LOPES
Diretor sem Designação Específica

TERMO DE POSSE

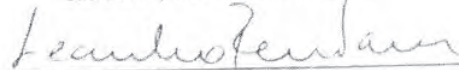
O Sr. LEANDRO REIS TAVARES, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade n.º 52.672.93-9, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob o n.º 069.422.177-51, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria 138, sobreloja, CEP 22.270-010 ("Diretor"), eleito para o cargo de Diretor sem Designação Específica da REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., sociedade anônima, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o n.º 06.047.087.0001-39, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.318.099, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo 1.312, Iatupê, CEP 03.313-000 ("Companhia"), conforme Reunião do Conselho de Administração realizada em 9 de outubro de 2020, com mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do estatuto social da Companhia por meio da assinatura deste termo de posse, em 9 de outubro de 2020, na forma do disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

O Diretor declara que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários que o torne inelegível para o cargo de diretor de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e, não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

O Sr. LEANDRO REIS TAVARES, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), declara estar sujeito à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e transcrita no Estatuto Social da Companhia.

O Sr. LEANDRO REIS TAVARES informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado, para fins do artigo 149, §2º, da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 9 de outubro de 2020.



LEANDRO REIS TAVARES
Diretor sem Designação Específica

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA QUE
APROVARÁ O PREÇO POR AÇÃO**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

CNPJ n.º 06.047.087/0001-39

NIRE 35.300.318.099

Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM [•] DE [•] DE 2020**

Data, Hora e Local: [•] de [•] de 2020, às [•] horas, na sede social de Rede D'Or São Luiz S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo 1312, Tatuapé, CEP 03.313-000 ("Companhia").

Convocação: [dispensada a convocação, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 17, parágrafo 2º do estatuto social da Companhia] {ou} [edital de primeira convocação, conforme *e-mail* enviado por [•] aos membros do Conselho de Administração da Companhia em [•] de [•] de 2020, nos termos do artigo 17, parágrafo 1º do estatuto social da Companhia].

[Instalação e]Presença: [presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia] {ou} [instalada em primeira convocação, em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia].

Composição da Mesa: Presidente: [•]; Secretário[o/a]: [•].

Ordem do Dia: deliberar sobre as matérias constantes da seguinte ordem do dia:

1. Fixação do preço de emissão por unidade de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de Ações ("Oferta"), aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 9 de outubro de 2020.
2. Aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, mediante a emissão de Ações, a serem emitidas com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Ações, conforme o artigo 5º, parágrafo 8º do estatuto social da Companhia e nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
3. Aprovação do prospecto definitivo da Oferta, incluindo seus anexos e documentos incorporados por referência, e o *final offering memorandum*.
4. A verificação da subscrição das Ações emitidas no âmbito da Oferta e homologação do novo capital social da Companhia.
5. Aprovação, *ad referendum* da próxima Assembleia Geral da Companhia, da reforma do *caput* do artigo 5º do estatuto social da Companhia.
6. Autorização aos Diretores da Companhia para praticarem todos os atos que se fizerem necessários à consecução das deliberações acima.

Deliberações: após exame, discussão de todas as matérias constantes da ordem do dia e votação, os membros do conselho de administração da Companhia, [por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições] {ou} [por maioria de votos], deliberaram:

1. Aprovar, no âmbito da Oferta, a fixação do preço de emissão de R\$ [•] por Ação objeto da Oferta ("Preço por Ação"), fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a investidores institucionais realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Procedimento de Bookbuilding"), e tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) por ação coletada junto a investidores institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério de determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas/adquiridas foi aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, que reflete o valor pelo qual os investidores institucionais apresentaram suas intenções de investimento no contexto da Oferta e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III da Lei das Sociedades por Ações.
2. Aprovar, em decorrência da deliberação do item 1 acima, o aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no montante de R\$[•] ([•]), o qual passará de R\$[•] ([•]) para R\$[•] ([•]), mediante a emissão de [•] ([•]) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I da Lei das Sociedades por Ações e do estatuto social da Companhia.
 - 2.1 Dos recursos provenientes da Oferta, 20% dos recursos será destinada ao capital social, e o restante será destinado a constituição de reserva de capital.
3. Aprovar o prospecto definitivo da Oferta, incluindo seus anexos e documentos incorporados por referência, e o *final offering memorandum* da Oferta, incluindo seus anexos.
4. A verificação da subscrição de [•] ([•]) ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito da Oferta e a homologação do novo capital social da Companhia, que a passa a corresponder a [•] ([•]), dividido em [•] ([•]) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. Tais ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos em seu estatuto social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado. Tais Ações darão, ainda, a seus titulares o direito ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados a partir da divulgação do anúncio de início da Oferta.
5. À vista da homologação do aumento de capital objeto das deliberações dos itens 2 e 4 acima, aprovar, *ad referendum* da próxima Assembleia Geral da Companhia,

a reforma do *caput* do artigo 5º do estatuto social da Companhia para refletir o aumento de capital da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$[•] ([•]), representado por [•] ([•]) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal."

6. Autorizar os Diretores da Companhia para praticarem todos os atos que se fizerem necessários à consecução das deliberações acima, incluindo perante a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a CVM e/ou negociar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que sejam relacionados à Oferta e considerados necessários ou convenientes.

Encerramento: nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, a qual, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, conforme assinaturas no livro próprio. Assinaturas: Mesa: [•]; e [•], Secretári[o/a]. Conselheiros: [Jorge Neval Moll Filho, Paulo Junqueira Moll, Pedro Junqueira Moll, André Francisco Junqueira Moll, Stephen H. Wise, Wolfgang Stephan Schwerdtle e Heráclito de Brito Gomes Júnior]. [Os registros e manifestações feitos pelos Conselheiros foram recebidos, numerados seguidamente, autenticados pela mesa e serão arquivados na sede da Companhia na forma do § 1º, "b", do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.]

São Paulo, [•] de [•] de 2020.

Mesa:

_____ [•] Presidente	_____ [•] Secretári[o/a]
----------------------------	--------------------------------

Conselheiros Presentes:

_____ [Jorge Neval Moll Filho]	_____ [Heráclito de Brito Gomes Junior]
-----------------------------------	--

_____ [Paulo Junqueira Moll]	_____ [Pedro Junqueira Moll]
---------------------------------	---------------------------------

_____ [André Francisco Junqueira Moll]	_____ [Stephen H. Wise]
---	----------------------------

_____ [Wolfgang Stephan Schwerdtle]
--

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO HPT, QUE APROVARÁ A
SUA PARTICIPAÇÃO NA OFERTA SECUNDÁRIA E O PREÇO POR AÇÃO**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO
HPT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIELABRÁTÉGIA ("Fundo")**

CNPJ/MF n.º 21.956.449/0001-06

Data, hora e local: No dia [•] de [•] de 2020, às [•]h, realizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 12º andar, conjunto 1.201, São Paulo, SP, Brasil.

Presentes: Os membros do comitê de investimentos do Fundo ("Comitê de Investimentos") cujas assinaturas estão apostas na lista de presença anexa.

Deliberações: Os membros do Comitê de Investimentos deliberaram e aprovaram, mediante voto favorável [de [•] ([•]) membros, quais sejam: [•]] {ou} [da totalidade dos membros], o desinvestimento pelo Fundo da REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo, nº 1.312, CEP 03313-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.047.087/0001-39 ("Companhia Investida"), no contexto da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia Investida ("Ações" e "Oferta", respectivamente), por meio da alienação de até [•] ([•]) Ações de titularidade do Fundo[, considerando [as Ações adicionais] [e] [as Ações eventualmente alocadas no [lote suplementar]], no valor em reais de R\$ [•] por ação, definido em procedimento de *bookbuilding*, no âmbito da Oferta; e (ii) a ratificação de todos os atos praticados e a serem praticados pelo Administrador, autorizando o Administrador a celebrar todos e quaisquer documentos necessários à implementação da deliberação acima, incluindo mas não se limitando ao Contrato de Distribuição, Contrato de Estabilização, Contrato de Prestação de Serviços da B3 e *Placement Facilitation Agreement*, incluindo seus anexos.

ENCERRAMENTO: Nada mais a ser deliberado, a assembleia teve seu encerramento às [•] horas, sendo a presente ata lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Presidente: Sr. [•]. Secretário: Sr. [•].

Presidente da reunião	[•]	
Secretário da reunião	[•]	

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO HPT II, QUE APROVARÁ
A SUA PARTICIPAÇÃO NA OFERTA SECUNDÁRIA E O PREÇO POR AÇÃO**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO
HPT II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIELABRATÉGIA ("Fundo")**

CNPJ/MF n.º 20.867.212/0001-88

Data, hora e local: No dia [•] de [•] de 2020, às [•]h, realizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 12º andar, conjunto 1.201, São Paulo, SP, Brasil.

Presentes: Os membros do comitê de investimentos do Fundo ("Comitê de Investimentos") cujas assinaturas estão apostas na lista de presença anexa.

Deliberações: Os membros do Comitê de Investimentos deliberaram e aprovaram, mediante voto favorável [de [•] ([•]) membros, quais sejam: [•]] {ou} [da totalidade dos membros], o desinvestimento pelo Fundo da REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo, nº 1.312, CEP 03313-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.047.087/0001-39 ("Companhia Investida"), no contexto da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia Investida ("Ações" e "Oferta", respectivamente), por meio da alienação de até [•] ([•]) Ações de titularidade do Fundo[, considerando [as Ações adicionais] [e] [as Ações eventualmente alocadas no [lote suplementar]], no valor em reais de R\$ [•] por ação, definido em procedimento de *bookbuilding*, no âmbito da Oferta; e (ii) a ratificação de todos os atos praticados e a serem praticados pelo Administrador, autorizando o Administrador a celebrar todos e quaisquer documentos necessários à implementação da deliberação acima, incluindo mas não se limitando ao Contrato de Distribuição, Contrato de Estabilização, Contrato de Prestação de Serviços da B3 e *Placement Facilitation Agreement*, incluindo seus anexos.

ENCERRAMENTO: Nada mais a ser deliberado, a assembleia teve seu encerramento às [•] horas, sendo a presente ata lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Presidente: Sr. [•]. Secretário: Sr. [•].

Presidente da reunião	[•]	
Secretário da reunião	[•]	

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO FBIE, REALIZADA EM 9 DE
NOVEMBRO DE 2020, QUE APROVOU A SUA PARTICIPAÇÃO NA OFERTA SECUNDÁRIA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO
FUNDO BRASIL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS FUNDO DE
INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA ("FUNDO")
CNPJ: 11.760.191/0001-06**

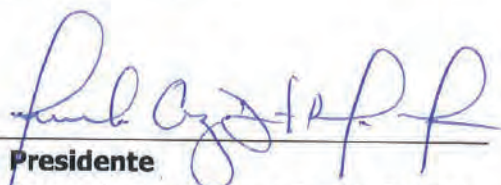
Data, hora e local: No dia 09 de novembro de 2020, às 10h, realizada por conferência telefônica.

Presentes: Os membros do comitê de investimentos do Fundo ("Comitê de Investimentos") cujas manifestações de voto estão anexas à presente ata.

Deliberações: Os membros do Comitê de Investimentos deliberaram:

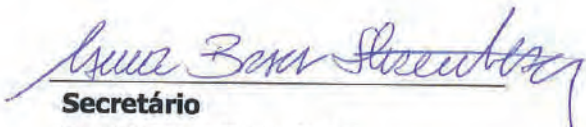
- (i) mediante voto favorável de 5 membros a aprovação da proposta de desinvestimento da Rede D'or São Luiz S.A. ("Companhia") através da venda (total ou parcial) de ações da Companhia de titularidade do Fundo, seja no âmbito de oferta pública inicial de ações ("IPO") ou venda subsequente a ser realizada em até 12 (doze) meses contados do IPO, em qualquer dos casos sujeitos aos termos e condições mínimos dispostos na apresentação encaminhada pelo Gestor sobre o tema ("Desinvestimento").

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada com a lavratura desta ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.



Presidente

Fernando Cezar Dantas Porfírio Borges



Secretário

Daniel Braga Sterenberg

São Paulo, 09 de novembro de 2020

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO FBIE II, REALIZADA EM 9 DE
NOVEMBRO DE 2020, QUE APROVOU A SUA PARTICIPAÇÃO NA OFERTA SECUNDÁRIA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO
FUNDO BRASIL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS FUNDO DE
INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA II ("FUNDO")
CNPJ: 19.837.544/0001-30**

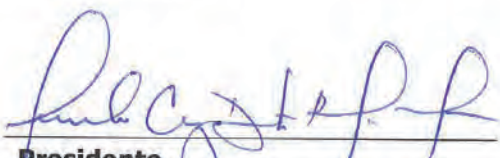
Data, hora e local: No dia 09 de novembro de 2020, às 11h, realizada por conferência telefônica.

Presentes: Os membros do comitê de investimentos do Fundo ("Comitê de Investimentos") cujas manifestações de voto estão anexas à presente ata.

Deliberações: Os membros do Comitê de Investimentos deliberaram:

- (i) mediante voto favorável de 6 membros a aprovação da proposta de desinvestimento da Rede D'or São Luiz S.A. ("Companhia") através da venda (total ou parcial) de ações da Companhia de titularidade do Fundo, seja no âmbito de oferta pública inicial de ações ("IPO") ou venda subsequente a ser realizada em até 18 (dezoito) meses contados do IPO, em qualquer dos casos sujeitos aos termos e condições mínimos dispostos na apresentação encaminhada pelo Gestor sobre o tema ("Desinvestimento").

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada com a lavratura desta ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.


Presidente
Fernando Cezar Dantas Porfírio Borges


Secretário
Daniel Braga Sterenberg

São Paulo, 09 de novembro de 2020

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INVESTIDOR GIC, REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE APROVOU A SUA PARTICIPAÇÃO NA OFERTA SECUNDÁRIA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

PACIFIC MEZZ PTE. LTD.

Company Registration No.: 200313143N
(Incorporated in the Republic of Singapore)

Registered Office: 168 Robinson Road #37-01 Capital Tower Singapore
068912

**DIRECTORS' RESOLUTIONS IN WRITING PURSUANT TO ARTICLE 103 OF THE
COMPANY'S ARTICLES OF ASSOCIATION**

DIVESTMENT IN REDE D'OR SAO LUIZ S.A.

NOTED that:

- A. Rede D'or Sao Luiz S.A. is undertaking an offering (the "**Offering**") of common shares (the "**Shares**").
- B. The Company currently holds 477,078,992 Shares and intends to divest all or some of its current holdings for a consideration of up to BRL1,102,000,000 in the Offering (the "**Divestment**").
- C. In connection with the Divestment, the Company has entered into a power of attorney dated 12 November 2020 (the "**Power of Attorney**"), a copy of which is attached.

RESOLVE that:

- 1. The Divestment is in the best interests of the Company, and is hereby authorised, ratified (if necessary) and approved.
- 2. The execution of the Power of Attorney be and is hereby confirmed, approved and ratified in all respects as fully as if such actions had been presented for approval, and approved by the board of directors of the Company prior to such actions being taken.
- 3. Save as stated in resolutions 4 and 5 below,
 - (a) any of the directors of the Company be hereby authorised to negotiate and finalise, execute and deliver the transaction documents and all other documents incidental or ancillary to or expedient in connection with and/or necessary to give effect to the Divestment;
 - (b) any of the directors of the Company be authorised to, singly, negotiate and finalise and to do all such other acts, matters or things on behalf of the Company as such person may respectively deem necessary or desirable to perfect, give effect to or implement the Divestment.
- 4. Save as stated in resolution 5 below, none of the resolutions herein shall confer upon any of the said authorised persons the authority to:
 - (a) give and/or vary any details relating to any bank account provided or to be provided by the Company to any party or person in relation to any monies due and/or to be paid or transferred to the Company in connection with the Divestment; and/or
 - (b) vary or give instructions to any banks or financial institutions regarding the authorised signatories and manner of signing, in relation to the Company's bank accounts held with them.
- 5. Any two signatories from Category A and Category B, unless both signatories are from Category B in which case one signatory must be from Category B - Group 1 and the other from Category B - Group 2, as set out in Appendix 1, acting jointly (any such two persons collectively referred to as the "Global Authorised Signatories"), be authorised

to sign, on behalf of the Company, instructions for payment, receipts and transfer of funds, including providing bank account(s) details wherein any monies due to the Company in connection with the Divestment shall be paid. Resolutions 2 and 3 above shall not include the authority to vary or take any action to vary or effect any varying of (i) such authority given to the Global Authorised Signatories as aforesaid, or (ii) any instructions for payment, receipts and transfer of funds signed jointly by the Global Authorised Signatories.

6. If any of the documents referred to in the resolutions above is required to be executed by the Company as a deed, authority be and is hereby given for such document to be executed and delivered as a deed in accordance with Section 41B of the Companies Act (Cap. 50).
7. An Extraordinary General Meeting of the Company be held at 168 Robinson Road #37-01 Capital Tower Singapore 068912 on 16 November 2020 for the purpose of considering the Divestment and if thought fit, passing the following resolution as an Ordinary Resolution pursuant to Section 160 of the Companies Act, Cap. 50 and that requisite notice be issued to the sole member, or with the consent of such sole member or its duly authorised representative, shorter notice be given or notice be waived, and any director or secretary be authorised to issue such notice and (if applicable) procure the aforesaid consent of the sole member to shorter notice thereof :-

**“ORDINARY RESOLUTION
DIVESTMENT IN REDE D’OR SAO LUIZ S.A.”**

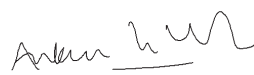
IT WAS RESOLVED AS AN ORDINARY RESOLUTION THAT pursuant to Section 160 of the Companies Act (Cap. 50), the Directors of the Company be and are hereby authorised to sell all or some of the Company’s interest in Rede D’or Sao Luiz S.A. for the consideration of up to BRL1,102,000,000 (the “**Proposed Divestment**”) upon such terms and conditions as the Directors may in their absolute discretion deem fit, and that the Directors be and are hereby authorised to complete and do all such acts and things in connection with the Proposed Divestment as it considers necessary, desirable or expedient to give effect to this Resolution as the Directors may deem fit.

8. Save as stated in resolution 5 above, all prior acts of the Company and any director in connection with the foregoing resolutions, and of any attorney appointed under the Power of Attorney in connection with the matters described in the Power of Attorney, be and are hereby confirmed, approved and ratified in all respects as fully as if each such action(s) had been presented for approval, and approved by the board of directors of the Company prior to such action being taken.

Dated: 16 November 2020



Holger Dirk Michaelis
Director



Ankur Meattle
Director

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **PACIFIC MEZZ PTE. LTD. – CITIBANK DTVM SA**, uma sociedade constituída e existente sob as leis do Estado de Singapura, com endereço na 168 Robinson Road, #37-01, Capital Tower, 068912, Singapura, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 36.034.099/0001-90, (doravante referida como “**Outorgante**”), nomeia e constitui o Sr. **IVO PEREIRA DE FREITAS FILHO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 17.441.163-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 095.030.798-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Sr. **JOÃO GABRIEL FERRARI XAVIER**, brasileiro, solteiro, maior de idade, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 32.952.5384-SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 311.037.298-37, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e Sr. **ONIVALDO ANTONIO CHECHETTO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 9.185.710-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 007.283.518-46, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, todos com sede em Rua Boa Vista, 254, 13º andar, Centro, CEP 01014-907 (Ivo Pereira de Freitas Filho, João Gabriel Ferrari Xavier e Onivaldo Antonio Chechetto, doravante referidos como “**Outorgados**”), seus procuradores, por esta e em seu nome, para, isoladamente, realizarem todos ou quaisquer dos seguintes atos:

1. representar a Outorgante na República Federativa do Brasil, tanto em Juízo como fora deste e perante terceiros, bem como perante quaisquer entidades, autoridades e agências governamentais, órgãos ou departamentos, em âmbito municipal, estadual e federal, incluindo o Banco Central do Brasil – BACEN, as Juntas Comerciais e a Receita Federal do Brasil (“**RFB**”), com poderes para praticar quaisquer atos relacionados ao Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia

POWER OF ATTORNEY

By this Power of Attorney, **PACIFIC MEZZ PTE. LTD. – CITIBANK DTVM SA**, a company duly organized and existing under the laws of Singapore, with its principal business address at 168 Robinson Road, #37-01, Capital Tower, 068912, Singapore, enrolled with the National Registry of Legal Entities (“**CNPJ/ME**”) under No. 36.034.099/0001-90, (hereinafter referred to as “**Grantor**”), appoints Mr. **IVO PEREIRA DE FREITAS FILHO**, Brazilian, divorced, businessman, bearer of the Identity Card (RG) No. 17.441.1637 SSP/SP and enrolled with the CPF under No. 095.030.798-02, resident and domiciled in the City of São Paulo, State of São Paulo, Mr. **JOÃO GABRIEL FERRARI XAVIER**, Brazilian, single, of legal age, businessman, bearer of the Identity Card (RG) No. 32.952.538-4SSP/SP and enrolled with the Individual Taxpayers' Register (CPF) under No. 311.037.298-37, resident and domiciled in the City of São Paulo, State of São Paulo, and Mr. **ONIVALDO ANTONIO CHECHETTO**, Brazilian, single, businessman, bearer of the Identity Card (RG) No. 9.185.710-7 SSP/SP and enrolled with the Individual Taxpayers' Register (CPF) under No. 007.283.51846, resident and domiciled in the City of São Paulo, State of São Paulo, all with head offices at Rua Boa Vista, 254, 13th Floor, Centro, Zip Code 01014-907 (Ivo Pereira de Freitas Filho, João Gabriel Ferrari Xavier and Onivaldo Antonio Chechetto jointly hereinafter referred to as “**Grantees**”), its attorneys, for it and in its name, individually, to do any or all of the following:

1. to represent the Grantor in the Federative Republic of Brazil, both in and out of Court and before third parties, as well as before any federal, state or municipal entities, authorities and governmental agencies, bodies or departments, including, but not limited to the Brazilian Central Bank (*Banco Central do Brasil – BACEN*), the Board of Trade (*Juntas Comerciais*) and the Federal Revenue Office (*Receita Federal do Brasil*) (“**RFB**”), with powers to perform any acts relating to the Legal Entities Taxpayers’

(CNPJ/ME), incluindo poderes de administrar os bens e direitos da Outorgante no Brasil, de acordo com a leis aplicáveis da RFB.

Registry of the Ministry of Economy (*Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia - CNPJ/ME*), including powers to manage the assets and rights of the Grantor in Brazil, pursuant to applicable laws of RFB.

2. com a autorização prévia por escrito da Outorgante (a ser encaminhada por e-mail), subscrever, adquirir, receber, vender, doar e transferir quaisquer ações representativas do capital social da **REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**, sociedade por ações, constituída de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Francisco Marengo, 1312, Tatuapé, CEP 03313-000, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.318.099 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ/ME") sob o nº 06.047.087/0001-39 ("Sociedade"), e assinar o respectivo estatuto social, alteração do mesmo, termo de transferência ou outros documentos relacionados da Sociedade, ou com terceiros, se necessário, refletindo a transferência ou oferta apropriada das ações.

2. with the prior written authorization of the Grantor (to be sent by e-mail), to subscribe, acquire, receive, sell, donate or transfer any shares representing the capital stock of **REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**, a corporation, incorporated under the laws of the Federate Republic of Brazil, with headquarters located in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Francisco Marengo, 1312, Tatuapé, CEP 03313-000, registered with the Board of Trade of the State of São Paulo under NIRE 35.300.318.099 and enrolled with the National Registry of Legal Entities ("CNPJ/ME") under No. 06.047.087/000139 ("Company"), and to sign the respective bylaws, the amendment thereto or term of transfer or other related documents of the Company, or with third parties, if necessary, reflecting the appropriate transfer or offering of shares.

3. representar a Outorgante como acionista da Sociedade, assinando quaisquer documentos relacionados à Sociedade, inclusive mas não limitado a (i) estatutos sociais, bem como suas respectivas alterações; (ii) assembleias gerais, observado que o Outorgado deverá informar antecipadamente à Outorgante sobre as matérias a serem discutidas e solicitar as devidas instruções por escrito antes de proferir o voto, conforme aplicável.

3. to represent the Grantor as a shareholder of the Company, signing any documents related to the Company, including but not limited to (i) by-laws, as well as the respective amendments thereto; (ii) minutes of shareholders' meeting, provided that the Grantee informs the Grantor of the matters to be discussed beforehand and requests appropriate written guidance before setting a vote, as applicable.

4. receber citações ou notificações em nome da Outorgante em relação a todas e quaisquer medidas legais que venham a ser instauradas contra a Outorgante na República Federativa do Brasil, com respeito a, ou que se origine de, seu investimento ou participação na Sociedade.

4. to receive service of legal process or notifications on behalf of the Grantor in connection with any and all legal actions that may be brought against the Grantor in the Federative Republic of Brazil in respect of or arising out of its investments or interest in the Company.

5. Praticar todo e qualquer outro ato necessário para poder exercer suas funções enquanto Representantes Legais, na medida

5. To perform any other activity for the effectiveness of the position held as Legal Representatives to the extent requested by the Grantor in writing.

em que seja solicitado por escrito pela Outorgante.

6. Assinar todo e qualquer documento e tomar as medidas solicitadas por escrito pela Outorgante para manter em vigor e atualizados todos e quaisquer registros, licenças e autorizações de órgãos governamentais necessários e obrigatórios da Outorgante para o desempenho de suas atividades no Brasil.

Nenhum dos poderes ora conferidos implica autorização para os Outorgados exercerem a administração dos investimentos da Outorgante na República Federativa do Brasil. Os Outorgados não têm poderes para substabelecer os poderes concedidos sob o presente instrumento.

Esta procuração não confere poderes aos Outorgados para:

- (a) fornecer e/ou alterar quaisquer detalhes relativos a qualquer conta bancária fornecida ou a ser fornecida pela Outorgante a qualquer parte ou pessoa em relação a qualquer quantia devida e/ou a ser paga ou transferida para os Outorgados;
- (b) alterar ou dar instruções a quaisquer bancos ou instituições financeiras em relação aos signatários autorizados e à forma de assinatura, em relação às contas bancárias da Outorgante sob sua posse; e/ou
- (c) alterar os termos da Procuração para incluir qualquer dos assuntos referidos nas alíneas (a) e (b) acima.

Esta procuração será válida por 1 (um) ano a partir da presente data.

E por estarem justas e contratadas, as Partes acordam que este Contrato será celebrado eletronicamente, porém não por meio dos certificados eletrônicos emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, conforme disposto no Artigo 10,

6. Sign each and every document and take actions requested by the Grantor in writing in order to obtain, maintain in force and updated all and any registries, licenses and authorizations before the Brazilian public offices required and mandatory to the development of Grantor's activities in Brazil.

None of the powers herein granted shall imply permission to the Grantees to manage the investments of the Grantor in the Federative Republic of Brazil. The Grantees do not have the power to delegate any of the powers granted under this power of attorney.

This power-of-attorney does not confer upon the Grantees, the authority to:

- (a) give and/or vary any details relating to any bank account provided or to be provided by the Grantor to any party or person in relation to any monies due and/or to be paid or transferred to the Grantees;
- (b) vary or give instructions to any banks or financial institutions regarding the authorized signatories and manner of signing, in relation to the Grantor's bank accounts held with them; and/or
- (c) to vary the terms of this power-of-attorney to include any of the matters referred to in paragraphs (a) and (b) above.

This power-of-attorney shall be valid for one (1) year from the date hereof.

In witness whereof, the Parties agree that this Agreement will be executed electronically, and in the presence of the undersigned witnesses, but not by means of electronic certificates issued by the Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, as

Parágrafo 2º da Medida Provisória nº 2.220-2. Para fins de esclarecimento, as Partes acordam que o(s) documento(s) em questão presumir-se-á(ão) autêntico(s) e verdadeiro(s), consentindo, autorizando, aceitando e reconhecendo neste ato como válida qualquer forma de prova de autenticidade das Partes signatárias do(s) documento(s) por meio das correspondentes assinaturas eletrônicas no(s) documento(s), mesmo que não por meio dos certificados eletrônicos emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, conforme disposto no Artigo 10, Parágrafo 2º da Medida Provisória nº 2.220-2, observado que qualquer forma de registro eletrônico será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do(s) documento(s) e suas condições, assim como para a respectiva vinculação das Partes a seus termos.

12 de novembro de 2020.

DocuSigned by:
 Por: Holger Michaelis
 Name: Holger Dirk Michaelis
 Cargo: Director

provided for in Article 10, Paragraph 2, of Provisional Measure No. 2,220-2. For the avoidance of doubt, the Parties agree that this Agreement shall be presumed to be authentic and true, hereby consenting, authorizing, accepting and recognizing as valid any form of proof of authorship of the signatories of the Parties to this Agreement by means of their respective electronic signatures in this Agreement, even if not by means of electronic certificates issued by the Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, as provided for in Article 10, Paragraph 2, of Provisional Measure No. 2,220-2, provided that any electronic record will be sufficient for the veracity, authenticity, integrity, validity and effectiveness of this Agreement and its terms, as well as the respective commitment by the Parties to its terms.

November 12, 2020.

DocuSigned by:
 By: Holger Michaelis
 Name: Holger Dirk Michaelis
 Title: Director

GLOBAL AUTHORISED SIGNATORIES LIST

This list contains the specimen signatures of officers who are authorised to sign on behalf of the GIC Private Limited ("GIC") for the types of transactions/documents listed below.

Any change, addition, cancellation or supplement affecting this Authorised Signatories List shall be effective only if authenticated by the Chief Executive Officer or any two signatories, jointly, from Category A. Any two signatories, jointly, from Category A are also authorised to certify or attest to the signatures of individuals whose signatures may not appear in this Authorised Signatories List but who, nevertheless, are authorised to sign on behalf of GIC.

This list supersedes all previous lists and supplements on authorised signatories.

Type of Transaction/Document	No. of Signatures	From Category
1. Agreements and account opening documents with banks and custodians and any other related certificate, instrument or document	2	A
2. Agreements and letters of engagement with translators, auditors, tax agents, class actions administrator, brokers, fund managers and counterparties and any other related certificate, instrument or document	2	A
3. Power of attorney	2	A
4. Any other certificate, instrument or document in the conduct of business of GIC	2	A
5. Confirmation of transactions and positions, contract notes	2	A or B
6. Registration of securities, certification of tax status	2	A or B
7. Subscriptions/redemptions/applications for funds and initial public offerings	2	A or B
8. Standing instructions with custodians, brokers, fund managers and counterparties in relation to operational procedures	2	A or B
9. Instructions for payments, receipts and transfer of funds	2	A or B
10. Instructions for purchase, sale, delivery or receipt of securities and provision of trading restricted list to EFMs	2	A or B (if both signatories are from Category B, one signatory must be from Group 1 and the other from Group 2)

CATEGORY A			
Name	Specimen Signature	Name	Specimen Signature
Lim Chow Kiat		Tay Hui Choo Betty	
Tay Lim Hock		Charles Lim Sing Siong	
Arjun Gupta		Leong Wing Kwan	
Yeo King Ming Bryan		Deanna Ong Aun Nee	
Liew Tzu Mi		Chan Hoe Yin	
Choo Yong Cheen		Tung Siew Hoong	
Lee Kok Sun		Elaine Chan Wei-Hsing	
Ang Eng Seng			

CATEGORY B - GROUP 1			
Name	Specimen Signature	Name	Specimen Signature
Loh Sze Ling		Toh Tze Meng	
Chew Hai Jong		Tan Cheng Chuan	
Liang Weishan Diane		Khor Huey Ming	
Lim Yoke Peng		Wee Linrong	
Lee Zhi Zhang		Edwin Chan Chong Jin	
Wong Mun Pun		Heng Yu Kiat	
		Ruth Woolmer	

Authenticated by



LIM CHOW KIAT
Chief Executive Officer
GIC Private Limited

Date: 1 April 2020

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DA COMPANHIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400**

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo, nº 1.312, CEP 03313-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 06.047.087/0001-39, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Companhia**"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de sua emissão, nominativas, escriturais e sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("**Ações**") a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), com esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado e com esforços de colocação no exterior ("**Oferta**"), sob a coordenação do Bank America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("**Coordenador Líder**"), o Banco BTG Pactual S.A. ("**Agente Estabilizador**" ou "**BTG Pactual**"), o Banco J.P. Morgan S.A. ("**J.P. Morgan**"), o Banco Bradesco BBI S.A. ("**Bradesco BBI**"), a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**XP**"), o BB-Banco de Investimento S.A. ("**BB-Investimentos**"), o Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Citi**"), o Banco De Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("**Credit Suisse**"), o Banco Safra S.A. ("**Safra**") e o Banco Santander (Brasil) S.A. ("**Santander**") e, em conjunto com Coordenador Líder, o BTG Pactual, o J.P. Morgan, o Bradesco BBI, a XP, o BB-Investimentos, o Citi, o Credit Suisse e o Safra "**Coordenadores da Oferta**"), cujo pedido de registro está sob análise dessa D. CVM, vem, pela presente, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400.

CONSIDERANDO QUE:

- (A) a Companhia, o HPT Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("**HPT**"), HPT II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("**HPT II**"), Fundo Brasil de Internacionalização de Empresas Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("**FBIE**"), Fundo Brasil de Internacionalização de Empresas Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia II ("**FBIE II**"), RDSL Investimento Secundário Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia ("**RDSL**", em conjunto com o HPT, HPT II, FBIE, FBIE II, os "**Fundos Carlyle**") [e] o [Fundo de Investimento em Participações Delta FM&B Multiestratégia – Investimento No Exterior] ("**FIP Delta**") [e os acionistas vendedores pessoas físicas identificados no Prospecto Preliminar (conforme definido abaixo) ("**Acionistas Vendedores Pessoas Físicas**" e, em conjunto com os Fundos Carlyle e o FIP Delta, "**Acionistas Vendedores**", respectivamente)] e os Coordenadores da Oferta constituíram consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (B) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em setembro de 2020 ("**Auditoria**"), sendo que a Auditoria prosseguirá

até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Empreendimentos Rede D'Or São Luiz S.A. ("**Prospecto Definitivo**");

- (C) a Companhia e os Acionistas Vendedores disponibilizaram, para análise dos Coordenadores da Oferta e de seus consultores legais, todos os documentos que estes consideraram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Empreendimentos Rede D'Or São Luiz S.A. ("**Prospecto Preliminar**") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (D) além dos documentos a que se refere o item (C) acima, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia;
- (E) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, e nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON no Comunicado Técnico 01/2015, com relação ao Prospecto Preliminar e ao Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a eles incorporados por referência; e
- (F) a Companhia e os Acionistas Vendedores, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos consultores legais.

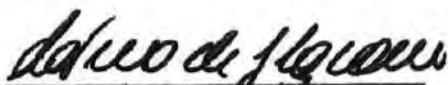
A Companhia declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, que:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações por ela prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações prestadas pela Companhia, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a eles incorporados por referência e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, bem como as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas divulgadas pela Companhia, nas datas de suas respectivas divulgações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; e
- (iv) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários,

atualmente em vigor, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2020.

REDE D'OR SÃO LUZ S.A.



Nome: OTÁVIO DE SAMPAIO LAZZARO
Cargo: DIRETOR FINANCEIRO E DE
RELAÇÕES COM INVESTIDORES



Nome: MAURO TEIXEIRA SAMPAIO
Cargo: DIRETOR

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**DECLARAÇÕES DOS ACIONISTAS VENDEDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA
INSTRUÇÃO CVM 400**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

HPT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob nº 21.956.449/0001-06, registrado na Comissão de Valores Mobiliários, incorporado na forma de fundo fechado, neste ato representado por seu procurador ("**Acionista Vendedor**"), vem, no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da **REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo, nº 1.312, CEP 03313-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.047.087/0001-39 ("**Companhia**"), todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("**Ações**"), compreendendo a distribuição (i) primária de ações ordinárias de emissão da Companhia ("**Oferta Primária**"); e (ii) secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor e dos acionistas vendedores identificados no Prospecto Preliminar (conforme definido abaixo) ("**Acionistas Vendedores**") ("**Oferta Secundária**"), a ser realizada no Brasil, sob a coordenação do Bank America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("**Coordenador Líder**"), o Banco BTG Pactual S.A. ("**BTG Pactual**" ou "**Agente Estabilizador**"), o Banco J.P. Morgan S.A. ("**J.P. Morgan**"), o Banco Bradesco BBI S.A. ("**Bradesco BBI**"), a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**XP**"), a UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A. ("**UBS BB**"), o Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Citi**"), o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("**Credit Suisse**"), o Banco Safra S.A. ("**Safra**") e o Banco Santander (Brasil) S.A. ("**Santander**") e, em conjunto com Coordenador Líder, o Agente Estabilizador, o J.P. Morgan, o Bradesco BBI, a XP, a UBS BB, o Citi, o Credit Suisse e o Safra, "**Coordenadores da Oferta**"), com esforços de colocação das Ações no exterior ("**Oferta**"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400.

CONSIDERANDO QUE:

- (A) a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (B) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em setembro de 2020 ("**Auditoria**"), a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Rede D'Or São Luiz S.A. ("**Prospecto Definitivo**");
- (C) foram disponibilizados, pela Companhia, os documentos que a Companhia considerou relevantes para a Oferta;
- (D) além dos documentos a que se refere o item (C) acima, foram solicitados à Companhia pelos Coordenadores da Oferta e documentos e informações adicionais relativos à Companhia e suas subsidiárias, os quais a Companhia confirmou ter disponibilizado;
- (E) a Companhia confirmou ter disponibilizado para análise dos Coordenadores da Oferta, dos Acionistas Vendedores e de seus assessores legais, com veracidade, consistência, qualidade e suficiência, todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre a Companhia para análise dos Coordenadores da Oferta, dos Acionistas Vendedores e de seus assessores legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e

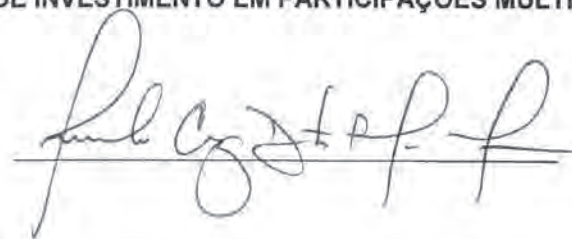
- (F) a Companhia, em conjunto com os Coordenadores da Oferta e dos Acionistas Vendedores, participou da elaboração do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Rede D'Or São Luiz S.A. ("**Prospecto Preliminar**") e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

O Acionista Vendedor, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declara que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência, ou omissão, para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Companhia por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas divulgadas pela Companhia que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas publicações, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) as informações prestadas pelo Acionista Vendedor, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas publicações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 16 de novembro de 2020.

HPT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA



Fernando Luiz Dantas Porfírio Borges
Managing Director

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

HPT II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob nº 20.867.212/0001-88, registrado na Comissão de Valores Mobiliários, incorporado na forma de fundo fechado, neste ato representado por seu procurador ("**Acionista Vendedor**"), vem, no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da **REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo, nº 1.312, CEP 03313-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.047.087/0001-39 ("**Companhia**"), todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("**Ações**"), compreendendo a distribuição (i) primária de ações ordinárias de emissão da Companhia ("**Oferta Primária**"); e (ii) secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor e dos acionistas vendedores identificados no Prospecto Preliminar (conforme definido abaixo) ("**Acionistas Vendedores**") ("**Oferta Secundária**"), a ser realizada no Brasil, sob a coordenação do Bank America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("**Coordenador Líder**"), o Banco BTG Pactual S.A. ("**BTG Pactual**" ou "**Agente Estabilizador**"), o Banco J.P. Morgan S.A. ("**J.P. Morgan**"), o Banco Bradesco BBI S.A. ("**Bradesco BBI**"), a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**XP**"), a UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A. ("**UBS BB**"), o Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Citi**"), o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("**Credit Suisse**"), o Banco Safra S.A. ("**Safra**") e o Banco Santander (Brasil) S.A. ("**Santander**") e, em conjunto com Coordenador Líder, o Agente Estabilizador, o J.P. Morgan, o Bradesco BBI, a XP, a UBS BB, o Citi, o Credit Suisse e o Safra, "**Coordenadores da Oferta**"), com esforços de colocação das Ações no exterior ("**Oferta**"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400.

CONSIDERANDO QUE:

- (A) a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (B) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em setembro de 2020 ("**Auditoria**"), a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Rede D'Or São Luiz S.A. ("**Prospecto Definitivo**");
- (C) foram disponibilizados, pela Companhia, os documentos que a Companhia considerou relevantes para a Oferta;
- (D) além dos documentos a que se refere o item (C) acima, foram solicitados à Companhia pelos Coordenadores da Oferta e documentos e informações adicionais relativos à Companhia e suas subsidiárias, os quais a Companhia confirmou ter disponibilizado;
- (E) a Companhia confirmou ter disponibilizado para análise dos Coordenadores da Oferta, dos Acionistas Vendedores e de seus assessores legais, com veracidade, consistência, qualidade e suficiência, todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre a Companhia para análise dos Coordenadores da Oferta, dos Acionistas Vendedores e de seus assessores legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e

- (F) a Companhia, em conjunto com os Coordenadores da Oferta e dos Acionistas Vendedores, participou da elaboração do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Rede D'Or São Luiz S.A. ("**Prospecto Preliminar**") e participou da elaboração do Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

O Acionista Vendedor, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declara que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência, ou omissão, para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Companhia por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas divulgadas pela Companhia que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas publicações, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) as informações prestadas pelo Acionista Vendedor, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas publicações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 16 de novembro de 2020.

HPT II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA



Fernando Geza Dantas Porfírio Borges
Managing Director

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

FUNDO BRASIL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob nº 11.760.191/0001-06, registrado na Comissão de Valores Mobiliários, incorporado na forma de fundo fechado, neste ato representado por seu neste ato representado por seu gestor, TCG Gestor Ltda., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3900 – 12º andar, conjunto 1201, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.632.282/0001-01 e autorizada pela CVM a exercer as atividades de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 10.509, de 30 de julho de 2009, publicado em 31 de julho de 2009 ("**Acionista Vendedor**"), vem, no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da **REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo, nº 1.312, CEP 03313-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.047.087/0001-39 ("**Companhia**"), todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("**Ações**"), compreendendo a distribuição (i) primária de ações ordinárias de emissão da Companhia ("**Oferta Primária**"); e (ii) secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor e dos acionistas vendedores identificados no Prospecto Preliminar (conforme definido abaixo) ("**Acionistas Vendedores**") ("**Oferta Secundária**"), a ser realizada no Brasil, sob a coordenação do Bank America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("**Coordenador Líder**"), o Banco BTG Pactual S.A. ("**BTG Pactual**" ou "**Agente Estabilizador**"), o Banco J.P. Morgan S.A. ("**J.P. Morgan**"), o Banco Bradesco BBI S.A. ("**Bradesco BBI**"), a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**XP**"), a UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A. ("**UBS BB**"), o Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Citi**"), o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("**Credit Suisse**"), o Banco Safra S.A. ("**Safra**") e o Banco Santander (Brasil) S.A. ("**Santander**") e, em conjunto com Coordenador Líder, o Agente Estabilizador, o J.P. Morgan, o Bradesco BBI, a XP, a UBS BB, o Citi, o Credit Suisse e o Safra, "**Coordenadores da Oferta**"), com esforços de colocação das Ações no exterior ("**Oferta**"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400.

CONSIDERANDO QUE:

- (A) a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (B) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em setembro de 2020 ("**Auditoria**"), a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Rede D'Or São Luiz S.A. ("**Prospecto Definitivo**");
- (C) foram disponibilizados, pela Companhia, os documentos que a Companhia considerou relevantes para a Oferta;
- (D) além dos documentos a que se refere o item (C) acima, foram solicitados à Companhia pelos Coordenadores da Oferta e documentos e informações adicionais relativos à Companhia e suas subsidiárias, os quais a Companhia confirmou ter disponibilizado;
- (E) a Companhia confirmou ter disponibilizado para análise dos Coordenadores da Oferta, dos Acionistas Vendedores e de seus assessores legais, com veracidade, consistência,

qualidade e suficiência, todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre a Companhia para análise dos Coordenadores da Oferta, dos Acionistas Vendedores e de seus assessores legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e

- (F) a Companhia, em conjunto com os Coordenadores da Oferta e dos Acionistas Vendedores, participou da elaboração do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Rede D'Or São Luiz S.A. ("**Prospecto Preliminar**") e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

O Acionista Vendedor, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declara que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência, ou omissão, para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Companhia por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas divulgadas pela Companhia que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas publicações, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) as informações prestadas pelo Acionista Vendedor, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas publicações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 16 de novembro de 2020.

**FUNDO BRASIL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS FUNDO DE INVESTIMENTO
EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**



Fernando Gzan Dantas Porfírio Borges
Managing Director

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

FUNDO BRASIL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA II, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob nº 19.837.544/0001-30, registrado na Comissão de Valores Mobiliários, incorporado na forma de fundo fechado, neste ato representado por seu administrador BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, nº 20, salas 201, 202, 301 e 302, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.822.936/0001-69 ("**Acionista Vendedor**"), vem, no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da **REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo, nº 1.312, CEP 03313-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.047.087/0001-39 ("**Companhia**"), todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("**Ações**"), compreendendo a distribuição (i) primária de ações ordinárias de emissão da Companhia ("**Oferta Primária**"); e (ii) secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor e dos acionistas vendedores identificados no Prospecto Preliminar (conforme definido abaixo) ("**Acionistas Vendedores**") ("**Oferta Secundária**"), a ser realizada no Brasil, sob a coordenação do Bank America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("**Coordenador Líder**"), o Banco BTG Pactual S.A. ("**BTG Pactual**" ou "**Agente Estabilizador**"), o Banco J.P. Morgan S.A. ("**J.P. Morgan**"), o Banco Bradesco BBI S.A. ("**Bradesco BBI**"), a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**XP**"), a UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A. ("**UBS BB**"), o Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Citi**"), o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("**Credit Suisse**"), o Banco Safra S.A. ("**Safra**") e o Banco Santander (Brasil) S.A. ("**Santander**") e, em conjunto com Coordenador Líder, o Agente Estabilizador, o J.P. Morgan, o Bradesco BBI, a XP, a UBS BB, o Citi, o Credit Suisse e o Safra, "**Coordenadores da Oferta**"), com esforços de colocação das Ações no exterior ("**Oferta**"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400.

CONSIDERANDO QUE:

- (A) a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (B) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em setembro de 2020 ("**Auditoria**"), a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Rede D'Or São Luiz S.A. ("**Prospecto Definitivo**");
- (C) foram disponibilizados, pela Companhia, os documentos que a Companhia considerou relevantes para a Oferta;
- (D) além dos documentos a que se refere o item (C) acima, foram solicitados à Companhia pelos Coordenadores da Oferta e documentos e informações adicionais relativos à Companhia e suas subsidiárias, os quais a Companhia confirmou ter disponibilizado;
- (E) a Companhia confirmou ter disponibilizado para análise dos Coordenadores da Oferta, dos Acionistas Vendedores e de seus assessores legais, com veracidade, consistência, qualidade e suficiência, todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre a Companhia para análise dos Coordenadores da Oferta,

dos Acionistas Vendedores e de seus assessores legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e

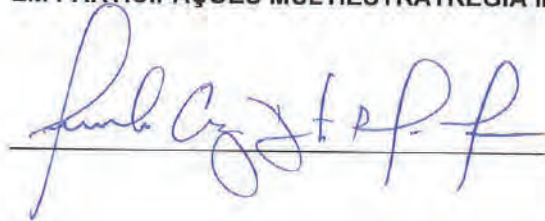
- (F) a Companhia, em conjunto com os Coordenadores da Oferta e dos Acionistas Vendedores, participou da elaboração do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Rede D'Or São Luiz S.A. ("**Prospecto Preliminar**") e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

O Acionista Vendedor, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declara que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência, ou omissão, para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Companhia por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas divulgadas pela Companhia que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas publicações, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) as informações prestadas pelo Acionista Vendedor, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas publicações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 16 de novembro de 2020.

**FUNDO BRASIL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS FUNDO DE INVESTIMENTO
EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA II**



Fernando Gzan Dantas Perfeito Borges
Managing Director

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

RDSL INVESTIMENTO SECUNDÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob nº 22.936.932/0001-83, registrado na Comissão de Valores Mobiliários, incorporado na forma de fundo fechado, neste ato representado por seu administrador BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("**Acionista Vendedor**"), vem, no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da **REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo, nº 1.312, CEP 03313-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.047.087/0001-39 ("**Companhia**"), todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("**Ações**"), compreendendo a distribuição (i) primária de ações ordinárias de emissão da Companhia ("**Oferta Primária**"); e (ii) secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor e dos acionistas vendedores identificados no Prospecto Preliminar (conforme definido abaixo) ("**Acionistas Vendedores**") ("**Oferta Secundária**"), a ser realizada no Brasil, sob a coordenação do [Bank America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("**Coordenador Líder**"), o Banco BTG Pactual S.A. ("**BTG Pactual**" ou "**Agente Estabilizador**"), o Banco J.P. Morgan S.A. ("**J.P. Morgan**"), o Banco Bradesco BBI S.A. ("**Bradesco BBI**"), a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**XP**"), a UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A. ("**UBS BB**"), o Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Citi**"), o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("**Credit Suisse**"), o Banco Safra S.A. ("**Safra**") e o Banco Santander (Brasil) S.A. ("**Santander**" e, em conjunto com Coordenador Líder, o Agente Estabilizador, o J.P. Morgan, o Bradesco BBI, a XP, a UBS BB, o Citi, o Credit Suisse e o Safra, "**Coordenadores da Oferta**"), com esforços de colocação das Ações no exterior ("**Oferta**"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400.

CONSIDERANDO QUE:

- (A) a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (B) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em setembro de 2020 ("**Auditoria**"), a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Rede D'Or São Luiz S.A. ("**Prospecto Definitivo**");
- (C) foram disponibilizados, pela Companhia, os documentos que a Companhia considerou relevantes para a Oferta;
- (D) além dos documentos a que se refere o item (C) acima, foram solicitados à Companhia pelos Coordenadores da Oferta e documentos e informações adicionais relativos à Companhia e suas subsidiárias, os quais a Companhia confirmou ter disponibilizado;
- (E) a Companhia confirmou ter disponibilizado para análise dos Coordenadores da Oferta, dos Acionistas Vendedores e de seus assessores legais, com veracidade, consistência, qualidade e suficiência, todos os documentos e prestado todas as informações

consideradas relevantes sobre a Companhia para análise dos Coordenadores da Oferta, dos Acionistas Vendedores e de seus assessores legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e

- (F) a Companhia, em conjunto com os Coordenadores da Oferta e dos Acionistas Vendedores, participou da elaboração do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Rede D'Or São Luiz S.A. ("**Prospecto Preliminar**") e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

O Acionista Vendedor, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declara que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência, ou omissão, para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Companhia por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas divulgadas pela Companhia que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas publicações, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) as informações prestadas pelo Acionista Vendedor, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas publicações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 16 de novembro de 2020.

**RDSL INVESTIMENTO SECUNDÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA**



Fernando Cesar Dantas Perfeito Borges
Managing Director

**DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400**

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES DELTA FM&B MULTISTRATÉGIA – INVESTIMENTO NO EXTERIOR, fundo de investimento inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 12.952.687/0001-44, neste ato representado na forma de seu regulamento, por seu gestor, **BTG PACTUAL WM GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** sociedade limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, 22250-911, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.6957065, de 12 de dezembro de 2002 ("FIP Delta" e, em conjunto com os demais acionistas vendedores identificados no Prospecto Preliminar (conforme abaixo definido) ("**Acionistas Vendedores**"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da **REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo, nº 1.312, CEP 03313-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.047.087/0001-39, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Companhia**"), nominativas, escriturais e sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("**Ações**"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), com esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado ("**Oferta**"), sob a coordenação do Bank America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("**Coordenador Líder**"), o Banco BTG Pactual S.A. ("**Agente Estabilizador**" ou "**BTG Pactual**"), o Banco J.P. Morgan S.A. ("**J.P. Morgan**"), o Banco Bradesco BBI S.A. ("**Bradesco BBI**"), a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**XP**"), o BB-Banco de Investimento S.A. ("**BB-Investimentos**"), o Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Citi**"), o Banco De Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("**Credit Suisse**"), o Banco Safra S.A. ("**Safra**") e o Banco Santander (Brasil) S.A. ("**Santander**" e, em conjunto com Coordenador Líder, o BTG Pactual, o J.P. Morgan, o Bradesco BBI, a XP, o BB-Investimentos, o Citi, o Credit Suisse e o Safra "**Coordenadores da Oferta**"), cujo pedido de registro está sob análise dessa D. CVM, vem, pela presente, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400.

CONSIDERANDO QUE:

- (A) a Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (B) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em setembro de 2020 ("**Auditoria**"), a qual prosseguirá até a divulgação do "Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Rede D'Or São Luiz S.A." ("**Prospecto Definitivo**");
- (C) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, e nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) no Comunicado Técnico 01/2015, com relação ao "Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Rede D'Or São Luiz S.A." ("**Prospecto Preliminar**") e

ao Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a eles incorporados por referência;

- (D) foram disponibilizados pela Companhia e pelo FIP Delta, os documentos que a Companhia e o FIP Delta consideraram relevantes para a Oferta;
- (E) além dos documentos a que se refere o item (D) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia e ao FIP Delta, os quais a Companhia e o FIP Delta confirmaram ter disponibilizado;
- (F) a Companhia e o FIP Delta confirmaram ter disponibilizado para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, com veracidade, consistência, qualidade e suficiência, todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e
- (G) a Companhia e o FIP Delta, em conjunto com o Coordenador Líder, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a eles incorporados por referência, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

O FIP Delta, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declara que:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações por ele prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações prestadas pela Companhia, no Prospecto Preliminar e a serem prestadas no Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a eles incorporados por referência e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante todo o período da Oferta, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; e

- (iv) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, atualmente em vigor, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2020.

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES DELTA FM&B MULTIESTRATÉGIA –
INVESTIMENTO NO EXTERIOR**

representado por sua gestora

BTG PACTUAL WM GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Nome: Silvia Waigat
Cargo: PROCURADORA

Nome: Pedro Linhares
Cargo: PROCURADOR

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

PACIFIC MEZZ PTE. LTD., companhia com sede na Robinson Road 168, Suíte 37-01, Capital Tower, Singapore, 068912, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 36.034.099/0001-90 (“**Acionista Vendedor**”), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da **REDE D’OR SÃO LUIZ S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo, nº 1.312, CEP 03313-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.047.087/0001-39 (“**Companhia**”), nominativas, escriturais e sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“**Ações**”), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), com esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado (“**Oferta**”), sob a coordenação do Bank America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. (“**Coordenador Líder**”), o Banco BTG Pactual S.A. (“**Agente Estabilizador**” ou “**BTG Pactual**”), o Banco J.P. Morgan S.A. (“**J.P. Morgan**”), o Banco Bradesco BBI S.A. (“**Bradesco BBI**”), a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“**XP**”), o BB-Investimento S.A. (“**BB-Investimento**”), o Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“**Citi**”), o Banco De Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“**Credit Suisse**”), o Banco Safra S.A. (“**Safra**”) e o Banco Santander (Brasil) S.A. (“**Santander**” e, em conjunto com Coordenador Líder, o BTG Pactual, o J.P. Morgan, o Bradesco BBI, a XP, o BB-Investimento, o Citi, o Credit Suisse e o Safra “**Coordenadores da Oferta**”), cujo pedido de registro está sob análise dessa D. CVM, vem, pela presente, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400.

CONSIDERANDO QUE:

- (A) a Companhia, o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (B) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em setembro de 2020 (“**Auditoria**”), a qual prosseguirá até a divulgação do “Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Rede D’Or São Luiz S.A.” (“**Prospecto Definitivo**”);
- (C) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, e nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) no Comunicado



Técnico 01/2015, com relação ao “Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Rede D’Or São Luiz S.A.” (“**Prospecto Preliminar**”) e ao Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a eles incorporados por referência;

- (D) foram disponibilizados pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, os documentos que a Companhia e o Acionista Vendedor consideraram relevantes para a Oferta;
- (E) além dos documentos a que se refere o item (D) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia e ao Acionista Vendedor, os quais a Companhia e o Acionista Vendedor confirmaram ter disponibilizado;
- (F) a Companhia e o Acionista Vendedor confirmaram ter disponibilizado para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, com veracidade, consistência, qualidade e suficiência, todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e
- (G) a Companhia e o Acionista Vendedor, em conjunto com o Coordenador Líder, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a eles incorporados por referência, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

O Acionista Vendedor, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declara que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência no que diz respeito às informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado, responsabilizando-se pela eventual falta de diligência ou eventual omissão que possa ter praticado, para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a eles incorporados por referência, nas datas de suas respectivas publicações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto



Definitivo, nas datas de suas respectivas publicações, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

- (ii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, atualmente em vigor, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA); e
- (iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à atividade da Companhia e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 13 de novembro de 2020.

PACIFIC MEZZ PTE. LTD.

Nome:

Cargo:

Ivo Pereira de Freitas Filho
Attorney-in-fact/Procurador

**DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO
CVM 400**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A., instituição financeira com estabelecimento na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 12º andar, CEP 04538-132 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (**"CNPJ/ME"**) sob o nº 62.073.200/0001-21, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (**"Coordenador Líder"**), vem, na qualidade de instituição intermediária líder da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da **REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo, nº 1.312, CEP 03313-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.047.087/0001-39, neste ato representada na forma de seu estatuto social (**"Companhia"**), todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (**"Ações"**), compreendendo a distribuição (i) primária de ações ordinárias de emissão da Companhia (**"Oferta Primária"**); e (ii) secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do HPT Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (**"HPT"**), do HPT II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (**"HPT II"**), do Fundo Brasil de Internacionalização de Empresas Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (**"FBIE"**), do Fundo Brasil de Internacionalização de Empresas Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia II (**"FBIE II"**), do RDSL Investimento Secundário Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia (**"RDSL"**, em conjunto com o HPT, HPT II, FBIE, FBIE II, os **"Fundos Carlyle"**), do Fundo de Investimento em Participações Delta FM&B Multiestratégia – Investimento No Exterior (**"FIP Delta"**) e do Pacific Mezz PTE Limited (**"Investidor GIC"**) e, em conjunto com o FIP Delta e os Fundos Carlyle, **"Acionistas Vendedores"** e **"Oferta Secundária"**, respectivamente), a ser realizada na República Federativa do Brasil (**"Brasil"**), com esforços de colocação no exterior, sob a coordenação do Coordenador Líder, do Banco BTG Pactual S.A. (**"Agente Estabilizador"**), do Banco J.P. Morgan S.A. (**"J.P. Morgan"**), do Banco Bradesco BBI S.A. (**"Bradesco BBI"**), da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (**"XP"**), do BB-Banco de Investimento S.A. (**"BB Investimentos"**), do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (**"Citi"**), do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (**"Credit Suisse"**), do Banco Safra S.A. (**"Safra"**) e do Banco Santander (Brasil) S.A. (**"Santander"**) e, em conjunto com Coordenador Líder, o Agente Estabilizador, o J.P. Morgan, o Bradesco BBI, a XP, o BB Investimentos, o Citi, o Credit Suisse e o Safra, **"Coordenadores da Oferta"**), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (**"Instrução CVM 400"**) e **"Oferta"**, respectivamente), apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400.

CONSIDERANDO QUE:

- (A) a Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (B) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em setembro de 2020 (**"Auditoria"**), a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Rede D'Or São Luiz S.A. (**"Prospecto Definitivo"**);

- (C) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, e nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON no Comunicado Técnico 01/2015, com relação ao “Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Rede D’Or São Luiz S.A.” (“**Prospecto Preliminar**”) e ao “Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Rede D’Or São Luiz S.A.” (“**Prospecto Definitivo**” e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, “**Prospectos**”), incluindo seus respectivos anexos e documentos a eles incorporados por referência;
- (D) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, os documentos que a Companhia e o Acionistas Vendedores consideraram relevantes para a Oferta, inclusive para preparação dos Prospectos;
- (E) além dos documentos a que se refere o item (D) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia e aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmaram ter disponibilizado;
- (F) a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmaram ter disponibilizado para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, com veracidade, consistência, qualidade e suficiência, todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e
- (G) a Companhia e os Acionistas Vendedores, em conjunto com o Coordenador Líder, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a eles incorporados por referência, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

O Coordenador Líder, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declara que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a ele incorporados por referência, nas datas de suas respectivas publicações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas publicações, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários,

atualmente em vigor, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA; e

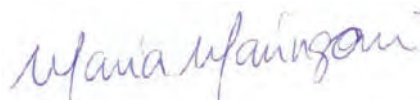
- (iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à atividade da Companhia e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 16 de novembro de 2020.

BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A.



Nome: Bruno Saraiva
Cargo: Managing Director



Nome: Maria Maringoni
Cargo: Managing Director